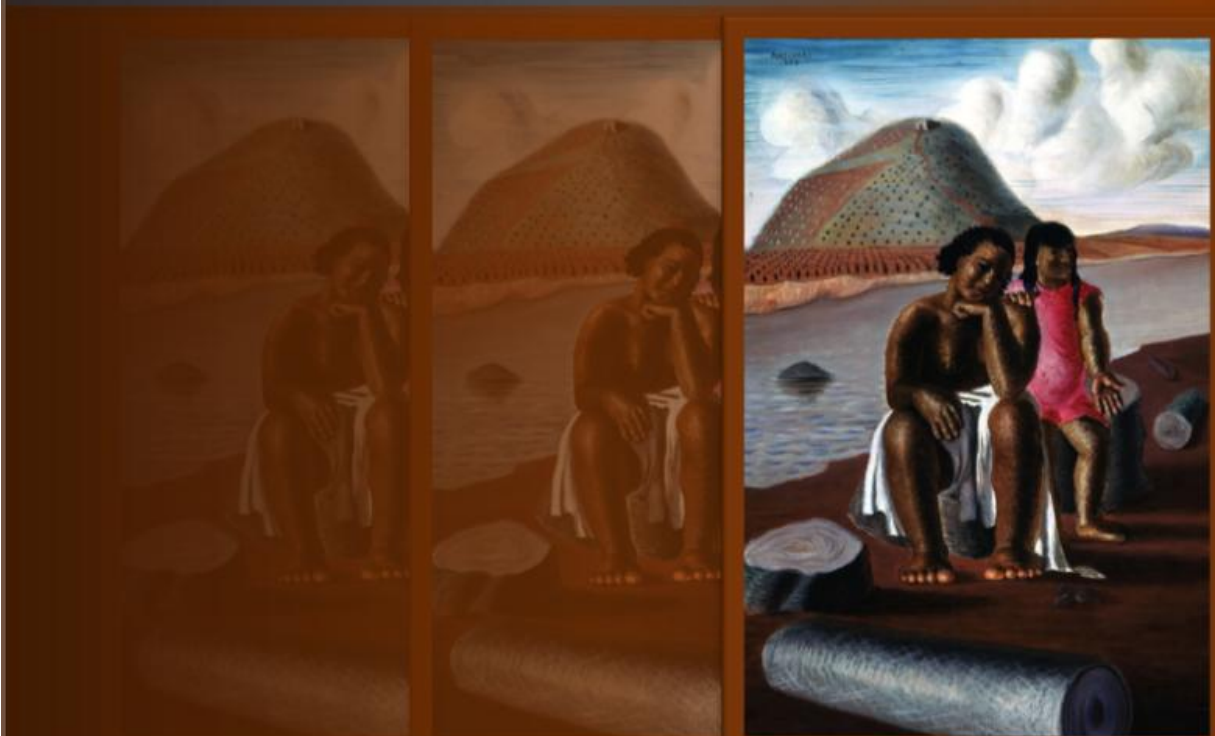


ISSN: 2176-5588

REVISTA
Saber Eletrônico

Ano 9, n.1 jan/mar 2018



FAJ
FACULDADE DE ARTES E JORNALISMO

Copyright © 2017 *Revista Saber Eletrônico Online*

Todos os direitos reservados e protegidos.

Todos os textos da revista poderão ser reproduzidos ou transmitidos desde que seja citada a fonte.

FAJ- Faculdade de Jussara

Profa. Leila de Fátima Lopes - Diretora Geral e Acadêmica

Prof. Osmar de Paula Oliveira - Vice- Diretor e Diretor Financeiro

Prof. Me. Cláudia Elaine Costa de Oliveira - Coordenador do curso de Direito

Profa. Esp. Denise Gomes Barros Cintra - Coordenadora do curso de Ciências Contábeis

Prof. Me. Osmar de Paula Oliveira Júnior Coordenador dos cursos de Administração e Gestão Comercial e Gestão da Tecnologia da Informação

Revista Saber Eletrônico

Profa. Me. Graciele Araújo de Oliveira Caetano - Editora-chefe

Prof. Me. Luciano Paulo de Araújo Maia- Editor Assistente

Sabrina Eterna de Sousa Prudente Silva - Assistente de editoração

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Revista Saber Eletrônico [recurso eletrônico] / Faculdade de
Jussara – vol. 2, n . 01 (jan./mar., 2018) -- Jussara, GO,
2018--.
Trimestral.
Modo de acesso: < <http://sabereletronico.unifaj.ed.br>>
ISSN: 2176-5588

1. Ciências Contábeis – Periódico. 2. Direito - Periódico.
I. Faculdade de Jussara

CRIMES PASSIONAIS: O tratamento conferido pelo direito àqueles que agem sob o domínio do sistema emocional

Nara Rúbia Gomes Carneiro

João Paulo de Oliveira Abreu

Bacharel em Direito pela Faculdade de Jussara. E-mail: naranubiacarneiro@hotmail.com
Bacharel em Direito (FMB), Especialista em Gestão Empresarial (FMB) e Especialista em Direito Civil e Processo Civil (FMB). E-mail: jpoliveira.go@gmail.com

RESUMO

A presente pesquisa busca compreender melhor a relação entre paixão e crime, quando no limite ciúme ou, sob a justificativa ilusória de defesa da honra, um indivíduo é tomado pelo impulso assassino e acaba por tirar a vida da pessoa por quem nutre seus sentimentos mais intensos. Compreender as duas visões de maneira jurídica-social será importante para analisar os limites do conservadorismo que entende a necessidade de defender a honra e a passionalidade que limita direitos do outro em razão de um desequilíbrio fisiológico. Nesta perspectiva será preciso definir o que é o crime passional, quando será cometido, qual o perfil de quem comete esse tipo de crime e de que maneira o direito se comporta frente a essas situações. O objetivo principal é, então, verificar como o direito enxerga quem comete um homicídio passional. Sendo absolutamente necessário analisar o perfil e as características do Homicida passional, sendo importante, para isso, entender quais os traços principais que compõem o tipo penal do homicídio e de que maneira é possível identificar o componente da passionalidade criminal. O direito penal não trabalha com a tipologia: homicídio passional, mas traz no artigo 121 do CP, § 1º do artigo que define homicídio motivações que poderiam enquadrar a espécie que se pretende aqui tratar, tais quais o relevante valor moral ou o domínio de violenta emoção. Nestes casos a lei trabalha com uma diminuição de pena, sem realizar um trabalho de identificação da real motivação para o crime, veja-se que em caso de defesa da honra tratamos com uma justificativa conservadora que coloca a honra acima da vida quando diminui a pena do autor do crime, já no caso de violenta emoção poderíamos estar diante de um caso de transtorno psicológico, o que importaria, talvez, na imposição de uma medida de segurança substituindo a pena. O trabalho parte de uma pesquisa interdisciplinar, já que precisará de conceitos trazidos de outras áreas do conhecimento, como a medicina e a psicologia. Será utilizada a metodologia qualitativa, a pesquisa bibliográfica e documental, bem como, método dedutivo de estudo. Tem-se por hipótese a impossibilidade de contrapor, justificando ações ilegais, dois direitos humanos fundamentais de pesos diferenciados, o direito à honra subjetiva e o direito à vida. Por qualquer que seja o olhar inicial dirigido ao objeto, ou seja, se por uma razão de fundo

psicológico ou por uma razão de manutenção da honra, não é possível ao direito admitir que uma vida passionadamente se esvaia sem consequências para o autor do crime.

PALAVRAS-CHAVE: Homicídio. Paixão. Honra. Vida.

ABSTRACT

This research aims to understand the relationship between passion and crime, when the jealousy limit or under the illusory justification of honor defense, an individual is taken by the killer impulse and takes life of the person for whom he has his most intense feelings. The society considers two completely different profiles of the same criminal offense, a homicidal full of jealousy and completely stripped of their humanity, or a human who had shaken his honor and need act to defend it. Understanding this two views in a legal-social manner will be important to analyze the limits of conservatism that understands the necessity to defend the honor and a feeling of extreme emotional intensifying rights of others due to a physiological imbalance. From this view this paper will define what is the passionate crime, when it will be committed, which is the profile of those who commit this modality of crime and how law provide these situations. The main objective is to verify how the law sees which one who commits a passionate murder. To do this is necessary to analyze the profile and characteristics of passionate murderer and understand which are the main features that make up the criminal offense of murder type and how to identify the passionate criminal component. Brazilian criminal law does not work with the passionate murder type, but brings in Article 121 of the Brazilian Penal Code, § 1 of the article that defines murder motives that could frame the kind that is intended here treat, such that the relevant moral value or violent emotion area. In these cases the law works with a sentence reduction, without making a real identification about the crime motivation, see that in the case of defense of honor we deal with a conservative justification that puts honor above life when decreases the offender sentence. In other hands in the case of violent emotion could be facing a case of psychological disorder, which perhaps would be better the imposition of a security measure replacing the sentence. This is an interdisciplinary research and brought notion from other areas of knowledge such as medicine and psychology. A qualitative methodology was used, as well as a bibliographic and documentary research with a deductive method of study. The hypothesis is the impossibility to counteract, justifying illegal actions, two fundamental human rights of different weights, the right to subjective honor and the right to life. For whatever the initial look on this object, for psychological background of reason for maintaining the honor, is not possible for the law admit that a life goes down without consequences for the passionate perpetrator.

KEYWORDS: Murder. Passion. Honor. Life.

INTRODUÇÃO

O tema abordado pela presente pesquisa é o tratamento conferido pelo direito ao sujeito ativo de crimes passionais. Diante disso a temática é interdisciplinar, vez que aborda elementos da ciência do direito bem como da psicologia e da psiquiatria.

Condenar um ser humano sem conhecer as razões que o levam ao cometimento de um crime pode ser tão criminoso quanto o crime em si. Não é possível justificar o conservadorismo torpe que acredita que a defesa da honra se sobrepõe ao direito de vida de outros, isto porque o direito a vida é inviolável e não pode ser tolhido porque se acredita ter sido ferido em sua reputação. Apesar disso, existe a hipótese de que a pessoa não tenha controle sobre sua passionalidade, o que faria com que o ciúme excessivo levasse ao crime em um desenrolar de acontecimentos fisiologicamente desencadeados sem o controle do indivíduo.

É papel do direito compreender as atitudes humanas para julgá-las, em especial porque o direito penal compreende além da pena a medida de segurança, que não é sanção, mas é imposta aquele que comete crime quando não se encontra em seu juízo perfeito.

Assim, é preciso compreender o crime passional, bem como de seus sujeitos, diante do direito, já que sua não compreensão poderá implicar no afastamento da sociedade e no tolhimento da liberdade de alguém que, de fato, precisaria de tratamento médico. Em outros casos poderá se verificar que sob uma falsa idéia de emoção exarcebada será aceita a hipótese de cometimento de crime, será justificada a infração penal, ficando seu agente impune. Desta forma, a análise dos componentes da passionalidade é imprescindível no campo do direito penal, para que se compreenda quando o choque de direitos fundamentais pode ser entendido como crime hediondo e quando será um caso de distúrbio psicológico acentuado.

A interpelação dos reais motivos de cometimento de uma infração penal é necessária para que não se caia no erro de penalizar pessoas que não conseguirão ser reeducadas ou reinseridas no contexto social apenas em função desta penalidade - caso da punição ao agente com transtorno psicológico, a sanção não é capaz de curar o transtorno -, e para não justificar crimes por motivos retrógrados de uma sociedade que considerava aceitável que a defesa da honra pudesse superar o direito à vida.

A discussão que perpassa por uma questão constitucional, importa no sentido de que é necessário garantir o direito humano fundamental à vida, assim não se poderia tratar de maneira não aprofundada de um tema tão relevante quando a punibilidade e a culpabilidade de um agente que comete um homicídio passional, seja a justificativa baseada no conservadorismo institucional ou fundada em uma problemática não investigada pelos agentes do direito por ser psicológica ou psiquiátrica.

Afinal de que maneira é possível compreender, juridicamente, o sujeito ativo dos crimes passionais? Ainda questiona-se o modo como se pretende justificar tais crimes, ou como defesa da honra ou como originados por problemas psíquicos.

Tem-se por hipótese a impossibilidade de contrapor, justificando ações ilegais, dois direitos humanos fundamentais de pesos diferenciados, o direito à honra subjetiva e o direito à vida. Por qualquer que seja o olhar inicial dirigido ao objeto, ou seja, se por uma razão de fundo psicológico ou por uma razão de manutenção da honra, não é possível ao direito admitir que uma vida passionalmente se esvaia sem consequências para o autor do crime.

Como suporte metodológico, o tipo de pesquisa adotado será o bibliográfico, buscando o saber para a resolução do problema, utilizando livros, eventuais jurisprudências, artigos e outros meios de informação como internet para melhor desenvoltura do tema proposto, com isso os conhecimentos serão aprofundados. Será ainda, realizada análises de fatos reais, através de notícias midiáticas, para se ter maior compreensão do estudo no trabalho.

1 CRIMES PASSIONAIS: uma análise jurídica do tipo penal e dos sujeitos

O crime passional é dotado de uma “névoa” que embarça a psicologia e o direito, embaralhando as disciplinas e fazendo com que os observadores se confundam na noção de importância de seu tratamento. A clareza dos conceitos talvez seja o primeiro ponto para fazer compreender a maneira como o direito, que para este trabalho é condição de existência, enxerga os sujeitos que praticam tal crime e, a maneira como pode (ou não) puni-los.

1.1 O artigo 121 do Código Penal

Começamos pelo início, de outra maneira não se poderia. O homicídio passional é antes de tudo um homicídio. Por essa razão cumpre-nos esclarecer o artigo 121 do Código Penal vigente no ordenamento jurídico brasileiro. O artigo não traz a proibição da morte de forma expressa, mas implícita ao impor uma pena punitiva/condenatória àqueles que tirarem a vida de outro. Assim, homicídio simples se define: Art. 121. “Matar alguém; Pena - reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos” (BRASIL, 1940).

A figura do homicídio simples apresenta-se completamente abrangente, visto que não define condições de ação nem do agente, ou seja, nenhuma qualidade se exige para o cometimento do crime, basta tirar a vida de outra pessoa (notar a diferença com o suicídio que

é tirar a própria vida e não se enquadra em nenhum tipo penal), podendo-se realizar o ato em razão de ação ou omissão, ou ainda apenas tentar tirar a vida de outro, conduta que levaria ao resultado tipificado de tentativa de homicídio. Assim, aquilo que se reprova é simplesmente a conduta de matar alguém, nada mais (BITENCOURT, 2007, p. 45).

O código penal brasileiro diferencia ainda os homicídios que se dão de maneira culposa dos homicídios dolosos. Aqui cumpre, rapidamente, diferenciá-los, isto porque não há que se falar em crime passional na modalidade culposa.

Mesmo assim, entende-se por homicídio culposo aquele que for cometido sem a vontade do sujeito ativo de tirar a vida de outro. Agirá assim de maneira negligente, imprudente ou com imperícia, tendo sua conduta como resultado a morte de alguém.

Imprudência é a prática de uma conduta arriscada ou perigosa. Negligência é a displicência no agir, a falta de precaução, a indiferença do agente, que, podendo adotar as cautelas necessárias, não o faz. Imperícia é a falta de capacidade, despreparo ou insuficiência de conhecimento técnico para o exercício de arte, profissão ou ofício (BITENCOURT, 2012, p. 205).

Nas três possibilidades, mesmo sem a intenção de cometer o crime o agente se coloca em posição de fazê-lo. Podemos então seguir sem culpa, aproveitando a expressão, entendendo que não há possibilidade de uma agente cometer homicídio passional de forma culposa. Passamos por isso à definição das modalidades dolosas previstas pelo tipo penal.

O dolo vem definido no artigo 18, I, CP, e consiste na intenção pelo resultado ou na assunção do risco de produzi-lo.

A ação de matar alguém pode ser executada pelos mais diversos meios e das mais distintas formas ou modos e pelos mais diversos motivos. Essa diversidade possível de suprimir a vida alheia, merecedora de mais ou menos censura penal, é a causa determinante que levou o Código Penal a prescrever três figuras ou espécies de homicídio doloso: simples, privilegiado e qualificado (BITENCOURT, 2007, p.42).

Das três espécies dadas pelo autor, já apontamos a primeira, aquela que se contem no *caput* do artigo 121, CP, a essência do crime de homicídio, matar alguém, ceifar a vida de outro. Além da espécie simples ainda estão presentes no CP brasileiro os homicídios dolosos: privilegiado e qualificado.

Do primeiro entende-se que é uma criação doutrinária, ou seja, não está previsto em lei o homicídio privilegiado, o que o parágrafo 1º do artigo 121 estipula é a possibilidade de diminuição de pena, “se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o **juiz** pode reduzir a pena de um sexto a um terço” (grifo nosso) (BRASIL, 1940).

Entretanto, como estamos falando de homicídio e, especificamente de homicídios dolosos, é interessante lembrar que o julgamento é realizado pelo tribunal do júri e, que em sede deste se os jurados optarem pela redução da pena esta torna-se um direito subjetivo do réu, por força do princípio constitucional da soberania dos veredictos¹. Não se pode portanto alterar a decisão de redução da pena se, concedida pelo tribunal do Júri.

A lei estipula, portanto, que estarão aptos a receber o privilégio, se o tribunal do júri assim entender, aqueles que cometerem o homicídio em razão de relevante valor moral, social ou influenciados por violenta emoção logo em seguida à justa provocação da vítima. Por partes, relevante valor moral representa o primeiro obstáculo para o operador do direito, haja vista que a moral é baseada em costumes sociais, são regra de convívio social e, poderão ser diferentes de acordo com determinados fatores, tais quais: época, idade e, sociedade.

O sentido do código penal parece-se nos um tanto quanto diferente em razão da próxima causa que poderá possibilitar o privilégio, “relevante valor social”, assim passamos a compreender a valor moral como algo do próprio agente já que este segundo aspecto se mostra completamente conexo à sociedade. Rogério Greco define:

Relevante valor moral é todo e qualquer motivação de homicídio que se restringe ao universo íntimo do agente, já a relevante valor social é todo e qualquer motivação que extrapola o foro íntimo e atinge as relações sociais e coletivas do agente (GRECO, 2015, p. 80).

O último ponto do parágrafo dispõe enquanto situação que possibilitará a redução da pena a conduta que se dê sob o domínio de violenta emoção logo em seguida à injusta provocação da vítima.

Dois aspectos são fundamentais, portanto, o primeiro, que haja uma provocação prévia da vítima e o segundo, que esta provocação seja injusta. Ressalta-se ainda a necessidade de que a conduta seja imediata, ou seja, consecutiva à injusta provocação da vítima. Isto se retira de “sob o domínio de violenta emoção” (BRASIL, 1940), assim, só pode a ação se enquadrar na causa de diminuição de pena se for realizada enquanto ainda perdurar a situação que entorpece a capacidade do agente de saber definir sobre o “certo” e “errado” nos padrões do homem médio².

1Artigo 5º, CF: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XXXVIII - e reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: (...) c) a soberania dos veredictos; (...)” (BRASIL, 1988)

2O homem médio seria aquele que representa o equilíbrio dentro de uma sociedade, nem aquele que seja completamente ignorante, nem aquele que entenda de tudo, absolutamente brilhante. Utiliza-se enquanto

Para dominar por completo as ações de um homem não se faz suficiente qualquer injusta provocação, é preciso que seja intensa, forte o suficiente para abalar o senso de comportamento social adequado do agente que comete o crime movido por suas emoções.

Além das espécies de homicídios simples e privilegiado além existe a figura do homicídio qualificado apresentado pelo § 2º do artigo 121, CP:

§2º. Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos (BRASIL, 1940).

Qualificado se entende pelo crime que apresenta uma pena maior que aquela ordenada pelo caput do tipo penal, em regra, eles tipos aparecem porque são desmembramentos dos tipos principais, mas se dão de maneira que pareceu ao legislador mais gravosa. Sempre aparecem em parágrafos do artigo que define o tipo principal.

O inciso primeiro já pode ser subdividido, “mediante paga promessa ou por outro motivo torpe” (BRASIL, 1940). Paga promessa se entende quando há uma recompensa paga pelo cometimento do crime de homicídio e, nesses casos, tanto o agente que comete o crime quanto o agente que paga pelo seu cometimento devem responder pelo homicídio na modalidade qualificada.

Importa ainda dizer que o pagamento não necessariamente terá que se dar em quantia monetária, poderá ser qualquer vantagem, sendo inclusive apenas preciso que se dê a promessa, quer isso dizer que mesmo não havendo o pagamento, em havendo sido prometida uma vantagem em contraposição à realização do crime já se enquadram os agentes na modalidade em questão (BITENCOURT, 2007).

O segundo ponto do inciso I é a torpeza, ou ante “outra” torpeza, vemos que o legislador entendeu ser torpe matar alguém em troca de promessa. Por torpe entende-se aquilo que não tem dignidade, moralidade, que é vil, que não tem ética. Seria assim torpe assim matar os pais pelo dinheiro que se vai receber à título de herança (BITENCOURT, 2007).

O inciso segundo fala do motivo fútil, que se configura pela pequenez de motivação, vingança, ciúme, briga de vizinhos seriam considerados enquanto fúteis. A insignificância, a

paradigma no campo do direito para solucionar situações conflituosas, onde se questiona o que um homem centrado, equilibrado em termos de moral e costumes faria.

fragilidade e banalidade do motivo que originam o crime fazem merecer uma pena maior que aquela estipulada no *caput* do tipo penal do homicídio.

O terceiro inciso trata do “emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum” (BRASIL, 1940). Cumpre esclarecer alguns pontos, primeiro, veneno é toda substância suficiente para lesar ou matar a vítima, mesmo que em doses diferentes seja utilizada como remédio, por exemplo, se propositalmente utilizada com a finalidade de lesar ou matar será enquadrado o agente neste inciso. Deve-se, então, verificar a condição da vítima e, quanto o agente sabia desta condição e tirou proveito disso (BITENCOURT, 2007).

Fogo, explosivo e asfixia, o primeiro identifica-se quando da utilização de produtos inflamáveis, o segundo quando se observar o uso de substâncias, materiais, capazes de causar explosões e, por fim a asfixia se caracteriza pelo bloqueio da respiração da vítima. Todos meios que fazem sofrer além de matar e, por essa razão merecem atenção especial do operador do direito.

A tortura tem especial atenção, principalmente, porque existe um crime próprio de tortura, em face disso é preciso analisar a situação criminosa e delimitar o momento em que há vontade de torturar e vontade de matar, e os momentos em que acontecem tortura e morte. Bitencourt (2007, p.56) afirma:

Se, ao torturar alguém, o sujeito ativo agir com *animus necandi*, deverá responder pelo crime de homicídio qualificado pela tortura (art. 121, §2º, III, 5a figura). Contudo, se o resultado morte for preterdoloso, isto é, se a tortura tenha sido dolosa, mas o resultado morte, enquanto evento qualificador, for produto de culpa, estaremos diante da figura capitulada na Lei n. 9.455/97, que configura uma nova modalidade de homicídio preterintencional, além daquele do art. 129, §3º, do CP.

Ainda, é preciso estar atento para a tortura, que poderá ser não apenas física, mas também moral ou psíquica que apesar de fazerem sofrer a vítima são de mais difícil identificação (SILVA et al, 2007).

Qualquer outro meio cruel, ou insidioso, assim, aquele que se utilize de brutalidade ou aquele que seja ardil, que use de dissimulação para enganar a vítima também receberão o tratamento de homicídios qualificados.

Perigo comum se define quando a maneira escolhida para matar a vítima possa expor risco a um número indeterminado de pessoas indefinidas além da pessoa que era objetivada. O inciso IV trata do crime cometido com “traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido” (BRASIL, 1940).

Todos meios que enganam a vítima, de maneira que fica impossível para esta perceber que será preciso se defender e, quando for a hora não consegue fazê-lo. A surpresa é o ponto imobilizador da vítima, que não tem tempo de reação (BITENCOURT, 2007).

Por último, o inciso quinto confere pena qualificada ao homicídio que se dê para “assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime” (BRASIL, 1940). Haverá meses casos sempre que se analisar o instituto processual penal da conexão, uma vez que se denota a presença de outro crime.

Ressalta-se que as qualificadoras poderão ocorrer em conjunto, assim se o agente se enquadrar em mais de um inciso do parágrafo 2º do artigo 121, CP, entende-se que o homicídio será duplamente qualificado ou, até triplamente qualificado (SILVA et al, 2007).

1.1.1 Classificação do Crime Passional: Fato Típico, Antijurídico e Culpável, teoria tripartite

O crime passional é motivado pelas emoções, pela paixão quando não bem administrados pelos sujeitos.

Em termos básicos, consiste o homicídio passional no ato de matar alguém movido por um sentimento de paixão. Assim, homicida passional seria o agente do delito que, por um impulso de um estado de degradação emocional irresistível, acaba por tirar a vida de outrem, objeto de seu desejo. A maneira que a sociedade brasileira contemporânea, bem como seu ordenamento jurídico, enxerga a figura do homicida passional é ultrapassada e fria. O que muitos não vêem é que, no caso específico do delito passional, muitas vezes o homicida é a maior vítima. Sua relação com a vítima, ao contrário do que normalmente se pensa, nem sempre é pautada em violência e possessividade. Em diversos casos notórios no Brasil e no mundo, o desencadear do impulso assassino se verifica em pessoas que, até então, possuíam uma conduta social irreprovável até o momento do comportamento decisivo da então vítima (SHIMA, 2011, p.02).

Antes de entrar na esfera dos porquês de se cometer um homicídio passional ou de quem são seus sujeitos tentaremos compreender, de maneira sucinta, como o direito enxerga os crimes.

Importa trazer que os doutrinadores brasileiros, penalistas, vivem em polêmica sobre a teoria que se deve adotar para conceituar crime. Em regra, duas são as teorias mais utilizadas, a teoria bipartida e a teoria tripartida. Para a primeira o crime se conceitua quando a conduta incorre em fato típico e antijurídico (ilícito), já a segunda vê ainda a necessidade de que o fato seja também culpável (BITENCOURT, 2012).

Para fins deste trabalho adotamos a teoria tripartite e, com esta escolha passamos a ela. O primeiro ponto, portanto, considera crime a ação humana que seja fato típico. Por tipicidade entende-se a previsão da conduta em norma jurídico-penal. Exige-se ainda que seja uma ação humana com vontade consciente, omissiva ou comissiva, culposa ou dolosa. Assim, v. 2, n. 1: Revista Saber Eletrônico, Jussara, ano 9, Jan/mar, 2018 – ISSN 2176-5588

a conduta humana é condição de existência do crime, ela pode ser positiva ou negativa, Gustavo Junqueira afirma:

A conduta humana é requisito essencial do fato típico, e não poderia ser diferente. Como a norma é comando de dever ser, de nada adiantaria proibir um evento da natureza, que não poderia se deixar intimidar ou conduzir. Apenas a conduta humana pode ser motivada pela norma penal. Por outro lado, o “ser” não é criminoso, ou seja, o direito penal moderno é um direito penal de condutas (normalmente chamado direito penal de fatos), e não de autores. O sujeito não pode ser punido pelo que é, ou pelo que pensa, mas apenas pelo que faz, em prol da garantia da individualidade e da liberdade de pensamento. Dai a necessidade de ação humana, ainda que omissiva (á diferente ser mau e fazer maldade), para que haja crime (JUNQUEIRA, 2013, p. 61-62).

A conduta além de humana deve ser dotada de vontade e consciência, o agente não precisa ser consciente do resultado, mas sim da conduta. A exemplo de quem dirige um carro sem habilitação, conscientemente se coloca em situação proibida; quem desferir um soco em outro em uma briga não tensiona, de certo matar, mas tem consciência e vontade de desferir o soco que pode, inclusive levar a óbito.

Poderá ser também comissiva, ou seja, de ação, o agente realiza uma conduta; ou omissiva, quando deixa de realizar uma conduta necessária. Caso por exemplo de quem deixa de prestar socorro. A omissão poderá ser ainda própria se realizada por quem teria o dever jurídico de agir - um bombeiro que não entre em um prédio em chamas ou, imprópria como já explicada e exemplificada. Não entraremos em mais detalhes para que não nos fuja o tema principal que é o homicídio passional (JUNQUEIRA, 2013).

A questão de dolo ou culpa foi já mencionada quando falamos de homicídios culposos e dolosos. Notamos que no crime passional, homicídio, especificamente, há uma conduta, consciente e voluntária, comissiva e dolosa de matar em razão da paixão, mesmo que influenciado pelos sentimentos, e isso será discussão em momento posterior, o agente sabe o que faz e quer fazer.

O segundo componente conceitual de crime é a antijuridicidade, também conhecida por ilicitude e, significa que a ação é contrária a todo o ordenamento jurídico. O CP brasileiro adota algumas causas que são capazes de excluir essa antijuridicidade, são elas, a legítima defesa, o estado de necessidade, o estrito cumprimento do dever legal e o exercício regular de direito.

A legítima defesa consiste na reação do agente “à injusta agressão, atual ou iminente, contra o direito próprio ou de terceiro, utilizando os meios necessários de forma moderada” (JUNQUEIRA, 2013, p. 103).

O estado de necessidade acontece quando é preciso escolher entre um bem jurídico para salvar, assim, “age em estado de necessidade aquele que, diante de situação de perigo atual que não provocou, sacrifica bem jurídico com o fim de salvaguardar outro, desde que o sacrifício seja inevitável e razoável” (JUNQUEIRA, 2013, p. 107).

No estrito cumprimento do dever legal a ação se dá em razão de comando que o agente deve seguir por seu seu dever, o fato típico é então praticado dentro dos limites deste, a este exemplo tem-se o policial que leva preso em flagrante aquele que comete um crime, o cerceamento da liberdade alheia é realizado por força do dever legal do policial. É preciso ter cuidado, pois não se pode exceder nos limites desse dever, Gustavo Junqueira (2013, p. 109) observa: “o dever legal pode ser cumprido além dos limites permitidos pela lei, tornando-se relevante penal, mas o estrito cumprimento do dever legal afasta, desde logo, a possibilidade de excesso”.

E, por fim, o exercício regular de direito ocorre quando há permissão para realização da conduta antijurídica, caso de lutas de box ou das cirurgias com fim de embelezamento tais quais a lipoaspiração. Lembra, novamente, Gustavo Junqueira (2013, p. 110) “importa verificar aqui o excesso, causado pelo exercício regular de direito, que implicará a relevância penal da conduta”.

Além de típica e antijurídica, na escolha da teoria tripartite, consideramos que para que se considere crime a conduta deve ser ainda culpável ou, dotada de culpabilidade. A culpabilidade é “o juízo de censura sobre a conduta do sujeito que, livre para agir, poderia e deveria ter agido de acordo com o direito” (JUNQUEIRA, 2013, p.111). É em verdade um juiz de valor realizado sobre a ação que se julga criminosa ou não.

O direito penal estrutura a culpabilidade em outras dirimentes: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e, exigibilidade de conduta diversa, entre outras. Se qualquer desses quesitos não estiver presente não há que se falar em conduta reprovável e, portanto, não há culpabilidade.

Da primeira dirimente, imputabilidade, diz-se imputável aquele à quem se pode atribuir responsabilidades. Em regra o direito penal trabalha aqui com as exceções, assim, serão inimputáveis os doentes mentais e aqueles com desenvolvimento mental incompleto ou retardado. Nesses casos o sujeito é levado a julgamento e, se reconhecida a prática da ação típica, antijurídica será absolvido impropriamente, isto porque sofrerá uma sanção na forma de medida de segurança internação em estabelecimento médico próprio) (BITENCOURT, 2012, p.302).

Quanto a potencial consciência da ilicitude, o direito penal entende que não se pode punir o sujeito que não tenha como, por suas características e circunstâncias pessoais, saber da ilicitude de suas ações. Aqui, novamente se pode aplicar a figura do homem médio para compreender se a situação é digna de fazer incorrer em erro de proibição. O erro de proibição é a equivocada percepção acerca do que é permitido e do que é proibido. Se o erro de proibição é inevitável, ou executável, a culpabilidade se afasta (BITENCOURT, 2012, p. 302).

A exigibilidade de conduta diversa também se baseia em um juízo de reprovabilidade social e, da mesma maneira que a imputabilidade, conseguimos percebê-la nas exceções. É, assim, inexigível que se tenha uma conduta diversa nos casos de: a. coação moral irresistível - como o agente sofre violência moral tem afastada sua voluntariedade na conduta, importa-nos compreender que existe a possibilidade de agir de modo diverso, mas que isso não é exigível diante da coação; b. obediência hierárquica - desde que se trate de uma ordem não manifestamente ilegal do superior e que se denote um vínculo público (BITENCOURT, 2012, p. 304).

Ressalta-se a importância do exame de culpabilidade, pois, como dissemos, existem dirimentes em sua estrutura e, essas dirimentes não necessariamente se esgotam em três. Para fins deste trabalho existe uma corrente minoritária que afirma que quando a emoção e paixão são tamanhas a fim de tomar por completo o raciocínio de um agente faz-se necessário questionar se ele poderia ser considerado enquanto culpado (BITENCOURT, 2012, p. 306).

Esse é um ponto chave em nosso trabalho que quer tentar compreender se isso não se tornaria talvez uma desculpa para o cometimento de crimes passionais ou se de fato a emoção e a paixão são capazes de dominar o corpo e a mente do agente que deixa de discernir o certo e o errado, o lícito e o ilícito.

1.2 Os sujeitos do homicídio passional

O homicídio passional é aquele que nasce motivado pela paixão, assume-se assim que deva haver entre seus sujeitos um vínculo afetivo diferenciando-o de outros homicídios. São componentes desse crime, em regra, sentimentos ruins, tais quais o ciúme, a vingança, a posse dentro de um relacionamento. É a criminologia a ciência forense responsável pelo estudo dos componentes do crime e, nele inclusos, o agente criminoso - homicida, e a vítima.

1.2.1 A vítima

O que se pretende ao analisar a vitimologia é a compreensão do papel que esta exerce para o cometimento do crime. Isto é, estaria a vítima nesta posição por obra do acaso ou algo em seu comportamento reforçaria a posição em que se encontra. Não queremos com isso insinuar de nenhuma maneira que o homicídio passional possa ser culpa da vítima, tão somente pretende-se apontar situações onde possa ser mais comum.

No caso dos homicídios passionais parece haver um excesso de realidade por parte do homicida, assim a vítima teria, para ele dado causa ao crime, ou traindo, ou terminando o relacionamento, ou olhando para outro, ou não aceitando algo nele próprio. Castelo Branco (1975, p.203), em seus estudos de criminologia já assim dizia:

Nos delitos passionais, por sua vez, se examinados em profundidade, verifica-se que a vítima sempre prepara a tragédia, seja porque trai o amante, seja porque rompe a ligação amorosa, sendo então justificada pelo agente do crime. Este, psicologicamente neurótico, está mais do que certo de que não poderia agir de outra forma, pois a vítima merecia tal castigo.

A vítima não espera que seu comportamento de romper com o relacionamento, por exemplo, seja suficiente para desencadear o ódio daquele que lhe jurava amor e, desta forma, se encontra sem defesas.

A vítima não está dando causa ao crime como quer fazer entender o agente criminoso, apenas tem um comportamento que poderá ser moralmente aceitável ou não, mas que apesar de poder se enquadrar dentro de um juízo de reprovabilidade social não pode ser considerado enquanto motivo para a morte.

Ainda dentro de uma sociedade patriarcal quase sempre, quando em face de um homicídio passional onde a vítima é a mulher, tem-se a necessidade de provar a culpa desta. Isto porque de diversas maneiras se espera da mulher um comportamento social diferente daquele que se espera de um homem, inclusive religiosamente. Exatamente por essa razão o número de vítimas passionais masculinas é infinitamente menor que as femininas (ELUF, 2012).

Para Roberto Lyra (s.d, p. 135) a mulher é carente nos três aspectos que envolvem um crime passional: físico, social e individual. Veja-se, por exemplo, culturalmente o homem tende a sentir-se enquanto dominador, sentir que a mulher faz parte de seus objetos pessoais.

O próprio direito, historicamente reitera a situação quando autoriza a colocação do sobrenome do homem no nome de sua esposa (até bem recentemente não era possível fazer o contrário no Brasil). Veremos a frente que esses padrões históricos culturais reforçam a mulher

enquanto vítima, já que é vista ainda em muito na qualidade de propriedade do marido. De tal sorte que não poderia mesmo abandoná-lo ou decepcioná-lo, ou olhar para outro.

Para Luiza Eluf (2012) há que se ressaltar, o maior número de vítimas é do sexo feminino, poucas são as mulheres que, tomadas pelo sentimento de posse ou de vingança quando rejeitadas, tiram a vida de seus maridos ou namorados.

1.2.2 O homicida passional

O autor do crime de homicídio passional é em regra narcisista, e possui um necessidade sem fim de se auto afirmar, não é possível para ele se ver em uma situação onde é rejeitado por sua vítima. Por essa mesma razão é comum que o relacionamento seja, antes do crime, aparentemente normal. A vítima ou a sociedade não se dão conta do real perfil do assassino antes que ele cometa o crime, isto porque antes de ser rejeitado o indivíduo não se vê na posição de quem precisa se afirmar, é amado, é venerado e tem seu objeto de desejo da maneira como quer (ELUF, 2003).

Quando contrariado o indivíduo se torna agressivo e não terá limites para demonstrar sua insatisfação, sobre isso se posiciona Luiza:

Os homicidas passionais trazem em si uma vontade insana de auto- afirmação. O assassino não é amoroso, é cruel. Ele quer, acima de tudo, mostrar-se no comando do relacionamento e causar sofrimento a outrem. O assassino não vê limites e apenas se satisfaz com a morte do suposto traidor. Os homicidas passionais padecem de amor obsessivo, de desejo doentio, de insensatez. São narcisistas, querem ver na outra pessoa o engrandecimento de seus próprios egos, transformando o ser amado em idéia fixa, em única razão de existir (ELUF, 2003, p. 117).

De acordo com Luciana Garcia Gaia (2009), esses criminosos são em sua essência compostos por um egoísmo que os cega, e movidos de tal forma que não importa o que a sociedade considera apropriado. São narcisos e, por isso, só lhes importa seu próprio bem estar, suas concepções e suas vontades. Para a autora o criminoso passional pode causar danos a ele mesmo e a outros em razão de seus sentimentos desmedidos.

Quando um homicida passional imagina que sua honra foi ferida terá ações desproporcionais, extremamente exageradas, para restaurá-la.

Os atos passionais geralmente são praticados às claras, sem premeditação, com a arma que o criminoso mais facilmente tiver a seu alcance, às vezes até na frente de testemunhas. Essa superexcitação nervosa, algumas vezes, pode levar o criminoso ao arrependimento imediato, conduzindo-o ao suicídio (GAIA, 2009).

Luiza Eluf (2003) entende que os criminosos apenas raramente se arrependem e, inclusive, para os advogados chegam a dizer que se encontravam no direito de matar já que estariam defendendo sua honra.

São, portanto, indivíduos tomados pela paixão cega, pela vingança, pelo ciúme transformado em raiva, por seu egoísmo e sua vontade de defender uma honra que, em suas mentes, só poderá ser limpa com a morte da vítima.

2 VIDA REAL: Dados, casos concretos e norma

Os casos de crimes passionais levados a conhecimento da sociedade civil pela mídia são muitos e emblemáticos. No presente capítulo pretende-se enumerar alguns casos de maior repercussão e sua influência diante do tribunal do júri.

Diversas vezes durante esse trabalho foram abordados crimes passionais cometidos por homens contra suas parceiras. Pareceu-nos em dado momento que poderia ser tendencioso dizer que apenas homens podem ser sujeitos ativos de crimes passionais. Ocorre que, historicamente, como restou demonstrado, o homem tende a ser protegido pela lei e pela sociedade em razão de poder defender sua honra.

Em ordem de ser imparcial, viu-se a necessidade de explicar, também neste terceiro ponto, os números que demonstram o quanto mulheres podem ser vítimas em maior proporção que homens, mas não serão, apesar disso exclusivamente vítimas.

2.1 Homicídios passionais: questão de gênero ou não?

Os homicídios passionais praticados por homens contra suas parceiras certamente são mais noticiados, mas realmente indicam a realidade, ou apenas exprimem mais um traço de uma cultura machista que não aceita ter a mulher enquanto figura mais aparente, mesmo que seja uma figura ruim.

De acordo com reportagem realizada por Andreia Bahia para o site do sindicato dos delegados de polícia do estado de Goiás, poucos são os casos onde um homem figura enquanto vítima de um crime passional, e quando isso acontece, não é sua companheira o sujeito ativo do crime, mas um homem traído, ou que sinta sua honra ofendida e, conecte este fato com atitudes da vítima (o homem).

Mulheres são as maiores vítimas dos crimes passionais. Nos últimos anos, os homicídios motivados por ciúmes ou traição que tiveram maior repercussão na imprensa, mostra que os homens foram vítimas em 5 em 17 crimes da mesma natureza ocorridos na capital e no interior. O empresário Rildo José Brasão, de 41 anos, morto com cinco tiros (de 11 disparados) na manhã do dia 26 de outubro foi o sexto. Rildo foi morto pelo empresário Fernando da Rocha Nascimento, de 39 anos, horas depois da mulher dele lhe confessar ter tido um caso com a vítima. Esse também é o motivo do assassinato dos outros homens vítimas de crime passionais: um relacionamento amoroso com a mulher ou ex-mulher do autor. A exceção é o português Antônio Joaquim Ramos Tavares, 41 anos, morto a facadas este ano por Wellington Rangel, Wellington desconfiou que a vítima fosse amante de sua ex-mulher. Mas ele estava apenas hospedado na casa dela, segundo a polícia (BAHIA, 2015 p. s/n).

A honra parece ser o motivo mais frequente que desencadeia reações passionais e, que possam levar ao homicídio. Caminhando ao lado dela estão o ciúme e a paixão exagerada; ambos desmedidos acabam causando revolta e um sentimento de posse que pode ser desastroso.

Os sentimentos, positivos ou negativos, não são exclusividade dos homens, pertencem à raça humana e, por isso mesmo, também podem alcançar mulheres. É bem verdade que por um determinado tempo as mulheres eram consideradas frágeis e, em razão disso, suscetíveis aos mandos e desmandos dos homens, inclusive abusos físicos.

Hoje, apesar de atestar as diferenças físicas entre homens e mulheres não se pode negar que houve uma redução na fragilidade ou mesmo uma inversão da mesma em alguns casos. À mulher se concedeu um local de poder, lhe foi dado o direito de estudar, trabalhar, votar e com isso, deixou de ser tão suscetível aos homens.

Nesta nova posição assumimos a possibilidade de uma mulher cometer um crime passionais tanto quanto qualquer homem, ressaltando que historicamente a legislação protetiva da honra masculina reforça que a prática de tais crimes seja mais comumente realizada tendo por vítima sujeitos do sexo feminino.

Ainda lembramos que existem crimes passionais em relacionamentos homoafetivos, sendo assim, vítima e autor do crime poderiam pertencer ao mesmo sexo.

2.2 Casos reais noticiados pela mídia

Alguns casos merecem destaque e, por isso mesmo, falaremos de sua disseminação midiática. Como já discutido, as mulheres não são apenas vítimas de crimes passionais e, exatamente por isso daremos início a nossa listagem de crimes passionais famosos com o assassinato de um homem por sua esposa.

2.2.1 Elize Matsunaga e Marcos Matsunaga

A mídia e as investigações ainda apontam em direções diversas quanto ao motivo do crime e a maneira como teria sido cometido, de acordo com as primeiras notícias dadas à época o crime teria acontecido no dia 19 de maio de 2012.

Segundo a polícia o casal teria chegado ao apartamento na noite de sábado com a filha de um ano e com a babá; esta última tendo sido dispensada logo depois da chegada. Instantes depois o empresário teria descido para buscar uma pizza enquanto falava ao celular e, estas imagens gravadas nas câmaras do prédio seriam as últimas que se têm dele com vida.

No domingo, dia 20 de maio de 2012, quando da chegada da segunda babá, as câmeras mostram Elize, a esposa de Marcos descendo de elevador com três malas, onde, de acordo com as investigações, estaria o corpo esquartejado de seu marido.

As investigações apontam ainda que Marcos teria sido morto por um tiro na cabeça por uma arma dada por ele próprio de presente à esposa. Após ser alvejado foi esquartejado (a esposa, com conhecimento técnico esperou cerca de 12 horas para cortar em pedaços o corpo do marido, o que explica a ausência de sangue).

Ao levar o corpo, com intuito de abandoná-lo, Elize foi parada por policiais rodoviários federais que atestaram a irregularidade do documento do carro, de tal sorte que o carro foi revistado, sem que fossem encontradas as malas e o restos mortais de seu marido recém executado.

O corpo de Marcos Kitano só foi encontrado depois, dentro de sacos plásticos, nas proximidades da cidade de Cotia, Grande São Paulo. Confirmou-se a presença de Elize no local através de informações cedidas por sua operadora de celular.

A motivação do crime seria uma traição de Marcos Kitano. Após inúmeras brigas entre o casal, Elize teria contratado um detetive particular para seguir seu marido, descobrindo que este estaria tendo um caso. Imagens do relacionamento extra conjugal lhes foram enviadas pelo detetive comprovando a traição. Assim que a mídia noticiou o caso, Elize confessou suas ações e foi levada presa pela polícia de São Paulo (REIS, 2014).

2.2.2 Mizael Bispo e Mércia Nakashima

Mércia Mikie Nakashima de 28 anos foi afogada dentro do carro trancada na represa de Nazaré Paulista interior de São Paulo, perto das margens da rodovia Dom Pedro I. Mércia desapareceu no dia 23 de maio, após participar de um almoço em família em Guarulhos.

Segundo familiares, ela deixou a casa da avó onde aconteceu o jantar por volta das 18h30 e o trajeto até a casa dela é de cinco, dez minutos, mas ela não chegou. Ainda segundo familiares, antes de sair, Mércia recebeu um telefonema; era o ex-namorado e ex-sócio em um escritório de advocacia, Mizael Bispo de Souza. Ele foi considerado como o principal suspeito de matar a advogada, porém o também ex-policia nega ter cometido o crime.

Mizael confirma que tentou ligar para Mércia no dia em que ela desapareceu, mas afirma que não conseguiu. Quando questionado sobre a afirmação de que o seu carro estava próximo à casa da avó da advogada, local para onde ela estava se dirigindo quando desapareceu, Bispo confirmou e disse que estava com uma mulher neste momento, porém não disse quem era ela.

Segundo Sammir Haddad Júnior, advogado que representa Mizael Bispo de Souza, seu cliente mora perto da casa da avó de Mércia, o que explica o fato de o carro dele estar perto da residência da avó dela no dia do desaparecimento.

Ainda segundo Haddad Júnior, Mércia vinha sendo ameaçada por um ex-cliente para quem ela atuou em ações de divórcio e ação trabalhista, e não teria ficado satisfeito com o resultado. Segundo ele, amedrontada, Mércia pedia a Mizael que fosse buscá-la.

Entretanto, a pasta com os processos que Mércia cuidava para o cliente, identificado como Messias, foi encontrada na tarde de 16 de Junho de 2010, pela irmã da vítima, Cláudia Nakashima, e, de acordo com o advogado da família de Mércia, Alexandre de Sá Domingues, o cliente não teria motivos para fazer ameaças.

No dia 10 de Junho, por meio de uma denúncia anônima feita diretamente à família da vítima, o carro da advogada foi encontrado na represa da cidade de Nazaré Paulista. O veículo estava submerso a uma profundidade de aproximadamente 6 metros, tinha o vidro do motorista aberto e estava com os pertences da advogada. No dia seguinte, o corpo de Mércia foi encontrado na mesma represa.

A testemunha que fez a denúncia era um comerciante que estava pescando na represa no mesmo dia do desaparecimento de Mércia. Segundo o homem não identificado, ele ouviu gritos de mulher na noite do crime e viu um carro ser empurrado para dentro d'água após uma pessoa descer de dentro dele.

Segundo o delegado Antônio de Olim, que comanda a investigação, a testemunha estava do outro lado da represa, a uns 100 metros do carro da advogada e não consumiu bebida alcoólica no dia.

Em depoimento à polícia, o vigia Evandro Bezerra da Silva disse que combinou com Mizael de buscá-lo na represa de Nazaré Paulista no dia 23 de maio, o mesmo dia do desaparecimento de Mércia, mas depois mudou a versão negando envolvimento no crime.

De acordo com o Ministério Público, este crime tratou-se de crime passionai, sendo que o acusado Mizael Bispo de Souza foi condenado a 20 anos de reclusão pela morte de Mércia Nakashima. Foram considerados agravantes: motivo torpe (fim do namoro), emprego de meio cruel (tiros em pontos vitais do corpo) e impossibilidade de defesa da vítima (LEIMING, 2016).

2.2.3 Lindemberg Fernandes Alves e Eloá Pimentel

Lindemberg Fernandes Alves, então com 22 anos, invadiu o domicílio de sua ex-namorada, Eloá Cristina Pimentel, de 15 anos no dia 13 de outubro de 2008, no bairro de Jardim Santo André, em Santo André (Grande São Paulo), onde ela e colegas realizavam trabalhos escolares. Inicialmente dois reféns foram liberados, restando no interior do apartamento, em poder do sequestrador, Eloá e sua amiga Nayara Silva.

No dia 14, Eduardo Lopes, o advogado do sequestrador, passou a acompanhar as negociações do cliente com o Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE). Às 22h50min desse dia, Nayara Rodrigues, 15 anos, amiga de Eloá, foi libertada, mas no dia 15 a sua amiga voltou para continuar as negociações. Após mais de 100 horas de cárcere privado, policiais do GATE e da Tropa de Choque da Polícia Militar de São Paulo explodiram a porta - alegando, posteriormente, ter ouvido um disparo de arma de fogo no interior do apartamento - e entraram em luta corporal com Lindemberg, que teve tempo de atirar em direção às reféns.

A adolescente Nayara deixou o apartamento andando, ferida com um tiro no rosto, enquanto Eloá, carregada em uma maca, foi levada inconsciente para o Centro Hospitalar de Santo André.

O sequestrador, sem ferimentos, foi levado para a delegacia e, depois, para a cadeia pública da cidade. Posteriormente foi encaminhado ao Centro de Detenção Provisória de Pinheiros, na cidade de São Paulo. Eloá Pimentel, baleada na cabeça e na virilha, não resistiu e veio a falecer por morte cerebral confirmada às 23h30min de sábado (18 de outubro de 2008).

De acordo com o Ministério Público este crime tratou-se de crime passionai, sendo o acusado Lindemberg Alves condenado pelo Conselho de Sentença a uma pena de 98 anos e 10 meses de reclusão pela prática de 12 crimes (MEDEIROS, 2011).

Os crimes a que foi condenado Lindemberg foram os seguintes: homicídio qualificado pelo motivo torpe e recurso que dificultou a defesa da vítima (Eloá Pimentel), homicídio tentado qualificado pelo motivo torpe e recurso que dificultou a defesa da vítima (Nayara), homicídio qualificado tentado (vítima Atos Valeriano), cinco crimes de cárcere privado e quatro crimes de disparo de arma de fogo.

2.2.4 Outros casos recentes

Em outras situações, uma pessoa acometida por ciúmes pode cometer um crime, matando um indivíduo com a intenção de atingir a outro. Casos recentes divulgados na mídia apresentaram maridos que mataram os filhos da esposa, ou os próprios filhos, com intenção de atingir emocionalmente a mulher.

Um caso que ganhou notoriedade na mídia em 2016 foi o crime passional cometido pelo vaqueiro Antônio Ribeiro Barros de 26 anos, que espancou até a morte os gêmeos David Luiz e Lucas Felipe de 11 meses e esfaqueou a mãe das crianças, em São Miguel do Araguaia/GO. Antônio relatou que não aceitava o fim do relacionamento com a mãe das crianças, que havia duração de apenas um mês. Ele alegou que não tinha intenção de feri-las; sua intenção era matar apenas a mulher, mas em um surto de fúria acabou por matar as crianças (G1/GO, 2016).

Já em setembro de 2016, Hugo Imaizumi, de 41 anos, matou os dois filhos, de três e quatro anos, a facadas, em São Paulo. Filmou o crime com o telefone celular e enviou o vídeo à família. A mãe das crianças alegou que Hugo tinha uma paixão obsessiva por ela e não aceitava o pedido de separação. Ele, por sua vez, alegou ter cometido o crime devido a uma alegada traição da mulher, o que não foi confirmado (LAVEZO, 2016).

2.3 O Direito e a Passionalidade

O ordenamento jurídico brasileiro optou, como vimos até agora, por não tratar da passionalidade especificamente, expressamente. Assim, justificar o homicídio dando como causa a paixão não importa aos operadores do direito.

Dizer que um homicídio tem caráter passional não serve de nada ao direito, posto que o tipo penal não reconhece a "paixão" como motivo para um assassinato. Pelo contrário: a pena pode ser aumentada se for reconhecido que o réu agiu com motivação torpe ou fútil, ou ainda sem dar possibilidade de defesa à vítima. Tramita hoje no Congresso o relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

(CPMI) da Violência contra a Mulher, que no seu relatório final tipifica o feminicídio, com pena de reclusão de 12 a 30 anos para assassinatos de mulheres com circunstâncias de violência doméstica ou familiar, violência sexual, mutilação ou desfiguração da vítima (CARTA CAPITAL, 2016)

A nova Lei do Feminicídio, Lei 13.104, de 9 de março de 2015, aborda crimes em razão do gênero e não trabalha na perspectiva da passionalidade, mas tenta resgatar a dívida histórica construída na legislação brasileira ao longo do tempo, permissionária dos crimes cometidos contra a mulher.

O femicídio é descrito como um crime cometido por homens contra mulheres, seja individualmente seja em grupos. Possui características misóginas, de repulsa contra as mulheres. Algumas autoras defendem, inclusive, o uso da expressão generocídio, evidenciando um caráter de extermínio de pessoas de um grupo de gênero pelo outro, como no genocídio (PASSINATO, 2011, p. 228).

A lei em questão altera a redação do artigo 121 do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o artigo 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, incluindo o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

Femicídio está no ponto mais extremo do contínuo de terror anti-feminino que inclui uma vasta gama de abusos verbais e físicos, tais como estupro, tortura, escravização sexual (particularmente a prostituição), abuso sexual infantil incestuoso e extra-familiar, espancamento físico e emocional, assédio sexual (ao telefone, na rua, no escritório e na sala de aula), mutilação genital (clitêrodectomia, excisão, infibulações), operações ginecológicas desnecessárias, heterossexualidade forçada, esterilização forçada, maternidade forçada (ao criminalizar a contracepção e o aborto), psicocirurgia, privação de comida para mulheres em algumas culturas, cirurgias cosméticas e outras mutilações em nome do embelezamento. Onde quer que estas formas de terrorismo resultem em mortes, elas se tornam femicídios (RUSSEL; CAPUTTI, 1992).

Logo, consideram-se Feminicídio os crimes praticados contra mulher em razão do gênero. Após a Lei nº 13.104/2015, entrar em vigor, o artigo 121 passa a prever o feminicídio como prática qualificadora do homicídio. A pena de reclusão pode variar de 12 a 30 anos.

Sendo esses crimes cometidos por violência doméstica e familiar ou pelo simples fato da vítima ser mulher, fica claro que nem sempre no referido crime há envolvimento de sentimento dito, “amor”, ou relacionamentos conjugais, logo, não há relação necessária com a passionalidade mais uma vez.

Lembramos que, segundo dados do Mapa de Violência contra a mulher de 2015, apontam-se enquanto principais motivos do feminicídio, os casos em que mulheres que denunciaram o marido/companheiro ou ex-marido/ex-companheiro por agressões. Salienta-se

que o crime ser cometido por qualquer um dos familiares como também ser cometida pelo próprio parceiro ou ex-parceiro.

Por sua vez, a paixão, não é recepcionada no Código Penal Brasileiro como tipificação penal, ainda assim, o termo passional é usado pelos magistrados, operadores do direito e doutrinadores, apontado enquanto motivação de crimes cometidos por uma triangulação amorosa, e por inúmeras vezes, tem sido, sorrateiramente, usado como atenuante para diminuir a pena do criminoso, que alega ter matado por amor.

2.4 A imputabilidade relativa do tribunal do júri

Ante ao exposto, resta um questionamento. Será que o indivíduo que comete o homicídio impelido por violenta emoção ou avassaladora paixão, após surpreender a vítima em traição, deve realmente ser penalizado da mesma maneira que o indivíduo que por suspeita ou até mesmo por ciúmes calcula friamente e executa de forma brutal a morte da vítima? Será no caso de ter sido o agente motivado por violenta emoção ou paixão em caso de flagrante de adultério ser absolvido diante de júri?

De acordo com o ordenamento jurídico brasileiro e a doutrina majoritária, não é passível de absolvição o agente que comete crime motivado por violenta emoção ou paixão. O que pode ocorrer é ser este agente ter sua pena reduzida.

No entanto, o Direito como sendo uma ciência humana, inerente às relações humanas, não pode ser engessado e visto de uma forma pronta e acabada, aplicando a norma da mesma forma nos diferentes casos concretos.

A norma positivada, que se materializa e se realiza no princípio da legalidade, existe para que, se possa evitar as possíveis arbitrariedades em sua aplicação, a proibição da criação de crimes e penas a devaneios e ao bel-prazer do legislador ou a incriminação vazia e indeterminada, dentre outras (CUNHA, 2015).

Quanto ao princípio da legalidade que rege no Direito Penal dispõe Mendes (2014) que:

A Constituição de 1988, em seu art. 5º, II, traz incólume, assim, o princípio liberal de que somente em virtude de lei podem-se exigir obrigações dos cidadãos. Ao incorporar essa noção de lei, a Constituição brasileira torna explícita a intrínseca relação entre legalidade e liberdade. A lei é o instrumento que garante a liberdade. A legalidade também não pode ser dissociada, dessa forma, da ideia de “Império da Lei”, que submete todo poder e toda autoridade à soberania da lei. (...) Todo o Direito está construído sobre o princípio da legalidade que constitui o fundamento do Direito Público moderno. O Direito Penal funda-se no princípio de que não há

crime sem lei anterior, nem pena sem prévia cominação legal (art. 5º, XXXIX), expressado pela famosa expressão cunhada por Feuerbach no século XIX *nullum crimen nulla poena sine lege*.

Sendo assim, o princípio da legalidade, em que funda-se o Direito Penal vai limitar a punibilidade e a aplicação da lei. No entanto, quanto a exclusão do crime, o que deve levar em consideração é o princípio da culpabilidade, que analisa a reprovabilidade da conduta do agente, com relação às condições em que ele se encontrava, levando em consideração que o mesmo detinha o livre arbítrio de agir de outra maneira (CUNHA, 2015).

Quando se exige conduta diversa do agente, ou seja, o agente poderia ter agido de outra forma, se esbarra nas complexidades e diferenças das personalidades humanas, pois o que se considerará será uma regra padrão, quanto que na realidade as circunstâncias que são trazidas são diferentes e as condutas nunca são iguais.

Sendo assim, tem-se que os agentes são dotados de personalidades diversas uns dos outros, agindo também de forma diversa diante de uma mesma situação. A personalidade caracteriza-se pela estrutura somática e psíquica do indivíduo, promovendo a individualidade de cada ser humano. Pode a personalidade no senso comum ser definida como o temperamento e o caráter da pessoa.

Assim, com relação a relacionamentos amorosos, se porventura acontecer de uma das partes cometer o adultério, as reações da pessoa que foi traída poderá gerar, em virtude da personalidade cada um, diversas reações. Pode a pessoa traída perdoar a pessoa amada que lhe traiu, ou chorar compulsivamente e depois se separar de forma, ainda que traumática, mas amigável, no entanto, outros podem decidir se vingar de todas as formas possíveis e imagináveis, inclusive tirando a vida da pessoa que o traiu.

Desta forma, as possibilidades de condutas do agente são inúmeras e vão depender da personalidade da cada agente, de forma que, a pena aplicada a ser aplicada também deve ser levado em consideração todas as circunstâncias que levaram o agente a cometer o delito.

Cada caso é um caso, devendo ser analisado em todas as suas especificidades. Todos os tipos de homicídios são comoventes, no entanto, existem casos que são mais impactantes cometidos de forma brutal e fria, merecendo ser analisados de forma minuciosa e aplicada a pena máxima. No entanto, realmente existem homicídios que são praticados no calor da emoção e da paixão sem ser premeditado pelo agente, que talvez pudesse ser aplicada uma pena menor, mas a absolvição somente pode ser aplicada pelo Conselho de Sentença do Tribunal do Júri que é soberano em suas decisões, de acordo com a defesa no caso de homicídio passional. Dessa forma, o Código Penal Brasileiro não exclui a punibilidade em

caso de homicídio passional, no entanto, como o crime de homicídio seja ele de qual natureza for é julgado no Tribunal do Júri, sendo então passível de absolvição de os populares considerarem que o agente cometeu o homicídio passional movido por violenta emoção e paixão (LEAL, 2005).

Ocorre que, na maioria das vezes o conselho de sentença no Tribunal do Júri é composto por pessoas que não possuem conhecimento técnico, onde julgaram conforme os seus sentimentos e sua consciência, votando sem nenhuma justificativa jurídica.

Paulo Rangel (2011) tece críticas a esse sistema de íntima convicção aduzindo que:

Não faz sentido que o poder emane do povo e seja exercido em seu nome, por intermédio dos seus representantes legais, mas quando diretamente o exerça não o justifique para que possa lhe dar transparência. Todos os atos do Poder Judiciário devem ser motivados e o júri não pode fugir dessa responsabilidade ética (RANGEL, 2011, p. 238).

O objetivo é demonstrar que diante de um homicídio passional o Tribunal do Júri possui liberdade para julgar de acordo com sua íntima convicção, podendo deixar de condenar o réu absolvendo-o tornando ele inimputável.

Tal fato, na prática não ocorre com muita frequência, nada obsta que possa acontecer, relativizando assim a imputabilidade imposta pelo artigo 28, I, do Código Penal.

Dessa foram, a imputabilidade não pode ser dada como absoluta por ter sido ela imposta em virtude de lei infraconstitucional, em contrapartida a soberania dos veredictos se trata de princípio constitucional, classificado como cláusula pétrea, passível de proteção especial, e que deve prevalecer.

CONCLUSÃO

A partir da análise do crime quando cometido em razão da paixão, e das características do agente, foi possível compreender melhor como o ordenamento jurídico brasileiro encara tais situações. Notadamente, apreendeu-se que existem diversos fatores que levam ao cometimento de um crime passional e, nem sempre o gênero é predominante para desencadear a ação, a não aceitação de término de relacionamento amoroso, a rejeição da pessoa amada, o adultério e a vingança são causas comuns.

Quanto aos sentimentos que conduzem ao homicídio passional, resta demonstrado que em se tratando de amor, apenas o sensual (apelativo ao sexual) pode dar origem à ação

criminosa dada de maneira passional, por ser efêmero, egoísta, que gera males e ódios conduzindo a esse delito.

A paixão é normalmente o pávio dos casos passionais (vê-se como o próprio nome foi escolhido), pois arrasta suas vítimas para as situações que desencadeiam o crime. No que diz respeito a imputabilidade da emoção e da paixão, resta dizer que o Direito é uma ciência que deve ser analisada minuciosamente em cada caso, estudando detalhadamente a norma em abstrato e adequando-a ao caso concreto para que promova a justiça de forma correta e justa.

A tentativa do ordenamento jurídico brasileiro de minimizar os danos causados por crimes passionais se pode visualizar pela lei do feminicídio, que tem como sujeito da proteção maior as mulheres em geral.

De certa forma, ao longo do trabalho pontuamos que não apenas as mulheres são vítimas desse tipo de crime, mas também podem assumir a condição inversa. Parece-nos, entretanto, que o legislador pretendeu quitar uma dívida histórica, todo um passado que protegia, legislativamente, homens, que através da falaciosa justificativa de defesa da honra, podiam tirar a vida de suas parceiras ou ex-parceiras sem maiores questionamentos.

Apesar da inovação legal e da proteção concedida às mulheres, deve-se notar que não houve da parte do legislativo a vontade de encarar um novo tipo penal, ou de acrescentar aqueles já existentes a passionalidade. Desta forma, seguimos, sem orientação normativa, tateando um mar de subjetividades quando do julgamento de crimes motivados pela paixão.

No caso de homicídios dolosos motivados pela paixão, seguimos aguardando o julgamento dos tribunais de juri, da complacência ou indignação de pessoas do povo, de leigos jurídicos, dominados também por suas emoções, ou seja, um crime cometido em razão das emoções e julgado também por elas.

Faz-se, portanto, necessário, que o homicídio com motivação passional seja devidamente disciplinado no Ordenamento Jurídico Brasileiro, não ficando a mercê dos julgamentos, que seja tipificado, que a lei delimite a aplicação de pena quando ocorrerem, para que não sejam aplicado atenuantes de penas em casos que o homicídio foi praticado de forma premeditada e com requintes de crueldade, para que o direito fundamental à vida humana prevaleça sobre o direito à honra e, para que não se possa confundir relacionamento com direito de propriedade, visto que este último só pode existir entre ser humano e coisas apropriáveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA, Andreia. **Crime passionnal vítima mais mulheres** Disponível em: <<http://sindepol.com.br/site/noticias/crime-passional-vitima-mais-mulheres.html>> acesso 20 de out. 2016

BRANCO, Vitoriano Prata Castelo. **Curso Completo de Criminologia**. 1a ed. São Paulo: Sugestões Literárias, 1975.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

_____. Código Penal (1940). **Código Penal**: Decreto-Lei nº 2.848. Brasília, DF, 1940.

_____. Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990. **Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º**, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072.htm>. Acesso em: 08 ago. 2016.

_____, Lei 11.340/06. **Lei Maria da Penha**. Brasília, DF: Senado Federal, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 15 mar. 2016.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**: parte especial. 6ª ed. rev. at. amp. vol.2. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. **Tratado de Direito Penal**: parte geral. 17ª ed. rev. at. amp. São Paulo: Saraiva, 2012.

CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de direito penal**: parte geral. 3.ed. rev. ampl. atual. Salvador: JusPodium, 2015.

ELUF, Luiza Nagib. **A Paixão no Banco dos Réus**. 2. ed. – São Paulo : Saraiva, 2003.

_____. **A paixão e o crime**. Disponível em: <<http://www.cartaforense.com.br/v1/index.php?id=colunas&idcoluna=33&idmateria=2> 31>. Acesso em: 05 jun. de 2016

G1/GO. **Mãe chora ao relatar desespero em ver gêmeos serem mortos**; vídeo. Atualizado em 10 de agosto de 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2016/08/mae-chora-ao-relatar-desespero-em-ver-gemeos-serem-mortos-video.html>>. Acesso em: 10 set. 2016.

GAIA, Luciana Garcia. **Crimes Passionais**. REGRAD, São Paulo, v.2, n.1, p.127-141, jan. 2009. Disponível em: <<http://revista.univem.edu.br/index.php/REGRAD/article/view/174/194>. Acesso em: 03 abr. 2016.

GRECO, Rogério. **Curso de direito penal**: parte especial - 11. ed. v. 4. Niterói: Impetus, 2015.

JUNQUEIRA, Gustavo Octaviano Diniz. **Direito Penal**. 13 ed. rev, atual. e v. 4. amp. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

LAPA, Nadia. Feminismo pra que? In. **Revista Carta Capital online**. Publicado 13/01/2014 19h00. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/blogs/feminismo-pra-que>>. Acesso em: 02 abr. 2016.

LAVEZO, Marcos. Pai que matou filhos mandou vídeo do crime para a família, diz esposa. **G1/ Rio Preto e Araçatuba**, 28/09/2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2016/09/pai-que-matou-filhos-mandou-video-do-crime-para-familia-diz-esposa.html>>. Acesso em: 02 out. 2016.

LEAL, João José. **Cruzada doutrinária contra o homicídio passional**: análise do pensamento de Leon Rabinowicz e de Nelson Hungria. 2005. Disponível em: <<http://www.uj.com.br/publicacoes/doutrinas/2342>>.

LEIMING, Luara. **Justiça nega semiaberto a Mizael, condenado no caso Mércia**. G1 Notícia, 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2016/09/justica-nega-semiaberto-mizael-condenado-no-caso-mercia.html>>. Acesso em 03 set. 2016.

MEDEIROS, Júlio. Uma análise criminal sistemática sobre o caso Eloá Pimentel. **JusBrasil, 2011**. Disponível em: <<http://juliodemedeiros.jusbrasil.com.br/artigos/121936108/uma-analise-criminal-sistematica-sobre-o-caso-elo-pimentel>>. Acesso em: 03 out. 2016.

PASSINATO, Wania. **“Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil**. cadernos pagu (37), julho-dezembro de 2011: 219-246 Disponível em: <<https://www.researchgate.net/publication/262654331>> acesso 22 de out. 2016

RANGEL, Paulo. **Direito processual penal**. 18 ed. rev. ampl e atual. Rio de Janeiro: Lumes Juris, 2011.

REIS, Leidiane Vieira. **O enquadramento midiático como chave de leitura da contemporaneidade**: O Caso Yoki narrado pela Folha online e O Globo online. Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Comunicação Social. Programa de PósGraduação em Comunicação, 2014. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/ppgcom/files/2015/05/REIS-Leidiane.-O-enquadramento-midi%C3%A1tico-como-chave-de-leitura-da-contemporaneidade-O-%E2%80%9CCaso-Yoki%E2%80%9D-narrado-pela-Folha-online-e-O-Globo-online.pdf>>. Acesso em 20 set. 2016.

RUSSEL and CAPUTTI. **Femicide**: The Politics of Women Killing. New York, Twayne Publisher, 1992.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo de. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface (Botucatu)**, Botucatu, v. 11, n. 21, p. 93- 103, Apr. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832007000100009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 18 Ago. 2016.

SHIMA, Erica Maresol Reina. **O homicida passional** – entre a paixão e a morte. Revista Direito UNIFAC, 2011, n. 127.

A ATUAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS NA SEGURANÇA PÚBLICA DE JUSSARA

Adriano Ferreira Luzo Neto

Bacharel em Direito pela Faculdade de Jussara. E-mail: adrianoluzo@hotmail.com.

RESUMO

O município de Jussara, localizado na região noroeste do estado de Goiás, vive uma situação de calamidade na segurança pública, pois há crescimento da criminalidade, e os agentes policiais, civis e militares, não possuem mecanismos eficazes para combater a prática delitiva. O Governo Estadual deve manter um aparato policial condizente com o intuito de solucionar o problema criminal, direcionando recursos e equipamentos. A princípio tem-se o aspecto histórico e os dados atuais relacionados à segurança pública brasileira, os quais permitem compreender a insuficiência dos recursos postos à disposição dos entes que compõem a segurança pública. Adiante foram exploradas as peculiaridades relativas à região de Jussara as quais demonstram a relação entre o aumento da criminalidade e a ineficácia dos meios despendidos para a prevenção e repressão dos crimes e contravenções penais por parte das polícias civis e militares. O presente estudo tem o objetivo de expor os principais problemas existentes na prestação da segurança pública no município de Jussara. O caminho trilhado na presente pesquisa foi o método de pesquisa o dedutivo, através da revisão bibliográfica e da realização de entrevistas.

PALAVRAS-CHAVE: Criminalidade. Direitos Fundamentais. Segurança Pública.

ABSTRACT

The municipality of Jussara, located in the northwest part of the state of Goiás, is experiencing a calamity in public security, since there is a growth in crime, and police agents, both civilian and military, do not have effective mechanisms to combat delinquent practice. The State Government must maintain a proper police apparatus with the purpose of solving the criminal problem, directing resources and equipment. At first, we have the historical aspect and the current data related to Brazilian public security, which allow us to understand the insufficiency of the resources made available to the entities that make up public security. The peculiarities of the Jussara region, which demonstrate the relationship between increased crime and the inefficiency of the means of preventing and repressing criminal and criminal offenses by civilian and military police, have been explored below. The present study has the objective of exposing the main problems in the provision of public safety in the municipality of Jussara. The way forward in the present research was the method of research the deductive, through the bibliographical revision and the accomplishment of interviews.

KEYWORDS: Crime. Fundamental rights. Public security.

INTRODUÇÃO

Através da análise dos índices de ocorrências atendidas pelas forças policiais no decorrer dos últimos anos, em relação principalmente a crimes relacionados com violência contra pessoas sendo um deles em destaque o homicídio na sua modalidade tentada ou na consumada, que seria o delito de maior preocupação dos moradores do município de Jussara.

Houve a necessidade de um estudo das principais causas, ou seja, o que levou a situação ao patamar em que se encontra, do aumento da criminalidade na região de Jussara, e partindo do pressuposto de que o Estado possui responsabilidade objetiva quanto à isso, houve ainda a indagação acerca da efetivação da segurança pública por parte do mesmo.

A presente pesquisa tem por escopo expor as principais celeumas existentes na prestação da segurança pública local, com foco principal no município de Jussara, Estado de Goiás, analisando as possibilidades existentes para que tal problema social seja corrigido.

O caminho a ser trilhado na presente pesquisa terá como método de pesquisa o dedutivo (partindo da análise do aspecto geral da segurança pública no Estado como um todo) para o particular, com breves apontamentos do viés de contramão lançados na sociedade Jussareense. Também será abordado o método hipotético-dedutivo, a bibliográfica através das lições de doutrinadores como Luiz Vecchi e Renato Sérgio de Lima, além de outros escritores jurídicos.

As entrevistas realizadas com autoridades locais seguindo o roteiro apresentado no “ANEXO I”, como a Promotora de Justiça, o Delegado de Polícia e o Comandante da Polícia Militar da comarca, corroboram o estudo concreto da realidade social de Jussara, haja vista o conhecimento de causa que os mesmos possuem em decorrência do trabalho diário executado em prol da segurança pública adequada.

O trabalho possui divisão temática, repartido em três capítulos os quais tratam respectivamente sobre: 1) a base histórica e os dados atuais da segurança pública; 2) a criminalidade na cidade de Jussara e; 3) a segurança pública e os esforços dedicados à referida na região de Jussara.

Chegou-se a conclusão de que a prestação da segurança pública por parte do Estado é insuficiente e, portanto o aumento da criminalidade se explica, principalmente, pela ausência

de condições favoráveis a devida prevenção/repressão dos crimes ocorridos em Jussara e nos municípios atendidos pelo 32º Batalhão da Polícia Militar.

1. SEGURANÇA PÚBLICA: Base Histórica e Dados Atuais

Em decorrência do desinteresse histórico por parte das elites e dos políticos quanto à importância de estratégias das organizações policiais no que se refere à sustentação das garantias coletivas e individuais fez com que estas organizações ocupassem o ponto principal na discussão sobre a reforma brasileira no que tange a segurança pública (MUNIZ, 2001).

No ano de 1534 sob o império de D. João III, o Brasil iniciou-se o sistema de capitâneas hereditárias com a divisão regional de terras. Martin Afonso de Souza recebeu do imperador, um documento intitulado como carta régia, que lhe dava direitos de administrador, promotor de justiça e organizador do serviço de ordem pública da maneira que entendesse correta. Isso em todas as terras que conquistasse. Portugal, da idade média foi o espelho para se conceber uma organização padronizada da polícia aspirante (COTTA, 2012).

Nos mesmos moldes do modelo português o sistema aplicado no Brasil possuía uma espécie de juiz militar e policial, chamado de Alcaide Mor, a prisão de criminosos era efetuada pelo Alcaide Menor, este último também responsável pelo policiamento nas cidades acompanhado do escrivão da Alcaidaria e do oficial de justiça, também conhecido como Meirinho. Este fora considerado o primeiro esboço do que um dia viriam a se tornar os primeiros organismos públicos de caráter policial (FARIA, 2007).

Os primeiros organismos públicos que continham em sua denominação a concepção de polícia foram a Intendência Geral de Polícia e a Guarda Real de Polícia, criadas em 1808 e 1809 respectivamente. A Intendência possuía origem no modelo francês de polícia, modelo esse anteriormente aplicado em Portugal e posteriormente importado para o Brasil. Até então a polícia era responsável por tarefas que posteriormente seriam retiradas de suas atribuições (BRETAS; ROSEMBERG, 2013).

A criação da Intendência Geral de Polícia e a nomeação de Paulo Fernandes Viana como intendente-geral de polícia se deu através do Alvará de 10 de maio de 1808, *in verbis*:

Como não seriam as armas assaz suficientes para debelar os franceses, se não houvesse toda a cautela de preservar o Brasil de tão danadas harpias, que aonde chegam tudo corrompem com o pestífero hábito das suas revolucionárias, e irreligiosa doutrina, pelo alvará de 10 de maio determinou o Príncipe Regente Nosso Senhor criar nesta Corte do Brasil o lugar de intendente geral da polícia, o qual fosse um vigilante sentinela da segurança pública [...]. Tão importante, e delicada

comissão foi dada por Sua Alteza Real ao nosso honrado patrício, o desembargador Paulo Fernandes Viana (SANTOS, 1981, p.203-204).

Já a partir de 1809 o Brasil vivenciou a Guarda Real de Polícia, origem histórica das Polícias Militares do Brasil. A Guarda era subordinada ao Intendente e seu orçamento era vinculado a Intendência Geral de Polícia. Por se demonstrar ineficiente a Guarda Real de Polícia em 1831 foi extinta, os seus oficiais foram redistribuídos pelas unidades do Exército e os seus praças foram dispensados. Em 10 de outubro do mesmo ano foi criada a Guarda Municipal Permanente da Corte com o fito de manter a tranquilidade social e auxiliar a Justiça no que couber. Em 1866 o Corpo de Guardas Municipais Permanentes receberam o nome de Corpo Militar de Polícia da Corte, e mais tarde, em 1920 passou-se a chamar Polícia Militar (SOUSA; MORAIS; 2011).

Com a proclamação da República em 1889 o aparato repressivo do Estado foi forçado a reorganizar-se. O fim da era escravocrata e o êxodo rural existente modificaram de forma substancial as instituições policiais posto que antes a atuação destas instituições consistiam em suma em vigiar as classes urbanas que apresentavam certa periculosidade à sociedade. Após a modificação acima narrada a função estrutural das polícias foi reordenada, sendo, por exemplo, de sua competência, o controle da população oriunda do campo que passaram a habitar nos centros urbanos. Diante disto em 1890 houve a reforma do Código Penal, o qual propunha ênfase no malfeitor permitindo controle eficaz sob os grupos tidos como perigosos (HOLLOWAY, 1997).

O sistema pretendido com a Primeira República se tornou inviável com o passar dos anos em razão do localismo e clientelismo os quais deturparam o intuito do sistema. Em 1930 tem início o período compreendido como Era Vargas, em 1937 com a consolidação deste regime autoritário houve em demasia a centralização no plano federativo (COSTA, 2004).

Neste período a polícia possuiu fundamental dever, vez que era responsável pela construção e manutenção do regime imposto por Vargas. O controle dos grupos tidos como rebeldes era a principal tarefa da polícia, ou seja, deveriam controlar todo e qualquer indivíduo visto como inimigo do Estado, devendo, portanto ser controlador e vigiados juntamente com os grupos realmente perigosos (CARVALHO, 2007).

O sistema repressivo vigente fez com que o aparato policial brasileiro se subordinasse diretamente ao Presidente da República. A polícia civil do Distrito Federal era responsável por coordenar as ações policiais dos estados-membros (FAORO, 1997). Nesse momento o Exército fornecia os equipamentos às polícias e completava a formação dos policiais, a partir

de então o sucateamento das Polícias Militares posto a utilização de equipamentos e treinamentos previamente aprovados pelo Exército fez com que tais insumos fossem estagnados, ou seja, passaram a possuir tecnologia defasada, assim como encontram-se nos dias atuais (SOUSA; MORAIS;2011).

Com o golpe militar, em 1964, o regime burocrático-autoritário foi estabelecido, e perdurou efetivamente até o ano de 1985. Com o regime militar instalado diversos direitos básicos foram suprimidos, como é o caso da participação política por parte da sociedade, e em contrapartida aumentou o poder já exercido pelas Forças Armadas. O aparato policial possuía o dever de conter qualquer opositor político do Governo, usufruindo de modo desenfreado da repressão, da tortura e de prisões infundadas. Ressalta-se que não apenas as polícias militares e civis exerciam a repressão política, a mesma também era exercida pelas Forças Armadas que à época monopolizava a coerção política e ideológica da sociedade (COSTA, 2004).

A Constituição Federal de 1967 manteve as Polícias Militares como reserva e forças de auxílio do Exército, no mesmo texto constitucional as Guardas Civis foram extintas e o seu efetivo foi incorporado pela Polícia Militar, ou seja, as últimas se tornaram as únicas a exercerem o patrulhamento ostensivo das cidades brasileiras (SOUSA; MORAIS; 201).Através do Decreto-lei^o 317/1967 a Inspeção-Geral das Polícias Militares do Ministério do Exército, a IGPM, foi criada. A função principal da IGPM era estabelecer as normas que regularia as organizações policiais, disporia sobre o treinamento, os equipamentos, os manuais e os protocolos, os quais deveriam ser utilizados pela Polícia Militar (CARVALHO, 2007).Ainda em 1967, a fim de completar o aparato policial repressivo, foi decretada a Lei de Segurança Nacional, continha em seu texto de forma minuciosa diversos crimes contra a Segurança Nacional, cabendo neste aspecto à justiça militar julgar seus crimes (BRASIL, 1967).

Em 1985 findou a ditadura militar. Dois anos após foi instaurada a Assembleia Nacional Constituinte, a qual deu início a Constituição Cidadã de 1988. Tal diploma constitucional significou uma das maiores mudanças quanto a polícia militar, vez que, a mesma passou de seu modelo tradicional, ou seja, de polícia puramente repressiva para polícia comunitária ou polícia preventiva. O modelo instaurado pela Carta Magna trouxe para o conceito de Segurança Pública outra ótica, qual seja, a de que a referida “é via de acesso à cidadania plena, ao garantir o respeito à dignidade da pessoa humana e aos próprios Direitos Humanos” (SOUSA; MORAIS; 2011).

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2016 sobre dados de 2015, o gasto total com policiamento foi de mais de vinte e três bilhões de reais, ou seja, menos de 2% do Produto Interno Bruto (PIB). Desse valor pouco mais de duzentos e quatorze milhões foram investidos no estado de Goiás (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

Mesmo com tais investimentos o Brasil possui um índice elevado de crimes, à título comparativo, no período de janeiro de 2011 à dezembro de 2015, o Brasil teve mais pessoas assassinadas em situação de violência, com 279.567 mortos, do que a Guerra da Síria, com 256.124 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

Percebe-se que existe um investimento público na segurança pública que é considerável, no entanto, não consegue resolver o problema dos crimes existentes na sociedade. Segundo Boehm (2016), o aumento de recursos é necessário a criação de um plano governamental que vise metas pragmáticas e ações conjugadas entre os entes federados.

Os recursos colocados à disposição da segurança pública não são suficientes para sanar todos os problemas existentes no que tange à segurança pública e diminuir definitivamente os números supracitados, a quantidade de crimes violentos é alta enquanto o salário dos policiais em média é irrisório perto do seu trabalho. Apesar do aumento da receita ser de grande valia não é suficiente para sanar o problema como um todo, além do aumento de recursos se demonstra necessário a criação de um plano governamental que de fato proponha e alcance determinadas metas pragmáticas e ações entre todos os entes federados, não excluindo os municípios (BOEHM, 2016). Gerando a contribuição de recursos por parte dos municípios, ou seja, passam a não depender exclusivamente dos recursos federais (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

Existe discrepância entre a destinação das polícias de servir e proteger a sociedade a fim de preservar a ordem pública e os conhecimentos, técnicas e hábitos aprendidos na formação destes indivíduos, os quais refletem, ainda, parte da doutrina autoritária brasileira. A polícia militar brasileira encontra-se anos luz defasa em relação as outras polícias do mundo, em especial, cita-se a londrina, que para Muniz (2001) não funcionou plenamente como polícias urbanas e ostensivas.

2. A CRIMINALIDADE DE JUSSARA

Os dados sobre a segurança pública no Estado de Goiás não ficam atrás dos números registrados no país, no ano de 2015 os principais crimes cometidos foram: a) entorpecentes – tráfico e uso (14.923); b) posse ilegal de arma de fogo (5.433); c) crimes contra a liberdade sexual – estupro e tentativa (930); d) roubo de carga e a instituições financeiras (628); e) roubo e furto de veículos (28.294); f) mortes violentas intencionais (2.927); g) homicídio doloso (2.651); h) latrocínio (137); i) lesão corporal seguida de morte (25); j) crimes violentos letais intencionais (2.813) (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

O município de Jussara³, localizado em Goiás, conjuntamente com os demais municípios atendidos pela Polícia Militar do 32º Batalhão, tem experimentado grandes problemas sociais envoltos a segurança pública. De acordo com o Sub. Comandante – Tenente da Polícia Militar (PM/GO), Pedro Alair dos Santos, a percepção do aumento da criminalidade na cidade de Jussara é notória através dos dados estatísticos colhidos pela instituição ao analisar o atendimento de ocorrências reativas, principalmente no que se refere aos homicídios consumados e tentados (SANTOS, 2017).

O comparativo não deixa dúvidas quanto ao aumento da criminalidade no município de Jussara, exemplo disto são os números do Mapa da Violência de 2016⁴ quanto aos dados dispostos através do binômio ano-número de homicídios: 2011 – 0; 2012 – 1 e; 2013 – 2. Os dados dos anos acima referidos denotam a crescente, todavia, a análise dos últimos doze meses demonstra de fato a proporção da celeuma e o motivo da preocupação quanto à criminalidade no município em comento. Nos últimos doze meses ocorreram 16 (dezesseis) ocorrências relativas à homicídio que resultaram 20 (vinte) mortes (atendimento.ssp.go.gov.br).

Analisando os dados de 2013 até os tempos atuais, verifica-se um índice 10 vezes maior quando comparado ao período como se verifica na entrevista colhida com a Promotora de Justiça Camila Silva Souza:

Eu notei um aumento relacionado aos crimes dolosos contra a vida, muitos crimes dolosos para uma cidade de 19 mil habitantes, que é um porte pequeno, não considero nem um porte médio, então estes crimes violentos relacionados ao tráfico de drogas, eu noto que tem um aumento muito acentuado, e que se não forem tomadas medidas mais efetivas, tanto por parte de todos os entes da segurança pública, tende-se a gerar certo descontrole, até mesmo na investigação desta série de homicídios que ocorreram (CAMILA SILVA DE SOUZA, 2017).

³ Considerada município desde 14 de novembro de 1958 a cidade de Jussara possui área territorial de 4.085,363 km² e população de 19.239 (dezenove mil duzentos e trinta e nove (IBGE, 2017).

⁴ Disponível em: <<http://www.mapadaviolencia.org.br/>>. Acesso em: 26 ago. 2017.

De acordo com o Delegado da Polícia Civil de Jussara, Gilvan Borges de Oliveira, em entrevista concedida ao autor o aumento da criminalidade se dá principalmente pela crise econômica e carcerária vivenciada pelo país: “o principal fator é a crise que o país sofre nestes últimos anos. A sensação de impunidade também é um dos fatores, juntamente com o nosso sistema carcerário falido”.

O sistema carcerário local não proporciona meios eficazes de reinserção social do delinquente, ou seja, as polícias, em conjunto com a justiça fazem com que os malfeitores sejam recolhidos e cumpram suas devidas penas, todavia, após a estadia no sistema prisional os mesmos são libertos sem nenhum tipo de capacitação, vez que não são proporcionadas condições mínimas de sobrevivência aos mesmos, e muito menos cursos profissionalizantes.

3. A SEGURANÇA PÚBLICA DE JUSSARA

A segurança pública é assegurada na Constituição Federal brasileira, no rol dos direitos e garantias fundamentais⁵ dos brasileiros, como direito social e mais especificamente no Título V, de implementar políticas eficientes para consagrar os direitos constitucionais. Capítulo III, denominado Da Segurança Pública. Para manter o Estado democrático de direito, e os direitos sociais, como a segurança pública, exige-se um Estado atuante, capaz de implementar políticas eficientes para consagrar os direitos constitucionais.

Compreende que a segurança pública deve ser protagonizada por órgãos estatais junto à comunidade, formando um só organismo capaz de proteger direitos elementares à convivência social coibindo novos conflitos, controlando os índices de criminalidade e reprimendo condutas indesejáveis no seio social.

Neste sentido:

[...] uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei (BRASIL, s.d., p.1).

No título V, capítulo III, a Constituição Federal de 1988 determinou que os órgãos competentes para dar proteção aos cidadãos são: órgãos da polícia federal, rodoviária federal,

⁵ O texto constitucional positivou a segurança pública de forma implícita no seu artigo 5º, ao abordar que está garantido a todos o direito à liberdade, à segurança. A constituição Federal vai além e em outros dispositivos assegura a proteção aos cidadãos exercida pela segurança pública, como observado no artigo 6º, artigo 144, e seguintes, por exemplo.

ferroviária federal, polícias civis, militares de corpo de bombeiros militares (art. 144, da CF/88), ou seja, é uma responsabilidade concorrente do Governo Federal, Estadual e Municipal.

A segurança pública é definitivamente fundamental para a sociedade, como afirma a Promotora de Justiça do município:

A segurança pública é fundamental principalmente na parte da repressão da criminalidade, se não houver um efetivo aparelhamento da segurança pública, seja com relação a estrutura e ao material humano, no caso mais policiais, dificilmente vai se realizar um trabalho satisfatório frente a criminalidade que nos encontramos (SOUZA, 2017).

A segurança pública deve existir tanto na forma preventiva quanto na forma repressiva, efetivando-se pelas polícias militar e civil.

A segurança pública tem que ocorrer na forma preventiva, no sentido do policiamento ostensivo, que é incontroverso que o fato da população e até os marginais, verem a polícia na rua, isso inibe uma grande parcela da criminalidade. E a repressão por outro lado também é fundamental, na medida em que ocorre os delitos a atuação firme da polícia em fazer o seu trabalho, isso já demonstra a atitude repressiva e o braço do Estado, no sentido de que não se tolera nenhuma afronta a lei (SOUZA, 2017).

Em tempos atuais a preocupação com a diminuição da segurança e o aumento da criminalidade se faz presente na rotina brasileira, e de especial forma nas cidades interioranas, as quais não sentem o apoio estatal de forma efetiva em sua rotina.

3.1 A atuação do Estado de Goiás na Segurança Pública de Jussara

Diante do aumento da criminalidade no município de Jussara e da necessidade da segurança pública efetiva para conter tal situação, fica a inquietação: Qual a atuação do Estado de Goiás na Segurança Pública do município?

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Jussara a Doutora Camila Silva de Souza, apresenta que um dos motivos do aumento da criminalidade no município é a ausência de investimentos na Polícia Militar, como se observa:

Contribui para o aumento da criminalidade a ausência de investimentos na Segurança Pública, a ausência de investimentos tanto para a Polícia Militar, a polícia ostensiva que visa à repressão e o primeiro contato com a criminalidade, bem como a ausência de investimos para a Polícia investigativa. Aliado a essa ausência de investimentos na segurança pública, que inclui investimentos em material humano,

tem uma carência de policiais em todas as áreas, e também no próprio estrutural, deficiências de armamento, hoje em dia se verifica que o armamento utilizado por muitas pessoas ligadas ao crime organizado são muito superiores do que os utilizados pela polícia, infelizmente (SOUZA,2017).

Outro problema verificado consiste na ausência de veículos adequados para os agentes policiais fazerem a ronda ostensiva e na precariedade dos armamentos. Sobre a carência de veículos e de agentes policiais:

Muitas vezes não há viaturas disponíveis para atender as ocorrências, eu atribuo isso também à carência estrutural das policiais. Atualmente aqui eu acredito que estejam duas viaturas no máximo por plantão, sendo que muitas vezes tem várias ocorrências. Muitas vezes a polícia não consegue fazer esse trabalho em razão do baixo aparelhamento, do que se apresenta, o policiamento militar apresenta um trabalho satisfatório, mas que fica aquém das necessidades. Deveria ter um efetivo muito maior para atender a contento todas as demandas da população (SOUZA, 2017).

Outro problema relacionado à segurança pública protagonizada pelo Estado de Goiás corresponde às condições de trabalho dos policiais militares, como se percebe:

Entendo que não são satisfatórias, na verdade principalmente porque, em razão do próprio armamento policial, eu vejo que algumas viaturas policiais poderiam estar em funcionamento, se houvesse mais policiais, tendo em vista o próprio procedimento padrão da polícia militar que não há como ter uma viatura com um policial só fazendo uso. Se houvesse esse aparelhamento no que tange a armamento e aparelho humano disponível, sem falar na questão remuneratória, eu acredito que poderia ser mais satisfatório (CAMILA SILVA DE SOUZA – ENTREVISTA FEITA PELO AUTOR NO DIA 31/08/2017).

Outro problema enfrentando pela segurança pública local é a falta de efetivo humano, uma vez que há 43 efetivos na Polícia Militar do Estado de Goiás no 32º BPM, dentre os quais 10 estão afastados (32º BPM, 2017). Ressalta-se que apenas 33 policiais militares na atividade devem atender os seguintes municípios: Jussara (19.239 habitantes), Santa Fé de Goiás (5.309 habitantes), Novo Brasil (3.242 habitantes), Fazenda Nova (6.070 habitantes) e seus distritos (São Sebastião do Rio Claro, Betânia, Cesária)⁶.

Diante da pesquisa feita, percebe-se que o Governo Estadual não fomenta políticas públicas eficientes em prol da segurança pública de Jussara, com a existência de poucos recursos, que deveriam ser utilizados para atender a um número significativo de demandas da comunidade. Dentre as possíveis contribuições que o Estado de Goiás deveria realizar para

⁶ Cabe salientar que os dados acerca dos habitantes de cada município pertencem ao IBGE. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php?lang=>>>. Acesso em: 02 set. 2017.

garantir a segurança pública do município encontra-se o fornecimento de armas de ponta, implementação de internet em todas as viaturas, coletes a prova de balas, treinamento constante para os agentes policiais, fornecimento de cães farejadores, curso de defesa pessoal e ampliar o número de policiais efetivos.

Com base nisto, não se comporta o modelo existente de segurança pública, onde a polícia é apenas repressiva, não possui o treinamento adequado, equipamentos apropriados bem como remuneração inconsistente com o serviço prestado. Por se tratar de um país com carga tributária elevada, em comparação com os demais países do mundo, há demanda de que sua polícia seja preventiva, inteligente, ágil, e, sobretudo eficiente (VECCHI, 2014).

CONCLUSÃO

Inicialmente tratou-se dos aspectos históricos quanto à relação da polícia militar e a segurança pública. Para se chegar ao modelo de polícia militar existente nos tempos atuais foi preciso diversas modificações. O processo se iniciou com a criação do sistema de capitâncias hereditárias e até se consolidar no sistema existente nos dias atuais a partir do advento da Carta Magna de 1988. A partir de então a polícia militar se tornou uma polícia proativa baseada na prevenção, e não mais naquele aparato policial violento o qual a sociedade brasileira vivenciou no decorrer de sua constituição enquanto nação.

A segurança pública é garantida constitucionalmente e deve ser estabelecida de forma eficaz por todo o território brasileiro. Com base em dados anteriormente expostos no decorrer do presente, o gasto com a segurança pública é inferior a 2% do PIB brasileiro. Ainda que conte com tais investimentos o Brasil possui níveis elevados de violência o que reflete na segurança pública, exemplo de tal situação são os índices de assassinatos ocorridos no Brasil e na Síria nos anos de 2011 a 2015 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

Assim como ocorre com o Brasil num aspecto geral, também acontece com o estado de Goiás e, por conseguinte com o município de Jussara. Os trinta e três policiais militares do 32º Batalhão da PM atendem, incluídos todos os sete locais (municípios) aos quais exercem suas funções, mais de 33.860 pessoas, ou seja, cada policial deve preservar a vida e os bens de mais de 1.026 pessoas.

Os números tendem a serem ainda maiores quando a análise é feita sobre a quantidade de homicídios registrados na cidade de Jussara, haja vista a crescente percebida nos últimos

meses, comparado ao ano de 2013, por exemplo, apenas no último ano Jussara teve 10 vezes mais homicídios verificados. De acordo com as entrevistas realizadas, em que pese neste aspecto a concedida pelo Delegado da Polícia Civil, tal aumento tem suas raízes na crise econômica vivenciada pelos entes da segurança pública.

A segurança pública de qualidade é garantia constitucional e deve ser efetivada de forma primária pelos órgãos que a compõem, todavia, também o é da sociedade como um todo. Conforme entendimento da Promotora de Justiça entrevistada é fundamental que a segurança pública haja de forma a prevenir os delitos, bem como seja eficaz na repressão dos mesmos.

O aumento da criminalidade na cidade de Jussara é inquestionável, posto que os dados falam por si, para a Promotora entrevistada tal fato está intimamente ligado à ausência de investimentos no aparelhamento policial, ou seja, na segurança pública de forma efetiva, incluindo os defasados equipamentos e treinamento, bem como a ausência de policiais.

Diante todo o exposto é cediço entender que o Governo estadual, embora faça investimentos na segurança pública, não o faz de forma eficiente, dever-se-á aprimorar o treinamento dos policiais e principalmente melhorar o aparelhamento utilizado pelos mesmos, tais como, as armas, a frota de viaturas, o fornecimento de coletes e cães farejadores, e por óbvio a quantidade de homens trabalhando. O modelo implementado de segurança pública não é aceitável, trata-se de um país rico dada sua elevada carga tributária, e para tanto o modelo que deve existir é o que possui uma polícia preventiva, inteligente, informatizada e eficiente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, **Constituição Federal da República de 1988**. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 22 mar. 2017.

BRASIL, **Decreto-Lei nº 317**, de 13 de março de 1967. Reorganiza as Polícias e os Cargos de Bombeiros Militares dos Estagiados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De10317.htm>. Acesso em: 28 out. 2017.

BRASIL, **Decreto-Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De2848compilado.htm>. Acesso em: 10 mar. 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Segurança Pública**. Órgãos de segurança. Conceitos básicos. Disponível

em:<<http://portal.mj.gov.br/senasp/data/Pages/MJ1BFF9F1BITEMIDE16A5BBC4A904C0188A7643B4A1DD68CPTBRNN.htm>>. Acesso em: 05 mar. 2017.

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Conceitos básicos**. 2017. Disponível em:<<http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/orgaos-de-seguranca-1/conceitos-basicos>>. Acesso em: 23 ago. 2017.

BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. **A história da polícia no Brasil**: balanço e perspectivas. Topoi, v. 14, n. 26, jan./jul. 2013, p. 162-173.

BOBBIO, N. **Política**. In: BOBBIO, N.; MATEUCCI, N.; PASQUINO, G. Dicionário de Política. 12. ed. Brasília: Editora da UNB, 2002.

BOEHM, Camila. **Gastos com segurança pública no Brasil são insuficientes**. Agência Brasil. 2016. Disponível em:<<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-11/gastos-com-seguranca-publica-no-brasil-sao-insuficientes-mostra-anuario>>. Acesso em: 25 mar. 2017.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem**: violência e reforma nas Polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

COTTA, Francis Albert. **Matrizes do sistema policial brasileiro**. Belo Horizonte: Crisálida, 2012.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas**: Princípios, propósitos e processos. Editora Atlas, 2015. Disponível

em:<<https://cfeppoliticaspUBLICAS.files.wordpress.com/2016/07/politicas-publicas-fundamentos-dias-e-matos-2015.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

em:< <https://atendimento.ssp.gov.br/#/consulta>. Acesso em: 28 agosto. 2017.

FACULDADE DE JUSSARA. **Manual para elaboração do projeto de pesquisa de artigo científico do curso de direito/faj**. Jussara-GO, 2017.

FAORO, R. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 12. ed. São Paulo: Globo, 1997.

FARIA, Regina Helena Martins de. **Em nome da ordem: a constituição dos aparatos policiais no universo luso-brasileiro** (sécs. XVIII-XIX). Tese (doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2007.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública**. 2016. Disponível em:<<http://www.forumseguranca.org.br/wp->

content/uploads/2017/01/Anuario_Site_27-01-2017-RETIFICADO.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2017.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numacidade do século XIX.** Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

IBGE. **Cidades.** Disponível em:<<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php?lang=>>>. Acesso em: 02 set. 2017.

LEMOS, Nathalia Gama. **Um império dos trópicos: a atuação do Intendente Geral de Polícia, Paulo Fernandes Viana, no Império Luso-Brasileiro (1808-1821).** Rio de Janeiro: Niterói, 2012.

LIMA, Renato Sérgio de. **Segurança pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel?** São Paulo: Contexto, 2006.

MUNIZ, Jaqueline. **A crise de identidade das Polícias Militares brasileiras: dilemas e paradoxo da formação educacional.** UFRJ. Security and Defense Studies Review. Vol. 1. 2001.

SANTOS, LuisGonçalvez dos. **Memórias para servir à história do reino do Brasil.** Belo Horizonte: Itatiaia/São Paulo: Edusp, 1981.

SOUSA, Reginaldo Canuto de; MORAIS, Maria do Socorro Almeida de. **Polícia e Sociedade: uma análise da história da segurança pública brasileira.** V Jornada Internacional de Políticas Públicas:Maranhão, 2011.

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS. **Atendimento.** Goiás, 2017. Disponível em:<<https://atendimento.ssp.go.gov.br/#/consulta>>. Acesso em: 12 set. 2017.

VECCHI, Luiz. **A necessidade da municipalização da segurança pública.** Rev. Jurídica Consulex – Ano XVIII – n. 411, 2014.

WAISELFISZ, JulioJacobso. **Mapa da violência 2016.** Flacso Brasil. Disponível em:<<http://www.mapadaviolencia.org.br/>>. Acesso em: 26 ago. 2017.

ANEXO I – ENTREVISTAS

Órgão: **Ministério Público de Jussara**

Autoridade Responsável: Promotora de Justiça: **Dra. Camila Silva Souza.**

Criminalidade no Município de Jussara

1- Durante sua atuação no município de Jussara o Sr. percebeu um aumento na criminalidade nesse tempo de atuação? Teve conhecimento anterior sobre o aumento ou diminuição?

Minha atuação no município de Jussara se deu a partir do mês de janeiro neste período eu notei um aumento nos crimes dolosos contra a vida, sem contar com os aumentos nos crimes como tráfico de drogas e dolosos contra a vida, quando eu cheguei não tinha notícias de um grande número de homicídios que muitos homicídios começaram a se desenvolver do meio do ano passado para cá, inclusive a que na promotoria de justiça tem alguns procedimentos acompanhando justamente a evolução o numero de homicídios e a conseqüente desenrolar das investigações. Então assim em resumo eu notei um aumento muito grande da criminalidade relacionado a crimes contra a vida e a maioria das vezes o próprio tráfico de drogas que é constante que não só aumenta aqui Jussara mais nos demais municípios também.

2- Quais os fatores Sr. Justifica para o aumento ou diminuição da criminalidade?

Que eu entendo trabalhando na ponta, que na verdade que quando chega aqui na promotoria de justiça é quando já foi feita a atuação inicial pela policia militar pela policial investigativa que é policia civil chega no ministério público para deflagrar o processo judicial oque que se nota aqui, os fatores que aumentam a criminalidade com certeza o primeiro é tráfico de drogas que é crime que é a mola propulsora para todos os outro delitos que é o pequenos furtos o roubos crimes violentos, todos tem uma ligação com tráfico de droga e também um certo fortalecimento de organizações criminosas relacionadas ao tráfico que acabam cobrando “as pisadas” com eles falam com a próprio morte das pessoas que devem drogas ou algum outro contratempo entre o tráfico ou disputa de liderança na região. Contribui para o aumento da criminalidade a ausência de investimentos na Segurança Pública, a ausência de investimentos tanto para a Polícia Militar, a polícia ostensiva que visa à repressão e o primeiro contato com a criminalidade, bem como a ausência de investimos para a Polícia investigativa. Aliado a essa ausência de investimentos na segurança pública, que inclui investimentos em material humano, tem uma carência de policiais em todas as áreas, e também no próprio estrutural, deficiências de armamento, hoje em dia se verifica que o armamento utilizado por muitas pessoas ligadas ao crime organizado são muito superiores do que as utilizados pela polícia, infelizmente. E por ultimo eu aponto como outro fator que enseje no aumento da criminalidade a impunidade, a forma como vem sendo tratada a criminalidade no país, seja por meio da obrigatoriedade das audiências de custódia, muitas pessoas já são liberadas nessas audiências mesmo havendo flagrante anterior e também a própria impunidade

decorrente do processo penas fixadas num patamar muito baixo a “infinidade” de recursos acabam fazendo que os crimes prescrevam ou seja o nosso ordenamento jurídico processual penal contribui para o fomento da impunidade.

3- Como Sr. percebe o aumento ou diminuição da criminalidade?

Como já referi, eu notei um aumento relacionado aos crimes dolosos contra a vida, muitos crimes dolosos para uma cidade de 19 mil habitantes, que é um porte pequeno, não considero nem um porte médio, então estes crimes violentos relacionados ao tráfico de drogas, eu noto que tem um aumento muito acentuado, e que se não forem tomadas medidas mais efetivas, tanto por parte de todos os entes da segurança pública, tende-se a gerar certo descontrole, até mesmo na investigação desta série de homicídios que ocorreram até mesmo na investigação nesta série de homicídios que vem acontecendo.

4- Quais os principais crimes ocorridos nestes últimos anos?

Então são relacionados ao tráfico de drogas, crimes contra o patrimônio e pequenos furtos também são muito recorrentes, aqui na comarca da minha experiência são efetivamente o tráfico de drogas e crimes dolosos contra a vida.

A Segurança Pública em Jussara

1- Em sua opinião qual o papel da segurança pública no aumento ou diminuição da criminalidade no município?

A segurança pública é fundamental principalmente na parte da repressão da criminalidade, se não houver um efetivo aparelhamento da segurança pública, seja com relação à estrutura e ao material humano, no caso mais policiais, dificilmente vai se realizar um trabalho satisfatório frente a criminalidade que nos encontramos, eu entendo que segurança é fundamental para atuar lá na ponta no sentido de prevenção da criminalidade e de certa forma repressora porque de nada adianta como eu falei a policial militar atuar de forma repressora realizar os flagrantes ter o primeiro contato com a criminalidade se depois a maioria desses inquéritos acabam parados por motivo de insuficiência de policiais para dar andamento as investigações. Então a segurança pública municipal é fundamental para ter um controle da criminalidade.

2- O papel desempenhado pelo efetivo policial no município é satisfatório?

Muitas vezes não há viaturas disponíveis para atender as ocorrências, eu atribuo isso também à carência estrutural das policiais. Atualmente aqui eu acredito que estejam duas viaturas no máximo por plantão, sendo que muitas vezes tem várias ocorrências. Muitas vezes a polícia não consegue fazer esse trabalho em razão do baixo aparelhamento, do que se apresenta, o policiamento militar apresenta um trabalho satisfatório, mas que fica aquém das necessidades. Deveria ter um efetivo muito maior para atender a contento todas as demandas da população

3- Conta com efetivo policial devido para número de ocorrência?

Deveria ter um efetivo muito maior para atender a contento todas as demandas da população

4- As condições de trabalho dos policiais são satisfatórias?

Entendo que não são satisfatórias, na verdade principalmente porque, em razão do próprio armamento policial, eu vejo que algumas viaturas policiais poderiam estar em funcionamento, se houvesse mais policiais, tendo em vista o próprio procedimento padrão da polícia militar que não há como ter uma viatura com um policial só fazendo uso. Se houvesse esse aparelhamento no que tange a armamento e aparelho humano disponível, sem falar na questão remuneratória, eu acredito que poderia ser mais satisfatório.

5- A atuação da segurança pública ocorre na via preventiva e repressiva? Como?

A segurança pública tem que ocorrer na forma preventiva, no sentido do policiamento ostensivo, que é incontroverso que o fato da população e até os marginais, verem a polícia na rua, isso inibe uma grande parcela da criminalidade. E a repressão por outro lado também é fundamental, na medida em que ocorre os delitos a atuação firme da polícia em fazer o seu trabalho, isso já demonstra a atitude repressiva e o braço do Estado, no sentido de que não se tolera nenhuma afronta a lei.

Órgão: **POLICIA CIVIL DE JUSSARA**

Autoridade Responsável: Delegado de Polícia: **Dr. Gilvan Borges de Oliveira**

Criminalidade no Município de Jussara

1- Durante sua atuação no município de Jussara o Sr. percebeu um aumento na criminalidade nesse tempo de atuação? Teve conhecimento anterior sobre o aumento ou diminuição?

Sim, percebi. A criminalidade vem aumento gradualmente nos últimos anos.

2- Quais os fatores Sr. Justifica para o aumento ou diminuição da criminalidade?

O principal fator é a crise que o país sofre nos últimos anos.

A sensação de impunidade também é um fator juntamente com o nosso sistema carcerário falido.

3- Como Sr. percebe o aumento ou diminuição da criminalidade?

Aumento nas ocorrências, principalmente relativo a crimes graves.

4- Quais os principais crimes ocorridos nestes últimos anos?

Homicídios, tráfico de drogas e roubo.

A Segurança Pública em Jussara

1- Em sua opinião qual o papel da segurança pública no aumento ou diminuição da criminalidade no município?

Papel fundamental no aumento, pois a repressão e investigação de crimes não é satisfatório tendo em vista o sucateamento como as policias vivem atualmente. A prevenção também não é ideal.

2- O papel desempenhado pelo efetivo policial no município é satisfatório?

Absolutamente. Estamos trabalhando abaixo do mínimo necessário para dar uma resposta satisfatória a sociedade.

3- Conta com efetivo policial devido para número de ocorrência?

Não, 6 (seis) servidores

4- As condições de trabalho dos policiais são satisfatórias?

Não são satisfatórias, os servidores trabalham desmotivados, tanto pelo valor baixo do salário, como pela estrutura que lhe é dado.

5- A atuação da segurança pública ocorre na via preventiva e repressiva? Como?
Nas duas vias. A preventiva é papel da policia militar e repressiva, no geral da policia civil.

Órgão: **POLICIA MILITAR**

Autoridade Responsável: Sub. Comandante do 32ºBPM: **1º Ten Pedro Alair dos Santos**

Criminalidade no Município de Jussara

1- Durante sua atuação no município de Jussara o Sr. percebeu um aumento na criminalidade nesse tempo de atuação? Teve conhecimento anterior sobre o aumento ou diminuição?

Sim, trabalho na cidade de Jussara de 1996 e neste período a criminalidade aumentou consideravelmente.

2- Quais os fatores Sr. Justifica para o aumento ou diminuição da criminalidade?

O enfraquecimento do Estado em todas as suas áreas de atuação, devido a posições radicalizadas de seus dirigentes.

O enfraquecimento das famílias que desvirtuando e deixando-se destruir por culturas estranhas às brasileira.

A falta de patriotismo implantada pelos governantes através de disciplinas nas escolas.

A cultura da impunidade e valorização exagerada do criminoso.

3- Como Sr. percebe o aumento ou diminuição da criminalidade?

Percebe se através de dados estatísticos colhidos pela instituição no seu serviço diário.

Através do empenho da PM em ocorrências reativas, cada vez em maior quantidade.

4- Quais os principais crimes ocorridos nestes últimos anos?

Os crimes que mais ocorrem são crimes contra o patrimônio (furto,roubo,estelionato).

Os que tiveram significativo foram os homicídios e lesões corporais.

A Segurança Pública em Jussara

1- Em sua opinião qual o papel da segurança pública no aumento ou diminuição da criminalidade no município?

O aumento da criminalidade se deu pelo liberalismo do Estado buscando intervenção mínima. Os dirigentes do Estado no período pós-ditadura, preocupam se muito em enfraquecer e desacreditar seus órgãos de segurança pública, como se a segurança não fosse de sua responsabilidade.

Os dirigentes no período pós-ditadura não tem compromisso com a nação, com o povo brasileiro e implantaram uma cultura de impunidade e valorização do criminoso, os órgãos de segurança estão sob o comando desses dirigentes.

2- O papel desempenhado pelo efetivo policial no município é satisfatório?

O papel desempenhado pelo efetivo policial militar existente na cidade de Jussara é satisfatório vai além do exigível. Contudo o efetivo existente, o quantitativo, não é satisfatório. Deve se contratar mais policiais militares.

Na medida em que o efetivo diminuiu o crime aumentou.

3- Conta com efetivo policial devido para número de ocorrência?

O efetivo é insuficiente. Visto que a função constitucional da PM é preventiva é necessária uma presença maior nas vias e áreas públicas. Existe hoje: 16 policia militares em atividade na cidade de Jussara.

4- As condições de trabalho dos policiais são satisfatórias?

Sim. Falta efetivo o que leva a uma tensão maior.

5- A atuação da segurança pública ocorre na via preventiva e repressiva? Como?

A segurança pública envolve ações preventivas e repressivas, contudo existem os órgãos responsáveis pelas ações preventivas e repressivas.

Cabe a policia militar, como um órgão da segurança pública atuar preventivamente.

A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL NO GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Messias Batista Caetano Júnior

Bacharel em Zootecnia pelo Instituto Federal de Minas Gerais; Pós-graduado em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas.

RESUMO

Nos últimos anos, a atividade de Gerenciamento de Projetos evoluiu acentuadamente. A competitividade atual exige que as empresas busquem acelerar seus processos como lançamento de produtos e serviços, reduzir custos, melhorar o controle e planejamento de atividades futuras. Nesse contexto, o planejamento é a chave de muitos processos, sendo essencial para alcançar o sucesso econômico-financeiro, já que determina onde a empresa almeja chegar e qual será o caminho a ser traçado para chegar ao seu objetivo. Realizou-se uma pesquisa bibliográfica considerando as contribuições de autores relevantes no tema, em livros e artigos acadêmicos, procurando enfatizar a importância do que o planejamento, em todas suas formas, exerce no gerenciamento de projetos empresariais. Concluiu-se o planejamento na gestão de projetos é uma característica de sobrevivência da empresa moderna. Saber planejar as atividades em todos os níveis da organização e executar projetos é uma necessidade real de qualquer executivo, e para o sucesso da organização, o planejamento e gerenciamento de projetos devem ter igual importância e sinergia.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão de projetos. Gerenciamento de riscos. Projetos empresariais.

ABSTRACT

In recent years, the Project Management activity has evolved dramatically. Current competitiveness requires companies to seek to accelerate their processes such as launching products and services, reducing costs, improving control and planning of future activities. In this context, planning is the key to many processes, being essential to achieving economic and financial success, since it determines where the company aims to reach and what path to be drawn to reach its goal. A bibliographical research was carried out considering the contributions of authors relevant in the subject, in books and academic articles, trying to emphasize the importance of what planning, in all its forms, exerts in the management of business projects. Concluded planning in project management is a survival feature of the modern enterprise. Knowing how to plan activities at all levels of the organization and execute projects is a real need for any executive, and for the success of the organization, project planning and management must have equal importance and synergy.

KEYWORDS: Project management. Risk management. Business projects.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema o planejamento e o gerenciamento de projetos, e como essas temáticas se inter-relacionam e se complementam, pois no cenário atual globalizado é imprescindível que as empresas saibam planejar suas atividades de maneira efetiva, sendo flexível e adaptável, garantindo a competitividade e sustentabilidade.

Nesse contexto, os projetos passam a se relacionar com a natureza da atividade empresarial deixando de ser uma questão interna; nesse caso existe a necessidade de uma avaliação mais ampla do planejamento financeiro e empresarial.

Faz-se relevante que a empresa conheça e realize o planejamento de suas atividades, pois somente assim será possível prever os riscos futuros em todos os níveis da organização, reduzindo a possibilidade de um colapso econômico futuro. O planejamento empresarial é fator essencial para alcançar o sucesso, pois determina as metas e objetivos de forma clara, facilitando a atuação dos gestores.

O objetivo deste estudo é elencar a importância de promover e integrar o planejamento ao gerenciamento de projetos, frente aos diversos desafios encontrados pelas empresas da atualidade.

A partir de uma metodologia indutiva foi realizada uma pesquisa bibliográfica, através da análise de materiais já publicados na literatura e artigos científicos publicados no meio eletrônico.

O texto final foi fundamentado nas ideias e concepções de autores como: Chiavenato (2010), Oliveira (2004), Pereira (2010), Silva (2001), Kotler (2012), Maximiano (2009), dentre outros.

1. DESENVOLVIMENTO

As atividades de planejamento nas empresas é um tema amplamente discutido. Acredita-se que sem a definição de metas e objetivos, os administradores poderão não saber como devem organizar as pessoas e os recursos, pois precisam conhecer suas atividades para conseguir planejar o futuro (STONER; FREEMAN, 1994).

A palavra Planejamento remete a atividades como criar, controlar, moldar, ou seja, tentar manipular o futuro de uma organização dentro de um horizonte estratégico (PEREIRA, 2010), objetivando responder como a empresa se mantém em atividade.

Segundo Oliveira (2004, p. 49) “o planejamento é uma das funções principais do processo administrativo, possuindo conceitos mais amplos do que simplesmente organizar os números e adequar as informações. Passa a ser um instrumento de administração estratégica, incorporando o controle de turbulências ambientais e possibilitando que a empresa conquiste mais competitividade e mais resultados organizacionais, pois é a função que indica a direção a ser consolidada pela empresa”.

Muitas empresas fecham suas portas antes de dois anos por falta de planejamento. Segundo Silva (2001, p. 89), “o planejamento é parte fundamental da administração e tem suas origens nas mais remotas civilizações, existindo desde o momento em que o homem precisou realizar tarefas e organizar recursos disponíveis”.

Planejar as atividades de maneira adequada é indispensável para manter a organização no mercado. O planejamento funciona como instrumento para o sucesso empresarial, além disso, possibilita a adaptação e a capacidade de reação às mudanças no mercado. Nos próximos tópicos serão abordados os tipos de planejamento e as peculiaridades de cada uma.

1.1 Planejamento Estratégico

Planejamento estratégico é uma atividade classificada como de longo prazo, pois as decisões tomadas no presente serão refletidas em um futuro pré-estipulado. Toda estratégia deve ser reavaliada constantemente e caminhar lado a lado com as mudanças.

Segundo Chistinsem e Rocha (1995, p.291), “as origens do termo estratégia encontram-se na teoria militar de onde foi adotado, significando a utilização do combate para atingir a finalidade da guerra”.

Kotler (1992, p. 63) afirma que “planejamento estratégico é definido como processo gerencial de desenvolver e manter uma adequação razoável entre os objetivos e recursos da empresa e as mudanças e oportunidades de mercado”.

Assim, o planejamento estratégico é a base da missão da empresa, e nesse plano não basta apenas somente ter recurso financeiro, conhecer a concorrência também faz grande diferença.

Para compreender e elaborar um planejamento estratégico é preciso examinar a estrutura organizacional da organização, para que esse planejamento seja promissor e rentável.

Matos (1999, p. 30) apresenta cinco características fundamentais do planejamento estratégico. A primeira é que ele está relacionado com a adaptação da organização a um ambiente mutável, ou seja, sujeito à incerteza a respeito dos eventos ambientais. Por se defrontar com a incerteza, tem suas decisões baseadas em julgamentos e não em dados concretos, refletindo uma orientação externa que focaliza as respostas adequadas às forças do lado de fora da organização.

A segunda característica é que o planejamento estratégico é orientado para o futuro; seu horizonte de tempo é o longo prazo. Durante o curso do planejamento, a consideração dos problemas atuais é dada em função dos obstáculos e barreiras que eles possam provocar para um almejado lugar no futuro;

A terceira característica que o planejamento estratégico é compreensivo. Ele envolve a organização como uma totalidade, abraçando todos os seus recursos no sentido de obter efeitos sinérgicos de todas as capacidades e potencialidades da organização. A resposta estratégica da organização envolverá um comportamento global, compreensivo e sistêmico, e nesse contexto a participação das pessoas é fundamental, pois o planejamento estratégico não deve ficar apenas no papel, mas na cabeça e no coração de todos os envolvidos, já que são eles que o realizam e o faz acontecer.

A quarta característica é que o planejamento estratégico é um processo de construção em consenso. Devido à diversidade dos interesses e necessidade dos parceiros envolvidos, o planejamento deve oferecer um meio de atender a todos na direção futura que melhor convenha para que a organização possa alcançar seus objetivos. Para isso é preciso aceitação ampla e irrestrita para que o planejamento estratégico possa ser realizado através dessa pessoa em todos os níveis da organização.

Por fim, o planejamento estratégico é uma forma de aprendizagem organizacional. Para estar orientado para a adaptação da organização da organização ao contexto ambiental, o planejamento constitui uma tentativa constante de aprender a ajustar-se a um ambiente complexo, competitivo e suscetível a mudanças.

O planejamento estratégico engloba os níveis hierárquicos da organização, portanto tem outro papel importante, que é o de analisar as possíveis reduções de custo e também de oportunidades rentáveis à empresa. Como planejamento estratégico envolve todos os níveis da

empresa e precisa da colaboração de todos os setores, o gestor precisa apresentar a missão e a visão aos colaboradores e motivá-los de modo que concretizem os objetivos da empresa.

Assim, para que o gerente de projetos desenvolva o plano estratégico é necessário que ela defina de forma clara os responsáveis pela execução nas áreas específicas, mostrando o cronograma a ser seguido. Assim, os gerentes de cada setor deverão também elaborar seus planejamentos estratégicos, alinhando ao planejamento geral.

1.2 Planejamento Tático

O planejamento tático é a distribuição do plano estratégico aos setores, de forma que cada departamento busque alcançar os objetivos a médio ou curto prazo.

De acordo com Oliveira (2004, p. 19), “o planejamento tático é desenvolvido pelos níveis intermediários das empresas, tendo como principal finalidade a utilização eficiente dos recursos disponíveis para o alcance de objetivos previamente fixados, segundo uma estratégia pré-determinada, bem como as políticas orientativas para o processo decisório da empresa”.

A elaboração e execução desse nível de planejamento é função dos gerentes e administradores. Cada gestor deve fazer seu planejamento de acordo com o processo estratégico e fiscalizar os resultados.

1.3 Planejamento Operacional

O Planejamento Operacional relaciona-se com os níveis mais baixos de gerência. O foco é o curto prazo e os objetivos são muito mais detalhados e mais específicos, pois foram exaustivamente trabalhados pelos níveis estratégicos e táticos.

Segundo Chiavenato e Sapiro (2004), o planejamento operacional coloca em ação os planos táticos dentro de cada setor da empresa. Esse planejamento cria condições adequadas para a realização dos planejamentos no dia-a-dia da organização, preocupando-se com o alcance das metas específicas.

Para alcançar os objetivos organizacionais no nível operacional e preciso realizar a análise dos objetivos; a distribuição clara das atividades; a programação de trabalho; e o planejamento do uso do tempo (cronograma).

CONCLUSÃO

Maximiano (2009) aduz que, para alcançar os objetivos de um projeto é preciso definir quais são as atividades que devem ser executadas e quais recursos são necessários para a execução das atividades; esse processo de definição chama-se planejamento, algo necessário para as empresas manterem-se ativas na sociedade globalizada.

No que se refere o gerenciamento de projetos, este é realizado por grupos isolados com conhecimento específicos e a falta de reconhecimento de sua importância prejudica o bom andamento dos projetos. Os principais problemas ligados ao gerenciamento de projeto dizem respeito, principalmente a recursos e cultura empresarial.

Um dos principais problemas das empresas atuais é a escassez de recursos, assim, os projetos deverão prever a maior rentabilidade a longo prazo para os acionistas, e para isso é preciso incorporar conhecimento de técnicas de planejamento. Por este motivo, devem ser escolhidos, através de seleção e priorização os projetos estratégicos.

Assim, deverá ser priorizada a implementação da planejamento empresarial e quanto mais ativa for a sua execução, maior será a probabilidade que a empresa tenha um desempenho econômico-financeiro favorável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHIAVENATO, Idalberto; SAPIRO, Arão. **Planejamento Estratégico**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CHISTENSEN, Carl H; ROCHA, Ângela da. **Marketing: teoria e prática no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Atlas, 1995

KOTLER, Philip. **Administração de marketing: análise, planejamento, implementação e controle**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1992.

MATOS, F. G.; CHIAVENATO, I. **Visão e ação estratégica**. São Paulo: Makron Books, 1999.

MAXIMIANO, Antonio César A. **Introdução à administração**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2009.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. **Planejamento Estratégico: conceitos, metodologia, práticas**. 20 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

PEREIRA, Maurício Fernandes. **Planejamento estratégico: teorias, modelos e processos**. São Paulo: Atlas 2010.

SILVA, Reinaldo Oliveira. **Teoria da administração**. São Paulo: Pioneira Thomsom Learning, 2001.

ASSESSORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL: Uma abordagem sobre os impactos da ação do profissional contábil no desenvolvimento das organizações**Gisellye Nillene Pereira do Nascimento Damasceno**

Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Jussara: gisellye_nillene@hotmail.com

RESUMO

Este artigo tem por finalidade demonstrar que a interação do profissional da contabilidade junto à gestão empresarial, promove resultados positivos e indispensáveis para estabilidade das empresas. Seu desenvolvimento se justifica pela importância conferida à responsabilidade e às orientações deste profissional, com intuito de expor como uma assessoria contábil de excelência pode ser a peça chave para que a empresa desenvolva seu potencial, conquistando assim seu espaço e permanência diante das exigências do atual mercado competitivo. A proposta desse trabalho científico é a de apresentar conceitos, procedimentos e ferramentas, utilizados pelo contador, no qual possibilita prestar às empresas a assessoria vital da qual carecem. Será utilizada uma abordagem quantitativa e qualitativa, e a fim de embasar tal conteúdo. Os dados expostos nesta revisão bibliográfica, originam-se de pesquisas em leis, livros, artigos, via impressos e disponibilizados na internet, da área de contabilidade empresarial e comercial, planejamento tributário e assessoria contábil. Utiliza-se o método indutivo por se tratar de um artigo da área social, levando em consideração as possíveis variáveis, que se trata das particularidades de cada organização, diversidade e características que engloba a realidade do mercado ao qual está inserida e perfil variado de clientes. Conclui-se que a importância de uma assessoria contábil independe do porte da empresa, da área atual da atividade e da modalidade empresarial. Tal assessoria concebe à empresa segurança na tomada de decisão, contribuindo expressivamente para que a mesma desenvolva suas atividades de forma saudável dando continuidade a vida útil, se estabilizando no mercado com credibilidade, maximizando seus lucros e rentabilidade.

PALAVRAS-CHAVE: Modalidades Empresariais. Consultoria Contábil. Assessoria Contábil.**ABSTRACT**

This article aims to demonstrate the importance interaction of accounting professionals with business management to promotes positive and indispensable results for the stability of companies. Its development is justified by the importance of accountancy responsibility, with the purpose of exposing how an excellent accounting advice can be the key for the company succes, developing its potential, thus conquering its space and permanence in face of the demands of the current market competitive. The proposal of this scientific work is to present concepts, procedures and tools, used by the accountant, in which it makes it possible to provide companies with the vital advices. A quantitative and qualitative approach will be used

to support such content. The presented data in this bibliographic review originate from researches in laws, books, articles, via print and available on the internet, in the area of business and commercial accounting, tax planning and accounting advice. The inductive method is used because it is an social area article, taking into account the possible variables, which are the particularities of each organization, diversity and characteristics that encompasses the reality of the market to which it is inserted and varied profile of clients. It is concluded that the importance of accounting advice is independent of the size of the company, the current area of the activity and the business modality. Such advice conceives the company in decision making, contributing significantly to the company's healthy activities, giving continuity to the useful life, stabilizing in the market with credibility, maximizing its profits and profitability.

KEYWORDS: Business Modalities. Accountancy Consulting. Accounting advice.

INTRODUÇÃO

A constituição de uma empresa envolve características que devem ser observadas minuciosamente, pois um mau planejamento ou a falta dele acarretará em problemas para o futuro da empresa. Porém, as dificuldades poderão começar bem antes do início da atividade. A diversidade de documentos necessários, cadastros e registros que envolvem o ato de constituir uma empresa, trás duvidas e transtornos ao futuro empresário que não receber acompanhamento de informações coerentes e seguras para cada passo do processo de regularização da entidade.

A formalização correta de uma empresa efetuada junto aos órgãos responsáveis pela legalização empresarial é comumente realizada por um profissional da área de contabilidade. De modo esclarecedor, uma das principais funções do contador na fase de registro é de orientar ao futuro empresário sobre os tipos de constituições empresariais e seus impactos futuros, de acordo com a forma administrativa da mesma, a fim de oferecer conhecimento a respeito dos efeitos referentes à distinção de cada uma das modalidades empresariais. Entende-se, portanto, que o contador tem como uma de suas responsabilidades apresentar o maior número de informações possíveis, certo de que será de ademão auxílio para o usuário.

Com as modificações derivadas da evolução tecnológica e da globalização, o mercado sofreu várias mudanças que o tornaram mais competitivo para a atuação das empresas, de modo que as cobranças e a exigibilidade de um novo mercado, com maior representatividade de concorrência para as empresas, determinaram o aperfeiçoamento do profissional de contabilidade, que deixou de ser o antigo guarda-livros para se tornar o assessor das empresas.

O novo perfil do contador não se limita a apenas constituir uma empresa, realizar a escrituração contábil e a promover o cálculo para recolhimento de tributos. A tendência deste novo perfil é de interação junto à gestão empresarial e o mercado, com o intuito de alavancar ao máximo o potencial da empresa. Para tanto, tal profissional deve estar atualizado, em acompanhamento às leis e normas que constantemente sofrem alterações.

Para compreender de que maneira o contador poderá auxiliar a empresa, da sua constituição até seu desenvolvimento, de forma que impacta diretamente a sua estabilidade e sucesso, o presente artigo se justifica pela importância conferida à responsabilidade e às orientações deste profissional, com intuito de expor como uma assessoria contábil de excelência pode ser a peça chave para que a empresa desenvolva seu potencial, conquistando assim seu espaço e permanência diante das exigências do atual mercado competitivo.

Neste contexto, a proposta do atual trabalho científico é a de apresentar conceitos, procedimentos e ferramentas, utilizados pelo contador, no qual possibilita prestar às empresas a assessoria vital da qual carecem. Será utilizada uma abordagem quantitativa e qualitativa, e a fim de embasar tal conteúdo. Os dados expostos nesta revisão bibliográfica originam-se de pesquisas em leis, livros, artigos, via impressos e disponibilizados na internet, da área de contabilidade empresarial e comercial, planejamento tributário e assessoria contábil. Utiliza-se o método indutivo por se tratar de um artigo científico da área social, levando em consideração as possíveis variáveis, que se trata das particularidades de cada organização, diversidade e características que engloba a realidade do mercado ao qual está inserida e perfil variado de clientes.

O objetivo deste estudo é demonstrar como o regime tributário ao qual a empresa deverá optar, irá influenciar nos resultados da organização. Será possível perceber que a assessoria contábil devidamente praticada interagindo junto à gestão da empresa pode potencializar os pontos fortes e identificar e superar os pontos fracos, conduzindo a organização à ganhos representativos para alavancar o sucesso nos negócios em meio à severa competitividade do mercado atual.

1 BREVE HISTÓRICO DA CONTABILIDADE

A história da contabilidade começa quase que ao mesmo tempo em que a origem do homem. Desde o início da civilização, na intenção de contar e acompanhar se houve alteração

de bens e rebanhos, o homem já realizava dados da prática contábil, mesmo sem ter noção ao certo de que exercia tal doutrina.

[...] noções de contabilidade seja, talvez, tão antiga quanto a origem do *Homo sapiens*. Alguns historiadores fazem remontar os primeiros sinais objetivos da existência de contas aproximadamente a 4.000 anos a.C. Entretanto, antes disso, o homem primitivo, ao inventariar o número de instrumentos de caça e pesca disponíveis, ao contar seus rebanhos, ao contar suas ânforas de bebidas, já estavam praticando uma forma rudimentar de Contabilidade (IUDÍCIBUS, 2000, p.30).

Outros autores confirmam que não há uma certeza quanto à data exata da origem da contabilidade, mas sabe-se que surgiu devido à necessidade que o homem teve de mensurar e registrar seu patrimônio e a evolução do mesmo.

A contabilidade foi criada devido à necessidade do homem em obter informações a respeito de suas riquezas, de controles e de poder mensurar. Alguns estudiosos e pesquisadores consideram que a contabilidade já existia em 3.000 a.C. e até em 8.000 a.C., uma vez que era necessário quantificar fisicamente os bens que possuíam, representando um inventário e evidenciando-se, assim, o controle do patrimônio (SANTOS; VEIGA, 2012, p. 3).

Com o surgimento do comércio, a contabilidade cada vez mais ganhava alicerces. Esse período antigo da contabilidade teve duração do século XII até por volta do século XIII, onde iniciou-se os ensinamentos do frei Luca Pacioli, autor do livro que apresentou o método das partidas dobradas, representando um grande avanço dentro da área contábil e iniciando o surgimento de várias teorias e escolas contábeis.

Pizzolato (2000, p. 8) afirma que “a criação da Contabilidade é normalmente atribuída ao frei Luca Pacioli que, em 1494, escreveu o *Tractatus de Computis et Scripturis*⁷, onde o Método das Partidas Dobradas é proposto como mecanismo de controle patrimonial”.

Para alguns historiadores o método já existia, mas não se pode negar que foi através de Pacioli que o mesmo ficou conhecido e rompeu horizontes, sendo o método que promoveu melhor detalhamento e edificou completamente a contabilidade, aprimorando suas técnicas. O método das partidas dobradas é o que atua desde essa época até os dias atuais.

No século XVII, a contabilidade deixou de ser vista apenas como uma forma de controlar a riqueza do patrimônio e passou a ser reconhecida como ciência.

A primeira escola de Pensamento Contábil foi a Contista, no Século XVIII, cuja ideia central era o mecanismo das contas, mais especificamente, o seu funcionamento, subordinando-as à forma de escrituração, razão pela qual a contabilidade se confundia com a escrituração. Daí ser considerada a Ciência das Contas. Essa teoria contribuiu para o surgimento da Teoria das Cinco Contas Gerais, que evidenciava os cinco principais efeitos de uma transação comercial: Mercadorias, Dinheiro, Efeitos a Receber, Efeitos a Pagar e Lucros e Perdas (MARTINS, 2001, p. 112).

⁷ Contabilidade por Partidas Dobradas

No Brasil, a contabilidade foi fortemente influenciada pela escola italiana, em seguida para a escola norte-americana, a qual permanece até os dias atuais. A contabilidade nunca ficou parada no tempo; sua evolução segue de maneira a acompanhar as mudanças que o mercado de trabalho encontra, ao ponto de se solidificar na atualidade, sem perder a essência de seu principal objetivo de acompanhar, controlar e registrar as modificações de um determinado patrimônio, gerando informações úteis aos seus usuários.

Dentre a diversidade de usuários que precisam das informações fornecidas pela contabilidade, encontramos a classe empresarial. Antes de abrir uma empresa, o futuro empresário deve efetivar um planejamento, pois existe uma série de requisitos e procedimentos burocráticos que deverá ser cumprido. Vários documentos são necessários e tudo deve ser realizado da melhor maneira, pois é importante que a empresa seja devidamente formalizada a fim de evitar possíveis problemas e se proteger quanto aos riscos.

Os procedimentos obrigatórios para formalização de uma empresa é a escolha e pesquisa da razão social e do nome fantasia para verificar se não há existência de nomes idênticos, definição da modalidade empresarial, contrato social, isso tratando-se de empresas com mais de um sócio; para as empresas individuais será necessário o Requerimento de Empresário. A partir desses quesitos a empresa poderá realizar o registro empresarial na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Segundo o Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) a empresa passa a existir a partir desse registro, o que não significa que poderá iniciar suas atividades, visto que ainda seja necessário obter outros cadastros e licenças junto à outros órgãos competentes como: o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) na Receita Federal; alvará de funcionamento junto à Prefeitura; inscrição estadual na Secretaria Estadual da Fazenda; Cadastro na Previdência Social e por fim o Aparato Fiscal, a autorização para impressão das notas fiscais e a autenticação de livros, que pode ser feito na prefeitura, exceto as empresas que pretendem se dedicar às atividades de indústria, comércio e as empresas do Distrito Federal que independente do segmento de atuação devem solicitar autorização junto à SEFAZ (SEBRAE, 2016).

Deste modo, o empresário deve buscar na contabilidade apoio e informações necessárias que o auxiliarão na tomada das primeiras decisões. O contador é o profissional responsável de realizar o processo para regularizar a organização perante todos os órgãos obrigatórios, daí a sua inteira importância antes que a entidade dê início à atividade operacional.

2 REGISTRO EMPRESARIAL

O registro empresarial ou registro mercantil tem relevância representativa no processo para constituição de uma empresa. Esse registro é parte obrigatória do processo para formalização legal da empresa. O Art. 967 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 do Código Civil expõe que “é obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade”.

Como já foi explanado anteriormente trata-se de um registro que o contador deve concretizar na Junta Comercial do Estado, para validar a pessoa jurídica, ou seja, este registro é o que dará existência ou nascimento a empresa.

2.1 Importância de ato do registro de uma organização

Efetuar o registro mercantil de uma empresa é de suma importância, devido ao atendimento às exigências governamentais para o exercício de uma atividade, seja ela industrial, comercial ou prestadora de serviços. Segundo Botrel (2007, p. 280) “O ato de registro é requisito para que a atividade econômica organizada seja desenvolvida de maneira regular”.

O registro empresarial garante a segurança do exercício lícito de uma atividade, no qual será resguardado o empresário que trabalha no cumprimento das normas. Porém, realizar devidamente o registro de uma empresa não é garantia de estabilidade e sucesso. A princípio o que geralmente acontece é a situação em que o indivíduo tem uma ideia de empreendimento e deseja colocá-la em prática. Assim, o mesmo procura um profissional no setor de contabilidade comercial para registrar e legalizar sua empresa, ao passo de se tornar empresário.

A sincronia de procedimentos, observando-se métodos, prazos e consequências, é de extrema importância para a obtenção de sucesso em um trabalho de legalização. Se algo sair errado poderá ocorrer dispêndio de tempo, dinheiro, multas, e outros prejuízos até mais graves. Dentre as diversas aptidões de um profissional contábil, esta é apenas mais uma: sua atuação no processo de legalização de empresas. (LIMA, 2016, p. 3)

É importante que o profissional de contabilidade que efetuará o registro e prestará assessoria seja devidamente registrado no órgão competente; que demonstre experiência e esteja capacitado a proporcionar serviço contábil de qualidade, pois aí se inicia a função do

contador. Ele informará ao empresário das implicações da escolha de um registro mercantil e o direcionará quanto à tomada de decisão.

Uma das questões a ser analisada é sobre a modalidade empresarial que seja mais adequado aos interesses do futuro empresário, visto que há modalidades que limitam a responsabilidade, ou seja, no caso de dívidas algumas modalidades irão fazer separação do patrimônio da empresa com o patrimônio da pessoa física do empresário. Porém vale destacar que durante toda a vida da empresa deve haver separação entre o patrimônio da pessoa jurídica e o da pessoa física, como destaca-se o princípio da entidade.

No cotidiano, podem ser encontrados diversos empreendedores que utilizam de forma abusiva do patrimônio empresarial para liquidar com obrigações pessoais ou vice-versa. Com o uso indevido de recursos da empresa, provavelmente irão aparecer problemas que comprometerão o princípio contábil da continuidade. Este princípio prevê que a empresa se mantenha em plena atividade no mercado por tempo indeterminado.

O empresário só deverá responder com seu patrimônio físico para liquidar obrigações jurídicas no caso de endividamento da organização que tiver sido constituída por modalidade que permita essa ação. Por esta razão a escolha da modalidade empresarial deve ser analisada a fim de garantir segurança ao empresário, no qual visa o desenvolvimento próspero da organização.

Contudo não deve se abordar somente a modalidade empresarial. Embora o profissional de contabilidade cuide de executar a abertura da empresa nos órgãos responsáveis, há também outras decisões de suma importância que deverão ser tomadas antes mesmo do início das atividades da organização. Tais pontos dizem respeito ao regime tributário ao qual a empresa precisa optar para tomar a escolha mais adequada. Esse quesito necessita ser analisado por um profissional do setor contábil que fará uma presunção do faturamento anual da empresa, e para isso usará pesquisa de mercado em análise com o ramo de atividade, porte da empresa, situação econômica do local onde a empresa deseja atuar, dentre outros. A partir dessa pesquisa e análise, o contador poderá fazer o planejamento tributário para melhor oferecer uma economia fiscal de forma lícita para empresa.

Vale ressaltar que as empresas que já atuam no mercado, não são impedidas de realizarem um planejamento tributário. O ideal é que todas as empresas, independentes de ramo de atividade, porte ou tempo de atuação no mercado, façam esse estudo de valor para economicidade tributária no desempenho de suas atividades.

3 ATUAÇÃO DO CONTADOR JUNTO À EMPRESA

Conforme mencionado anteriormente é necessário contratar um profissional de contabilidade para realizar o registro mercantil, e que deverá ocorrer o acompanhamento da prestação de serviços desse profissional no decorrer de toda a vida empresarial.

A principal função do contador é produzir informações contábeis em forma de demonstrações financeiras, atento à questões de ordens fiscais, tributárias, trabalhistas, e todo e quaisquer fato que interfira na situação patrimonial da empresa.

A legislação tributária brasileira é bastante ativa, necessita de muita atenção e um severo acompanhamento para atualização das dinâmicas empresariais. Acompanhar as finanças através de relatórios mensais não é sinônimo de desconfiança, mas um importante método que todo empresário deverá tomar por prática para estar sempre consciente do desempenho de sua empresa.

Outro quesito que garantirá um melhor desempenho empresarial por parte do contador em conjunto com o empresário são as reuniões periódicas entre os mesmos, para fazer o levantamento da situação empresarial, averiguar e planejar rumos financeiros e possíveis investimentos que apresenta segurança e aumente os lucros e/ou trocar informações significativas quanto aos melhores rumos do negócio.

Lima (2016, p. 3) afirma que cabe ao contador “identificar todas as necessidades e indicar o plano correto da empresa, isto é, a modalidade em que a empresa irá se enquadrar e quais serão os passos para sua legalização”. Portanto, o profissional contábil é o responsável pelo registro empresarial e precisa estar atento a verificar qual modalidade empresarial melhor atender aos interesses do empresário.

4 MODALIDADES EMPRESARIAIS

A modalidade empresarial faz parte das decisões primordiais a serem tomadas pelo futuro empreendedor, e ela determinará se a empresa será individual ou societária. A fim de compreender melhor os pormenores de cada modalidade, a seguir serão expostas as formas de registros mercantis e suas principais características.

4.1 Micro Empreendedor Individual – MEI

O micro empreendedor individual é o empresário que formaliza uma atividade empresarial exercida de forma individual. Essa modalidade foi criada na intenção de proporcionar ao cidadão que trabalhava informalmente, a oportunidade de legalização com baixo custo, além de proporcionar a este direito a parte dos benefícios que incluem as pequenas e médias empresas, tais como, Contribuição ao INSS⁸, seguro desemprego no caso de registro de funcionário, auxílio doença, pensão por morte ou invalidez.

A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um Empreendedor Individual legalizado. A legislação determina que para realizar o registro na condição de micro empreendedor individual, o empresário poderá ter uma receita bruta anual de até R\$ 60.000,00, ou seja, R\$ 5.000,00 por mês, não possuir mais de um empregado, e não poderá ser sócio ou titular de outra empresa.

De acordo com o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (2015) “as vantagens oferecidas por essa lei estendem-se ao registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sem muita burocracia, o que facilitará a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais”. Além disso, o Empreendedor Individual será enquadrado no regime de tributação do Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Pagará apenas o valor fixo mensal de 5% sobre o salário mínimo, vigente no ano, destinados a Previdência Social, serão acrescentados a esse valor apenas R\$ 1 de ICMS para empresas do ramo de comércio ou indústria, mas no caso de empresas prestadoras de serviços serão acrescentados R\$ 5 de ISS.

Com essas contribuições, o Empreendedor Individual terá acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros. Ainda, nesta modalidade a contabilidade formal com livro diário e razão é dispensada, não havendo também obrigatoriedade para o Livro Caixa. Contudo, o empreendedor deve zelar pela sua atividade e manter um mínimo de controle em relação as compras e vendas, para apuração do lucro bruto. Essa organização mínima permite gerenciar melhor o negócio e a própria vida, além de ser importante para crescer e se desenvolver.

O SEBRAE (2016), informa que além da atividade principal, o MEI pode registrar até quinze ocupações para suas atividades secundárias. A cada ocupação registrada será atribuído um código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

⁸ Instituto Nacional do Seguro Social

Apesar da simplificação do registro e de dispensar a contabilidade formal, sugere-se que haja um mínimo de atenção e escrituração contábil, necessários para ter controle e acompanhar o desenvolvimento da organização gerenciando com segurança e também evitar possíveis problemas.

Esse registro diferenciado requer alguns cuidados específicos quanto à prestação de informações ao governo. Como a Declaração Anual para MEI – DASN SIMEI, que irá certificar se a empresa não ultrapassou o valor do faturamento anual permitido pela legislação, é importante que haja um controle das movimentações de compra e venda, a fim de evitar transtornos como o desenquadramento do MEI e aumento inesperado das obrigações fiscais. Outro exemplo de informações que deverá ser prestadas ao governo é quando o MEI, caso seja necessário, contrata funcionário de forma legalizada, pois além de cumprir com todos os custos para contratação do mesmo deve estar preparado para lidar com situações da área trabalhista e previdenciárias, sendo conveniente buscar auxílio do contador.

4.2 Empresário Individual

O Empreendedor individual é aquela pessoa que desempenha uma atividade empresarial em seu próprio nome e responde com seus bens pessoais e de seu cônjuge (se casado em comunhão de bens) caso seja necessária a quitação de dívidas geradas no exercício de suas operações empresariais, pois nessa modalidade não há separação judicial entre os bens da pessoa física e seus negócios de pessoa jurídica, devido a uma só pessoa ser titular da empresa e ter seus bens próprios integralizado ao capital da mesma.

Fabretti (2011, p. 11) reafirma essa questão “Note-se que a responsabilidade do empresário estabelecido com empresa individual é ilimitada. Seu crédito junto aos bancos e fornecedores dependerá muito mais de seu patrimônio pessoal do que do capital investido e registrado na empresa individual”.

O Empresário individual nada mais é do que a pessoa física que, por meio de regularização na junta comercial, passa a explorar uma atividade econômica que envolve pequenos investimentos. Neste caso o empresário realiza negócios comerciais através de seu próprio nome, sendo inteiramente responsável de forma ilimitada por todas as obrigações adquiridas.

4.3 Sociedade Limitada – LTDA

A empresa de sociedade limitada é uma sociedade contratual, ocorre quando duas ou mais pessoas formam uma sociedade empresarial através de um contrato social, que é o principal documento de registro para constituir esse tipo de modalidade empresarial. No contrato social deverá constar de forma transparente e com maior riqueza em detalhes o interesse das partes, também o objetivo da empresa, o modo de integralização das cotas, descrição do aspecto societário. O nome empresarial representativo de razão social da sociedade deve finalizar com o termo LTDA.

Qualquer conceito de sociedade limitada deverá ser construído a partir dos elementos por sua regência legal. É, precisamente, o que se encontra nas conceituações dos principais comercialistas nacionais, permitindo-nos formular um conceito-síntese que contempla a sociedade limitada como a pessoa jurídica constituída por sócios de responsabilidade limitada à integralização do capital social, individualizada por nome empresarial que contém adjetivo limitada (FAZZIO JUNIOR, 2015, p. 156).

O art. 1.052 da Lei nº 10.406 do Código Civil diz que “na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social” (BRASIL, 2002).

Sabe-se que nesta modalidade a responsabilidade dos sócios pela empresa está limitada ao valor do capital social, nesse caso, a partir do momento que cada sócio integralizar o capital social, qualquer obrigação vindoura que originar em virtude da organização, a responsabilidade será da empresa e não dos sócios. Porém enquanto a integralização do capital não for totalmente efetuada, havendo dívidas, qualquer um dos sócios poderá responder até se completar a falta da integralização. De acordo com Borba (2012, p. 171) “integralizada a ação, ou seja, pago o seu preço, encontra-se o acionista liberado de qualquer exigibilidade adicional, tanto da parte da sociedade como de seus credores”.

A Sociedade Limitada é, atualmente, o tipo societário mais comum no Brasil e o seu elemento fundamental o contrato social. Este tipo de sociedade surgiu em meio à complexidade das sociedades anônimas e as responsabilidades limitadas das sociedades familiares. No formato da LTDA, uma pessoa que não faz parte da sociedade poderá ser um dos administradores somente com o consentimento dos sócios (GOIÁS, 2017).

A sociedade limitada na verdade é uma das modalidades empresariais que mais se aplica no Brasil, visto que se trata de uma versão mais simples comparada as sociedades anônimas e pela segurança que ela garante a cargo dos sócios, Fabretti (2011, p. 54) afirma este fato ao dizer que “os motivos dessa preferência sempre foram sua relativa simplicidade, a possibilidade de limitar a responsabilidade de cada sócio ao total do capital social e ser uma sociedade contratual”.

Mas, devido aos problemas e dificuldades em trabalhar em conjunto com os sócios, muitas pessoas ao constituir uma empresa de sociedade limitada dividem as cotas entre alguém da própria família, como cônjuge, filho (a) ou irmão. Estes familiares geralmente não são participantes nas atividades empresariais, na verdade são fraudes, pois muitas vezes os mesmos sequer sabem algo sobre a entidade, existindo casos onde os sócios são apenas figuras no contrato social da empresa.

Mesmo com a separação entre patrimônios pessoal e empresarial, é possível que haja uma situação onde o sócio se responsabilize pela empresa apesar da mesma ser de responsabilidade limitada. Isto ocorre quando em determinada situação o sócio se compromete com as obrigações adquiridas pela empresa, a exemplo, quando necessário captar recursos no banco, onde o mesmo pede o aval dos sócios através de um contrato.

Poloni (2003) destaca que “a Responsabilidade dos sócios é ilimitada quando deliberarem de forma contrária à lei, ao contrato social e por débitos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, na forma das leis específicas tributárias e previdenciária, e da jurisprudência trabalhista”. Pode-se exemplificar, como quando o sócio não respeita o princípio da entidade, desta forma algum credor pode pedir descaracterização da pessoa jurídica, e o sócio poderá ser responsabilizado. Portanto, é necessário tomar alguns cuidados para que a responsabilidade limitada empresarial não perca essa fundamental característica.

4.4 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Está em vigor desde o dia 9 de janeiro de 2012 a lei nº 12.441/11, esta lei alterou o Código Civil incluindo um novo tipo societário, a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada).

Essa alteração do código civil veio para dar amparo aos patrimônios pessoais dos empresários individuais, haja vista que o empresário individual ilimitado responde se necessário, com seu patrimônio pessoal todas as obrigações que sua organização empresarial adquirir, ou seja, o patrimônio e bens pessoais ficam comprometidos. Deste modo, a saída para proteger o patrimônio pessoal seria optar no momento da constituição de uma empresa por uma organização de sociedade limitada.

O artigo 1.052 da Lei nº 10.406 do Código Civil, diz que “na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (BRASIL, 2002)”, entende-se que caso a

sociedade jurídica acarretar alguma dívida ela mesma tem a responsabilidade de liquidar essas obrigações, os sócios não serão obrigados a responder por esta dívida com seus bens pessoais.

A modalidade empresarial EIRELI permite ao empresário, titular da totalidade do capital social devidamente integralizado, constituir uma pessoa jurídica sem a participação de outro sócio e ter seu patrimônio pessoal protegido, pois essa modalidade é de responsabilidade limitada. Isso elimina a necessidade do sócio com pequena participação, a expectativa é de que a nova lei venha acabar com a sociedade de fachada, onde um sócio detém mais de 90% das cotas e outro figura com percentual mínimo apenas para atender a legislação.

4.5 Sociedade Anônima – S.A., SA ou S/A.

O termo sociedade significa que há uma união de pessoas ou de capitais, quando se fala de sociedade anônima não diz respeito a uma empresa anônima, mas sim que seus sócios são anônimos. A sociedade anônima é uma pessoa jurídica de direito privado, que possui natureza capitalista e empresarial.

A lei nº 6.404/76 art. 1º diz que, “a companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas” (BRASIL, 1976).

Nessa modalidade empresarial a responsabilidade dos sócios que é limitada ao preço de emissão de uma ação, que é uma fração de todo o capital que sociedade possui. Na S/A os sócios não respondem solidariamente entre si.

Por fim, diante do exposto verifica-se que no Brasil existe uma variedade de modalidades empresariais, cada uma com suas peculiaridades, adotadas conforme necessidades de cada empresário. No entanto, ao exercer suas atividades, é obrigatório que a entidade pague tributos, determinados conforme a escolha do regime tributário. A fim de compreender melhor esta questão e saber qual regime é mais vantajoso para cada tipo de empresa é necessário que com o auxílio do profissional contábil seja realizado um planejamento tributário.

5 A QUESTÃO TRIBUTÁRIA

O artigo 3º do Código Tributário Nacional – CTN, aduz que “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, 1966).

Já o artigo 5º do CTN determina que os tributos podem ser divididos em impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições para fiscais.

5.1 Planejamento Tributário

Planejamento Tributário trata-se de um plano estratégico que irá promover uma análise comparativa entre os regimes tributários, que vigoram no país, para a tomada de decisão que melhor oferecer elisão fiscal a empresa em legalidade com a receita federal.

Segundo Oliveira e outros (2015, p. 25) “o planejamento tributário estratégico tem como objetivo fundamental a economia tributária de impostos, procurando atender às possíveis formas da legislação fiscal, evitando perdas desnecessárias para a organização”. Ou seja, é um estudo dentre os regimes tributários sobre o lucro ou faturamento da empresa para verificar, de acordo com as características de uma determinada empresa, qual representa vantagens com respeito a economia tributária.

5.1 Importância do Planejamento Tributário

Especula-se que a carga tributária no Brasil se encontra entre as maiores existentes e isso trás impactos diretamente para pessoa jurídica. Empresas têm fechado as portas por não conseguirem permanecer no mercado devido às dívidas, das quais a maior parcela é motivada pelos aditivos tributários, que por muitas vezes são originadas da falta de informação e má administração tributária da parte dos gestores.

É unanimidade entre os empreendedores: a carga tributária brasileira é pesada demais e dificulta manter uma pequena empresa no Brasil. É fato que o país tem impostos entre os mais altos do mundo, mas ter uma empresa de sucesso é possível (ZUINI, 2014).

No que se refere à pessoa jurídica, a legislação dá ao empresário a liberdade para planejar em quais condições sua empresa deve seguir com suas atividades e operações, que tem como objetivo reduzir custos, despesas e gastos, no intuito de aumentar a lucratividade.

A elisão fiscal, ou economia legal, é na verdade um planejamento tributário que visa reduzir a carga fiscal de forma legal. Enquanto isso, sonegação fiscal, ou evasão fiscal, trata-se da forma ilegal de se reduzir impostos.

Planejamento tributário jamais deve ser confundido com sonegação fiscal. Planejar é escolher, entre duas ou mais opções lícitas, aquela que possa dar melhores resultados para a empresa. Enquanto sonegar, é utilizar-se de meios ilegais para deixar de recolher um tributo que é devido, assim como a fraude, a simulação ou a dissimulação, sendo o uso destas considerado como omissão dolosa tendente a impedir ou retardar o conhecimento do fato gerador da obrigação fiscal, da autoridade fazendária (SANTOS; OLIVEIRA, 2008 p. 3).

O empresário precisa focar em um planejamento tributário eficaz, concreto e eficiente. Para isso precisará se reunir seu contador, sua consultoria e a sua equipe, para que assim consiga um planejamento de qualidade, para proporcionar maior lucratividade e melhores condições para a realização de bons negócios, além de garantir mais segurança para o empresário nas tomadas de decisões. Fabretti (2001, p. 126) afirma que “É dever de todo administrador maximizar os lucros e minimizar as perdas. Por essa razão, o planejamento tributário é um instrumento tão necessário para ele quanto qualquer outro planejamento, seja de marketing, de vendas, de qualificação de pessoal ou de comércio”.

A relevância do planejamento tributário se dá pela precisão que a empresa tem de reduzir de forma lícita a carga tributária. Para a efetiva realização dessa economia referente às despesas da carga fiscal exige-se alto conhecimento técnico, e informações que auxiliarão o gestor da organização na tomada de decisão estratégica.

Dois fatores determinam a importância e a necessidade do planejamento tributário na empresa. O primeiro é o elevado ônus fiscal incidente no universo dos negócios. O outro é a consciência empresarial do significativo grau de complexidade, sofisticação, alternância e versatilidade da legislação pertinente (BORGES, 2002, p. 64).

A atividade de planejamento tributário é uma forma preventiva de se obter um menor ônus tributário dentro da legalidade da legislação fiscal. Para isso, examina entre as escolhas de regimes tributários a melhor opção para o enquadramento da empresa.

Para atingir este objetivo, o planejamento tributário deve organizar o empreendimento ou atividade econômico-mercantil, mediante a utilização de estrutura e forma-jurídicas que venham a possibilitar a concretização de hipóteses legais de incidências tributárias, cujas consequências resultem num ônus fiscal menor (BORGES, 2002, p. 71).

O profissional contábil precisa ser capacitado, ter conhecimento jurídico e tributário para compor o planejamento fiscal de forma estratégica dentro das exigências da lei para oferecer ao empresário uma economia fiscal segura e confiável.

Nota-se que a legislação oferece opções ao empresário sobre a escolha do regime tributário mais viável para a entidade, desde que haja conformidade entre as características da

empresa com as normalidades e obrigações determinadas em cada regime, pois há algumas exigências a obedecer que tornam a escolha de enquadramento limitada, como será discutido a seguir.

5.2 Regimes tributários e seus enquadramentos

A escolha do regime e enquadramento tributário deve ser feita após uma análise e comparação onde a decisão dependerá do ramo de atividade da empresa, da composição societária, se há existência de sócios no exterior, também deve ser analisada a média de faturamento da empresa, deverá prever quanto a empresa deve faturar no fim do próximo ano, e a margem de lucro esperada.

O não conhecimento das normas e leis podem ocasionar sérios problemas que vão desde as multas aplicadas até o fechamento parcial ou total do empreendimento. A carga tributária representa um custo elevadíssimo para pequenas e médias empresas, muitas vezes inviabilizando os projetos iniciais, mas vale ressaltar que um planejamento eficaz antes de abrir o próprio negócio é importante para se ter o devido conhecimento desses tributos (FELIPPE; ISHISAKI; KROM, 2004, p. 8).

A escolha necessita ser minuciosa, pois é um plano basal; no entanto, apresenta um grau de importância relevante, pois irá determinar a forma de tributação do exercício seguinte. Uma decisão errada refletirá em prejuízos e agravos para empresa, o que pode comprometer a estabilidade da organização e gerar valores fiscais a recolher excessivos, de inteira dificuldade para liquidação, poderá então provocar questões fiscais complicadas com a Receita Federal.

Também é necessário, de tempos em tempos, refazer a análise, elaborar uma nova comparação tributária, devido a alterações que a mesma empresa venha a sofrer periodicamente. Convém, eventualmente ao findar de cada exercício, verificar se o planejamento atual realmente produziu o resultado esperado e o ideal é promover um novo planejamento tributário, para verificar se esse, devido as expectativas e presunção empresarial para o exercício seguinte, continuará resultando em uma tributação leve para a empresa.

No Brasil existem quatro tipos de regimes tributários, denominados lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado e simples nacional.

5.2.1 Lucro Real

De acordo com Oliveira e outros (2003, p. 175), “contabilmente falando, conclui-se que o lucro real é aquele realmente apurado pela contabilidade, com base na completa

escrituração contábil fiscal, com a estrita e rigorosa observância dos princípios fundamentais de contabilidade e demais normas fiscais e comerciais”.

O art. 6 do decreto-lei nº 1.598 de 1977, determina que “Lucro real é o lucro líquido do exercício ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação tributária.” (BRASIL, 1977).

O lucro líquido, no conceito fiscal, para apuração do lucro real é na realidade o “resultado do exercício antes do imposto de renda”, diferente, portanto, do conceito contábil de lucro líquido que é apurado abatendo-se desse resultado as provisões para pagamento do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro, e as participações e contribuições previstas no estatuto da empresa. O lucro que está à disposição da assembleia de acionistas para ser distribuído como dividendos ou destinado à formação de reservas (FABRETTI, 2011, p. 201).

Portanto, entende-se que o lucro real nada mais é do que o resultado após os abatimentos e as deduções de custos e despesas operacionais da receita bruta da empresa.

Santos e Oliveira (2008 p. 9) falam das vantagens que determinados ramos de atividades auferem ao elegerem o lucro real, revelando que “ele é de suma importância para as empresas, principalmente para as indústrias, que para a fabricação de seus produtos utilizam vários custos operacionais diretos e matérias-primas, que dão direito a créditos, minimizando assim a carga tributária da empresa”.

Já para as pessoas jurídicas que não se enquadram nas determinações de obrigatoriedade da lei, fica facultativo o enquadramento neste regime, no entanto, estas podem optar pelo lucro real caso lhes forem convenientes por se tratar de uma formalidade que represente mais economia para a distinta entidade. O art. 14 da lei nº 9.718/98 determina quais as pessoas jurídicas que estão obrigadas a optar pelo recolhimento de tributos pelo lucro real.

Art.14. Pessoas jurídicas obrigadas a optar pelo regime tributário do lucro real são:
I – cuja receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;
II– cujas atividades sejam de instituições financeiras ou coincidadas;
III– que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;
IV– que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;
V– que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 2º da Lei nº 9.430, de 1996;
VI– que explorem as atividades de *factoring*; e
VII - que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio(Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010) (BRASIL, 1998).

As pessoas jurídicas contribuintes do imposto de renda pela formalidade de apuração do tributo pelo lucro real, ficam obrigadas ao LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real, que é um livro de escrituração fiscal, designado a apuração extracontábil do Lucro Real.

No lucro real o regime de apuração é o de competência e existem duas opções para a apuração do lucro real, que podem ser realizada por período anual ou trimestral. Mesmo que a legislação viabilize a possibilidade do recolhimento trimestral e aparentemente seja uma boa opção para o contribuinte, nem todos concordam que seja satisfatório optar por esse critério.

Reis, Gallo e Pereira (2012, p. 32 e 33), explicam que em determinada situação não convém:

Para as pessoas jurídicas que tem prejuízos fiscais, isso acaba se tornando malefício, pois no momento da compensação a pessoa jurídica poderá compensar apenas 30% do Lucro Real seguinte com o prejuízo dos trimestres anteriores, enquanto no Lucro Real Anual a pessoa jurídica pode compensar os prejuízos fiscais integralmente dentro do mesmo ano-calendário (REIS; GALLO; PEREIRA, 2012, p. 32 e 33).

Após a constituição da empresa todas tendem a estar enquadradas no Lucro Real, o contador deverá de acordo com a atividade da entidade e o esperado no faturamento, pedir o enquadramento no regime tributário que resultar em vantagem para a empresa.

5.2.2 Lucro Presumido

O lucro presumido, como o próprio nome revela, trata-se de uma presunção do lucro, por meio da qual se faz a apuração para recolhimento dos devidos tributos (IRPJ e CSLL).

As empresas que desejam optar por essa formalidade tributária só poderão caso não estejam obrigadas ao lucro real, conforme a legislação determina. Fabretti (2011, p. 196) diz que o lucro presumido tem a finalidade de facilitar o pagamento do IR sem ter que recorrer à complexa apuração do lucro real que pressupõe contabilidade eficaz, ou seja, capaz de apurar o resultado trimestral antes do último dia útil do mês subsequente.

No lucro presumido, a base de cálculo para o IRPJ e a CSLL, é apurada por meio de percentagens presumidas do lucro, aplicadas sobre a receita bruta recebida no trimestre, e adicionados às receitas financeiras e receitas de capital que não decorram das operações da empresa.

Esses percentuais variam de acordo com a atividade empresarial estabelecidos no decreto 3000/99 do RIR que determina uma alíquota de 8% para atividades em geral, para serviços hospitalares e também para serviços de transportes de cargas, mas para os demais serviços de transportes com exceção de cargas a alíquota é de 16%. Para atividades com revenda de combustíveis o percentual é de apenas 1,6%, quanto aos serviços em geral (exceto serviços hospitalares) a alíquota é de 32%, como também intermediação de negócios e administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (inclusive imóveis).

O art. 45 da lei nº 8.981/95 determina que a organização que optar pelo regime tributário com base no lucro presumido deverá manter:

Art. 45. Empresas optantes pelo regime tributário com base no lucro presumido deverão manter:

I - escrituração contábil nos termos da legislação comercial;

II - Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término do ano-calendário abrangido pelo regime de tributação simplificada;

III - em boa guarda e ordem, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, todos os livros de escrituração obrigatórios por legislação fiscal específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal. Parágrafo único.

O disposto no inciso I deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que, no decorrer do ano-calendário, mantiver livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária (BRASIL, 1995).

De forma clara pode-se dizer que a Receita Federal presume o lucro da empresa, optante por esse regime tributário, usa percentuais de alíquotas sobre o faturamento que resulta no lucro a ser tributado, ou seja, é praticamente uma alíquota fixa que deverá ser paga baseada sempre no faturamento e desconsidera o real lucro da organização.

5.2.3 Lucro Arbitrado

O lucro arbitrado é um regime pouco aplicado no Brasil. Trata-se de um regime tributário onde o fisco fará uso nos casos em que a pessoa jurídica não proporcionar sua escrituração contábil ou mercantil de forma correta, adequada, ou apresentá-las impropriamente.

É o recurso utilizado pelas autoridades fiscais, quase sempre como última alternativa, que só deve ser aplicado quando houver ausência absoluta de confiança na escrituração contábil do contribuinte, devido à falta ou insuficiência de elementos concretos que permitem a identificação ou verificação da base de cálculo utilizada na tributação pelo lucro real ou presumido. Também pode ser utilizado pelo fisco. Nos casos em que o contribuinte se recusar ou dificultar o acesso da autoridade fiscal à documentação comprobatória das atividades (OLIVEIRA et al., 2003, p. 174).

Então, sempre que a escrituração contábil não oferecer informações de confiabilidade, com clareza, dúvidas, ou em casos em que haja impedimento da parte do contribuinte em permitir que o fisco tenha acesso aos documentos contábeis, deve o fisco utilizar-se desse regime tributário para promover a apuração de recolhimento do tributo.

5.2.4 Simples Nacional

Até a Constituição Federal de 88, o que existia no Brasil eram regimes tributários que apresentavam desvantagens às micro e pequenas empresas. O pequeno empresário via na evasão fiscal a possibilidade para manter sua empresa no mercado e as dificuldades para o pequeno empreendedor eram gigantescas no que diz respeito ao cumprimento fiscal.

Todavia, sabe-se que o pequeno empresário tem função importante no país, pois contribui diretamente na geração de emprego. Iudícibus e Marion (2010, p. 343) afirmam que “[...] nossas micro e pequenas empresas, contribuem com mais de 50% dos postos de trabalho no país”. A Constituição Federal de 88 veio mudar a forma de tratamento com as micro e pequenas empresas, reconhecendo que as mesmas não conseguiriam se manter no mercado tendo a mesma obrigação, em cumprimento à legislação, de uma empresa de médio e/ou grande porte. Mas, somente em 2007 passou a vigorar um novo regime tributário, que se originou devido à cobrança que se tinha em melhor atender as micro e pequenas empresas.

O Simples Nacional ou Supersimples trata-se do mais recente regime fiscal criado no Brasil. Está previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e tendo foco em microempresas e as empresas de pequeno porte, é aplicável desde 01 de julho de 2007, quando passou a vigorar.

É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios. Para o ingresso no Simples Nacional é necessário o cumprimento das seguintes condições: enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte; cumprir os requisitos previstos na legislação; e formalizar a opção pelo Simples Nacional (BRASIL, 2016).

O Simples Nacional é facultativo e irretroatável para todo o ano-calendário e envolve tributos federais, do estado e do município, por isso é denominado Simples Nacional. Trata-se de um sistema unificado de tributos que representa para a empresa uma facilidade em cumprir com suas obrigações tributárias através de apenas uma guia de recolhimento denominada Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS. Visto que de acordo com o art. 13 da lei complementar 123/2006, estão incluídos os valores devidos de IRPJ⁹, CSLL¹⁰, PIS¹¹, COFINS¹², IPI¹³, ICMS¹⁴, ISS¹⁵ e CPP¹⁶.

⁹ Imposto de Renda Pessoa Jurídica

¹⁰ Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

¹¹ Programa de Integração Social

¹² Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social

¹³ Imposto Sobre Produtos Industrializados

¹⁴ Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações

¹⁵ Imposto sobre Serviços

¹⁶ Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica

Podem ser optantes deste regime aqueles que atendam as condições previstas pela legislação, porém, a primeira questão a ser observada é o total de faturamento da empresa, que não pode exceder o montante de R\$ 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais) por ano, haja vista que, se o faturamento anual for maior que o mesmo, o empresário terá que optar pelo lucro presumido ou lucro real.

Para as empresas que podem optar pelo Simples Nacional, não difere do motivo determinante da escolha dos demais regimes tributários, devem se fazer a comparação entre todos os regimes fiscais para se chegar à escolha correta de qual irá trazer vantagens a empresa.

Santos e Veiga (2012, p. 149 e 150) expõem as vantagens que o enquadramento das empresas no Simples Nacional oferecem, como por exemplo “menor tributação; maior facilidade no atendimento da legislação tributária, previdenciária e trabalhista; simplificação nos pagamentos de diversos tributos numa mesma guia; possibilidade de tributar as receitas na medida do recebimento das vendas”. Os autores continuam revelando mais vantagens:

Nas licitações, como critério desempate, preferência de contratação para as ME e EPP; é facultado ao empregador de ME e EPP fazer-se substituir ou representar junto à Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam os fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário; regras especiais para protesto de títulos, com redução de taxas e possibilidade de pagamento com cheques; as empresas do Simples [...] são admitidas como proponentes de ação perante o Juizado Especial; as ME e EPP que se encontrem sem movimento há mais de três anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais [...]; estão dispensadas da entrega da apresentação da DCTF e do DACON (SANTOS; VEIGA, 2012, p. 149 e 150).

Percebe-se então as muitas vantagens deste regime, contudo, desvantagens também existem, e em alguns casos o Simples Nacional torna-se inadequado quanto a economia fiscal.

Andrade (2010, p. 16) explica um dos pontos que podem ser desfavoráveis à determinadas empresas optantes pelo simples nacional, revelando que “em alguns casos, as empresas podem apresentar maior tributação, visto que o valor que irão pagar tende a ser de acordo com a folha de pagamento das mesmas”.

Deste modo, verifica-se que mesmo diante da possibilidade da empresa se enquadrar nessa modalidade, poderá acontecer que devido o ramo de atividade empresarial, ou até por outra característica, o simples nacional venha resultar em uma má escolha, no qual terá uma carga tributária mais elevada em comparação com os demais regimes tributários disponíveis.

A categoria mais afetada é a de prestação de serviço, que deverão utilizar o anexo V da LC 123/2006 referente ao projeto de lei que aborda sobre o Simples Nacional. Andrade (2010, p.16) revela o motivo desta situação “Isso porque, para as empresas dessas áreas além

do crescimento de suas alíquotas devido à normalidade terem um baixo valor na folha de pagamento, elas necessitam realizar pagamentos em separados do INSS”.

É importante fazer essa comparação para avaliar se há ou não vantagens em optar pelo Simples Nacional, mesmo quando a legislação não oferece impedimentos, pois como visto, em determinadas situações o este regime não é recomendável. Não há regras ou tabelas que vão oferecer essa informação com exatidão, devido às variáveis situações de cada empresa, o que de fato deve ser feito é a análise de comparabilidade entre os regimes tributários, baseados no ano anterior ao que se refere ao ano a escolher, auxiliando na tomada de decisão mais consciente de tal regime fiscal.

As alíquotas do Supersimples alteram de 4% a 18% do faturamento anual. Esses percentuais variam de acordo com as tabelas de anexos determinadas pela lei complementar nº 123/2006, e através dessas alíquotas este sistema permite que se faça um recolhimento unificado mensal.

5.3 Simulação Comparativa

O estudo apresenta uma simulação em comparação dos regimes tributários, abordando de forma generalizada, de acordo com a atividade de atuação empresarial.

Quadro 1 – Comparação entre alíquotas do lucro real e lucro presumido

Tributos	Lucro Real	Lucro Presumido
ICMS s/vendas	17%	17%
PIS s/vendas	1,65%	0,65%
COFINS s/vendas	7,6%	3%
ISS s/ prestação de serviço	5%	5%
IPI s/vendas	10%	10%
IRPJ s/lucro	15%	15%
CSLL s/lucro	9%	9%

Fonte: Dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas de Santa Catarina (2017).

Levando em consideração que as alíquotas de 15% do IRPJ e 9% da CSLL são as mesmas tanto para o lucro real como para o lucro presumido, o que irá diferenciar será exatamente o resultado de tais lucros, devido à forma de procedimento adotada em cada sistema para apuração da base de cálculo dos distintos tributos sobre o lucro.

A base de cálculo do lucro presumido para apuração do IRPJ, trata-se do resultado encontrado a partir do percentual das alíquotas sobre o faturamento, essas alíquotas variam de acordo atividade empresarial. Na apuração da CSLL a base de cálculo do lucro presumido não apresenta variações em seu percentual, o que equivale a 12% sobre qualquer tipo de venda e a 32% para toda prestação de serviço, sobre a receita bruta.

O lucro real não é o mesmo lucro contábil, mas sim o lucro fiscal apurado através do LALUR. No entanto, entende-se que aos olhos do fisco o real lucro de uma empresa enquadrada nesse sistema não se refere ao lucro líquido apurado no fim do exercício contábil.

Enquanto isso, para o Simples Nacional os tributos citados acima permanecem embutidos na alíquota única indicada de acordo com o ramo de atividade e faturamento da empresa, apresentados nos devidos anexos do sistema do Simples Nacional, disponíveis para efetuar o recolhimento dos tributos.

5.3.1 Comparação de atividade comercial

Propõe-se a simulação de uma empresa atuante no ramo de atividade comercial, dispondo, do mesmo modo para os três sistemas de tributação, dos dados ilustrativos a seguir.

Considera-se uma receita bruta anual de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); CMV (Custo da Mercadoria Vendida) de 50% sobre a receita bruta; folha de pagamento de 6% sobre a receita bruta; e despesas diversas de 2,4% sobre a receita bruta.

Para os cálculos comparativos do Lucro Real e Presumido os encargos sociais são de 34,8% sobre a folha de pagamento. Os demais impostos e tributos apurados nessa atividade empresarial são: ICMS; PIS; COFINS; IRPJ e CSLL. O uso das alíquotas corresponde ao percentual indicado no quadro 1, visto no tópico anterior.

Já o Sistema do Simples Nacional, devido à sua unificação tributária, fará utilidade apenas da alíquota de 7,54% sobre a receita bruta, em concordância com a tabela de encargos fiscais do anexo I do Simples. A partir dessas informações, foram realizados os cálculos para os 3 (três) regimes a seguir:

Quadro 2 – Simulação comparativa em uma empresa de atividade comercial

	Lucro Real	Lucro Presumido	Simples Nacional – anexo I
Receita Bruta	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
Lucro/Prejuízo	R\$ 140.378,84	R\$ 207.494,00	R\$ 238.420,00
Carga Tributária	R\$ 150.821,16	R\$ 115.626,00	R\$ 52.780,00

Fonte: Dados elaborados pela autora (2016) utilizando planilha elaborada pela Função Contábil.

A atual simulação demonstra com clareza que o Simples Nacional significa o sistema tributário mais vantajoso para esta empresa de atividade comercial, conforme as características e informações dadas ao presente estudo, representando apenas 35% do montante que a empresa irá pagar caso deseje se enquadrar no Lucro Real por exemplo.

5.3.2 Comparação para atividade industrial

A simulação a seguir aborda a comparação da carga tributária de uma empresa dentro da atividade industrial, com faturamento anual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), CPV de 60% sobre o faturamento; folha de pagamento de 10% sobre a receita bruta e 8% de demais despesas sobre a receita bruta. O percentual de 34,8% dos encargos sociais sobre a folha de pagamento é apenas para os cálculos do Lucro Real e Presumido.

De acordo com os percentuais de alíquotas apresentados no quadro 1, foram realizados demais cálculos dos tributos existentes a atividade industrial, como ICMS, IPI, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, utilizados na apuração de tributos aos sistemas do lucro Real e Presumido.

Para a atividade industrial com o faturamento mencionado acima a alíquota é de 8,10% sobre a receita bruta para encargos fiscais do Simples Nacional de acordo com o anexo II do Simples.

Quadro 3 – Simulação comparativa em uma empresa de atividade industrial

	Lucro Real	Lucro Presumido	Simples Nacional –anexo II
Receita Bruta	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
Lucro/Prejuízo	R\$ 6.976,80	R\$ (37.890,00)	R\$ 125.100,00
Carga Tributária	R\$ 191.023,20	R\$ 235.890,00	R\$ 72.900,00

Fonte: Dados elaborados pela autora (2016) utilizando planilha elaborada pela Função Contábil.

Dadas às informações e os referidos cálculos, os resultados apontam que o sistema de tributação do Simples Nacional oferece melhores condições para reduzir despesas fiscais e aumentar os lucros desta empresa do ramo de atividade industrial.

5.3.3 Comparação para atividade de prestação de serviço

Exemplificando a seguir empresas que tem por atividade a prestação de serviço, para os cálculos a fim de comparabilidade entre os sistemas de tributação são dadas como características, um faturamento anual equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); os percentuais sobre a receita bruta são 50% para CMV, 8% folha de pagamento e 2% de despesas diversas. Ainda, sobre a folha de pagamento advém o percentual de 34,8% para encargos sociais, para cálculo do Lucro Real e Presumido. Os tributos e impostos decorrentes dessa atividade são mais uma vez ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, conforme alíquotas determinadas no quadro 1.

Em uma empresa prestadora de serviço o Simples Nacional determina anexos variantes ao tipo de serviço prestado, os anexos III, IV, V e VI tratam só em determinar as alíquotas dadas as diferentes formalidades do ramo de prestar serviços.

As empresas prestadoras de serviços que, geralmente são enquadradas no anexo III do Simples, não atuam a caráter intelectual ou científico, porém as enquadradas no anexo VI têm por atuação prestar serviços de característica intelectual, de natureza científica e técnica; tais anexos definem alíquotas distintas para cada tipo de atividade.

Concretizado os comparativos com duas empresas prestadoras de serviços, tendo como exemplo que a primeira exerce atividade que se enquadra ao anexo III do simples nacional, o faturamento da alíquota será de 12,42%. Já sobre a segunda, com atuações equivalentes ao anexo VI, recairá uma alíquota de 19,94% sobre a receita bruta.

Considerados os dados expostos, após a realização dos cálculos obtiveram-se os seguintes valores:

Quadro 4 – Simulação comparativa em uma empresa prestadora de serviços

	Lucro Real	Lucro Presumido	Simples Nacional – Anexo III	Simples Nacional – Anexo VI
Receita Bruta	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Lucro/Prejuízo	R\$ 174.541,60	R\$ 354.460,00	R\$ 275.800,00	R\$ 200.600,00
Carga Tributária	R\$ 225.458,40	R\$ 183.140,00	R\$ 124.200,00	R\$ 199.400,00

Fonte: Dados elaborados pela autora (2016) utilizando planilha elaborada pela Função Contábil.

Como se sabe, as alíquotas do Simples Nacional são distintas em concordância com o faturamento determinado e com a espécie do serviço exercido, confrontando-se os resultados com os demais regimes tributários, Lucro Real e Presumido, nota-se que a prestação de serviço enquadrada no anexo III do Simples resulta em grande vantagem perante os demais regimes, significando a melhor opção a se aderir no exercício posterior.

No entanto, quando a empresa prestadora de serviço está inserida no anexo VI do Simples, considerando-se as características descritas neste exemplo, tal enquadramento resultaria em desvantagem para a mesma, o que deixa claro que neste caso o planejamento tributário aponta como melhor opção o regime fiscal do Lucro Presumido.

Vale ressaltar que as comparações até aqui expostas procedem de simulações realizadas mediante a dados próprios da autora utilizando planilhas do Excel elaboradas pela Função Contábil, com o intuito de exemplificar, por meio de análises comparativas, as diferenciações resultantes de cada regime tributário, levando em conta as variadas atividades empresariais.

Nota-se, portanto, a importância da realização destas comparações, pois como visto, a escolha do regime tributário causa impacto direto no ônus dos encargos tributários aos quais à empresa está sujeita por lei. Deste modo, somente ao efetuar os cálculos e realizar a comparabilidade dos resultados é possível identificar o regime mais vantajoso para o enquadramento empresarial, conforme as especificidades de cada ramo de atividade.

Empresas recém-constituídas poderão optar pelo regime mais adequado, embasadas em uma previsão de faturamento realizada também pelo profissional de Contabilidade, que a fará analisando todas as características particulares da organização em conformidade com o foco de mercado que a empresa deseja atuar.

São de extrema importância para o futuro empresário receber essas informações visto que trazem sugestões favoráveis para a empresa dar seus primeiros passos. No caso de empresas já inseridas há algum tempo no mercado, informações quanto à elisão fiscal oferecem resultados relevantes para a empresa, decisões tomadas com responsabilidade podem e vão refletir no futuro financeiro de uma determinada empresa.

Entretanto o papel do contador junto à empresa não se limita a apenas prestar informações quanto da constituição e escolha do regime tributário. Por mais benefícios e vantagens que essas informações podem representar para a organização, não são suficientes para garantir o sucesso empresarial e até mesmo a continuidade da empresa. Existe a necessidade de um acompanhamento frequente do contador junto a gestão da entidade, oferecendo uma prestação de serviço à altura dos novos padrões do meio mercantil, o que vem revelando um novo perfil contabilista.

6 A CONSULTORIA CONTÁBIL

As modificações e exigências da atualidade mercantil forçam, cada vez mais, empresas se adequarem a fim de atendê-las. Para os empresários, gerenciar uma empresa não é uma tarefa simples, pois devem controlar e solucionar problemas em diversas áreas dentro da organização.

Há também mudanças na legislação que atingem diretamente a gestão empresarial, a exemplo na área fiscal, previdenciária, contábil e trabalhista, aumenta-se cada vez mais a necessidade de contratação de um profissional especializado que dará o devido suporte a qual os empresários necessitam, auxiliando-os no direcionamento que melhor atender às necessidades da empresa.

O profissional de contabilidade precisou se amoldar as mudanças advindas da globalização, pois no passado, uma de suas principais tarefas consistia em atender ao fisco, porém, na atualidade tal profissional tem a necessidade de se ajustar às mudanças, capacitando-se, e expandindo sua visão profissional para melhor atender seus clientes, sociedade, fisco, mercado, e conseqüentemente, também para manter-se atuante no mercado

competitivo, que passou a desafiar e a exigir do contabilista uma nova posição de atuação profissional.

Desde a adequação do Brasil às normas internacionais de contabilidade, e com a globalização, surge a necessidade de um novo profissional da área contábil, que deve ser mais atualizado, dinâmico, comprometido e integrado com a empresa, estude alternativas, deve verificar aspectos tributários e fornecer informações gerenciais para tomadas de decisão, usando de visão estratégica contribuir em diversas áreas como: custos, recursos humanos, encargos sociais e planejamento tributário (SANTOS; VEIGA, 2012, p. 13).

O alto grau de competitividade do mundo moderno que recai sobre as empresas, influencia muito na permanência de uma organização no mercado, principalmente se a mesma está iniciando suas atividades. Ter uma consultoria contábil especializada é de total relevância, visto que o profissional poderá orientar o empresário a elaborar estratégias que auxiliarão no equilíbrio entre suas despesas e receitas a fim de promover melhor lucratividade, e também a definir qual o melhor regime tributário a organização deve optar para que de forma lícita a empresa pague a menor carga tributária.

A inexistência de uma contabilidade estruturada para elaborar relatórios contábeis adequados tem sido uma dificuldade encontrada pelas pequenas empresas, tanto na obtenção de recursos para financiamento de seus investimentos como no processo de gestão econômica das atividades (KASSAI;KASSAI, 2001, p. 1).

Não há restrições quanto ao porte da empresa; todas podem e devem ter uma consultoria contábil, garantindo constância em suas operações e desenvolvimento organizacional, o que conseqüentemente, atuará de maneira direta no aumento na lucratividade.

A função de analisar, apontar direcionamentos e soluções ao empresário, se classifica como serviço de consultoria contábil, e é através da realização desta consultoria que a sobrevivência da nova empresa estará garantida, ou seja, a sua continuidade será assegurada com rendimentos e lucratividade, assim como almeja o empreendedor.

Contudo, tal sucesso dependerá de uma parceria entre o contador consultor e o empresário cliente. Antes de tudo, é preciso ter em mente que as soluções e direcionamento oferecidos pelo consultor só darão frutos se o cliente as colocar em prática. Deste modo, fica claro que a eficácia e êxito da consultoria realizada por um profissional qualificado, dependerão muito mais da concretização efetiva das orientações recebidas pelo empresário, do que do trabalho de consultoria do contador, haja vista que somente obter-se-á resultados satisfatórios no momento em que a teoria for aplicada de forma prática.

6.1 Assessoria prestada à empresa

A assessoria que se presta a uma empresa é diferente da consultoria, apesar da semelhança de como tratar os serviços e da contratação de ambas surgir da necessidade de aperfeiçoar o desempenho da empresa.

No que diz respeito à assessoria, a prestação de serviço oferecida pelo contador tem mais amplitude, abordando uma execução mais vasta do seu trabalho. Em contrário à consultoria, que não executa a prática das soluções determinadas, a assessoria tem finalidade de exercer um trabalho mais prático, acompanhando o dia a dia da empresa, orientando a gestão, promovendo levantamento de dados e informações de valia para o gestor, e elaborando planejamentos que apresentam melhores opções de negócios para a empresa.

Carvalho Ramos (2013) afirma que não existe possibilidade de um bom controle administrativo sem a contabilidade, pois é ela quem tem a posse das informações necessárias para a elaboração de relatórios demonstrativos da atual situação da empresa, o que auxiliará o gestor a tomar decisões com segurança, levando em consideração outros benefícios como controle financeiro e econômico, acessibilidade a linhas de créditos, aplicação dos recursos são ofícios proporcionados pela assessoria.

Barros, Oliveira e Yoshitake (2014) afirmam que “devido à sua importância como responsável pelo controle e pela assessoria, o contador deve ser um profissional de alto nível na empresa, cujo posicionamento ideal é estar no quadro de diretoria”.

O contador deve ser extraordinário, ou seja, estar acima da média, tornar-se o diferencial, atualizado com a legislação e as mudanças no quadro empresarial, econômico e financeiro. O profissional também deve possuir um olhar atento às exigências do mercado, com visão estratégica para prestar esse tipo de suporte às empresas.

Essa parceria junto ao contador, garante o cumprimento das obrigações para com o fisco, e lhe servirá como amparo confiável, garantindo excelentes resultados, alcançados mediante planejamento com competência para realizar suas operações com segurança e crescente sucesso. Porém é necessário destacar que o administrador tem um importante papel nessa parceria, afinal os benefícios proporcionados pelo serviço de assessoria a empresa contam com a fiel conduta da gestão quanto a encaminhar ao contador toda a documentação necessária para gerar as devidas informações contábeis, essa é uma das primazias do empresário administrante.

Infelizmente muitos empresários ainda não se conscientizaram quanto a relevância de enviar ao escritório contábil toda a documentação das movimentações da empresa para a devida escrituração, dificultando que a contabilidade possa gerar informações confiáveis.

De acordo com Pádua e Rode (2011) “devido a mudanças e aprimoramento tecnológico no controle fiscal no Brasil, tem-se percebido uma preocupação cada vez maior do fisco com o grau de informação prestado pelas empresas”.

Vale enfatizar ainda que a empresa deva atender ao desenvolvimento tecnológico de informatização e estruturar-se de forma considerada à exigibilidade atual do mercado. Disso depende a eficácia da assessoria contábil qualificada, para que a empresa possa se favorecer ao máximo dos benefícios desta parceria.

Outro fator que dificulta a atuação do contador junto a organização é a deficiência por boa parte dos gestores em não compreender os benefícios dessa parceria direta com o contador, no quanto perdem valiosíssimas oportunidades devido a falta de visão, por visualizarem o contador apenas como o profissional que realiza a escrituração contábil da empresa para recolher impostos. Stroehler e Freitas (2008, p. 26) afirmam que “o empresário, na maioria dos casos, não possui conhecimentos contábeis suficientes e, por vezes, não consegue sequer avaliar sua importância”, ou seja, em muitos casos o empresário não consegue interpretar os relatórios e balanços realizados pela contabilidade e então não sabem como proceder diante dessas informações, por não compreenderem são incapazes de dar a devida atenção e valor a contabilidade, deixando de aproveitar oportunidades de potencializar o crescimento econômico da empresa.

Stroehler e Freitas (2008, p. 26) ainda afirmam que “os contadores não demonstram a seus clientes o verdadeiro potencial de auxílio que podem oferecer a seus negócios, devido à falta de conhecimento dos empresários sobre a importância das informações contábeis, bem como, à baixa remuneração dos serviços contábeis prestados”. Isso evidencia que a falta de interesse por parte do contador em promover meios para que aconteça essa proximidade, se dá justamente pela não compreensão e má remuneração do seu trabalho.

CONCLUSÃO

O presente artigo buscou compreender como a atuação do novo perfil do profissional de contabilidade interagindo junto a gestão empresarial contribui para alavancar ao máximo o potencial de uma determinada organização, analisando os benefícios que as informações, prestados pelo contador, representam para a continuidade da empresa com foco no desenvolvimento e nas possíveis dificuldades que o contador tem encontrado para gerar essas informações com confiabilidade.

De um modo geral, por causa de mudanças geradas no meio mercantil, exigiram a qualificação do profissional de contabilidade para promover um suporte de grande relevância tornando-se um parceiro, de alto nível junto à gestão da empresa. O contador se tornou uma peça chave para auxiliar empresários, prestando um serviço que não se limita apenas a escrituração contábil e a geração de tributos, mas que acompanha de perto o desenvolvimento da empresa ficando evidente o quanto as informações geradas por ele dão a devida assistência diretamente na tomada de decisão da organização empresarial.

Desde o momento da constituição da empresa, o contador deve informar ao futuro empresário da existência das modalidades empresariais e das características de cada uma, analisando e decidindo de acordo com a atividade e particularidades da empresa, qual das modalidades deve ser adotada, visto que se trata de uma decisão inicial que pode interferir no futuro da empresa.

O planejamento tributário representa uma fundamental ferramenta que deve ser utilizada pelo contador para auxiliar a empresa apontando qual regime tributário que apresentar mais economia fiscal. Mesmo para as empresas que ainda irão iniciar suas atividades, é possível que o contador faça uma análise de comparabilidade entre os regimes tributários, baseado numa previsão de faturamento da organização de acordo com a economia, demanda e oferta do mercado ao qual o futuro empresário deseja iniciar suas atividades empresariais.

Os resultados dos planejamentos tributários apresentados, a partir de dados fictícios para comparabilidade de tais regimes e as particularidades de atividades empresariais, demonstraram em sua maioria que o simples nacional é o regime que mais proporciona economia fiscal.

Fica clara a importância do contador em atentar-se às atualizações das leis que podem trazer reflexos a empresa, como também de se manter qualificado em alto nível para atender as necessidades de seus clientes e as dos mais variados usuários da informação. O acompanhamento junto ao gestor empresarial oferecendo uma assessoria qualificada reflete sem dúvida alguma, em impactos favoráveis a organização.

Dada a importância do tema, torna se necessário que haja desenvolvimento de projetos que dêem suporte aos contadores para melhor se qualificarem de acordo com as tendências do mercado e também ações que proporcionem maior comunicação e interação do contador e o gestor, pois a gestão empresarial necessita identificar o contador como parceiro, para que o

mesmo possa expressar seu papel e contribuir para o desenvolvimento em potencial da empresa.

Neste sentido conclui-se que a importância de uma assessoria contábil independe do porte da empresa, da área atual da atividade e da modalidade empresarial. Tal assessoria concebe à empresa segurança na tomada de decisão, contribuindo expressivamente para que a mesma desenvolva suas atividades de forma saudável dando continuidade a vida útil, se estabilizando no mercado com credibilidade, maximizando seus lucros e rentabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Juliana Santos de. **Vantagens e Desvantagens do Simples Nacional**. 2010. p. 21. Trabalho de Conclusão de Graduação (Curso de Ciências Contábeis.)- Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Sao Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/25729>>. Acesso em: 22 de mai de 2017.

BARROS, Adilson de; OLIVEIRA, Luis Martins de ; YOSHITAKE, Mariano. Divisão da Contabilidade, Atividades do Contabilista e Normas Legais de Escrituração. In: SOUZA, Ailton Fernando de et al. (Org.). **Contabilidade Na Prática**. 2014. ed. São Paulo: Trevisan Editora, 2014. cap. 2. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=PkW9CwAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em: 26 abr. 2017.

BORBA, José Edwaldo Tavares. **Direito Societário**. 13ª ed. Renovar, 2012, p. 595.

BORGES, Humberto Bonavides. **Gerencia de Impostos: IPI, ICMS E ISS**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 366.

BOTREL, Sérgio. Institutos Complementares do Direito Empresarial: Registro Mercantil - Nome Empresarial - Prepostos - Escrituração. In: BERALDO, Leonardo de Faria et al. (Org.). **Direito Societário na Atualidade, Aspectos Polêmicos**. 1ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey Ltda, 2007. cap. 13, p. 279-300. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=jELeC7BBqoQC&pg=PA281&dq=a+importancia+do+registro+mercantil&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwiyhdifqdDTAhULGpAKHUvvAmsQ6AEIRTAf#v=onepage&q=a%20importancia%20do%20registro%20mercantil&f=true>> Acesso em: 05 mai 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa de 05 de outubro de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 09 mar. 2016.

_____. Decreto n°. 3000, de 26 de mar. de 1999. **Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.: Lucro Presumido**. [S.l.], mar. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: 25 mai 2017.

_____. Decreto-Lei nº. 1598, de 26 de dez. de 1977. **Altera a legislação do imposto sobre a renda.** [S.l.],dez. 1977. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1598compilado.htm>. Acesso em: 25 out. 2016.

_____. **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dez. de 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. [S.l.], dez.2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 29 out. 2016.

_____. **Lei Complementar nº. 129, de 19 de dez. de 2008.** Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. dez. 2008. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp128.htm>. Acesso em: 09 maio 2017.

_____. **Lei nº. 5.172, de 21 de maio de 1966.** Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Art. 3..[S.l.], out. 1966. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso em: 18 de mai de 2017.

_____. **Lei nº. 12.411, de 27 de maio de 2011.** Dispõe sobre a criação de cargos de Juiz do Trabalho e de Varas do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, define jurisdições e dá outras providências. [S.l.], mai. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12411.htm>. Acesso em: 4 nov. 2016.

_____. **Lei nº. 10.406, de 10 de jan. de 2002.** Institui o Código Civil. [S.l.], jan. 2002. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 10 nov. 2016.

_____. **Lei nº. 9.718, de 27 de nov. de 1998.** Altera a Legislação Tributária Federal. [S.l.], nov.1998. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718compilada.htm>. Acesso em: 27 out. 2016.

_____. **Lei nº. 8.981, de 20 de jan. de 1995.** Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências. [S.l.], jan. 1995. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8981.htm>. Acesso em: 27 out. 2016.

_____. **Lei nº. 6.404, de 15 de dez. de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. [S.l.],dez. 1976. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm>. Acesso em: 27 out. 2016.

_____. Ministério da Fazenda. **Receita Federal do Brasil.** Simples Nacional. Brasília, DF, 2016. Disponível em:

<<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>>
Acesso em: 27 out. 2016.

CARVALHO RAMOS. **Importância de ter uma assessoria contábil**. Blog Assessoria Contábil. 2013. Disponível em: <<http://www.carvalhoramos.com.br/blog/importancia-de-ter-uma-assessoria-contabil/>>. Acesso em: 29 ago. 2016.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Prática Tributária da Micro, Pequena e Média Empresa**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2011, p. 307.

_____. **Contabilidade Tributária**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 314.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Manual de Direito Comercial**. Ed. 16ª, São Paulo: Atlas, 2015, p. 801.

FELIPPE, Mário Celso de; ISHISAKI, Norio; KROM, Valdevino . **Fatores condicionantes da mortalidade das pequenas e médias empresas na cidade de são José dos campos**. In: SEMEAD - SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO FEA-USP, VII., 2004, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Estudo De Caso Política Dos Negócios E Economia De Empresas. São Paulo: ano 2014. p. 12. Disponível em: <http://sistema.semead.com.br/7semead/paginas/artigos%20recebidos/Pnee/PNEE16_-_Fatores_condicionantes_da_mortalidade.PDF>. Acesso em: 19 mai. 2017.

SOFTWARE FUNÇÃO CONTÁBIL. **Planilha de Contabilidade**. Disponível em <<https://www.funcaocontabil.net/planilhas>>. Acesso em: 07 nov. de 2016.

GOIÁS – Junta Comercial do Estado de Goiás. PORTAL DE SERVIÇOS. Informações. Disponível em: <<http://www.juceg.go.gov.br/index.php>>. Acesso em: 19 de ago. de 2016

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2000, p. 336.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Contabilidade Comercial**: atualizado conforme a Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2010, p. 432.

KASSAI, José Roberto; KASSAI, Sílvia. Balanço perguntado: uma solução para as pequenas empresas. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, VIII. 2001, São Leopoldo- RS. **Anais Eletrônicos...** São Leopoldo – RS, 2001.p.18. Disponível em <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/2837/2837>>. Acesso em: 04 mai 2017.

LIMA, Eugenze Berreza. **Legalização de Empresas**. 2016. ed. Rio de Janeiro: Apostila do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, 2016.p. 49. Disponível em: <<http://webserver.crcrj.org.br/APOSTILAS/A0163P0449.pdf>>. Acesso em: 04 mai 2017.

MARTINS, Maria de Fátima Oliveira. Um passeio na contabilidade, da pré-história ao novo milênio. **Revista Adcontar**, Belém, v. 2, nº 1, p. 7-10, maio 2001. Disponível em <[HTTP://WWW.nead.unama.br/bibliotecavirtual/revista/revistas.asp](http://WWW.nead.unama.br/bibliotecavirtual/revista/revistas.asp)> cópia cache. Acesso em 30 ago de 2016.

OLIVEIRA, Luiz Martins de; CHIEREGATO, Renato; JUNIOR, José Hernandez Perez; GOMES, Marliete Bezerra. **Manual de Contabilidade Tributaria**. 14ª ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 443.

_____. **Manual de Contabilidade Tributaria**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 434.

PADUA, Juliana Benites; RODE, Manfredo. A utilização de instrumentos contábeis no processo de gestão nas micro e pequenas empresas .In: CONGRESSO VIRTUAL BRASILEIRO - ADMINISTRAÇÃO, VIII, ano 2011, p. 15. [S.I.] **Anais eletrônicos**. Disponível em: <<http://www.convibra.com.br/artigo.asp?ev=20&id=3428>>. Acesso em: 27 abr. 2017.

PIZZOLATO, Nélio Domingues. **Introdução a Contabilidade Gerencial**. 2º ed. São Paulo: Pearson Makron Books, 2000, p. 222.

POLONI, Antonio S. O novo Código Civil e as sociedades limitadas. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 8, nº. 65, 1 maio 2003. Disponível em:<<https://jus.com.br/artigos/4072>>. Acesso em: 05 mai 2017.

REIS, Luciano Gomes de; GALLO, Mauro Fernando; PEREIRA, Carlos Alberto. **Manual de Contabilização de Tributos e Contribuições Sociais**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 291.

SANTA CATARINA. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina. **Tributos Para Empresas Do Regime Normal**. Disponível em: <<http://www.sebrae-sc.com.br/leis/default.asp?vcdtexto=4923&%5E%5E>>. Acesso em: 24 maio 2017.

SANTOS, Adiléia Ribeiro; OLIVEIRA, Rúbia Carla Mendes de. Planejamento tributário com ênfase em empresas optantes pelo lucro real. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 18º, Ano 2008, Gramado – Rs. **Anais Dos Trabalhos Científicos**, Gramado – Rs, 2008, p 12. Disponível em:<<http://congressocfc.org.br/hotsite/anais/artigos/361.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2016.

SANTOS, Fernando de Almeida; VEIGA, Windsor Espenser. **Contabilidade com Ênfase em Micro, Pequenas e Médias Empresas**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 197.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **As atividades permitidas ao MEI, de A a Z**. Disponível em:<<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/as-atividades-permitidas-ao-meide-a-a-z,9a3913074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em: 27 out. 2016.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Passo a passo para o registro da sua empresa**. Disponível em:<<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/passo-a-passo-para-o-registro-da-sua-empresa,665cef598bb74510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 31 ago. 2016.

STROEHER, Angela Maria; FREITAS, Henrique. O uso das informações contábeis na tomada de decisão em pequenas empresas. **Revista RAUSP-e**, v1, n.1, Jan-Jun 2008. Disponível em

v. 2, n. 1: Revista Saber Eletrônico, Jussara, ano 9, Jan/mar, 2018 – ISSN 2176-5588

http://www.ufrgs.br/gianti/files/artigos/2008/2008_232_AMS_HF_RAUSPe.pdf >acesso em 05 de mai de 2017.

ZUINI, Priscila. 5 erros com impostos que sua empresa não deve cometer: especialistas listam os principais erros das pequenas empresas de comércio ao lidar com impostos. **Revista Exame. Com**, [S.I.] mai 2014. Disponível em <<http://exame.abril.com.br/pme/5-erros-com-impostos-que-sua-empresa-nao-deve-cometer>>. Acesso em: 18 mai de 2017.

E-SOCIAL: Obrigações do Vínculo Empregatício na Era Digital

**Fabiano Ribeiro de Sousa
Jonhanth Oliveira Passarinho
Paulo Henrique da Silva
Douglas Marcelo Rodrigues Ribeiro**

Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Jussara. Email: ribeiro4s@hotmail.com;
jonahnthop10@hotmail.com; paulohenriqueph1000@hotmail.com;
douglas_13marcelo@hotmail.com

RESUMO

Desde os primórdios da humanidade é possível identificar o homem buscando ferramentas e métodos para registrar as informações de seu patrimônio, que no início era constituído por seu rebanho ou colheita. Assim nesses pequenos registros começava a surgir a contabilidade. Com o surgimento de um comércio de maior variedade na antiguidade e o seu desenvolvimento principalmente no período da Revolução Industrial, surge também a relação de vínculo empregatício, onde ocorre a cessão de mão de obra de um indivíduo a outro com maior poder aquisitivo resultando em um pagamento pelo serviço prestado. E essa relação trabalhista sofreu sérios problemas com a falta de regulamentação que produzisse benefícios ao trabalhador evitando assim o trabalho escravo. Com o passar do tempo a falta de limites da relação trabalhista foi se agravando e tal situação foi fundamental para a produção de diversas leis que resultaram na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e demais órgãos criados para proteção do trabalhador. Neste cenário a contabilidade é tida como essencial não somente para o registro de dados econômico-financeiros, mas também como ferramenta de gerenciamento das informações sociais das empresas. A forma de envio de dados pelo profissional contábil aos órgãos competentes foi evoluindo e tornando-se cada vez mais eficiente. Visando maior controle e fiscalização de informações pelo Fisco, o Governo criou o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que contribui para o cumprimento das legislações em seus diversos projetos de escrituração digital, sendo um deles o eSocial. Esse projeto trará mudanças a rotina e práticas exercidas na empresas, pois exigirá uma prestação continua de dados para envio a um sistema unificado, propondo uma efetivação no que tange as obrigatoriedades geradas nas relações trabalhistas, aspecto este que enfatiza a atuação do Fisco, dando responsabilidade ao empregador e segurança ao empregado no cumprimento das exigências legais.

PALAVRAS-CHAVE: Relações Trabalhistas. Escrituração Digital. Contabilidade.

ABSTRACT

Since the humanity's beginning is possible identify the man seeking for tools and methods to record the information of its property, which at first was consisted of his herd or harvest. Thus, by these little entries began to emerge the accountancy. With the emergence of a greater trade's variety in antiquity and its development especially during the Industrial Revolution, arise also the employment bond relationship, where occurs concession of the workforce of one individual to another with a greater acquisitive power resulting in a payment for the

service provided. This working relationship suffered serious problems with the lack of regulation that would produce benefits to the employee thus avoiding the slave labor. Over the time the lack of limits with the employment relationship was getting worse and that situation was critical for the production of several laws, leading to the Consolidation of Labor Laws - CLT, and other regulatory bodies established for workers protection. In this situation, accountancy is seen as essential not only for the registration of economic and financial data, but also as a management tool of social information for companies. The form of sending data by the professional to the competent regulation bodies, was evolving and becoming increasingly efficient. Seeking a greater control and supervision of informations by tax authorities, the government created the Digital Bookkeeping System - SPED, which contributes to the fulfillment of the laws on their various projects of digital records, one of these is eSocial. This project will change the routine and practices exercised in companies, because it will require a continuous information supply to send to a unified data, proposing a increasing efficiency of the obligations generated in labor relations, a factor that emphasizes the role of the tax revenue, giving responsibility to employer and the safety to employees in fulfilling the requirements of the legal requirements.

KEYWORDS: Labor relations. Digital Bookkeeping. Accountancy.

INTRODUÇÃO

Diante das funções atribuídas a contabilidade no meio social, o presente trabalho visa esboçar o cenário, das relações trabalhistas até os dias contemporâneos.

O objetivo geral do trabalho é evidenciar as informações apuradas nas rotinas trabalhistas, fiscais e previdenciárias que são registradas e enviadas aos órgãos reguladores, abordando as principais alterações no contexto trabalhista que afetará a usualidade e prestação de dados pelas organizações, demonstrando assim a importância do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Neste mesmo foco, o trabalho parte da problemática da construção de um projeto dentro do SPED, que seja plenamente rigoroso e eficaz quanto ao recebimento de dados no que tange ao vínculo empregatício, buscando demonstrar as exigências as quais os contribuintes estarão sujeitos, sendo este o mais novo projeto governamental batizado como eSocial.

Tornando claras as mudanças que o eSocial trará para todas empresas e trabalhadores, notando que diversas informações que anteriormente eram enviadas de forma separada, neste novo cenário serão unificadas viabilizando a captação desses dados pelos órgãos. Trazendo a facilidade para o Fisco destacar suas funções que busca constantemente métodos para um cumprimento da legislação.

Entende-se que para o Governo a grande importância é demonstrar um novo conceito de gerenciamento de dados, unificação de documentos, o controle e a fiscalização de informações. Tais informações são enviadas por seus contribuintes, que não estão realizando uma devida prestação correta de dados, pois, muitos ainda praticam atos ilícitos e fraudes sonegando informações, aspectos estes que podem trazer prejuízos à administração pública.

Metodologicamente este trabalho obteve seu conteúdo por meio de revisão bibliográfica de autores os quais já traçaram certo conhecimento sobre o tema, bem como a utilização de estudo de manuais disponibilizados sobre o sistema eSocial e de empresas que vêm trabalhando as possíveis alterações que o projeto trará.

1. HISTORIA DA CONTABILIDADE

A história da contabilidade é tão antiga quanto a própria história da civilização. Antes mesmo da leitura, da escrita, do cálculo foi criada uma forma de evidenciar o aumento de patrimônio, que na antiguidade era o rebanho de ovelhas que foi através de desenhos, gravuras, com o interesse em saber se o seu rebanho está maior que a dos seus vizinhos.

Para que se compreenda a contabilidade, pois, como ramo importante do saber humano que é necessário se faz remontar a suas profundas origens (SÁ, 1999, p. 17).

Com o passar do tempo o homem da época não se preocupa só em caçar, mas, fazer uma situação econômica de maneira que possa aumentar sua riqueza. Utilizando-se do uso do solo para plantio e com o aumento das atividades criou-se a necessidade de separá-las.

Assim nasceram os registros de uma escrituração contábil; contábil porque se quantificava e evidenciava a riqueza patrimonial do indivíduo e de sua família (SÁ, 1999, p.18).

A qualidade e a quantidade de suas reservas querem seja de caça ou de colheitas, trouxe ao homem uma visão de expansão e assim foi ganhando mais conhecimento e começou a se preocupar mais como ganho de sua conquista no trabalho. Visto que em meio suas aquisições ocorriam perdas, e estas eram consideráveis, pois afetavam o patrimônio. Daí surge a necessidade de controle e gerenciamento de tais fatos, que por sua vez eram contabilizados com os recursos disponíveis em sua época dando o início a contabilidade primitiva.

A origem da Contabilidade vem com ligação principal da necessidade de registros do comércio, que já era exercida nas principais cidades da Antiguidade. De acordo com Sá,

(1999, p.14) a atividade de troca e venda dos comerciantes semíticos¹⁷ requeria o acompanhamento das variações de seus bens quando cada transação era efetuada. As trocas de bens e serviços eram seguidas de simples registros ou relatórios sobre o fato.

Passa a se tornar mais eficaz os registros contábeis, de acordo com os princípios e sua fiscalização da época, criando assim trabalhos mais eficientes sendo estes mais detalhados progressivamente em relação a períodos anteriores.

A contabilidade passa ser tratada com mais responsabilidade com o decorrer de sua utilização, Sá, (1999, p. 19) esclarece o “meu” e o “seu” deram, na época, origem a registros especiais de “debito” (o que alguém tem que me pagar) e “credito” (o que devo pagar a alguém). Os egípcios foram os responsáveis pela criação do livro contábil e também pela implantação do valor monetário em seus registros contábeis alavancando mais ainda o conhecer da contabilidade, facilitando o seu entendimento.

Veio a era moderna a qual foi uma fase que ficou conhecida com a pré-ciência, onde a contabilidade passou a ser uma necessidade para se constituir um domínio das riquezas que o Novo Mundo forneceu, com grandes descobertas.

Esse período torna se mais impactante para a contabilidade devido o surgimento das obras do Frei Luca Pacioli, que marcou o início da fase moderna da Contabilidade, com suas teorias em relação contabilidade em relação as “partidas dobradas”, que determina que para cada débito deve existir um crédito de respectivo valor, ou vice e versa.

O surgimento de grandes corporações, junto com o forte desenvolvimento do mercado e o elevado ritmo de crescimento, ajudou a determinar os princípios, normas e procedimentos da contabilidade.

Devido à expansão continua das empresas tal aspecto resultou no que é chamado de Revolução Industrial, o que Cassar (2011, p. 15) explica:

Com a descoberta e o desenvolvimento da máquina a vapor, de fiar e tear (1738 – 1790) expandiram-se as empresas, pois o trabalho passou a ser feito de forma mais rápida e produtiva, substituindo-se o trabalho do homem pelo da máquina, terminando com vários postos de trabalho, causando desemprego. Nasce a necessidade do trabalho do homem para operar a máquina e, com isso, o trabalho assalariado [...] prevalecia a lei do mercado onde o empregador ditava as regras, sem intervenção do Estado – liberdade contratual. A jornada era de 16 horas e a exploração da mão de obra infantil chegou a níveis alarmantes.

Saindo da vida comunitária, passa a surgir então as classes e a noção de proprietário, vindo assim a acontecer o trabalho subordinado. Podemos identificar durante esse processo de

¹⁷O termo semita tem como principal designação o conjunto linguístico composto por uma família de vários povos, entre os quais se destacam os árabes e hebreus, que compartilham as mesmas origens culturais.

desenvolvimento trabalhista o surgimento do vínculo entre o proprietário com aquele que presta determinado serviço, dando início a relação trabalhista.

As primeiras formas de relações trabalhistas foram a servidão e a escravidão, ambas as modalidades eram prestadas pelo indivíduo sendo que o mesmo trabalhava sobre incondicional domínio de seu patrão.

Como a mão de obra infantil e feminina tinha um custo inferior em relação a do homem, ocorria conseqüentemente a exploração indevida do trabalho exercido pelas mulheres e crianças, visto que não havia legislação que contribuísse para o ganho de benefícios tanto salariais quanto em suas prestações de serviços.

Com a insatisfação popular em relação da precariedade das relações trabalhistas no cenário da Revolução Industrial e o alto índice de desemprego, nasceu o Direito do Trabalho:

O Direito do Trabalho nasce com duas ramificações: Direito Individual do Trabalho e Direito Coletivo. O Direito Coletivo com a preocupação abstrata e geral de proteção dos interesses do grupo de trabalhadores (categoria) ou de empresários. O Direito Individual com a preocupação concreta da proteção dos direitos sociais do empregado. A base do direito coletivo de trabalho é o sindicato (CASSAR, 2011, p. 15,16).

No Brasil diversos acontecimentos contribuíram para uma evolução do crescimento empresarial e da relação de trabalho, dentre estes podemos mencionar a Lei do Ventre Livre e a Lei Aurea, onde ambas referem-se a liberdade da escravatura.

No meio deste contexto o Estado desenvolveu no ano de 1824 a Constituição Imperial e no ano de 1891 a Constituição Republicana, onde nenhuma trouxe benefícios que contribuísse as relações trabalhistas.

Após o decorrer de um período turbulento em inclusão das leis no trabalho, o país em novembro de 1930 teve umas das primeiras ações revolucionaria de um governo que foi marcado pelas mudanças benéficas na legislação do Trabalhista. Tal governo era sob administração de Getúlio Vargas, que no mesmo mês de sua posse em uma de suas primeiras ações, retirou a responsabilidade de questões trabalhistas do Ministério da Agricultura, criando-se então o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente foi rotulado de ‘Pai dos Pobres’¹⁸, pois elaborou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio com intuito de interferir nas relações entre o trabalho e o capital, que os governos anteriores às desconheciam. O ministério teve muito trabalho em criação de leis trabalhistas, deixando assim um legado na Era Vargas¹⁹.

¹⁸ O pai dos pobres era a maneira como o aparelho de publicidade da Era Vargas, durante o Estado Novo.

¹⁹ *Era Vargas* é o nome que se dá ao período em que Getúlio Vargas governou o Brasil por 15 anos, de forma contínua de 1930 a 1945.

Em relação a tal situação foi elaborada a Constituição no ano de 1934 como cita Cassar (2011, p. 18):

Foi a primeira Constituição (Constituição da República) que elevou os direitos trabalhistas ao *status*²⁰ constitucional disposto nos arts. 120 e 121, tais como salário mínimo, jornada de oito horas, férias, repouso semanal (não remunerado) pluralidade sindical, indenização despedida imotivada, criação da justiça do trabalho, ainda não integrante do Poder Judiciário.

Como demonstrado, a Constituição de 1934 tem um intuito de reformular o cenário empresarial, trazendo diretrizes e benefícios para os empregadores e empregados. Sendo uma notável contribuição à formulação da Justiça do Trabalho como disposta no Art. 122 da própria Constituição como se refere Almeida (2014, p. 26), para dirimir questões entre empregadores e empregados, regidas pela legislação social, fica instituída a Justiça do Trabalho.

O panorama vivenciado na Era Vargas induziu o então Presidente ao desenvolvimento de uma consolidação de todas as leis de trabalho, que supriria uma necessidade constitucional até então não realizada.

Que de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 que sancionou a CLT, em seu Art. 1º dispõe que fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.

A CLT entrou em vigor no dia 10 de novembro de 1943, a partir daí todos os trabalhadores obtiveram uma segurança em relação a suas condições e normas de trabalho a serem compridas.

Múltiplos contextos regidos pela CLT vêm sofrendo várias modificações no decorrer do tempo, e também vem contendo criações de diversos tópicos para adaptar-se com as mudanças sociais. Nota-se então que a CLT é a principal ferramenta para que relações individuais e coletivas de trabalho sejam bem sucedidas. Sua abordagem é em relação a registros de trabalhadores, carteira de trabalho, jornada de trabalho, período de descanso, férias, medicina do trabalho, categorias especiais de trabalhadores, proteção do trabalho da mulher, contratos individuais de trabalho, organização sindical, convenções coletivas, fiscalização, justiça do trabalho e o processo trabalhista.

A legislação trabalhista é muito burocrática em face da sua amplitude, tornando-se assim a CLT muito rigorosa em prol do vínculo empregatício. A CLT hoje é a alma das Leis Trabalhistas e é todo o alicerce dos trabalhadores.

²⁰s.m. Estado ou circunstância que algo ou alguém ocupa em determinado momento; condição ou conjuntura.
v. 2, n. 1: Revista Saber Eletrônico, Jussara, ano 9, Jan/mar, 2018 – ISSN 2176-5588

Com o decorrer dos anos a CLT vem ficando antiga em relação à evolução do país, sete décadas se passaram após a implantação da CLT e ainda com seus grandes benefícios gerados, muitos são os sindicalistas que não economizam críticas a mesma.

Ainda se discute em promover uma reforma de caráter contributivo para os contribuintes, pois, a necessidade de desburocratizar alguns eventos tornou-se imprescindível. Vários são os trabalhadores e autoridades que defendem a CLT como base dos Direitos Trabalhistas.

O empregador visto em meio a tanta rigidez em cumprimento de normas, tornou-se o cargo em que ocupa no vínculo empregatício de suma responsabilidade. O profissional contábil com uma forma responsável e competente de trabalho exige do empregador o cumprimento legal da legislação que rege as relações de trabalho, uma vez que, tem uma parcela de responsabilidade, pois é o próprio profissional e que faz diversas declarações e envios de informações a órgãos competentes.

O Cenário vivenciado desde os primeiros registros contábeis até os dias atuais trouxe uma evolução extraordinária ao vínculo empregatício e a Ciências Contábeis. Os Profissionais contábeis passaram por diversas fases, em meio a Era Vargas o Contador era nomeado de ‘Guarda- Livros’²¹.

O início da revolução na contabilidade, tornou-se fundamental nos anos 80 que trouxe o início dos primeiros microcomputadores e primeiros sistemas de troca de informações, porém não excluía o fato de existir pilhas de papeis para os profissionais trabalharem e extinguir suas maquinas de datilografias.

Todas as fases do Contador foi um fato vivenciado por muitos cidadãos. O mesmo precisa estar preparado para adaptar-se a esse movimento globalizado que se encontrava, pois a tecnologia avançava em uma velocidade difícil de ser acompanhada.

O modo de trabalho do contador evoluiu expressivamente durante todos esses anos e todos deveriam trabalhar arduamente para acompanhar todas as mudanças. Assim deixando o termo de ‘Guarda Livros’ para um contexto histórico, o contador usou dos recursos da tecnologia, esta que originou grandes benefícios para o trabalho com as informações, pois trouxe velocidade e precisão em seus números.

Nota-se que a categoria contábil está em evolução a todo o momento, deixou de fazer relatórios manuais, datilografados, em disquetes e com uma busca incessante de conhecimento acarretou em uma nova visão do contador para a sociedade. Porém algo que

²¹ Antigamente, o profissional de contabilidade era conhecido de um modo geral como "guarda-livros" e se encarregava da escrituração dos livros mercantis das empresas comerciais.

acaba tomando muito tempo dos profissionais são os processos manuais que ainda não vieram a ser extintos, pois a mão de obra continua sendo a mesma mudando somente os conceitos, formas e equipamentos de trabalho.

Não somente o contador em que traz consigo uma grande responsabilidade de gerenciar informações para obtenção de controle em suas atividades e relações de trabalho, os empregadores também estão responsáveis.

2. OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS EMPREGADORES

O Empregador necessita exercer as normas regulamentadoras, expressar e organizar ordens de serviços de saúde e segurança no trabalho.

De acordo com esses deveres, Melo (2000, p.3) destaca:

Atuar de boa-fé, observar as normas de segurança e higiene do trabalho, não discriminar, e respeitar as invenções do empregado são os deveres do empregador. Remunerar os serviços prestados pelo empregado, conceder férias, repouso semanal remunerado, salário família, 13º salário, licença maternidade e licença paternidade, conceder aviso prévio (quando for o caso), fornecer equipamentos e proporcionar trabalho são as principais obrigações do empregador.

O empregador deve cumprir uma series de obrigações diretas com seus funcionários, deve garantir um trabalho de boa qualidade, com segurança e saúde. Deve não exclusivamente fornecer segurança e saúde mais também deverá fiscaliza-los de maneira que os próprios irão cumprir todos os procedimentos ali estabelecidos. O mesmo tem uma ampla responsabilidade em relação as anotações dos documentos do empregado, a exemplo da Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS.

O site do MTE (2015) relata que o empregador ao anotar a carteira de trabalho do empregado, deverá devolvê-la devidamente assinada no prazo de 48 horas. Deverão ser anotados a data de admissão, cargo ou função, salário contratado e posteriores alterações salariais, período aquisitivo, início e término de férias, data de desligamento do emprego, espécie de estabelecimento, bem como os dados relativos à identificação do empregador.

O empregador deve cumprir varias obrigações com seu empregado. Também deverá fornecer dados a seu contador para fins de preenchimento de diversas declarações e documentos, que alegam todas as informações do vinculo empregatício para órgãos públicos distintos. O profissional contábil deverá prestar várias informações da entidade que possuem dados repetidos de seus funcionários á alguns órgãos.

3. A CONTABILIDADE E SEU PAPEL SOCIAL

Diante de toda evolução empresarial, das legislações e relações trabalhistas, o papel da Ciência Contábil torna-se fundamental para registro e envio de informações sociais para os determinados órgãos públicos.

De acordo com Iudicibus e Marion (2006, p. 34) o que toda a história tem mostrado é que a contabilidade torna-se importante a medida que há desenvolvimento econômico. A contabilidade passa a ser vista como ciência não exata, e sim uma ciência social, de onde é preciso sofrer alteração do homem para que se possa haver modificações.

Torna-se claro que a contabilidade vem evoluindo em contrapartida com a evolução da sociedade, e gradativamente modificações vão ocorrendo para adequar-se com o desenvolvimento das informações sociais. Constantemente a entidade carece de um trabalho que evidencie e mensure dados relevantes ao patrimônio.

Tais aspectos firmam e comprovam que o profissional contábil exerce mais que simples registros, mas, presta informações que afetam a tomada de decisões global, visto que trata de dados de um ambiente interno inseridos em meio social.

Os contadores na sua prestação de informações se dirigem a diversos órgãos, estes que, contem uma extensa responsabilidade de fiscalização dos procedimentos de envios de informações, também no controle e arquivamento das mesmas.

4. DEFINIÇÕES DOS ÓRGÃOS E RESPECTIVAS INFORMAÇÕES

São 5 (cinco) os órgãos que conduzem o vínculo empregatício, o Ministério da Previdência Social - MPS, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Caixa Econômica Federal – CEF, a Receita Federal do Brasil – RFB e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Todos com uma participação expressiva no gerenciamento de informações do empregado-empregador, colocando em ação o cumprimento das legislações que regem a CLT. O contador como responsável pelo gerenciamento dessas obrigações é instrumento de prestação de serviços que efetivará o envio de informações aos determinados órgãos. Dentre as informações trabalhista, fiscal e previdenciária a serem enviadas.

4.1. Ministério do Trabalho e Emprego – MTE:

Dentro da estrutura de órgãos os quais se relacionam com o empregado e empregador existe Ministério do Trabalho e Emprego – TEM que é um órgão mantido pelo governo do Brasil. Sua função é discutir questões como as políticas necessárias para a criação de empregos e a geração de renda, auxílios ao trabalhador, fazer evoluir as atuais relações de trabalho, fiscalizar e aplicar as devidas sanções, promover uma política salarial, promover formação e desenvolvimento para os trabalhadores, assim como garantir a segurança e a saúde no trabalho.

O Governo Federal tem a liberdade de indagar e dar responsabilidades a todos seus ministérios. O MTE não é diferente, é um órgão responsável por todos os contextos que abarcam as relações trabalhistas. Todo trabalhador tem seus direitos trabalhistas e que submete ao MTE fiscalizar se os mesmos estão sendo cumpridos pelos empregadores.

Dentro deste cenário o MTE desempenha um papel fundamental ao tratar de assuntos como as políticas e áreas de sua competência. Adota uma política e diretrizes para a geração de emprego e renda com base ao trabalhador, política salarial, política e diretrizes para a evolução das relações do trabalho, segurança e saúde no trabalho, uma ampla fiscalização do trabalho, formação e desenvolvimento profissional, política de imigração, cooperativismo e associativismo urbanos.

Todo Trabalhador tem seu direito de expressar seus desagrados em relações a seus referentes serviços, sendo assim a justiça do trabalho tem uma própria ouvidoria para receber reclamações e denúncias de empregadores.

4.2. Controle de Informações do MTE

O MTE em seu departamento de controle exige das empresas algumas informações do vínculo empregatício, como a Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e que ambas são enviadas pelo próprio site do MTE.

4.3. Caged

O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED é um registro Administrativo instituído pela Lei nº 4923 em dezembro de 1965 que se pronuncia da seguinte forma:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter permanente, no Ministério do Trabalho e Previdência Social, o registro das admissões e dispensas de empregados nas empresas abrangidas pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho. § 1º As empresas que dispensarem ou admitirem empregados ficam obrigadas a fazer a respectiva comunicação às Delegacias Regionais do Trabalho, mensalmente, até o dia sete do mês subsequente ou como estabelecido em regulamento, em relação nominal por estabelecimento, da qual constará também a indicação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, para os que ainda não a possuem, nos termos da lei, os dados indispensáveis à sua identificação pessoal.

A CAGED é um registro de acordo com o regime da CLT, onde nela acompanha-se o procedimento que as empresas declaram as admissões e demissões de funcionários registrados na mesma. Onde o governo absorve dados para estabelecerem conceitos contra o desemprego e também fornecerem um auxílio aos desempregados.

Todas as empresas que apresentar a CAGED são obrigadas a enviar a declaração ao órgão regulador até o dia 07 (sete) do mês seguinte ao das admissões e demissões dos empregados ou como foi formado em regulamento (BRONDI; BERMÚDEZ, 2004, p.75).

Quando ocorrer admissões e demissões dentro de uma entidade, conforme citado em regulamento é necessário o envio da CAGED até o sétimo dia do mês seguinte ao das operações de admissão e demissão.

Devem declarar todos àqueles que o site do MTE (2015) denomina:

Empregados contratados por empregadores, pessoa física ou jurídica, sob o regime da CLT, por prazo indeterminado ou determinado, inclusive a título de experiência; Trabalhadores com Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998; Trabalhadores regidos pelo Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973); Aprendiz (maior de 14 anos e menor de 24 anos), contratado nos termos do art. 428 da CLT, regulamentado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000; e) trabalhadores temporários, regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974 (opcional).

Deverá apresentar informações como os salários, as ocupações e entre outros. O governo nacional em suas tomadas de decisões viabilizando o mercado de trabalho emprega a CAGED como ferramenta de preparação de estudos, análise e projetos sociais.

Brondi e Bermúdez (2004, p. 239) sobre a CAGED menciona sua finalidade:

Com finalidade de propiciar ao governo elementos para apuração do fluxo do movimento de mão de obra do país, institui-se, em caráter permanente, no ministério do trabalho, o registro das admissões, dispensas e transferências de empregados nas empresas abrangidas pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho. A fim de possibilitar tal registro, estabeleceu-se para estas empresas, a obrigatoriedade de comunicar, mensalmente, a este ministério, todas as admissões, dispensas e transferências ocorridas, por meio do formulário 'Cadastro Geral de Empregados e Desempregados'.

A finalidade da CAGED é muito ampla, pois, em casos de auxílios aos desempregados, o governo necessita da mesma com o objetivo de aperfeiçoar o seguro desemprego, dando assim um procedimento adequado para que o benefício não pague parcelas indevidas ao trabalhador. Utilizando portanto a declaração para obter dados do

levantamento dos trabalhadores já implantados no mercado de trabalho e gerar estatísticas sobre o mercado formal com carteira assinada.

4.4. Definição da RAIS

A estãõ governamental do setor do trabalho conta com importante instrumento de coleta de dados a RAIS que de acordo com o Planalto (2015) o decreto N° 76.900 de 23/12/75 fica instituído:

Art 1º Fica instituída a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, a ser preenchida pelas empresas, contendo elementos destinados a suprir as necessidades de controle, estatística e informações das entidades governamentais da área social. Art 2º A RAIS identificará: a empresa, pelo número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda; e o empregado, pelo número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Art 3º As contribuições destinadas ao INPS e ao PIS, bem como os depósitos relativos ao FGTS, serão recolhidos mediante instrumento único, respeitadas as peculiaridades de cada sistema.

A RAIS traz por objetivo o fornecimento às necessidades de controle das atividades trabalhistas no país, a disponibilização de dados do mercado de trabalho às entidades governamentais e o fornecimento de elementos para a preparação de estatísticas de trabalho. A RAIS é declarada Anualmente sendo o ano base o exercício anterior, deve conter informações básicas da empresa, rescisões, quantidades de funcionários, valor de salários e entre outras informações sociais do vínculo empregatício.

A entidade que não apresentar a RAIS, ou caso seja enviada a relação com dados sugestivamente errados, como documentos pessoais de funcionários ou principalmente salário ocorrerá uma lesão nas informações. Portanto se incidir elisões sobre supostas informações ou falta de apresentação à mesma estará sujeita a penalidades conforme o art. 2º da Portaria n°688 de 24 de Abril de 2009:

Art. 2º O empregador que não entregar a RAIS no prazo legal ficará sujeito à multa prevista no art. 25 da Lei nº 7.998, de 1990, a ser cobrada em valores monetários a partir de R\$ 425,64 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), acrescidos de R\$ 106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos) por bimestre de atraso, contados até a data de entrega da RAIS respectiva ou da lavratura do auto de infração, se este ocorrer primeiro.

Um dos episódios do governo ocorre em utilizar as informações da RAIS para elaborar o PIS/PASEP, caso a empresa passe a diante informações incorretas, poderá ocorrer prejuízo ao funcionário. Segundo Zanóbia (2009, p. 572) são obrigados a entregar a declaração da RAIS aqueles que:

Inscritos no CNPJ com ou sem empregados - o estabelecimento que não possuiu empregados ou manteve suas atividades paralisadas durante o ano-base está

obrigado a entregar a RAIS Negativa; Todos empregados, conforme definidos na CLT; todas as pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as empresas públicas domiciliadas no País, com registro, ou não, nas Juntas Comerciais, no Ministério da Fazenda, nas Secretarias de Finanças ou da Fazenda dos governos estaduais e nos cartórios de registro de pessoa jurídica; empresas individuais, inclusive as que não possuem empregados; cartórios extrajudiciais e consórcios de empresas; empregadores urbanos pessoas físicas (autônomos e profissionais liberais) que mantiveram empregados no ano-base.

A obrigação de entregar a declaração RAIS não direciona somente as empresas que estão em funcionamento e com seus devidos empregados, mas também as que estão sem empregados ou com suas atividades paralisadas.

Os dados coletados pela RAIS constituem expressivos insumos para atendimento das necessidades conforme o MTE (2015): Da legislação da nacionalização do trabalho; Controle dos registros do FGTS; Dos Sistemas de Arrecadação e de Concessão e Benefícios Previdenciários; De estudos técnicos de natureza estatística e atuarial; De identificação do trabalhador com direito ao abono salarial PIS/PASEP.

4.5. Fiscalização de Documentos

O MTE além do poder de controle de informações ele tem a responsabilidade de fiscalizar conforme dispõe a legislação trabalhista que a empresa deverá possuir documentos por determinado período. A fiscalização segue rigorosamente as leis do vínculo empregatício, sendo assim necessita de averiguar nas empresas documentos como a Folha de Pagamento, Livros de Registros de Empregados e por algumas vezes as guias que o empregador paga do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

4.6. Folha de Pagamento

Toda entidade deve confeccionar sua folha de pagamento, uma vez que todas estão obrigadas. Deverá fornecer todos os dados verídicos a sua folha de pagamento a motivo de arquivo e fiscalizações.

A empresa é obrigada a preparar folha de pagamento da remuneração paga ou creditada a todos os segurados a seu serviço; Lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições das empresas e os totais recolhidos. (BRONDI; BERMÚDEZ, 2004, p. 169).

De acordo com o Decreto 3.048 do dia 06 de Maio de 1999 na Seção III, das obrigações acessórias, no Art. 255 determina que a empresa seja também obrigada á: A Folha

de Pagamento é preparada todo mês com determinados dados dos funcionários, esclarecendo valores de remuneração, dias de pagamentos e seus comprovantes. Tem por obrigação toda empresa elaborar a folha de pagamento, contendo todos os salários, descontos previdenciários, abonos. Ainda no Art. 225 do Decreto 3.048 nota-se no § 5º que:

A empresa deverá manter à disposição da fiscalização, durante dez anos, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações referidas neste artigo, observados o disposto no § 22 e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Toda empresa deve manter todos os elementos vinculados a demonstração dos cumprimentos das obrigações da Folha de Pagamento em ótimo estado de conservação por no mínimo dez (10) anos.

4.7. Livro de Registro de Empregado

Para se obter um vínculo empregatício de caráter legal, uma das fundamentais prioridades é o Livro de registro de Empregados, de acordo com o Art. 41º da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT relata que:

Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Toda entidade que estabelecer um vínculo empregatício com o seu funcionário deverá conter em seus arquivos um Livro ou fichas com dados cadastrais de seus respectivos funcionários. Todas as informações dos empregados serão imprescindíveis, dados como data de admissão, salário, qualificação, CBO²² e entre outras informações que relata o Parágrafo único do Art. 41º da CLT assim dizendo que Além da qualificação civil ou profissional de cada trabalhador, deverão ser anotados todos os dados relativos à sua admissão no emprego, duração e efetividade do trabalho, a férias, acidentes e demais circunstância que interessem à proteção do trabalhador."

O Livro de Registro de Empregados é um arquivo de estima imensurável a entidade, pois nele serão relatado todo o vínculo empregatício com todos os funcionários que nela trabalhou. Almeida (2014, p. 102, 103) comenta:

Qualquer que seja a modalidade de trabalho prestado pelo assalariado, o registro do trabalhador é obrigatório. A norma é, inquestionavelmente, de ordem publica imperativa e imposterável. Para isso, há um livro próprio - o livro de registro de empregados, que, todavia, pode ser substituído por fichas ou outros sistemas eletrônicos. A inobservância dessas obrigações implica em multas correspondentes a 15 ou 30 vezes o valor de referencia.

²² A Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares.

O empregador tem uma obrigação de preservar em boas condições todas as informações que conter no livro por no mínimo trinta (30) anos.

4.8. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

Conforme Zanóbia (2009, p.332) destaca que:

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS foi criado em 1967 pelo Governo Federal para proteger o trabalhador demitido sem justa causa, mediante a abertura de uma conta vinculada ao contrato de trabalho. O empregador é obrigado a efetuar mensalmente (até o dia 7 de cada mês) depósito no valor de 8% dos salários que paga para os empregados, este valor incide sobre todos os salários recebidos pelo empregado, incluindo o 13º, horas extras, gratificações e prêmios, habituais ou não.

Antes quando ocorria um caso em que um trabalhador era demitido sem nenhuma justa causa ele ficava desamparado. O FGTS foi criado com entendimento de proteger esses trabalhadores sem amparos. Todo empregador é obrigado a depositar em conta determinada ao funcionário um valor de 8% sobre o salário do mesmo.

Nota-se no decreto 3.048 de maio de 1999 o Art.255 que aborda as obrigações da empresa determina no § 6º que o INSS e a CEF estabelecerão normas para disciplinar a entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, nos casos de rescisão contratual.

Quando a empresa efetua a demissão do trabalhador sem justa causa, além de recolher os 8% ao mês, também tem de arcar com uma indenização. Tal indenização é no valor de 40% sobre o montante depositado no proceder da validade do contrato de trabalho firmado. Todos os trabalhadores com vínculo empregatício formais de acordo com o site da Caixa (2015) tem o direito ao FGTS, vendo que:

Todo trabalhador brasileiro com contrato de trabalho formal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e, também, trabalhadores rurais, temporários, avulsos, safreiros²³ e atletas profissionais têm direito ao FGTS. O diretor não empregado e o empregado doméstico podem ser incluídos no sistema, a critério do empregador.

O trabalhador que não tem o direito de FGTS é aquele que trabalha de forma autônoma e individual, ou seja, não mantém o vínculo empregatício.

O FGTS é umas das principais concepções em que o Governo denominou a Caixa Econômica Federal - CEF como órgão Curador. Gerando assim uma absoluta responsabilidade de administração do projeto pelo órgão publico.

²³ Operários rurais que trabalham apenas no período de colheita.

4.9. Caixa Econômica Federal – CEF

A CEF é um órgão público vinculado ao Ministério da Fazenda como cita o Decreto – Lei N° 759, de 12 de Agosto de 1969 Art. 1:

Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda.

A instituição financeira CEF é uma instituição pública governamental. Ela foi constituída a partir de patrimônio próprio, logo o capital inicial pertencia á união. A criação da CEF facilitou extremamente a vida dos cidadãos, pois estava estimulando as economias familiares. Todo trabalhador sonhava em poupar seu dinheiro. A finalidade da CEF foi deposta no Art. 2 do Decreto – Lei N° 759, de 12 de Agosto de 1969, esclarecendo algumas de suas finalidades são:

Receber em depósito sob a garantia da União, economias populares, incentivando os hábitos de poupança; conceder empréstimos e financiamentos de natureza assistencial, cooperando com as entidades de direito público e privado na solução dos problemas sociais e econômicos; operar no setor habitacional, como sociedade de crédito imobiliário e principal agente do Banco Nacional de Habitação, com o objetivo de facilitar e promover a aquisição de sua casa própria, especialmente pelas classes de menor renda da população; explorar, com exclusividade, os serviços da Loteria Federal do Brasil e da Loteria Esportiva Federal nos termos da legislação pertinente;

A CEF atualmente é uma instituição que tem uma visão determinante para o Governo, com interesse em ter referencias mundial. Atuando na produção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do país. Destacando seus valores de sustentabilidade, uma valorização da população com transparência e ética em seus trabalhos.

Assim como a CEF que é um órgão que administra projetos em relação à área trabalhista, a instituição também necessita de controles como o Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP.

4.10. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP

A GFIP é uma guia para recolher o FGTS e para fornecer a Previdência Social elementos referentes aos segurados. Relata-se no Decreto N°2.803, de 20 de outubro de 1998 em seu art. 1º:

A empresa é obrigada a informar mensalmente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por intermédio da Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, na forma por ele

estabelecida, dados cadastrais, todos os fatos geradores de contribuição previdenciária e outras informações de interesse daquele Instituto.

Compreende-se que a GFIP é obrigatoriamente a ser apresentada por toda empresa mensalmente, são transmitidas pela conectividade social. Caso não haja expediente bancário para o recolhimento da guia deverá ser antecipada a data.

Nota-se no Manual da GFIP para a SEFIP 8.4 que a transmissão ocorrerá até o dia 7 (sete) de cada mês, e no caso de envolver recolhimento ao FGTS, com antecedência mínima de 2 (dois) úteis da data de seu vencimento; Até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte, as referentes à competência 13 (13º salário).

A GFIP necessita dominar múltiplos tipos de elementos, tanto como documentos cadastrais de funcionários e empregadores, informações financeiras e dentre outros. Contem informações como remunerações dos trabalhadores, comercialização da produção, pagamento a cooperativa de trabalho, movimentação de trabalhador (afastamentos e retornos), salário-família, salário maternidade, compensações e diversos outros.

O Ministério da Previdência Social – MPS que também administra outros projetos trabalhistas, necessita das informações da GFIP.

4.11. Ministério da Previdência Social - MPS

O site da Previdência (2015) dispõe que:

A Previdência Social é o seguro destinado ao cidadão brasileiro, por meio de contribuição social. É uma instituição pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. A renda transferida pela Previdência Social é utilizada para substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando ele perde a capacidade de trabalho, seja por doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego involuntário, ou mesmo a maternidade e a reclusão.

Nota-se que a Previdência Social é um seguro público. Quando um trabalhador que contribui com a previdência compreende que não está apto ao serviço por algum período por razões relevantes como doença, acidentes, maternidade e outros, ou por tempo permanente como morte, velhice e invalidez a Previdência o ampara.

Podem se filiar abertamente como contribuintes individuais ou facultativos, aqueles que trabalham como autônomos, donas de casa, estudantes e outros. Todos os trabalhadores registrados na carteira de trabalho são obrigatoriamente protegidos pela Previdência Social assim que seu empregador efetue o percentual de recolhimento destinado ao devido órgão.

Para o trabalhador ser assegurado é preciso contribuir com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que é o cofre da previdência social, responsável pelas arrecadações e pelos pagamentos dos benefícios.

4.12. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

O governo se distribui em varias faces denominando-se os ministérios, assim dando-lhes autoridade de ter responsabilidades de alguns órgãos. O INSS foi instituído com base na Lei nº8.029, de 12 de abril de 1990, ele é uma autarquia federal conectada com o Ministério da Previdência Social. O site do Planalto (2015) dá exemplo algumas finalidades:

Promover a arrecadação, a fiscalização e a cobrança das contribuições sociais incidentes sobre as folhas de salários e demais receitas a elas vinculadas, na forma da legislação em vigor; gerir os recursos do Fundo da Previdência e Assistência Social (FPAS); conceder e manter os benefícios e serviços previdenciários.

Uma das características do INSS é o de diminuir a presença da pobreza no Brasil. O INSS é a autarquia responsável por receber as contribuições dos indivíduos, outra de suas funções é fazer os pagamentos desses benefícios que a previdência fornece por lei. Os trabalhadores com carteira assinada tem o INSS diretamente descontado pelo empregador. Os descontos variam de acordo com o salario do funcionário entre 8% a 11%.

Quando um contribuinte estiver em exercícios de suas funções ocorrer um acidente de trabalho, o empregador deverá enviar ao órgão competente o Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT.

4.13. Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT

A Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências relata no art.19 que:

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. § 1º A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador. § 2º Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho.

É denominado acidente de trabalho quando o imprevisto incide nas atividades do serviço da empresa. O empregador não pode deixar de informar a CAT ao órgão competente,

quando ocorre falecimento do trabalhador, o empregador tem que comunicar em imediato ao órgão.

Zanóbia (2009, p. 719) em relação as informações gerais do comunicado de acidente explica:

A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho, ocorrido com seu empregado, havendo ou não afastamento do trabalho, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o teto máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada na forma do artigo 109 do Decreto nº 2.173/97.

O empregador tem de trabalhar prevenido e atento ao universo de atuação de seus trabalhadores, pois caso algum sofra algum dano em relações de acidentes ou até mesmo doenças, e o empregador não formalizar o comunicado, até então resultaria em uma multa.

Existem três tipos de CAT, a inicial, de reabertura e a do comunicado de óbito. Em relação aos comunicados na situação de óbitos embora também é citado no site da Previdência Social (2015) que o óbito decorrente de acidente ou doença ocupacional, ocorrido após a emissão da CAT inicial ou da CAT reabertura, será comunicado ao INSS através da CAT comunicação de óbito, constando a data do óbito e os dados relativos ao acidente inicial. Anexar a certidão de óbito e quando houver o laudo de necropsia.

Todos os órgãos assim citados contêm uma responsabilidade única em recebimento de informações que o empregador deve prestar, e suas devidas fiscalizações, não sendo diferente a Receita Federal do Brasil.

4.14. Receita Federal do Brasil – RBF

O governo Federal constitui a Secretaria da Receita Federal do Brasil determinando sua estrutura e suas atribuições com o Decreto Nº 63.659, de 20 de Novembro de 1968 denominado com os Art. 1 e 2:

Art. 1º Até que seja aprovada a estrutura Central do Ministério da Fazenda, ficam definidas, nos termos deste decreto, a estrutura e as atribuições da Direção-Geral da Fazenda Nacional, que passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal. **Art. 2º** A Secretaria da Receita Federal é o órgão central de direção superior da administração tributária da União, diretamente subordinada ao Ministério de Estado da Fazenda.

Nota-se então que a Secretaria da Receita Federal do Brasil é um órgão direcionado a administração tributária e até Previdenciários do país. É um órgão que rege a conduta do Ministério da Fazenda, assim sendo subordinado pelo seu ministério competente.

De acordo com o Site da Receita Federal do Brasil (2015), cita que a própria também auxilia o poder executivo federal na incubação da política tributária, pois Previne e combate a sonegação fiscal, o contrabando, o descaminho, a pirataria, a fraude comercial, o tráfico de drogas e de animais em extinção e outros atos ilícitos relacionados ao comércio internacional.

O governo Federal adotou uma decisão de um novo conceito a ser estabelecida perante a Receita Federal do Brasil, a divisão sistêmica de sua estrutura organizacional. O artigo 4º do decreto N°63.659 de 20 de novembro de 1968 relata que a Secretaria da Receita Federal terá a composição fundamental em partes, denominando as de:

Coordenação do Sistema de Arrecadação; Coordenação do Sistema de Fiscalização; Coordenação do Sistema de Tributação; Centro de Informações Econômico-Fiscais. Parágrafo único. Estão sob a supervisão da Secretaria da Receita Federal os seguintes órgãos: Conselho Superior de Tarifas; Conselhos de Contribuintes; Comissão de Planejamento e Coordenação do Combate ao Contrabando.

A RBF tem suas obrigações em relação ao vínculo empregatício, pois exige a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF

4.15. Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF:

A DIRF é a declaração feita pela fonte pagante, ou seja, o empregador. De acordo com o Site da Receita Federal (2015) a DIRF tem com o objetivo de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

Os rendimentos pagos a pessoas físicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação específica; O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários; O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero; Os pagamentos a plano de assistência à saúde – coletivo empresarial.

A declaração comprova a Receita Federal tudo aquilo que enquadrar como rendimento na folha de pagamento do funcionário. Também declara os descontos ocorridos no salário do trabalhador, como plano de saúde, previdência e outros. A não declaração fica sujeito a multa, se não entregue até no prazo final pré-estabelecido pela receita federal. Deixando somente os que são isento de apresentação da DIRF a não obrigatoriedade do pagamento de multa.

Segundo o Site da Receita Federal, em sua normativa nº 197/2002 diz:

Art. 1º A falta de apresentação da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) no prazo fixado, ou a sua apresentação após o prazo, sujeita o declarante à multa de dois por cento ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do imposto de renda informado na declaração, ainda que integralmente pago, limitada a vinte por cento, observado o disposto no § 3º.

A DIRF é declarada todos os anos, de acordo com o Site da Receita Federal (2015) o prazo estabelecido para a DIRF 2016, relativa ao ano-calendário de 2015, deverá ser apresentada até às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, de 29 de fevereiro de 2016.

5. MISSÃO VISIONÁRIA DO PAÍS

O Governo Federal trabalhou, estudou e projetou arduamente em relação a tecnologia aplicada sobre essas informações. A União a cada ano que passa, vem buscando interação com a tecnologia em seus negócios, procurando melhorias em envios e recebimentos de informações.

A tecnologia busca melhoras em todo o setor em que ela se aplica. O Governo está buscando soluções na tecnologia para se obter qualidade de documentos, unificações de dados, gerações de informações, sistemas digitais e entre outras virtudes benéficas ao Brasil. Com essa missão visionária indo além de todas expectativas o país evoluiu com a criação do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

6. SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED:

A emenda constitucional nº 42, que veio a ser aprovada no dia 19 de dezembro do ano de 2003 introduziu o inciso XXII ao art. 37:

Art. 1º Os artigos da Constituição a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37 INC. XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio

Com o intuito de atender as respectivas normas conforme citado na emenda institucional nº42, foi efetivado no ano seguinte um Encontro nacional de Administradores Tributários - ENAT em Salvador. No então encontro reuniu as 3 áreas governamentais, União, Estados e Municípios com seus respectivos representantes, Secretário da Receita Federal, os Secretários da Fazenda e Distrito Federal e Secretários de Finanças dos Municípios das Capitais Brasileiras. Conforme a Receita Federal (2015) o encontro teve como objetivo:

Buscar soluções conjuntas nas três esferas de Governo que promovessem maior integração administrativa, padronização e melhor qualidade das informações; racionalização de custos e da carga de trabalho operacional no atendimento; maior eficácia da fiscalização; maior possibilidade de realização de ações fiscais coordenadas e integradas; maior possibilidade de intercâmbio de informações fiscais entre as diversas esferas governamentais; cruzamento de informações em larga escala com dados padronizados e uniformização de procedimentos.

Buscando um progresso no intercâmbio de informações, na racionalização de custos, fiscalizações e obrigações a serem cumpridas de maneiras mais simples. Com uma padronização das metodologias a serem usadas, o ENAT realizou em São Paulo outro evento no ano de 2005, onde foi presenciado pelos mesmos representantes, direcionados a desenvolver e implantar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e a nota fiscal eletrônica (NF-e).

O SPED, no âmbito da Receita Federal, faz parte do Projeto de Modernização da Administração Tributária e Aduaneira (PMATA) que consiste na implantação de novos processos apoiados por sistemas de informação integrados, tecnologia da informação e infraestrutura logística adequada.

De acordo com o Decreto Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007: o SPED faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes.

O Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) almeja adequar um melhor espaço de negócios entre a relação da administração pública e as empresas, fazendo a inclusão do SPED em sua pauta. A finalidade de desenvolver o Sistema é de atender aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação aos seus contribuintes, extraíndo barreiras burocráticas e administrativas que previnam um impasse na economia. O SPED é um sistema que quebra paradigmas de que projetos governamentais são apenas para acréscimo de arrecadação.

6.1. Objetivos:

A Receita Federal (2015) destaca os objetivos do SPED para a sociedade:

Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais; racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores; tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

Alguns objetivos do SPED transformaram na sociedade muitas dificuldades em facilidades, com reformas em acesso a informações, padronizando obrigações para alguns contribuintes e também obtendo um melhor controle de todos os processos. Toda praticidade e rapidez em acesso a informações, dados e processos dos contribuintes seriam prejudicadas com a ausência do SPED, o que mostra tamanha importância do mesmo no cenário.

Com esse sistema o governo federal pretende obter a redução das execuções das obrigações tributárias aumentando a taxa de emprego formal e a inclusão previdenciária, melhorando a renda do trabalhador e diminuindo o alto custo dos recursos humanos das empresas. Visa também aumentar a arrecadação mediante a transparência do controle fiscal, facilitar a fiscalização, combater a sonegação e garantir direitos e acesso à informações aos trabalhadores.

Em suma o SPED é definido no processo o qual moderniza o sistema que contribui no registro das obrigações acessórias o que de acordo com a Receita Federal (2015) são transmitidas pelos contribuintes para órgãos reguladores, fazendo-se do uso de certificação digital para fins de assinatura de documentos eletrônicos, o que garante sua validade jurídica em sua forma digital.

Isto, pois o Fisco Brasileiro está vivendo a época da “Tecnologia Digital” e, por conta desta nova realidade, as empresas do setor industrial, comercial e de serviços, têm buscado soluções que permitam estar em dia com suas obrigações perante a Receita, adequando seus processos e fluxos de trabalho, minimizando o impacto destas normativas nos negócios.

6.2. Universo de Atuação

De acordo com a Receita Federal (2015) o universo de atuação do SPED é muito vasto e com ampla importância:

A maioria dos contribuintes já se utiliza dos recursos de informática para efetuar tanto a escrituração fiscal como a contábil. As imagens em papel simplesmente reproduzem as informações oriundas do meio eletrônico. A facilidade de acesso à escrituração, ainda que não disponível em tempo real, amplia as possibilidades de seleção de contribuintes e, quando da realização de auditorias, gera expressiva redução no tempo de sua execução. Universo de Atuação: Sped – Contábil, FCONT, Sped – Fiscal, EFD-Contribuições, NF-e – Ambiente Nacional, NFS-e, CT-e, Central de balanços, e-LALUR, EFD-Social.

Compreende-se que são vários projetos dentro do SPED, sendo que todos eles buscam a facilidade para a escrituração eletrônica. Deixando um pouco a folha de papel fora do contexto e ampliando o mundo na era digital com informações eletrônicas. Todos os projetos

relacionados ao SPED tem uma função inovadora dentro do ambiente dos contribuintes, que traz um grande benefício a sociedade. Alguns desses projetos ainda estão em produção e estudo, causando discussões na sociedade, sobre a sua implantação, como o exemplo do esocial.

6.3. Mudanças

O país com o SPED, visivelmente encontra-se em um avanço absoluto em procedimentos, como emissão eletrônica de notas fiscais, escrituração fiscal e contábil, de geração e transmissão de outras informações afins. Dentre os cinco anos de existência, completados em janeiro de 2012, o SPED proporciona um padrão de uma nova era nas relações entre o Fisco e os contribuintes.

Tal Avanço demonstra que as administrações das empresas, as gestões dos fiscos e diversos profissionais principalmente nas áreas contábil e jurídica, irão sofrer intensas mudanças, quanto no aspecto científico quanto no aspecto cultural.

Há cerca de trinta anos lidamos com a problemática das empresas em todo o Brasil, normalmente nas questões tributárias. E nessas décadas de experiência nunca nos deparamos com uma situação tão peculiar como o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Temos observado que há uma incrível e despercebida negligência jurídica com relação a essa era inédita do ‘Fisco-Digital’. E já começam a serem relevantes os retornos que empresas nos têm dado sobre suas dificuldades em cumprir com o chamado SPED PIS-COFINS. A questão do SPED, portanto, é muito maior que um simples assunto contábil (RECEITA FEDERAL, 2015).

O reflexo dessas modificações, o cumprimento e a geração das obrigações deixará de serem barreiras, visto como o uso da tecnologia bem avançada com softwares inovadores traz em mãos uma eficiência de acesso e uma facilidade de uso de informações essenciais. Desta forma, a consolidação do setor de software e sistemas de gestão fiscal está fazendo com que as empresas de Tecnologia da Informação desenvolvam soluções integradas e cada vez mais aderentes à evolução do SPED e seus blocos, de forma que as companhias se adequem às novas regras.

Em função de ter qualidade de transmitir arquivos, os profissionais contábeis e as entidades tem um elevado risco na geração e no envio de informações, já que o SPED é um sistema em que o fisco irá enfatizar suas funções devido à alta acessibilidade de informações concretas.

O Brasil está se expandindo e revolucionando em assuntos que se exibem controles e fiscalizações. Assim que o SPED e todos os seus projetos encontrar-se em pleno

funcionamento, o país num vindouro próximo terá uma redução expressiva em relação aos altos índices de sonegação. Os empresários terão tranquilidade em trabalhar com suas empresas vendo que não haverá concorrentes desleais que praticam a sonegação.

Nota-se que o SPED chegou para trazer evolução em questão de informações. Todo cidadão brasileiro depende diretamente ou indiretamente do sistema, pois a pratica irá trabalhar com todos os dados possíveis.

Dentro do SPED existem vários projetos que já entraram em ação e outros que ainda faltam entrar em vigor. O projeto eSocial é um projeto revolucionário e que impactará diretamente na vida dos cidadãos.

7. ESOCIAL

De acordo com o Site Oficial do eSocial (2015) distingue que é um programa que foi criado para reunir informações, e dar um fim nos respectivos formulários e algumas obrigações acessórias, e com um modelo educacional brasileiro para as relações de trabalhos, tudo que envolve vai ser controlado pelo sistema dentro do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) que vem com idéia de facilitar a vida do empregador com garantias de seus direitos e da área contábil.

A implantação do sistema teve como destaque seu início, seria em 2014, mas não foi possível que só ocorreu em 2015 sua informatização. Mas é preciso buscar orientação sobre o novo sistema, pois ainda se tem certas dificuldades no manuseio e pouca pratica de entendimento aos que necessitam dos serviços. Estamos diante da implantação do maior e mais ambicioso projeto do SPED.

Visa demonstrar de forma teórica e prática as novas obrigações acessórias impostas às empresas por meio do Sistema de escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social).

O eSocial tem de ser ter também o cuidado em organizar todos os dados do empregador e dos empregados para evitar riscos trabalhistas e autuações do Ministério do Trabalho e Emprego, do INSS e da Receita Federal. Os empregadores de todos os portes serão inseridos. Será uma obrigação que, ao ser transmitida, atenderá as necessidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Caixa Econômica Federal (CEF) e do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Justiça do Trabalho (ALTERDATA, 2015).

O eSocial um projeto federal com a finalidade de coletar, reunir e cruzar informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Segundo site Propay (2015). O eSocial é um projeto do governo federal que vai coletar as informações descritas no Objeto do eSocial, armazenando-as no Ambiente Nacional do eSocial, possibilitando aos órgãos participantes do projeto, sua efetiva utilização para fins previdenciários, fiscais e de apuração de tributos e do FGTS.

Este projeto vai mudar toda estrutura atual de informação ao fisco relativo a todos os vínculos trabalhistas contratado no Brasil regidos pela Consolidação das leis Trabalhistas (CLT), sejam eles em caráter efetivo ou temporário, estagiários, menores aprendizes, trabalhadores cooperados, autônomos, domésticos. Como também será exigido para todos os portes de empresas, desde os Micro empreendedores Individuais (MEI), produtores rurais até as empresas de grande porte e multinacionais. (RECEITA FEDERAL, 2105)

Hoje em dia o prazo nas entregas de diversos impostos e tem sido um dos maiores problemas para as grandes companhias e as declarações também esta dificultando tanto a parte do empregador quanto a do profissional da contabilidade. No entanto este sistema contribuirá para a área contábil pelo fato de apresentarmos as facilidades que o profissional contábil terá com a escrituração de questões contábeis dos seus clientes, disponibilizando maior agilidade nas informações.

Um sistema novo e foi implantado, a fim de obrigar mudanças no modelo de relação fisco contribuinte, com uma parceria de interesses para a sociedade, nas áreas das empresas, entre elas: contábil, fiscal, jurídico, segurança e medicina do trabalho e o recursos humanos, entre outras, precisam necessariamente alinhar o processo das informações que são exigidas pelo eSocial, que passará a ser mensal e deverá ser transmitida em tempo real, portanto, na hora em que realmente acontecerem os fatos, será necessária o seu registro.

Esse projeto causou e causa grande repercussão nas empresas em relação de tecnologia e processos a serem utilizados, no qual envolve relevantes quantidades de dados repassados, além de um processo de passagem estrutural de alta complexidade.

De acordo o blog completo sobre SPED SPEDBLOG (2105), a escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas a qualquer forma de trabalho contratada no Brasil farão parte do eSocial.

Durante sua evolução na Receita Federal do Brasil, este projeto foi mudando de nome. Já se chamou: escrituração fiscal da folha de pagamento (e-FOPAG), escrituração digital da folha de pagamento (EFD-Folha), Folha Digital, escrituração fiscal digital social (EFD Social) e, por fim, Escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais (eSocial) que deve ser seu nome definitivo (SPED BLOG, 2015).

E um tema de suma relevância por se tratar de uma nova tecnologia da informação que auxiliará os empregadores na sua escrituração, na tentativa de se evitar fraudes, pois se terá

um acompanhamento mais remoto de todas as transações realizadas, uma fiscalização prática e funcional.

De acordo com o Site Oficial do eSocial (2015), apesar da nova tecnologia a ser utilizada o eSocial, as empresas porém estão acostumadas com o sistema SPED. Com isso toda mudança implica novos costumes, com o SPED Folha de Pagamento, será preciso ser mais rápida e ágil para fornecer as informações, porém que será mensal e bem provável que as informações como contratação e rescisão de funcionários, seriam tratadas como eventos do SPED.

E seu conhecimento é gerado pelas informações que advêm de um conjunto de fatos, resultantes de dados existentes, ou seja, com o avanço da tecnologia torna-se possível o acompanhamento da movimentação de uma empresa. Hoje, as entidades podem contar com ferramentas, como os sistemas, por exemplo, que proporcionam informações precisas, rápidas e confiáveis, sendo possível fazer o planejamento para a tomada de decisão.

A integração das informações dentro da empresa com o fisco e consumidores traz vantagens para a melhoria da gestão, possibilitando uma maior competitividade, reduzindo tempo e distância, devendo estas informações ser usadas com sabedoria, buscando a eficácia nas operações.

O eSocial por ser uma plataforma eletrônica que tem como visão coletar informações trabalhista, previdenciária, fiscal decorrentes da relação do trabalho entre a empresa e o trabalhador, com ou sem vínculo empregatício, criando uma base única e centralizadora desse conjunto de informações, reúne e dá quitação às obrigações que ainda são enviadas em momentos e formas distintas.

Tendo em vista as obrigações acessórias já existentes e conhecidas pelas empresas como a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte enviada pelas empresas à Receita Federal (DIRF), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), O Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), Manual Normativo de Arquivos Digitais (MANAD) (SPED BLOG, 2015).

Com isso vem um sistema que surge com o objetivo de assegurar que todos os fatos e ocorrências que ocorrem das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais sejam efetivamente declarados e cumpridos, obrigações essas que devem ser informadas eletronicamente de acordo com o Manual de Orientação.

“Esta inclusa no projeto da entrega de todas as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho.” (ALTERDATA, 2015)

Por onde visa também maior controle sobre a saúde e segurança do trabalhador, bem como os afastamentos e doenças laborais que deverão ser declarados quase de maneira instantânea quando a empresa tomar conhecimento de tais fatos

As empresas precisam estar atentas e organizadas para cumprir os prazos exigidos, principalmente no que for relacionado aos RET – Registros de Eventos Trabalhistas, que nada mais são do que a comunicação do empregador sobre alterações relevantes na relação trabalhista. Estes registros deverão ser entregues assim que o evento ocorrer, sob risco de multa pela falta de comunicação no prazo adequado. (ALTERDATA, 2015)

As regras de obrigatoriedade de transmissão dos arquivos eSocial que determinam o calendário de implantação, ainda precisam ser regulamentadas por parte dos órgãos competentes e devem ser divulgadas em breve por meio de portarias interministerial, conforme informa a Receita Federal do Brasil, em participações de eventos.

A padronização e a integração de cadastro que valerá para os empregadores pessoas físicas e jurídicas perante os órgãos participantes, e unirá em uma única base as informações para atender diversos órgãos do governo é uma das vantagens do projeto, pois irá facilitar a área de gestão de pessoas na comunicação com esses órgãos envolvidos no projeto.

O eSocial simplificará os procedimentos de controle com a simplificação das obrigações tributárias e trabalhistas, e elevará a qualidade das informações necessárias para as diversas áreas envolvidas do projeto. Haverá um canal exclusivo para o trabalhador ter acesso e acompanhar as informações enviadas pelas empresas. (GRUPOSFORTES, 2015)

Hoje, um profissional de contabilidade fornece as mesmas informações, em varias abordagens para diversas plataformas, com isso causa desgaste e amplia a possibilidade de erros, implica em reduzir os custos operacionais, de um jeito simplificado e padronizado na entrega de informações.

O maior desafio que as empresas enfrentarão com a implantação do eSocial, é que elas terão que deixar seus cadastros de trabalhadores padronizados, revisados e unificados, pois será necessário que essas informações sejam consistentes com todas as informações fiscais da mão de obra contratada, também, será preciso cumprir os prazos dos envios de informações, para evitar as punições que serão automáticas, para isso será fundamental importância, organizar o trabalho de forma que não provoque atrasos no preenchimento e envio das informações, principalmente devido a abrangência do projeto, que unificará todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, cruzando-as e validando-as no final (GRUPOSFORTES, 2015).

Com o objetivo de garantir os direitos dos trabalhadores. Não é uma questão básica de software, mas de processos de trabalho. É de fato que um dos efeitos colaterais do projeto é o aumento da arrecadação, mas pela diminuição da inadimplência, da incidência de erros, da sonegação e da fraude.

Ocorrerão vários riscos se as empresas no período de manuseio do eSocial, como contradições de cadastros, podendo prejudicar no envio de dados e então causar retenções e

multas, desacordos entre as despesas com gastos com serviços, pelo leiaute um trabalho incorreto no sistema de folha, falta qualidade por mão de obra para jogar no sistema, uma falta de atenção na hora do recolhimento de tributos, uma desatenção para o cumprimento das regras trabalhistas e acordos sindicais.

O eSocial é considerado o maior porque enquadrará todos os contratantes de funcionários e de serviços no país, abrangendo desde a multinacional até o empregador doméstico. Em relação a ser considerado o mais complexo, se justifica porque será exigida uma coleção considerável de dados interdepartamental. Não compreenderá somente a escrituração da folha de pagamentos, mas, sim, de todo um complexo leque de eventos sociais como contratação de prestadores de serviços, autônomos, acordos judiciais trabalhistas, alterações de cargos, ações trabalhistas, dissídios, entre outros eventos que exigem esforços de diversos departamentos (CONTMATIC PHOENIX, 2015).

As empresas terão um grande desafio pela frente, e desde já elas precisam ficar preparadas para uma profunda mudança nos processos de geração de informações fiscais e sociais, que serão analisadas pelo fisco nacional.

O objeto desse projeto são as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais e outras informações fiscais previdenciárias previstas na lei nº 8.212, de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

8. ABRANGÊNCIA DO ESOCIAL

Segundo o Site Oficial do eSocial (2015) o sistema abrangerá todos aqueles que contratam trabalhadores, sejam empresas de diversos portes, [...] que utilizarão o sistema para registrar os eventos relativos às relações de trabalho.

O sistema em si contribuirá para os diversos registros trabalhistas dos vários setores empresariais do mercado, desde uma admissão a um desligamento do empregado, englobando também nessas relações informações fiscais e previdenciárias.

Nota-se a abrangência do eSocial por intermédio do Decreto Nº 8.373, de 11 de Dezembro de 2014, em seu Art. 5º, incisos I ao V:

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor do eSocial, formado por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Ministério do Trabalho e Emprego;
- II - Ministério da Previdência Social;
- III - Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e
- V - Conselho Curador do FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FGTS.

Fica claro que um dos focos do eSocial é a unificação dos órgãos que atuam diretamente com a relação empregador-empregado, visto que aqueles receberão informações de forma alinhada do sistema.

Dentro desse processo de integração das informações podemos notar que o eSocial não altera nenhuma legislação, e sim muda a forma de envio e apresentação dos dados aos agentes do governo (JORNAL ESTADÃO, 2015).

Deve-se entender que o eSocial contribuirá eficazmente para o atendimento das exigências da legislação dos âmbitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, leis estas já existentes dentro de cada esfera.

Dado o processo de envio de informações aos órgãos competentes, deve-se ocorrer a classificação dos devidos dados como disposto na Resolução Nº 1, de 20 De Fevereiro de 2015 em Seu Art. 3º incisos I, II e III:

- I - eventos iniciais e tabelas do empregador;
- II - livro de eventos não periódicos;
- III - livro de eventos periódicos.

A classificação dos eventos decorrentes das relações de trabalho expressa tamanha importância, pois, por intermédio destas pode-se determinar de que forma a transmissão das informações será realizada ao eSocial, o que contribui para uma melhor efetividade e organização no processo de coleta e envio de dados do empregador e empregado.

De acordo com a Minuta do Manual de Orientação do eSocial – Versão 1.1 (2015) os Eventos Iniciais são que identificam o empregador/contribuinte, contendo dados básicos de sua classificação fiscal e estrutura administrativa. É o primeiro evento a ser transmitido ao eSocial.

Dentro do processo de transmissão os Eventos Iniciais são aqueles que em suma classificam o empregado e/ou empregador, contendo informações gerais dos mesmos para que nessa etapa seja realizada a comprovação do vínculo empregatício. Outra forma adotada ao envio de dados é o Evento de Tabelas que segundo a Minuta do Manual de Orientação do eSocial – Versão 1.1 (2015) é:

Eventos de Tabelas – São eventos que montam as tabelas do empregador, responsáveis por uma série de informações que irão validar os eventos não periódicos e periódicos. Buscando melhor otimização na geração dos arquivos, bem como no armazenamento das informações no ambiente nacional do eSocial, informações que podem ser utilizadas em mais de um arquivo do eSocial ou que se repetem em diversas partes do leiaute serão armazenadas em tabelas. Considerando que grande parte dos eventos se utilizam de informações constantes nos eventos de tabelas, é obrigatório transmiti-los antes dos eventos periódicos e não periódicos.

A principal característica dos Eventos de Tabelas é a utilização dos mesmos em outros arquivos do sistema, visto que os dados alocados nesta categoria são permanentes quanto ao

seu aspecto estrutural, principalmente tratando-se do conjunto de Eventos Periódicos que são definidos como:

Eventos Periódicos – São os eventos que têm periodicidade previamente definida para sua ocorrência. Seu prazo de transmissão é até o dia 07 do mês seguinte, antecipando o vencimento para o dia útil imediatamente anterior em caso de não haver expediente bancário, com exceção do evento de espetáculo desportivo. São compostos por informações de folha de pagamento, de apuração de outros fatos geradores de contribuições previdenciárias e de retenção do imposto sobre a renda retido na fonte sobre pagamentos feitos pelo próprio contribuinte. Também estão previstas as informações de retenção das contribuições sociais incidentes sobre pagamentos efetuados às pessoas jurídicas (Minuta do Manual de Orientação do eSocial – Versão 1.1, 2015).

Os Eventos Periódicos são facilmente identificados, visto que, os acontecimentos destes são predefinidos dentro da organização, ou seja, há uma periodicidade estabelecida entre eles. Os principais eventos que englobam esta categoria são dados referentes à folha de pagamento, e aspectos gerais (fiscais, previdenciários e trabalhistas) do contribuinte.

Diferentemente dos Eventos Periódicos, o Não Periódico é aquele que de acordo com Minuta do Manual de Orientação do eSocial – Versão 1.1 (2015) expressa um fato jurídico trabalhista entre empregador e trabalhador que não tem uma data prefixada para ocorrer. Vai depender dos acontecimentos na relação trabalhista na vida da empresa e do trabalhador como contratação, afastamentos, demissões, entre outras.

Conforme Gurgel (2013, p. 28), as informações que serão armazenadas em tabelas são: as rubricas da folha de pagamento, as lotações e os departamentos, os cargos, as funções, os horários de trabalhadores, os estabelecimentos e as obras de construção civil, os processos administrativos e judiciais e os operadores portuários cadastrados pelo Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO.

Com as informações enviadas para o eSocial – Eventos de tabelas; iniciais, periódicos e não periódicos respectivamente, as mesmas serão alocadas no Ambiente Nacional do eSocial, espaço o qual os órgãos participantes colherão os devidos dados que conferem a si.

É crucial que o envio dos eventos sejam realizados de forma sequencial, tendo em vista que os Eventos Iniciais são aqueles que por determinação do Ato Declaratório Executivo SUFIS nº 5, de 17 de julho de 2013 (GURGEL, 2013, p. 29) devem ser enviados primeiramente.

8.1. Impactos

Diversos serão os impactos os quais o eSocial trará na rotina das empresas, com o mesmo as obrigações acessórias sofrerão grandes alterações, visto que estas compartilham

grande importância para o FISCO para fins tributários e fiscais, sendo assim o § 2 do Art. 113, CTN - Código Tributário Nacional - Lei 5172/66 (2015) define que a Obrigação Acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

Em suma as Obrigações acessórias são aquelas em que a empresa em vias legais pode ou não realizar tal fato, Gurgel (2013, p. 25) complementa que:

Com o advento do eSocial, haverá uma substituição gradativa das atuais obrigações acessórias, que são: livro de registro de empregados, folha de pagamento, GFIP, Rais, Caged, Dirf, comunicação de acidente de trabalho – CAT, perfil profissiográfico previdenciário – PPP e arquivos digitais entregues a fiscalização.

É visível que tal procedimento que irá extinguir as obrigações citadas contribui para uma melhor otimização das informações prestadas, visto que tal volume (de informações e papéis) pode por sua vez ser condensado em um único ambiente, sendo este no eSocial.

Partindo do fato que as mudanças do eSocial atingirão a operacionalização das organizações, pode-se destacar as algumas das principais alterações que afetarão a forma do registro e envio das informações sendo estas a Admissão do Trabalhador; Monitoramento da Saúde do Trabalhador; CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho; Alteração do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio e Desligamento, os quais são discriminados detalhadamente abaixo.

8.2. Admissão de Trabalhador

A partir do momento em que a empresa estiver obrigada a enviar as informações para o e-Social, será necessário realizar uma carga inicial dos dados da folha de pagamento para o sistema do Fisco. Esta carga será composta de dados como: a tabela de rubricas, departamentos, obras, cargos, funções, horários e turnos, dos colaboradores ativos na data do início da obrigatoriedade, etc (ALTERDATA, 2015).

Dada a implantação e obrigatoriedade do eSocial as empresas deverão se enquadrar nas diretrizes exigidas pelo projeto, o primeiro passo para tal fator é o envio dos Eventos Iniciais, os quais segundo a Minuta do Manual de Orientação do eSocial – Versão 1.1 (2015) podem ser discriminados:

S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte; S-1060 - Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil; S-1010 - Tabela de Rubricas; S-1020 - Tabela de Lotações; S-1030 - Tabela de Cargos; S-1040 - Tabela de Funções; S-1050 - Tabela de Horários/Turnos de Trabalho; S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais; S-1080 - Tabela de Operadores Portuários.

As informações prestadas inicialmente contribuirão para que ocorra o vínculo empregatício este denominado como S – 2100 o qual expressa sua forma:

O evento S-2100 - Cadastramento Inicial do Vínculo será enviado pela empresa no início da implantação do eSocial, com todos os vínculos ativos, com seus dados cadastrais atualizados, servindo de base para construção do "Registro de Eventos Trabalhistas", o qual será utilizado para validação dos eventos de folha de pagamento e demais eventos enviados posteriormente. É o retrato dos vínculos empregatícios existentes na data da implantação do eSocial naquele empregador. Deverá ser transmitido até a data de início da obrigatoriedade do eSocial para aquele empregador/contribuinte e antes do envio de qualquer evento periódico ou não periódico. (MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ESOCIAL VERSÃO 2.1, 2015).

O Evento de cadastramento inicial do vínculo (S – 2100) demonstra tamanha importância ao ser instrumento base para a criação do RET – Registro de Eventos Trabalhistas, parte do sistema de grande importância, pois é neste que serão disponibilizadas as informações gerais a cerca da relação de trabalho entre empregador e empregado o qual de acordo com o Manual de Orientação do eSocial Versão 2.1 (2015) será utilizado para validação dos eventos de folha de pagamento e demais eventos enviados posteriormente.

A Minuta do Manual de Orientação do eSocial – Versão 1.1 (2015) esclarece aspectos gerais sobre o RET de forma que:

Todos os arquivos de eventos não periódicos, ao serem transmitidos, passarão por validação e somente serão aceitos se estiverem consistentes com o RET. Por exemplo, o evento de desligamento de empregado só será aceito se, para aquele empregado, tiver sido enviado anteriormente, o evento de admissão. Outro exemplo, um evento de afastamento temporário somente será aceito se o empregado já não estiver afastado.

Visto que o RET será alimentado com dados dos contribuintes é relevante salientar que alguns indicadores dos mesmos sofrerão mudanças como, por exemplo, o CEI (Cadastro Específico do INSS), que de acordo com o Site do eSocial (2015) em seu lugar foi criado o CAEPF – Cadastro de Atividades Econômica de Pessoa Física, que será um número sequencial, acoplado ao número do CPF.

Tal registro é realizado junto a Receita Federal do Brasil. Depois de observado os critérios para cadastro do CAEPF a pessoa física deve buscar as formas legais para registro. Dentre as mudanças nos indicadores ressalta-se ainda:

No lugar da matrícula CEI para as obras de construção civil, foi criado o CNO – Cadastro Nacional de Obras, que será sempre acoplado a um CNPJ ou CPF. As matrículas CEI existentes na data de implantação do eSocial relativas a obras, comporão o cadastro inicial do CNO. Os trabalhadores, por sua vez, terão como identificadores obrigatórios, o CPF e o NIS (NIT, PIS ou PASEP). O par “CPF x NIS” deverá estar consistente com o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais e será validado no ato da transmissão. Sua inconsistência gerará recusa no recebimento da informação (GURGEL, 2013, p. 26).

Após o envio do evento S – 1000, é realizada a admissão do trabalhador, definida com o evento S – 2200, o qual trata especificamente do registro de admissão, caso o empregador não

disponha de todas as informações necessárias ao envio deste evento, pode este enviar o Evento S-2190 que é conceituado no Manual do eSocial Versão 2.1 (2015):

Este evento é opcional, a ser utilizado quando não for possível enviar todas as informações do evento S-2200 – Admissão de Trabalhador até o final do dia imediatamente anterior ao do início da respectiva prestação de serviços. Para tanto, deve ser informado: CNPJ/CPF do empregador, CPF do trabalhador, data de nascimento e data de admissão do empregado. É imprescindível o envio posterior do evento S-2200 - Admissão de Trabalhador para complementar as informações da admissão e regularizar o registro do empregado.

Cada evento a ser enviado ao eSocial têm uma periodicidade definida, estipulando assim prazos para o envio das informações a serem prestadas, estes que são determinados pela própria legislação referente a cada âmbito. Os dados referentes à admissão do trabalhador devem ser enviados até o início da atividade a qual será exercida, o Site Contmatic Phoenix (2015) declara que ao se admitir um empregado, o arquivo com a respectiva informação da admissão do trabalhador deve ser enviado até o final do dia imediatamente anterior ao do início da prestação do serviço.

As informações prestadas pelo evento S – 2200 são direcionadas especificamente aos empregados com vínculo empregatício para com o empregador, vale lembrar que o Manual do eSocial Versão 2.1 (2015) define que como este evento é o registro da admissão do trabalhador aqueles cuja admissão se deu em período anterior à implantação do eSocial devem ser objeto do evento S-2100 - Cadastramento Inicial do Vínculo.

Nota-se que como empregado já se encontra em um vínculo empregatício, ou seja, a sua admissão foi realizada, mesmo que anteriormente a implantação do eSocial, o trabalhador que encontrar-se em tais condições enquadra-se no evento S – 2100 por tratar-se apenas do registro do vínculo que este tem com a empresa.

O evento S – 2200 tem o principal foco de digitalizar e extinguir o Livro de Registro de Empregados, aspecto este que se enquadra na Lei nº 7.855, de 24 de Outubro de 1989 (2015) em seu Art. 41 ao determinar que as informações podem ser prestadas por intermédio de sistema eletrônico.

8.3. Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Com o objetivo de propiciar uma melhor saúde para o colaborador foi criada a NR 7 – Norma Regulamentadora 7 (sete), que trata do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, programa este que de acordo com a Dataprev (2015) estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e

instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

O PCMSO tem o objetivo de minimizar as possíveis doenças ocupacionais decorrente do trabalho exercido, assim identificando-as e viabilizando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que viabiliza a execução dos trabalhos pelo empregado.

Cabe ao empregador a efetivação e a execução do PCMSO dentro da organização e ainda fornecer sem custos ao empregado os exames necessários exigidos pelo Programa. (DATAPREV, 2015).

O PCMSO tem papel importante dentro do contexto organizacional, pois assim com a emissão do ASO possibilitará que o empregado desempenhe a sua função a qual foi contratado, sendo assim de acordo com a Dataprev (2015) é obrigatório a realização de alguns exames médicos como sendo estes: admissional; periódico; de retorno de trabalho; de mudança de função e demissional.

Com o eSocial o PCMSO se tornará obrigatório, visto que o sistema contém um evento denominado Monitoramento da Saúde do Trabalhador S-2220, o qual efetuará o registro de cada exame ocupacional do empregado (CONTMATIC PHOENIX, 2015). Tal aspecto contribuirá para uma fiscalização mais eficaz quanto ao PCMSO, estabelecida a obrigatoriedade do envio das informações por parte do empregador logo que realizado quaisquer exames pelo empregado.

O Manual de Orientação do eSocial Versão 2.1 (2015) define o evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador de forma que o mesmo:

Detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador, durante todo o vínculo laboral com a empresa, incluindo os atestados de saúde ocupacional exigidos periodicamente, por trabalhador, no curso do vínculo empregatício, bem como os exames complementares ao Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

Dado o registro das informações pelo sistema, estas constam e no Ambiente Nacional do eSocial por todo o período de vínculo do empregado com a organização.

Bem como todo evento do eSocial o seu envio é estipulado por prazos, o Manual de Orientação do eSocial Versão 2.1 (2015) determina que o envio das informações para o evento S-2220 deve ser feito até o dia 07 (sete) do mês subsequente à competência de ocorrência do evento.

As realizações dos exames que integram o PCMSO também obedecem a prazos os quais devem ser seguidos de acordo com o disposto da NR7 no Site da Dataprev (2015):

NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades. NO EXAME MÉDICO PERIÓDICO, de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados: Para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, [...], para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas; Para os demais trabalhadores: Anual, quando menores de dezoito anos e maiores de quarenta e cinco anos de idade; A cada dois anos, para os trabalhadores entre dezoito anos e quarenta e cinco anos de idade. NO EXAME DE RETORNO AO TRABALHO, deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. NO EXAME MÉDICO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, será obrigatoriamente realizada antes da data da mudança.

Nota-se que de acordo com cada tipo de fato para realização do exame é determinado os devidos prazos para que ocorra uma coesão com o evento dentro da organização, seu respectivo exame para emissão do ASO.

8.4. Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT

Toda empresa está sujeita a acidentes durante a realização do trabalho por parte do empregado, é nítido que algumas expressam maior risco de acordo com a sua atividade exercida, a Lei 8213/91 em seu Art. 19 define o que é acidente de trabalho, discriminando então o que caracteriza tal acontecimento.

Sabe-se que é de suma importância a prestação de informações pelo empregador de seus empregados, de forma que estes possam gozar dos benefícios os quais são direcionados a eles diante de algum sinistro em sua atividade laboral, neste cenário a CAT desempenha papel crucial para que o colaborador receba toda cobertura devida.

Um problema que é encontrado ante a emissão da CAT é que quando não ocorre o afastamento do empregado após os 15º (décimo quinto) dia a empresa deixa de emití-la, aspecto este que contradiz a legislação vigente.

O Art. 109 do Decreto nº 2.173/97 estabelece e determina as penalidades aplicáveis àqueles que deixarem de emitir a CAT, o qual diz que:

Art. 109: A empresa que não comunicar acidente do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência estará sujeita a multa variável entre os limites mínimo e máximo do salário de contribuição, por acidente que tenha deixado de comunicar nesse prazo (Dataprev, 2015).

Com o eSocial a obrigatoriedade do envio da CAT se tornará mais rigorosa, visto que o sistema conta com um evento dedicado ao fato: a Comunicação de Acidente de Trabalho S-2210, este por sua vez engloba a totalidade de informações sobre o fato, o que contribui não

somente para uma efetividade das garantias devidas ao acidentado quanto a fiscalização da pessoa jurídica.

Quanto a forma e prazos de envio do Evento S-2210 o Manual de Orientação do eSocial Versão 2.1 (2015) determina que:

Quem pode enviar o evento: o empregador, o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública. Prazo de envio: a comunicação do acidente de trabalho deve ser comunicada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.

Um aspecto que se deve estar atento é que na impossibilidade do envio do evento pelo empregador/empresa, pode efetuar o envio o próprio empregado que sofreu o acidente, o Manual de Orientação do eSocial Versão 2.1 (2015) declara ainda que caso o acidente de trabalho resulte em afastamento do empregado, deve também, o empregador, obrigatoriamente enviar o evento S-2230 - Afastamento Temporário.

Assim estipulado os devidos motivos para a caracterização do Evento S-2230 é importante salientar que os prazos para envio do mesmo é diferente em alguns casos, diante disso a empresa deve estar atenta em que motivo se enquadra determinada situação para que o prazo a ser enviado seja conhecido e respeitado.

O Site Contmatic Phoenix (2015) conclui ainda que no término do afastamento, deve ser informado a data do retorno e o código do motivo anteriormente informado.

8.5. Alteração do Contrato de Trabalho

O Art. 444 da CLT (JUSBRASIL, 2015) expõe que as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes.

Entende-se que as relações trabalhistas entre empregador e empregado podem sofrer alterações desde que tais não firam as legislações inerentes nesta relação e os benefícios que ambos possam gozar.

A CLT ainda expressa em seu Art. 468 (JUSBRASIL, 2015) que nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.

Outra característica nas alterações de contrato de trabalho é que quaisquer mudanças na relação trabalhista (alteração de cargo/ função) que por motivos que sejam se ocasionarem perdas, desfavorecendo o trabalhador, tornar-se-ão ilícitas.

No sistema do eSocial as Alterações de Contrato serão denominadas pelo Evento S-2206, que altera os dados anteriormente cadastrados no RET. O prazo de envio das informações pelo evento pode ser exposto de tal forma:

Deve ser transmitido até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao da competência informada no evento ou até o envio dos eventos mensais de folha de pagamento de competência em que ocorreu a alteração contratual, para evitar inconsistências entre o contrato de trabalho e a folha de pagamento. Antecipa-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário (MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ESOCIAL VERSÃO 2.1, 2015).

O Evento S-2206 tem o foco de viabilizar uma melhor regularização do processo de alteração de contrato de trabalho, o Manual De Orientação do eSocial Versão 2.1 (2015) expõe que Neste evento, observar que o objetivo é realizar alteração contratual relativa a um determinado vínculo, identificado pelo número do CPF e da matrícula do empregado, pois um trabalhador pode ter mais de um vínculo com o mesmo empregador, inclusive vínculos concomitantes.

8.6. Aviso Prévio

Nas relações de emprego, quando uma das partes deseja rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho por prazo indeterminado, deverá, antecipadamente, notificar à outra parte, através do aviso prévio (GUIA TRABALHISTA, 2015).

Em suma o Aviso Prévio trata-se de uma forma de informar o colaborador ou a pessoa jurídica que o primeiro está disposto a sair do trabalho que desempenha período este que viabiliza a organização para a retirada do funcionário.

A Lei nº 12.506/2011 em seu Art. 1º (Planato, 2015) expressa que:

Art. 1º O aviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa. Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

Com o eSocial algumas práticas quanto ao envio das informações do aviso prévio devem ser adotadas para que ocorra conformidade tanto com a operacionalização da empresa com a adição de novo funcionário quanto a comunicação do fato para os órgãos reguladores.

Após a comunicação do aviso prévio, (que deve ser realizada 30 (trinta) dias antes da ocorrência) o envio do Evento S-2250, o qual corresponde ao Aviso Prévio no sistema do eSocial, deve ser efetuado em até 10 (dez) dias de sua comunicação (Manual De Orientação do eSocial Versão 2.1 (2015))

O aviso prévio pode ainda ser classificado de acordo com o percussor do desligamento, aspecto este que o Manual De Orientação do eSocial Versão 2.1 (2015) diz:

O aviso prévio está classificado em 5 tipos, por indicação de quem avisou o desligamento: Aviso prévio trabalhado dado pelo empregador ao empregado que optou pela redução de duas horas diárias (caput do art. 488 da CLT); Aviso prévio trabalhado dado pelo empregador ao empregado que optou pela redução de dias corridos (parágrafo único do art. 488 da CLT); Aviso prévio dado pelo empregado (pedido de demissão), dispensado de seu cumprimento; Aviso prévio dado pelo empregado (pedido de demissão), não dispensado de seu cumprimento, sob pena de desconto, pelo empregador, dos salários correspondentes ao prazo respectivo (§2º do art. 487 da CLT); Aviso prévio trabalhado dado pelo empregador rural ao empregado, com redução de um dia por semana (art. 15 da Lei 5889/73).

Cada situação configura um procedimento específico a ser adotado pelo empregador ou empregado, seguindo ambos as diretrizes estabelecidas na CLT.

8.7. Desligamento

A rescisão contratual encontra suas primícias no Art. 477 da CLT (2015) a qual esclarece que é assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

Entende-se que a rescisão é o fim do vínculo trabalhista entre o empregador e empregado, onde as atividades doravante prestadas por este ao primeiro são cessadas, visto que tal ocorrência pode acontecer por determinado fato que justifique o desligamento pelo empregador ou por quaisquer motivos derivados do próprio empregado como disposto nos Arts. 482 e 483 respectivamente da CLT.

Uma prática que comumente é encontrada dentro das empresas é que após o término do período do aviso prévio de desligamento o colaborador continua a exercer suas práticas laborais junto a empresa, aspecto este que vai contra a legislação, tal acontecimento será extinto na implantação do eSocial, visto que ha obrigatoriedade do envio do evento correspondente ao desligamento S-2299, como diz o Manual De Orientação do eSocial Versão 2.1 (2015):

As informações de desligamento devem ser enviadas até o 1º dia útil seguinte à datado desligamento, no caso de aviso prévio trabalhado ou do término de contrato por prazo determinado. Para os demais casos, até 10 (dez) dias seguintes à data do desligamento, desde que não ultrapasse a data do envio do evento S-1200 - Remuneração, para o trabalhador a que se refere o desligamento.

O Evento S-2250 que corresponde ao aviso prévio indica ao órgão competente que o empregado está prestes a terminar seu vínculo empregatício com a empresa que está inserido, sendo necessário para tal efetivação o envio do evento S-2299 Desligamento.

É nesta etapa que outras informações sobre a pessoa do empregado devem ser enviadas ao Ambiente Nacional do eSocial, tais como: pagamentos de verbas rescisórias, parcelas salariais e entre outros, bem como o ASO²⁴ Demissional emitido por profissional responsável.

Dada a obrigatoriedade do uso do eSocial as empresas terão de estar atentas principalmente as formas e obrigações para realizar a rescisão de seus colaboradores, uma vez que enviado o evento de desligamento, não poderá ocorrer envio de fatos não periódicos senão como disposto no Manual De Orientação do eSocial Versão 2.1 (2015):

Eventos que podem ocorrer após o Desligamento: a) S-2298 - Reintegração; b) S-1200 - Remuneração, quando decorrentes de acordo, convenção ou sentença normativa referente ao período de vigência do contrato; c) S-1200 - Remuneração, quando decorrente de período de quarentena, referente a período posterior a vigência do contrato; d) S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho, para quitação de PLR; e) S-2220 – Monitoramento de Saúde do Trabalhador.

Nota-se então que após o desligamento o empregador pode ainda efetuar o envio de outros eventos que caracterizem por sua vez a própria reintegração do indivíduo na empresa, ou no que se trata de informações de caráter rescisório.

9. IMPLANTAÇÃO E SEUS PRAZOS

Todas os objetivos e as diversas mudanças estipuladas pelo eSocial são pautadas de forma que ocorra a efetivação dos planejamentos esboçados para a devida implantação do sistema. Fica claro que um projeto de tal porte traz suas complicações quanto ao funcionamento, visto tal fato os prazos para a devida implantação do mesmo foram adiados diversas vezes.

As disposições para que o sistema entre em vigor encontram-se na Resolução Nº 1, de 24 de Junho de 2015, que abrange o cronograma detalhado determinando os prazos e enquadrando as devidas situações em que ocorrerá as obrigatoriedades.

²⁴ O Atestado de Saúde Ocupacional define se o funcionário está apto ou inapto à realização de suas funções dentro da empresa. Geralmente é feito por médico do trabalho.

A transmissão dos eventos do empregador com faturamento no ano de 2014 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões reais) deverá ocorrer a partir de setembro de 2016 e os demais empregados na competência de janeiro de 2017 (IMPrensa Nacional, 2015).

Atualmente o eSocial está em funcionamento apenas para o empregador doméstico, para que seja emitida a guia com os aspectos fiscais, trabalhistas e previdenciários, entretanto devido ao alto volume de informações que deverão ser registradas pelos empregadores domésticos o sistema demonstrou problemas quanto ao registro de dados para emissão do Documento de Arrecadação eSocial (DAE), ocasionando a prorrogação do prazo para gerar a guia.

Neste contexto é importante destacar que a dimensão de dados propostos a serem registrados no eSocial, exige uma eficiência muito grande da parte do sistema, fato este que se não desempenhado inviabilizar a concretização dos prazos apresentados no cronograma de sua implantação.

CONCLUSÃO

De acordo como foi discorrido no presente trabalho, notou-se que as relações trabalhistas careciam de legislação que pudessem amparar a classe trabalhadora.

O grande salto para ganhos de benefícios foram no Governo de Vargas, que neste cenário o mesmo desenvolveu o Ministério do Trabalho, colocando sob sua responsabilidade o regimento das leis trabalhistas.

No mesmo governo de Getúlio criou – se a CLT, que veio para consolidar todas as Leis Trabalhistas, dando uma maior garantia de benefícios no vínculo empregatício. Entende-se que a formulação da CLT foi benéfica para aqueles que presenciavam um contexto nulo de leis, quanto para os atuais empregados por ela regidos, visto que as garantias de direitos sobre uma prestação de serviço estão nelas dispostas.

Um ponto a se destacar é que a relação empregador-empregado expressa obrigatoriedades quanto à prestação de informações do vínculo existente, uma vez que ambos são regidos por legislação e fiscalizados por órgãos competentes aos mesmos. É importante frisar que tais dados gerados pelo vínculo empregatício são registrados e enviados pelo profissional contábil.

Neste mesmo foco, nota-se a importância da contabilidade como ferramenta de registro de informações sociais, o que reforça sua posição como Ciência Social. Este aspecto

pode ser notado em face do serviço contábil ser realizado sobre informações geradas em um patrimônio que está inserido num ambiente externo, exposto a relações pessoais e legais.

O papel da regularização das informações prestadas pelo profissional contábil é regido pelos órgãos públicos que atuam na configuração da legislação e verificação dos dados que são enviados.

O Governo com o intuito de trazer benefícios a sociedade e administração pública vem buscando na tecnologia meios que facilitam o acesso a informação. A partir daí com uma real preocupação em escrituração digital, desenvolve um programa chamado SPED. Demonstrando o quanto é eficaz a sua implantação para fins de fiscalização e controle dos dados repassados pelo empregador e dando uma maior segurança de trabalho para o empregado, com a implantação do eSocial.

Programa no qual o governo tem como principal foco aprimorar o meio de fiscalização das relações trabalhistas, visando minimizar os índices de fraudes e descumprimento da legislação.

Diante das principais mudanças apresentadas e importante ressaltar que com a implantação do sistema eSocial as empresas terão de adotar as praticas exigidas pelo projeto para se enquadrar no novo modo de prestação de informações sociais.

E importante frisar que o grande desafio para as empresas está direcionado na mudança cultural em relação as praticas que exigirão uma prestação mais tempestiva dos dados produzidos no decorrer da operacionalização

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

ALTERDATA. **CARGA INICIAL:** Impactos do eSocial. Disponível em: <http://www.alterdata.com.br/esocial/impactos/carga-inicial>. Com acesso dia 29 de Setembro de 2015.

ALTERDATA. **ESOCIAL:** Carga Inicial. Disponível em: <http://www.alterdata.com.br/esocial/impactos/carga-inicial>>. Com acesso 29 set 2015.

ALMEIDA. AMADOR PAES DE. **CLT Comentada**. Editora Saraiva. 8ªed. SP. 2014. P. 26. _____ . **CLT Comentada**. Editora Saraiva. 8ªed. SP. 2014. P. 102, 103.

BRASIL. **DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm>. Com acesso: 09 Set 2015.

BRASIL. **DECRETO Nº 569, DE 16 DE JUNHO DE 1992**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D569.htm>. Acesso em: 09 set. 2015.

BRASIL. **DECRETO-LEI Nº 759, DE 12 DE AGOSTO DE 1969.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0759.htm>. Com acesso 09 set 2015.

BRASIL. **DECRETO Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm> Com acesso: 02 set 2015.

BRASIL. **DECRETO Nº 569, DE 16 DE JUNHO DE 1992.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D569.htm> Com acesso: 25 set 2015.

BRASIL. **DECRETO Nº 5.063, DE 3 DE MAIO DE 2004.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5063.htm> Com acesso: 25 set 2015.

BRASIL. **DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Com acesso: 02 set 2015.

BRASIL. **DECRETO-LEI Nº 470, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1969.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0470.htm> Com acesso 15 Set 2015.

BRASIL. **DECRETO-LEI Nº 2.303, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986.** Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del2303.htm> Com acesso 15 Set 2015.

BRASIL. **DECRETO Nº 2.803, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2803.htm> Com acesso 09 Set 2015.

BRASIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.**
Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc42.htm> Com acesso 15 Set 2015.

BRASIL. **RESOLUÇÃO No - 1, DE 24 DE JUNHO DE 2015.** Disponível em: <
<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=14&data=25/06/2015>> Com acesso 06 Nov 2015.

BRASIL. **FGTS:** Para o Trabalhador. Disponível em:
<<http://www.fgts.gov.br/trabalhador/index.asp>> Com acesso: 09 set 2015.

BRASIL. **GWS:** Soluções em tecnologia de informação. Disponível em:
<http://www.gsw.com.br/index.php?option=com_content&Itemid=402&catid=20&id=213&lang=pt&view=article> Com acesso 25 Set 2015.

BRASIL. **HISTORICO CAGED.** Disponível em:
<http://www3.mte.gov.br/casa_japao/caged_historico.asp> Com acesso 12 Set 2015.

BRASIL. **LEI Nº 4923 EM DEZEMBRO DE 1965.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4923.htm> Com acesso 12 Set 2015.

BRASIL. LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm> Com acesso 09 Set 2015.

BRASIL. MANUAL DA CAGED. Disponível em:
<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A35F788440136972331997EB1/Manual_CAGED_2012_vers%C3%A3oACI13.pdf> Com acesso: 12 Set 2015.

BRASIL. MANUAL DA CAT. Disponível em:
<http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/4_101112-101538-142.pdf> Com acesso 01 Set 2015.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Disponível em<<http://mte.gov.br/index.php/rais/sobre-a-rais/2015-09-09-21-33-9>>. Com acesso 02 set 2015.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Disponível em: <<http://direito-trabalhista.info/ministerio-do-trabalho.html>>. Com acesso 25 set 2015.

BRASIL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/ministerio-da-previdencia-social/>> Com acesso 01 Set 2015.

BRASIL. SPED: Sistema Publico de Escrituração Digital. Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/apresentacao.htm>> Com acesso 15 Set 2015.

BRASIL. DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm>. Com acesso 18 ago 2015.

BRASIL. DECRETO Nº 8.373/2014 E RESOLUÇÃO Nº 1/2015. Disponível em:<http://www.informanet.com.br/Prodinfo/boletim/2015/trabalhista/esocial_sped_10_2015.php> Com acesso 19 Ago 2015.

BRASIL. DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm>. Com acesso 19 Ago 2015.

BRASIL. RESOLUÇÃO MF/RFB/eSocial Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015. Disponível em:<<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/72/MF/2015/1.htm>>. Com acesso 01 set 2008.

BRASIL. LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm>. Com acesso 29 set 2015.

BRASIL. DOS LIVROS DE REGISTRO DE EMPREGADOS. Disponível em:
<<http://www.soleis.com.br/ebooks/TRABALHISTA-11.htm>> Com acesso 29 Set 2015.

BRASIL. LEI Nº 7.855, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7855.htm> Com acesso 13 Out 2015

BRASIL. NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. Disponível

em:<<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/05/mtb/7.htm>> Com acesso 10 Ago 2015.

BRASIL. LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991. Disponível

em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm> Com acesso 13 Ago 2015.

BRASIL. DECRETO Nº 2.173 - DE 5 DE MARÇO DE 1997. Disponível

em:<<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/23/1997/2173.htm>> Com acesso 13 out 2015.

BRASIL. CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - DECRETO LEI 5452/43.

Disponível em:

< <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10711876/artigo-468-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943>> Com acesso 14 Out 2015.

BRASIL. RESOLUÇÃO MF/RFB/eSocial Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 -.

Disponível em: <http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/72/MF/2015/1.htm>. Com acesso dia 18 de agosto de 2015.

BRASIL. INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 197, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=15065>. Com acesso dia 03 de Novembro de 2015.

BRASIL. AVISO PRÉVIO. Disponível em:

<http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/aviso_previo.htm> Com acesso 14 Out 2015.

BRASIL. LEI Nº 12.506, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011. Disponível

em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12506.htm> Com acesso 14 Set 2015.

BRASIL. SPEDBOLG. Disponível em: < <http://www.spedblog.com.br/>> Com acesso 14 out 2015.

BRASIL. Quadro De Incidências Na Rescisão De Contrato De Trabalho. Disponível em:

<http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/quadro_incidencias.htm> Com acesso 14 out 2015.

BRONDI, BERMÚDEZ. BENJAMIN, RENE RAÚL ZAMBRANA. **DEPARTAMENTO PESSOAL MODELO.** Editora IOB Thomson. SP. 2ªed. 2004. P. 169.

_____. **DEPARTAMENTO PESSOAL MODELO.** Editora IOB Thomson. SP. 2ªed. 2004. P. 239.

_____. **DEPARTAMENTO PESSOAL MODELO.** Editora IOB Thomson. SP. 2ªed. 2004. P. 75.

CASSAR. VÓLIA BOMFIM. **DIREITO DO TRABALHO.** Editora Impetus. 5ªed. SP. 2011. P. 15.

_____. **DIREITO DO TRABALHO**. Editora Impetus. 5ªed. SP. 2011. P. 15,16.

_____. **DIREITO DO TRABALHO**. Editora Impetus. 5ªed. SP. 2011. P. 18.

CONTMATIC. **ESOCIAL**: Identificadores para o eSocial. Disponível em:
<<http://www.contmatic.com.br/esocial/mudancas/67>> Com acesso 29 set 2015.

CONTMATIC. **ESOCIAL**: Afastamento Temporário. Disponível em:
<<http://www.contmatic.com.br/esocial/mudancas/78>> Com acesso 13 Out 2015.

CONTMATIC. **ESOCIAL**: Identificadores para o eSocial. Disponível em:
<<http://www.contmatic.com.br/esocial/mudancas/73>> Com acesso 10 Out 2015.

CONGO, MARIANA E PASSARELLI, HUGO. **ECONOMIA E NEGOCIOS**. Tire suas dúvidas sobre eSocial. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,tire-suas-duvidas-sobre-o-esocial,167408e>> . Com acesso dia 01 de setembro de 2015

CONTMATIC. **Identificadores para o eSocial**. Disponível em:
<http://www.contmatic.com.br/esocial/mudancas/67>. Com acesso dia 29 de Setembro de 2015.

ESOCIAL. **NOTA DE ESCLARECIMENTO AO SEGURADO ESPECIAL**. Disponível em: <<http://www.esocial.gov.br/EsclarecimentoSE.aspx>>. Com acesso 19 ago 2015.

ESOCIAL. **LEIAUTES**. Disponível em: <<http://www.esocial.gov.br/leiautes.aspx>>. Com acesso 01 set 2015.

ESOCIAL. **MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ESOCIAL**. Disponível em:
<http://www.esocial.gov.br/doc/Manual%20de%20Orientacao%20do%20eSocial%20_%20versao%201.0.pdf>. Com acesso 18 ago 2015.

ESOCIAL. **MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ESOCIAL**. Disponível em:
<http://www.esocial.gov.br/doc/MOS-versao1_1minuta.pdf> Com acesso 19 ago 2015.

ESOCIAL/SPED. **DECRETO Nº 8.373/2014 E RESOLUÇÃO Nº 1/2015**. Disponível em:
http://www.informanet.com.br/Prodinfor/boletim/2015/trabalhista/esocial_sped_10_2015.php. Com acesso dia 19 de agosto de 2015.

ESOCIAL. **O QUE É ESOCIAL?** Disponível em:
<http://www.esocial.gov.br/EsclarecimentoSE.aspx> Com acesso dia 19 de agosto de 2015.

ESOCIAL. Disponível em: <http://www.esocial.gov.br/leiautes.aspx>. Com acesso dia 01 de setembro de 2015.

ESTADÃO. **E&N**: Tire Suas Dúvidas Sobre o eSocial. Disponível em:
<<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,tire-suas-duvidas-sobre-o-esocial,167408e>>. Com acesso 01 set 2015.

IUDICIBUS, MARION. SERGIO DE, JOSE CARLOS. **TEORIA DA CONTABILIDADE**. Editora Atlas. SP. 3ªed. 2006. P. 34.

GURGEL. TÂNIA. **ESOCIAL: Você e a sua empresa estão preparados?**. Editora Leader. SP. 1ºed. 2013. P 28.

_____. **ESOCIAL: Você e a sua empresa estão preparados?**. Editora Leader. SP. 1ºed. 2013. P 29.

_____. **ESOCIAL: Você e a sua empresa estão preparados?**. Editora Leader. SP. 1ºed. 2013. P 25.

_____. **ESOCIAL: Você e a sua empresa estão preparados?**. Editora Leader. SP. 1ºed. 2013. P 26.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ESOCIAL. Disponível em:

http://www.esocial.gov.br/doc/Manual%20de%20Orientacao%20do%20eSocial%20_%20ver%201.0.pdf. Com acesso dia 18 de agosto de 2015.

MELO. NEUZA VAZ GONÇALVES DE. **MANUAL DO EMPREGADOR: Direito do Trabalho/ Diretos e Deveres.** Editora AB. GO. 2000. P. 3.

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA, **DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm. Com acesso dia 18 de agosto de 2015.

PROPAY. **ENTENDA A VISAO GERAL DO ESOCIAL.** Disponível em: <
<http://propay.com.br/esocial/>> Com acesso 06 Nov 2015.

SÁ, ANTONIO LOPES DE. **TEORIA DA CONTABILIDADE.** Editora Atlas. 2ªed. SP. 1999. Pag.17.

_____. **TEORIA DA CONTABILIDADE.** Editora Atlas. 2ªed. SP. 1999. Pag.18.

_____. **TEORIA DA CONTABILIDADE.** Editora Atlas. 2ªed. SP. 1999. Pag.19.

_____. **TEORIA DA CONTABILIDADE.** Editora Atlas. 6ªed. SP. 1999. Pag.14.

ZANÓBIA. ADEMIR DONIZETE. **MANUAL PRATICO DE ROTINAS: Trabalhistas e Previdenciárias.** Anhanguera Editora Jurídica. SP. 1ª Ed. 2009. P. 332.

_____. **MANUAL PRATICO DE ROTINAS: Trabalhistas e Previdenciárias.** Anhanguera Editora Jurídica. SP. 1ª Ed. 2009. P. 572.

_____. **MANUAL PRATICO DE ROTINAS: Trabalhistas e Previdenciárias.** Anhanguera Editora Jurídica. SP. 1ª Ed. 2009. P. 719.

A ADOÇÃO DA AUDITORIA INTERNA COM FOCO NO CONTROLE INTERNO E NA GOVERNANÇA CORPORATIVA

**Juliana de Jesus Mendes
Karla Nascimento da Silva**

Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Jussara. E-mail:
karla@valedoaraguaiaseguros.com.br
emissao@valedoaraguaiaseguros.com.br

RESUMO

O presente artigo inicia com um breve relato sobre a história da contabilidade, apresentando logo em seguida a atividade de auditoria que é tão antiga quanto a contabilidade e a forma como evoluíram juntas, partindo do crescimento socioeconômico da sociedade. Em seguida foi feita uma abordagem sobre a auditoria externa e auditoria interna evidenciando suas principais características, diferenças e seus órgãos reguladores, que são responsáveis pela criação de normas que tornam essas atividades regulamentadas e confiáveis. A Auditoria Interna é uma ferramenta de controle que tem como função principal avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos, financeiros e contábeis da entidade, por meio de um plano de ação que auxilie a organização. O Controle Interno funciona como um mecanismo para as entidades executar suas metas e objetivos como foram planejadas, corrigindo os erros encontrados no percurso, sendo o principal objetivo a proteção do patrimônio da empresa. A Governança Corporativa vem para criar um elo entre os gestores e acionistas, por esse motivo foi criado o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa para servir como um guia as entidades, contendo princípios, práticas e diversos conceitos básicos para entender como funciona o sistema de uma organização. A relação entre Auditoria Interna, Controle Interno e Governança Corporativa foi demonstrada através do método hipotético-dedutivo, sendo realizadas pesquisas em artigos, livros, revista e sites. Conclui-se que Auditoria Interna é um trabalho importante dentro da organização, mas só é completo e eficiente quando aliado a um Controle Interno efetivo e as boas práticas de Governança Corporativa. As empresas de grande porte que adotam esses modelos de gestão ganham uma vantagem competitiva no mercado, e as pequenas empresas podem adaptar e inserir essas novas práticas de gestão para melhorar sua administração.

PALAVRAS-CHAVE: Auditoria. Controle Interno. Governança Corporativa. Gestão.

ABSTRACT

This article presents a brief history of accounting and then it shows the audit that is as old as the accounting and how both evolved together, based on socio-economic growth of society. After that it was approached about external audit and internal audit to show its main characteristics, differences and regulatory bodies, which are responsible for creating rules that make these regulated and reliable activities. Internal Audit is a control tool's that have as main function to evaluate the efficiency and effectiveness of internal control, financial and accounting of entity, through a plan of action to assist the organization. The Internal Control functions as a mechanism for assist the entities in the performing its goals and objectives as

planned, correcting the errors found on the way, so the main objective is of protecting the company's assets. Corporate Governance becomes important to create a link between managers and shareholders. For this reason, it was created the Code of Best Corporate Governance Practices that serves as a guide to the entities, containing principles, practices and several basic concepts to understand how the system works in an organization. The relationship between Internal Audit, Internal Control and Corporate Governance is demonstrated in this work through hypothetical-deductive method, based on research articles, books, magazines and websites. Thus, it is concluded that Internal Audit is an important tool within the organization, but is only complete and efficient when combined with an effective Internal Control and good Corporate Governance practices. The large companies that join these management models gain a competitive advantage in the market, and small businesses can adapt and insert these new management practices to improve its organization and business.

KEYWORDS: Audit. Internal Control. Corporate Governance. Management.

INTRODUÇÃO

A evolução da contabilidade ocorreu por meio de um processo de transformação ao longo do tempo, entre a escrita rudimentar ao processamento de dados de forma eletrônica e o armazenamento de informações, nas nuvens é um longo caminho percorrido. É fato que a utilização da contabilidade para muitas instituições não vai além de mera exigência fiscal. Porém, no universo de um cenário econômico instável e a competitividade no mercado, as empresas passaram a reconhecer o papel do contador, e foram desfazendo a ideia ultrapassada de que esse profissional tem a função apenas de contabilizar, efetuar lançamentos em livros fiscais, e perceberam que a contabilidade é uma grande aliada nas tomadas de decisões. A relação entre contador e administrador se fortaleceu no decorrer dos anos e a cada dia está amadurecendo, ganhando o reconhecimento merecido, pois esta parceria gera resultados positivos e melhora o crescimento da empresa.

No momento em que a contabilidade agregou-se em um desempenho de relevância dentro da organização, auxiliando os gestores na tomada de decisões, surge a auditoria interna, uma ferramenta de gestão utilizada para o controle e detecção de riscos dentro das organizações e otimização de processos, realizando um trabalho de assessoria ao grupo gestor da organização.

O trabalho relata a história da auditoria, evidenciando desde os primeiros indícios na Itália até chegar ao Brasil e suas transformações de acordo com as normatizações emitidas pelos órgãos reguladores. Será exposta uma breve diferença entre auditoria externa e auditoria interna para melhor compreensão dos objetivos desses dois seguimentos da profissão.

A pesquisa direcionada para o Controle Interno, tem o intuito de demonstrar que quando eficiente pode servir como uma grande ferramenta de gestão para as empresas, com abrangência para o tema de Governança Corporativa, que foi criado para fortalecer o sistema de administração empresarial atuando como um manual de organização e boas práticas de conduta corporativa.

O escopo do desenvolvimento deste trabalho é a averiguação do uso das ferramentas administrativas e contábeis para gestão organizacional, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por muitos gestores em adotar, ou até mesmo adaptar novos modelos de gestão para organização com foco na otimização dos processos gerenciais, e por isso, é importante que sejam desenvolvidos pesquisas que evidenciem os benefícios da Governança Corporativa juntamente a auditoria interna e o controle interno para impulsionar tais mudanças.

O desenvolvimento desse artigo se justifica pela relevância na aplicação de boas práticas empresariais, expondo novos modelos de gestão, além de elencar a contribuição para o crescimento da organização em todos os sentidos.

As relações de administração, investidores, mercado, sociedade, tendem a ser relações dinâmicas, pois o mundo está em constante transformações e as entidades devem estar preparadas para acompanhar tal crescimento, e junto desse processo é inevitável não passar por conturbações, neste momento é que se percebe o quão importante é a Auditoria Interna, Controle Interno e a Governança Corporativa atuando em conjunto, pois as empresas, principalmente as de capital aberto precisam ter um planejamento sólido que atende suas necessidades e que fiquem preparadas para os desafios do mundo corporativo.

As empresas de micro e pequeno porte raramente optam por essas ferramentas de otimização, parte dessa decisão é por falta de conhecimento e receio do custo que a adoção dessas novas formas de gestão podem ter para a empresa e acabam não se adaptando a essa nova ferramenta de gestão, e então perdem uma oportunidade de crescimento no mercado.

O objetivo desse trabalho é mostrar o elo de ligação entre Auditoria , Controle Interno e a Governança Corporativa, apresentando as vantagens em aplica-las dentro da empresa, já que a maioria dos tipos empresariais podem se adaptar e se encaixar a essas práticas em seu modelo de gestão.

1 REVISÃO LITERÁRIA

O método utilizado foi hipotético-dedutivo, sendo realizadas pesquisas bibliográficas através de artigos e em revistas, sites, teses, dissertações, livros, publicações avulsas e impressa, escrita ou online, sobre assuntos relacionados a auditoria e formas de gestão empresarial.

1.1 Empresa quanto ao Porte, Caracterização do Controlador e Natureza Jurídica

Antes de iniciar o presente estudo sobre a Auditoria Interna, Controle Interno e Governança Corporativa é importante entender sobre os tipos de empresa, que podem ser classificadas pelos: Objetivos, Tamanho, Estrutura, Volume de Trabalho Interno e Organização entre outros.

Como o foco do trabalho é o modelo de gestão de pequenas e grandes empresas, é importante conhecer a classificação empresarial referente ao seu porte, sendo divididas em: microempresa e pequenas empresas, empresas de médio porte e grandes empresas.

Definindo empresas de grande porte, no artigo 3º dispõe

Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). (BRASIL,1976).

A outra forma relevante para o estudo de classificação das empresas é em relação a caracterização do Controlador que pode ser definida em: Estatal onde todo ou a maioria do capital social fica sob controle do Estado; Familiar onde a gestão é realizada pela família; Não Familiar ocorre quando um ou mais individuo dispõe do poder; Estrangeiro sendo o sócio controlador estrangeiro; Institucional são instituições que investem no mercado de capitais como Seguradoras, fundos de pensão, bancos entres outros; e Economia Mista que deve ser constituída na forma de S/A. sendo que parte do seu capital é controlado pelo Estado e a outra por parte privada.

Continuando a caracterização das empresas, abaixo estão as divisões das categorias ao que se refere à Natureza Jurídica da organização:

Quadro 1- Natureza Jurídica

3º setor	Organizações sem-fins lucrativos (associações e fundações)
Cooperativas	Sociedades de pessoas, constituídas para prestar serviços aos associados, cuja distribuição de resultados esta vinculada as operações efetuadas pelo sócio com a sociedade e desvinculada da participação no capital e cujos direitos políticos estão vinculados as pessoas e desvinculados da participação no capital.
Sociedades Limitadas	Sociedades de pessoas ou de capital com fins lucrativos, constituídas para fornecer serviços ou mercadorias a terceiros, cuja distribuição de resultados e direitos políticos estão vinculados a participação no capital, com reduzida estrutura administrativa, de controles internos e transparência. Não permite acesso a recursos através do mercado de capitais.
Sociedades Anônimas	Sociedades de capital com fins lucrativos, constituídas para fornecer serviços ou mercadorias a terceiros, cuja distribuição de resultado e direitos políticos estão vinculados a participação no capital, com complexa estrutura administrativa e de controles internos e ampliada transparência. Permite acesso a recursos através do mercado de capitais. Pode ser de capital aberto ou fechado, conforme os valores Mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos a negociação no mercado.

Fonte: IBGC (2009, p.16 e 17.)

O estudo realizado sobre as características dos tipos empresariais é para demonstrar um elo de ligação com os modelos de gestão expostos, incentivando a aplicabilidade em diversos tipos de empresas, bastando adaptar as práticas de conduta condizentes a realidade empresarial que está inserida.

2 DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA CONTÁBIL E A EVOLUÇÃO PARA AUDITORIA

Alguns historiadores afirmam que a contabilidade é uma ciência mais antiga do que se pode imaginar, (Sá, 1999, p. 18) menciona que os primeiros registros encontrados foram na pré-história “com o uso de sua arte o homem primitivo passou a evidenciar a riqueza patrimonial que detinha, em inscrições nas paredes das grutas, onde produziu pinturas e também em pedaços de ossos”. A contabilidade foi acompanhando a evolução do homem, que com a criação da escrita, o sistema de registros ficou mais sofisticado, ea partir de então a contabilidade foi se aperfeiçoando com o progresso das relações comerciais.

O fato mais marcante da história da contabilidade foi a criação do sistema das partidas dobradas, que segue a regra que para cada débito lançado deve haver um crédito de igual valor.

No Brasil, a história da contabilidade inicia no período colonial, com a necessidade da realização dos controles contábeis das atividades financeiras ocorridas na época, que a partir desse momento acompanhou a evolução socioeconômica.

A primeira escola de Contabilidade no Brasil, surgiu no Rio de Janeiro, em 1905, através do decreto nº 1.339, onde os alunos poderiam ter a formação em Guarda-livros e Perito Judicial. O título de guarda-livros foi excluído em 1945 e deu espaço a uma nova designação: Técnico em Contabilidade (CRC/RJ, 2007).

Neste mesmo ano de 1945 foi instituída uma nova Lei com o objetivo de lapidar o Curso de Ciência Contábil, o tornando mais seletivo e fazendo as divisões em nível médio e nível superior

A Lei 7.988 fez nova reestruturação do ensino, criando a Faculdade de Ciências Contábeis, para formar Contadores em nível superior, mantendo-se o curso em nível médio para formação de Técnicos em Contabilidade, com prerrogativas profissionais, das quais se excluiu, entre outras, a auditoria contábil, que permaneceu como exclusiva do Contador (MARRA, 2009, p.44).

A história da contabilidade passou e ainda passa por várias fases de transformações, por ser uma ciência social que trabalha com diversas realidades humanas.

De forma abrangente estabelece que a finalidade da contabilidade pode ser definida como:

Promover meios informativos e de controle com o intuito de coletar todos os dados ocorridos na empresa e que tenham, ou possam ter, impactos e causar variações em sua posição patrimonial. A Contabilidade é o instrumento de medição e avaliação do patrimônio e dos resultados auferidos pela gestão da Administração da entidade (ATTIE, 2011, p.4).

Acompanhando a história do início da contabilidade percebe-se que não demorou para surgir a atividade do auditor, pois em vários períodos da história há vestígios da prática de auditoria, onde foram encontrados relatos na época imperial, pessoas que eram encarregadas com a função de garantir o cumprimento das exigências imperais, fiscalizando a cobrança de impostos, logo essa mesma ideia de delegar funções para fiscalizar acompanhou outros períodos como: idade média, renascimento entre outros. IBRACON (2006, p.43)

Através de pesquisas o escritor Hilário Franco Eterno Marra, concluiu que “A auditoria surgiu primeiramente na Inglaterra, que, como dominadora dos mares e controladora do comércio mundial, foi a primeira a possuir as grandes companhias de comércio e a primeira também a instituir a taxaçoão do imposto de renda”.Essa citação curta está certa?

Porém há autores como o José Hernandez Perez Junior, que reconhecem o surgimento da auditoria em 1581, na Itália, quando foi constituído o primeiro Colégio de Contadores que junto nasceu então o Auditor.

Acredita-se que o verdadeiro reconhecimento da auditoria ocorreu a partir da revolução industrial, mais precisamente na Inglaterra no final do século XVIII, que neste período se tornou uma grande potência mundial, pois houve um aumento na produção devido a implantação das indústrias implantando o sistema de maquinário revolucionando assim a forma de produzir. Foi um salto tecnológico, ou seja, produzia mais quantidade com menores custos o que conseqüentemente fomentou a economia da época. A contabilidade desenvolvida até então não era suficiente para resolver os problemas complexos que surgiram devido ao grande fluxo e a complexidade das operações seria necessário encontrar alguma forma para inovar o sistema de controle financeiro dentro das empresas, então surgiu a figura do auditor que viria para conferir as demonstrações financeiras.

O trabalho de auditoria surgiu para atender uma necessidade imposta pela evolução do sistema capitalista. Em um momento inicial, as organizações empresariais eram fechadas e familiares, num momento seguinte, a evolução da economia trouxe, para algumas empresas, a necessidade de obter recursos de terceiros, normalmente investidores externos a organização, tais como bancos, por exemplo (CFC,2013).

A partir de então as empresas passaram a publicar suas demonstrações contábeis, para atrair investidores. Porém se tornou necessário que as demonstrações contábeis fossem conferidas por um profissional capacitado e independente da empresa, para que o mesmo realizasse a conferência e veracidade das informações, assim surgiu a auditoria.

A moderna Auditoria cresceu, portanto, na Inglaterra, que a exportou, com seus investimentos, para outros países – inclusive para o Brasil –, principalmente para a construção e administração de estradas de ferro e outros serviços de utilidade pública. No fim do século XIX e início do XX, naquele país, o controle e a posse das empresas se diluíam, com o aumento do mercado de compradores de ações. Foi, então, necessário estabelecer padrões mínimos a ser atendidos pelas empresas com ações cotadas em bolsa, na elaboração de seus relatórios (IBRACON,2006, p.45).

A atividade de auditar acompanhou o crescimento econômico, a cada fato histórico marcante do desenvolvimento da economia, fez com que aprimorasse a profissão do auditor e a mesma ganhou espaço e reconhecimento por parte da sociedade, pois é uma atividade de extrema importância dentro das organizações, e não foi diferente no Brasil, que como consequência do crescimento econômico viu-se a necessidade em adotar a auditoria como uma nova forma das empresas ganharem credibilidade no mercado.

2.1 Auditoria no Brasil

A consolidação da profissão no Brasil foi de acordo com crescimento da economia e a chegada de empresas internacionais de auditoria independente no Brasil, como consequência de investimentos internacionais que estavam sendo introduzidos aqui.

Estudos relatam que em 1965 a Lei nº 4.728, foi a primeira oficialização da figura do auditor independente no Brasil conforme registrado no Artigo 20:

§ 1º Caberá ainda ao Conselho Monetário Nacional expedir normas a serem observadas pelas pessoas jurídicas referidas neste artigo, e relativas a (...) b) organização do balanço e das demonstrações de resultado, padrões de organização contábil, relatórios e pareceres de auditores independentes registrados no Banco Central (BRASIL, 1965).

No mesmo ano, o Banco Central Republica do Brasil, a partir de resolução nº 7 criou o Cadastro dos Auditores Independentes, contendo as regras a serem seguidas para atuar no ramo, e impôs a obrigação da prática da auditoria externa ou independente em quase todas as entidades que eram integrantes do Sistema Financeiro Nacional e companhia abertas.

O Banco Central estabeleceu também, em 11 de Maio de 1972 por meio da Circular nº 179, as normas gerais de auditoria, sendo a primeira delas:

“I - A auditoria deverá ser executada por profissional ou empresa, habilitados para o exercício de trabalhos de auditoria contábil, na forma das instruções baixadas pelo Banco Central do Brasil”.

Logo após, o CFC – Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 321/72 aprovou as normas e procedimentos de auditoria que foram elaborados pelo IBRACON- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

Em 1976 criou-se a Lei das Sociedades por Ações 6.404/76

§3º As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidas a auditoria por auditores independentes nela registrados. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados (BRASIL, 1976).

Várias normas foram implantadas ao decorrer do tempo para regularizar e vir a melhorar o sistema de funcionamento da auditagem, e nesse período outra novidade marcante foi a criação da Comissão de Valores Mobiliários.

2.1.1 Classificação da Auditoria

A auditoria se divide em duas partes, auditoria interna e auditoria externa. Não se deve confundir o trabalho dos auditores, pois o auditor interno é um profissional é um profissional

que participa de toda a rotina da empresa, já o auditor externo é um profissional contratado com foco nas demonstrações financeiras.

Auditoria interna tem como finalidade criar um plano de ação que auxilie a organização, é um conjunto de mecanismos que tem como objetivo examinar a integridade dos controles internos, financeiros e contábeis da entidade. É uma avaliação interligada com a gestão que irá revisar as operações, auxiliando assim a tomada de decisões.

A auditoria externa tem como objetivo a emissão do parecer, onde deverá mostrar a posição patrimonial e financeira que a empresa se encontra. Ela deve certificar a veracidade dos registros contábeis e sugerir soluções e melhorias para o avanço da empresa contratante.

Para melhor compreensão será exposto logo abaixo um quadro comparativo evidenciando as principais diferenças entre a Auditoria Interna e Auditoria Externa, definindo de forma específica as atividades que deveram ser realizadas por cada um profissional.

Quadro 2 - Diferença entre auditoria externa e auditoria interna

Elementos	Auditoria Externa	Auditoria Interna
Sujeito	Profissional independente	Auditor interno (funcionário da empresa)
Ação e objetivo	Exame das demonstrações Financeiras	Exame dos controles operacionais
Finalidade	Opinar sobre as demonstrações financeiras	Promover melhorias nos controles operacionais
Relatório Principal	Parecer	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa
Grau de independência	Mais amplo	Menos amplo
Interessados no trabalho	A empresa e o público em geral	A empresa
Responsabilidade	Profissional, civil e criminal	Trabalhista
Número de áreas cobertas pelo exame durante um período	Maior	Menor
Intensidade dos trabalhos em cada área	Menor	Maior
Continuidade do trabalho	Periódico	Contínuo

Fonte: Adaptado de Crepaldi (2013, p.77)

O exercício da auditoria conta com vários órgãos, que ficam com a missão de regularizar a profissão. Dentre eles estão: Comissão de Valores Mobiliários (CVM), foi criada em 7 de dezembro de 1976, contendo no seu Artigo 1º

Serão disciplinadas e fiscalizadas de acordo com esta Lei as seguintes atividades: I - a emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado; II - a negociação e intermediação no mercado de valores mobiliários; III - a organização, o funcionamento e as operações das bolsas de valores; IV - a administração de carteiras e a custódia de valores mobiliários; V - a auditoria das companhias abertas; VI - os serviços de consultor e analista de valores mobiliários (BRASIL,1976).

A Comissão de Valores Mobiliários é um órgão normativo, ou seja, irá ditar normas legais para regularizar o sistema financeiro, atendendo assim o mercado de títulos e valores mobiliários.

No seu site é citada uma definição clara e objetiva, sobre o conceito base e sua missão.

É uma entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária. Desenvolver, regular e fiscalizar o Mercado de Valores Mobiliários, como instrumento de captação de recursos para as empresas, protegendo o interesse dos investidores e assegurando ampla divulgação das informações sobre os emissores e seus valores mobiliários (CVM).

O artigo 26 da Lei 6.385 vem consolidar a relação dos auditores com CVM.

Somente as empresas de auditoria contábil ou auditores contábeis independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários poderão auditar, para os efeitos desta Lei, as demonstrações financeiras de companhias abertas e das instituições, sociedades ou empresas que integram o sistema de distribuição e intermediação de valores mobiliários.

§ 1º - A Comissão estabelecerá as condições para o registro e o seu procedimento, e definirá os casos em que poderá ser recusado, suspenso ou cancelado.

§ 2º - As empresas de auditoria contábil ou auditores contábeis independentes responderão, civilmente, pelos prejuízos que causarem a terceiros em virtude de culpa ou dolo no exercício das funções previstas neste artigo. (BRASIL, 1976)

Seguindo para o próximo órgão, o IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil foi constituído em 13 de dezembro de 1971. O IBRACON surgiu da união de dois institutos que congregavam contadores que trabalhavam com auditoria independente: o Instituto dos Contadores Públicos do Brasil (ICPB) e o Instituto Brasileiro de Auditores Independentes (IBAI), que se uniram para a obtenção de uma melhor estrutura e representatividade em benefício da profissão. Assim foi criado o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IAIB).

Destacam-se também entre eles o CFC e CRC:O Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade foram criados pelo decreto-lei nº 9.295, de 27-5-1946. Esses conselhos representam entidades de classe dos contadores, ou seja, é o local onde o aluno após concluir o curso de Ciências Contábeis na universidade, registra-se na categoria

de contador. A principal finalidade desses conselhos é o registro e a fiscalização do exercício da profissão de contabilista. Almeida (2012, p.10).

O Banco Central do Brasil, criado pela Lei 4.595, de 31.12.1964, é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, que tem por missão assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente.

Entre as suas atividades principais destacam-se: a condução das políticas monetária, cambial, de crédito, e de relações financeiras com o exterior; a regulação e a supervisão do Sistema Financeiro Nacional (SFN); e a administração do sistema de pagamentos e do meio circulante.

Finalizando os órgãos reguladores em destaque: AUDIBRA. Conforme exposto por Almeida, 2012, p.11

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA), fundado em 20-11-1960, é uma sociedade civil de direito privado e não tem fins lucrativos. O principal objetivo do AUDIBRA é promover o desenvolvimento da auditoria interna, mediante o intercâmbio de ideias, reuniões, conferências, intercâmbio com outras instituições, congressos, publicações de livros e revistas e divulgação da importância da auditoria interna junto a terceiros.

Todos esses órgãos colaboram para construção de uma atividade segura, confiável e padronizada para evitar fraudes e erros dentro da organização.

2.1.2 Auditoria Externa

Denomina Auditor Externo:

Profissional independente, que não tem nenhum tipo de vínculo com a empresa auditada, ele atua mediante a um contrato de trabalho que especifica seu dever dentro da entidade, sendo seu objetivo emitir um parecer sobre as demonstrações contábeis da mesma (CREPALDI, 2013, p. 74).

Existem alguns principais motivos que levam a uma empresa a contratar um auditor externo ou independente

Obrigação legal; como medida de controle interno tomada pelos acionistas, proprietários ou administradores da empresa; imposição de um banco para ceder empréstimo; imposição de um fornecedor para financiar a compra de matéria-prima; atender às exigências do próprio estatuto ou contrato social da companhia ou empresa; para efeito de compra da empresa (o futuro comprador necessita de uma auditoria a fim de determinar o valor contábil correto do patrimônio líquido da empresa a ser comprada (ALMEIDA, 2012, p.13).

2.1.2.1 Auditoria Interna

Devido o crescimento econômico das empresas, foi necessário dar uma maior atenção às normas e procedimentos internos, já que quem administrava era o próprio proprietário ou até mesmo o profissional da administração e já não era possível supervisionar pessoalmente todas as áreas e atividades da entidade.

Enfim, surgiu a necessidade de ter um supervisor apropriado para o trabalho e que viesse a acompanhar os procedimentos internos, logo então essa função seria do auditor externo ou independente, que além de emitir sua opinião sobre as demonstrações contábeis, veio a também a apresentar alternativas para resolver os problemas da empresa.

Porém o auditor externo ficava na empresa em curtos períodos e sempre focado em avaliar as demonstrações contábeis, então se notou necessário adotar uma auditoria mais presente, um profissional que estivesse envolvido com a empresa para conhecê-la com profundidade

Surgiu o auditor interno como uma ramificação da profissão de auditor externo e, conseqüentemente, do contador. O auditor interno é um empregado da empresa, e dentro de uma organização ele não deve estar subordinado àquele cujo trabalho examina. Além disso, o auditor interno não deve desenvolver atividades que possa vir um dia a examinar (como, por exemplo, elaborar lançamentos contábeis), para que não interfira em sua independência (ALMEIDA, 2012, P.05).

De acordo com Crepaldi (2013, p. 03) define auditoria como “O levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade”.

Pode-se então de maneira resumida e sucinta afirmar que a auditoria tem como objetivo:

Examinar a integridade e fidedignidade das informações financeiras e operacionais e os meios utilizados para aferir, localizar classificar e comunicar essas informações; Examinar os sistemas estabelecidos, para certificar a observância às políticas, planos leis e regulamentos, e determinar se a organização está em conformidade com as diretrizes; Examinar os meios usados para a proteção dos ativos e, se necessário, comprovar sua existência real; Verificar se os recursos são empregados de maneira eficiente e econômica (ATTIE, 2012, p. 8).

CONAB, manual da Auditoria Interna, conceitua:

A auditoria interna é o conjunto de técnicas que visa avaliar, de forma amostral, a gestão da Companhia, pelos processos e resultados gerenciais, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo. Trata-se de um importante componente de controle das Corporações na busca da melhor alocação dos recursos do contribuinte, não só atuando para corrigir os desperdícios, as impropriedades/disfunções, a negligência e a omissão, mas, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos.

A auditoria interna é um trabalho feito por um profissional contratado da empresa, com enfoque no controle operacional. Sua função vai além de lidar com dados numéricos, é

realizar um trabalho de planejamento estratégico para identificar os riscos e oportunidades, é um grande aliado para a gestão empresarial.

2.1.2.2 Importância da Auditoria Interna

O mercado atual está em crescimento acelerado em busca de melhores resultados positivos e para conseguir mantê-los é preciso ter boas estratégias para diminuir com os riscos aos seus negócios.

Assim então é que se percebe a importância da auditoria interna no processo de acompanhamento intenso das atividades empresariais. É um processo diferenciado com uma visão ampla do que a maioria das organizações brasileiras estão acostumadas, pois estas estarão conscientes sobre os riscos e preparadas com soluções predefinidas para possíveis dificuldades futuras. A auditoria interna vem para dar suporte à gestão empresarial.

2.1.2.3 Procedimentos de Auditoria

O desempenho da atividade de auditoria requer a utilização de ferramentas de trabalho que possibilitem formar uma opinião. O objetivo da auditoria é fundamentar seu ponto de vista com fatos, evidências e informações possíveis, necessárias e materiais. A aplicação dos procedimentos de auditoria precisa estar atrelada ao objetivo que se quer atingir. O objetivo é a meta a ser alcançada. Os procedimentos são os caminhos que levam ao alcance do objetivo

Se o objetivo é determinar a existência de um bem, o caminho a seguir é inspecioná-lo fisicamente, buscar uma prova material e satisfatória. A atitude no recolhimento e avaliação das provas necessita ser independente e impessoal, e o auditor deve agir com critério de forma isenta e inquestionável. Procedimentos de auditoria são as investigações técnicas que, tomadas em conjunto, permitem a formação fundamentada da opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis ou sobre o trabalho realizado (ATTIE, 2011, p.209).

Os procedimentos de auditoria são ferramentas técnicas, por meio delas o auditor realiza o seu trabalho, através das informações possíveis e necessárias para avaliação das informações obtidas, para a formação de sua opinião imparcial.

O trabalho de auditoria interna deve seguir um planejamento que irá auxiliar em qual direção seguir, conhecendo todo o âmbito empresarial e qual realidade a empresa está inserida, considerando a definição da NBC T 12 “O planejamento do trabalho de Auditoria Interna compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a

amplitude e a época do trabalho a ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade”.

3 CONTROLE INTERNO: Definição e Objetivos

O Controle Interno funciona como uma ferramenta para as entidades executar suas metas e objetivos como foram planejadas, sendo o principal objetivo a proteção do patrimônio da empresa. O trabalho do Controle Interno envolve todas as atividades e ações das áreas operacionais e financeiras da organização, adotando uma figura de correção dos erros encontrados pelo percurso e também passou a exercer um papel importante de prevenir futuros problemas.

Não se pode confundir o trabalho de Auditoria Interna com Controle Interno, são atividades distintas, mas que estão interligadas e trabalham em conjunto, a parte de Controle funciona como base para o trabalho da Auditoria, que exerce a função de acompanhar e recomendar melhorias no sistema de Controle.

De acordo com a definição do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO), “Controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade” (COSO,2013).

É uma peça chave para o bom desempenho da empresa, pois é um plano onde contém os métodos que serão adotados para proteger o seu patrimônio e coordenar área operacional.

Os principais objetivos do Controle Interno são “Garantir informações adequadas, visando à tomada de decisões; estimular o respeito e a obediência às políticas da administração; proteger os ativos; promover eficiência e eficácia operacional” (PEREZ JUNIOR, 2012, p.80).

O Controle Interno além de proteger ativos e zelar pelos procedimentos, desempenha várias funções como: ajudar a garantir a confiabilidade dos dados contábeis e auxiliar a promover a eficiência operacional de uma organização.

Para melhor compreensão da definição de controle interno, deve ser observado a presença de vários elementos, sendo o primeiro deles o plano de organização, sendo a forma que entidade irá organizar seu sistema, fazendo as devidas divisões de maneira que sejam definidas as autoridades e responsabilidades de cada departamento. O segundo são os

métodos e medidas, que são as ações e atitudes que deverão ser adotadas para alcançar determinado fim. Seguindo para o terceiro, a proteção do patrimônio que têm a função a salvaguardar os bens e direitos da empresa. O quarto fator é exatidão e fidedignidade, que diz respeito a importância de os dados contábeis serem registrados e organizados de forma transparente. O quinto, refere-se à eficiência operacional, que é o resultado da aplicação correta do plano de organização associado aos métodos e procedimentos. E para finalizar, observa-se o último elemento denominado como políticas administrativas, que funciona como um modelo a ser seguido para a tomada de decisões da administração (ATTIE, 1992, p.198 a 199).

As junções de todos esses fatores levam a obter um sistema de controle interno funcional, sendo cada parte dependente uma da outra, para evitar falhas no sistema.

A Exposição de Normas de Auditoria nº 29 (ENA 29) estabelece que o sistema de controle interno de uma empresa se decompõe em dois grupos de controle: os de natureza contábil e os de natureza administrativa.

3.1 Classificação dos Controles Internos

Os Controles Internos são divididos em: Administrativos e Contábeis, cada um deles são direcionados a uma área da entidade, sendo o primeiro voltado para parte operacional e o segundo para a financeira.

A gestão empresarial deve obter de forma organizada todos os aspectos relacionados a administração, e para isso conta com a colaboração de uma ferramenta chamada controles internos administrativos, que se referem a forma de gestão operacional adotada pela empresa em conjunto, Attie (2011, p.193), afirma:

Compreendem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos que dizem respeito à eficiência operacional e à decisão política traçada pela administração. Normalmente, se relacionam de forma indireta aos registros financeiros. Com frequência abrangem análises estatísticas, estudos de tempo e movimentos, relatórios de desempenho, programas de treinamento e controle de qualidade.

Tomamos como exemplo de controles administrativos segundo Almeida, 2012, p.57 “análise estatísticas de lucratividade por linha de produtos; controle de qualidade; treinamento de pessoal; estudos de tempo e movimento; análise das variações entre os valores orçados e os incorridos e controle dos compromissos assumidos”.

De acordo com Cintra (2014, p.17) controles contábeis é definido como “o plano de organização e todos os métodos e procedimentos que têm ligação com a proteção do patrimônio da empresa e integridade dos registros contábeis”.

Essas duas divisões têm o mesmo objetivo final que é de melhorar o desempenho empresarial em todos os âmbitos. Uma organização que tem um Controle Interno praticado com exatidão influencia diretamente em uma administração de qualidade, pois fornece para o gestor informações confiáveis e isso trará segurança nas tomadas de decisões.

4. GOVERNANÇA CORPORATIVA

Antes de começar a discorrer sobre o tema Governança Corporativa, é interessante conhecer um pouco sobre O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, que é uma organização sem fins lucrativos que tem a missão em estar desenvolvendo melhores condutas para proteger o investidor. A história de como foi fundado IBGC é resumidamente exposta no seu site:

Idealizado pelo administrador de empresas Bengt Hallqvist e pelo professor e consultor João Bosco Lodi, o Instituto Brasileiro de Conselheiros de Administração (IBCA) foi fundado em 27 de novembro de 1995 por um grupo de 36 pioneiros, entre empresários, conselheiros, executivos e estudiosos. A ideia era fortalecer a atuação dos conselhos de administração - órgão de orientação, supervisão e controle nas empresas. Com o passar do tempo, entretanto, as preocupações se ampliaram para questões de propriedade, diretoria, conselho fiscal e auditoria independente, entre outros. O que, em 1999, resultou na mudança do nome do IBCA para Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Hoje, o Instituto é reconhecido no País como a principal referência na difusão das melhores práticas de Governança Corporativa (IBGC).

A ideia de Governança Corporativa já existe a um bom tempo, conforme explicitado a seguir:

Na década de 50, começava a se falar de governança corporativa, e até os anos 60 os conselhos inoperantes e a forte presença do acionista controlador marcaram muito essa época. Em 1970, apareceram os primeiros Conselhos brasileiros com sinais de autonomia e de divisão de poder entre os acionistas e os profissionais da gestão (IBGC,2009).

No século XX , a expansão das relações comerciais internacionais influenciou na forma com que as empresas conduziam a administração, pois tudo se transformou em um ritmo muito acelerado decrescimento e troca de informações e como consequência desse dinamismo de mercado houve a necessidade de separar as funções de proprietário e gestor, com isso a Governança Corporativa foi criada para fazer o trabalho de manter a boa relação dentro da empresa para não haver conflitos de interesses.

Evidencia-se no site do IBGC outro importante motivo que impulsionou a criação da Governança Corporativa: o “conflito de agência”, que consiste no problema de que as ideias e objetivos dos acionistas ou proprietários não estão seguindo a mesma linhagem dos gestores ou administradores. A Governança Corporativa visa a saúde da empresa e para isso é preciso que todas as partes que compõe a organização caminhem para um mesmo sentido com as mesmas prioridades (IBGC, citação indireta). “A separação da propriedade e controle entre acionistas e gestores por meio da oferta pública de ações, característica marcante das grandes corporações modernas, fez com que surgisse a necessidade da criação de mecanismos que alinhassem os interesses dos gestores aos dos acionistas” (SILVEIRA, 2002, p.01).

Enfim Governança Corporativa vem para ganhar criar harmonia entre os gestores e acionistas. E por esse motivo foi criado o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa para servir como um guia as entidades, contendo princípios, práticas e diversos conceitos básicos para entender como funciona o sistema de uma organização, conceituando os tipos de natureza jurídica, sócios, direito de voto, Assembleia Geral entre outros. É importante que as empresas adotem tais práticas pois a consequência de adotá-las é que “Obtenham melhores resultados e também sejam melhor avaliadas pelo mercado no preço das suas ações” (SILVEIRA, 2002, p.02).

Com o avanço da economia brasileira e o grande número de investimentos estrangeiros no país, tem estimulado e tornado essencial a busca e aperfeiçoamento das boas práticas de governança corporativa. Essas práticas pretendem aumentar a probabilidade dos fornecedores de recursos garantirem o retorno sobre seu investimento. Trata-se de um conjunto de mecanismos de incentivo e controle que visam minimizar os custos. Foram elaborados vários códigos de governança com a intenção de descobrir se existe uma estrutura de governança melhor a se seguir, o último Código criado pelo IBGC foi em 2009. É um tema é importante, pois essas práticas afetam diretamente o desempenho e rentabilidade da empresa.

Segundo o IBGC, a definição mais adequada para definir Governança Corporativa seria

É o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle. A boa prática de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade.

4.1 Principais formas de controle da organização

Conforme estabelecido no código do IBGC, há três principais formas de controle de uma organização, sendo elas:

Quadro 3- Formas de controle de uma organização

Definido	O controle é exercido por um acionista ou grupo de acionistas, vinculado por acordo de sócios ou sob controle comum, que possui formalmente mais de 50% das ações ou quotas com direito a voto da organização. Nesta hipótese, o controle só pode ser adquirido mediante alienação pelo controlador original (aquisição derivada)
Difuso	O controle é exercido por acionista ou grupo de acionistas que não esteja vinculado por acordo de sócios nem sob controle ou representando interesse comum, detentor de parcela relevante do capital votante da organização, porém inferior a 50% do capital social. Nesta hipótese, o controle pode ser adquirido mediante alienação pelo controlador original (aquisição derivada) ou aquisição em mercado (aquisição originária)
Pulverizado ou disperso	A composição acionária está dispersa entre um grande número de acionistas, de tal forma que não exista um acionista ou grupo de acionistas capaz de exercer o controle de forma permanente. Neste caso, o controle só pode ser adquirido mediante aquisição em mercado (aquisição originária)

Fonte: IBGC (2009, p.17).

4.2 Impacto dentro das organizações com a aplicação da Governança Corporativa

De acordo com o II Simpósio Internacional de Transparência nos Negócios (2008) as empresas de capital aberto que adotam as práticas de governança corporativa precisam se adequar aos procedimentos e as novas regras da administração. Os executivos e colaboradores passam a exercer responsabilidades pessoais maiores e de maior nível de risco. Há necessidade do uso de novas ferramentas na área de tecnologia da informação, que iram garantir a transparência e facilitar os controles. Essas boas práticas não são apenas um modismo, mas sim normas com finalidade de regular o mundo dos negócios, exigindo um grau elevado da participação do seu administrador para que se tenha êxito ao aplicá-las.

Destaca-se a necessidade de obter novos conhecimentos e agilidade no fornecimento de informações. Grande parte das empresas não estão capacitadas para implantação das mudanças, e até mesmo os seus executivos não possuem o conhecimento que é necessário.

4.3 Princípios básicos da Governança Corporativa

A Governança Corporativa mantém quatro princípios básicos que funcionam como base para o código de conduta, sendo aqueles que estão associados no IBGC devem seguir os princípios abaixo:

O primeiro princípio é a transparência, que diz que os gestores, por conhecerem bem a empresa e fazerem parte das atividades do dia a dia, tem a obrigação de contar como está empresa, quais os pontos positivos e os pontos de risco e o foco que a empresa está tendo. As organizações estão dispostas a informar as partes interessadas não somente o que é de sua obrigação, mas também disponibilizar outras complementares.

Como forma de materializar o princípio de transparência, a organização deve formalizar uma política de divulgação de informações. Essa política deve contemplar a divulgação de informações além das exigidas por lei ou regulamento. A premissa é que a divulgação seja completa, objetiva, tempestiva e igualitária. É recomendável que a organização disponibilize ao mercado seu relatório anual, incluindo as demonstrações financeiras e os relatórios socioambientais, de preferência, auditados (IBGC, 2009, p.69).

O resultado disso para o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa é “A adequada transparência resulta em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações da empresa com terceiros”.

O segundo é a equidade, diz respeito a tratar de uma forma igualitária todos os sócios da empresa. Não são aceitas qualquer tipo de atitudes ou políticas que venham a discriminar alguém, são totalmente inaceitáveis.

Logo depois, temos a prestação de Contas, por se tratar de patrimônio de outrem, deve-se prestar contas aos interessados no resultado da empresa. Como próprio nome já diz é simples: Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação.

E por último, o quarto princípio, a Responsabilidade Corporativa, que conceitua-se como ‘Os agentes de governança devem zelar pela sustentabilidade das organizações, visando asua longevidade, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.O foco principal dos envolvidos deve ser sempre priorizar a parte social e ambiental, pois a entidade deve cumprir suas responsabilidades com o meio ambiente.

Segundo a revista administrador (2013, p.3) a governança corporativa é a garantia de um horizonte mais claro, uma boa estrutura de governança é uma peça chave neste sentido. As regras de convivência entre controladores e administradores de uma empresa, caracteriza-se como Governança Corporativa. Seus princípios básicos são valores universais ligados a clareza e equidade. A garantia de obediência as normas do mercado e de mercado são

decisões claras que nos levam a crer em igualdade competitiva, sem fraudes ou crimes. As empresas que seguem as práticas da governança são as que servem de referência ética e que são treinadas para suportar qualquer turbulência econômicas e políticas. Empresas com conselhos de administração atuantes e de perfil variado se vêem refletidas nesse espelho e são os melhores exemplos de boa aplicação das práticas de governança. Ela pode não ser a única resposta para uma série de males, mas é uma bússola indispensável que favorece a sociedade.

Por meio da governança corporativa é possível identificar que o conjunto dessas boas práticas é de suma importância para o bom desempenho da empresa, e levam ao sucesso da mesma. Tem a finalidade de melhorar o processo de tomada de decisões na companhia, com a função de proteger as partes envolvidas e com isso ganhar mais confiança no mercado e em relação aos investidores.

Existem algumas práticas que são de fundamental importância para a empresa, a primeira delas é que se estabeleça uma organização clara, composta por funcionários qualificados para exercer apenas uma determinada função. A segunda prática é que se tenha um acompanhamento dos projetos, por meio de reuniões entre os sócios e o conselho administrativo, e que estas sejam registradas em atas, para um controle melhor. A terceira é que haja mais transparência e facilidade, pois através de mecanismos internos poderá dar agilidade e resolver problemas com eficiência.

De acordo com os fatos que foram mencionados acredita-se que se bem aplicada ela poderá alavancar os resultados e ser satisfatória para empresa. Enganam-se as empresas que deixam de aderir essa ferramenta de gestão com o pensamento de que ela é um custo para empresa, pois trata-se de um investimento, cujos benefício podem ser notados através de resultados da empresa.

O Manual de Governança Corporativa recomenda que a organização seja dividida em Conselhos, abaixo será conceituado alguns mais relevantes para o desenvolvimento do trabalho.

4.4.3 Conselho de Administração

De acordo com o manual do código das melhores práticas de Governança Corporativa

O conselho de administração tem como objetivo criar valor para a organização de forma ampla e completa. O Conselho deve utilizar todos os recursos disponíveis para avaliar a independência de seus conselheiros. Cada um dos conselheiros deve refletir sistematicamente sobre sua capacidade de fazer um julgamento independente. Essa auto avaliação deve ser rotineira diante dos temas examinados

no Conselho. A organização deve divulgar o período máximo de permanência de um conselheiro como independente (IBGC, 2009, p.38).

São inúmeras responsabilidades do Conselho de Administração dentre elas estão: deixar a Diretoria ciente sobre os principais riscos que a organização está exposta e logo preparar os procedimentos a adotar para prevenir os riscos futuros, deve-se também colocar à disposição da Diretoria questões sociais e ambientais.

Para fazer parte do Conselho de Administração é preciso carregar uma lista de competências e experiências “Experiência de participação em outros Conselhos de Administração, experiência em gestão de pessoas, conhecimentos contábeis, conhecimentos jurídicos, conhecimentos dos negócios da organização, contatos de interesse da organização entre outros” (IBGC, 2009, p.32).

O Conselho de Administração é dividido em várias partes, e cada uma delas tem sua função específica. Os membros desse conselho são chamados de conselheiros, os quais devem estar atualizados e buscar conhecimento avançado sobre sua competência. A cada ano é feita uma avaliação das atividades executadas pelo Conselho e de cada um de seus conselheiros.

Sua maneira de trabalhar deve exercida de acordo com organização que for inserida. Esta avaliação é embasada por meio de procedimentos formais. O conselho de administração deve propor metas a serem alcançadas pelo diretor presidente no decorrer do trabalho, e este deve procurar a melhor forma para desenvolvê-las e repassá-las a sua equipe de trabalho (IBGC,2009, p.38-39).

A remuneração dos conselheiros de administração é feita de acordo com sua competência, o mercado que atua e os riscos das atividades por ele executadas. Os valores dessa remuneração são propostos pelo Conselho e dependem da aprovação da assembleia.

Deve-se ter muita cautela para que não ocorra de alguém que esteja envolvido influencie na sua própria remuneração. A divulgação do valor é feita individualmente, porém, é possível se ter uma média dos valores pagos de acordo com a atividade (IBGC,2009, p.40).

O Conselho de Administração deverá nomear um profissional para exercer a função de secretário, que deverá executar as seguintes obrigações:

Apoiar os processos de Governança Corporativa da organização e propor o seu constante aprimoramento; Auxiliar o presidente do Conselho na definição da agenda das reuniões do Conselho e na convocação das Assembleias Gerais; Encaminhar a agenda e o material de apoio as reuniões do Conselho, interagindo como membros da Diretoria-Executiva, a fim de atender as solicitações de esclarecimentos e de informações apresentadas pelos conselheiros; Apoiar os conselheiros e os membros dos comitês de assessoramento do Conselho no desempenho de suas atividades (IBGC,2009, p.50).

Como citado acima, a secretaria fica responsável em organizar as solicitações relativas à inclusão de atividade na agenda ou a convocação para reuniões, preza a organização e bom andamento do conselho.

O Conselho de Administração deve zelar para que o relacionamento com os sócios, diretor- presidente, comitês ocorra de forma segura e transparente pois ele é o órgão central do sistema de governança das organizações.

Os comitês são órgãos que tem a missão de auxiliar no trabalho do Conselho de Administração, alguns assuntos que exigem mais tempo já são tratados diretamente por um comitê específico, que analisam a tarefa que lhe foi dada e preparam uma proposta para o Conselho. Existem vários tipos de Comitês, e o porte da organização é que vai interferir na quantidade de comitês a adotar, pois só é recomendada a criação de um comitê se realmente for necessário, pois caso ao contrário irá ter um efeito reverso e prejudicar a gestão. Alguns comitês são: Recursos Humanos, Sustentabilidade, Auditoria, entre outros.

4.4.4 Comitê de Auditoria

É recomendado formar um Comitê de Auditoria para analisar “as demonstrações financeiras, promover a supervisão e a responsabilização da área Financeira, garantir que a Diretoria desenvolva controles internos confiáveis” (IBGC,2009, p.45).

O comitê fica responsável em cuidar e verificar se está sendo seguido com fidelidade o Código de Conduta da organização. O seu trabalho deve andar ao lado do Conselho de Administração, já que ambos têm a função de fiscalizar as avaliações dos auditores Independentes e Internos e garantir que os Diretores coloquem em prática as ações recomendadas pelos Auditores.

Para realizar um trabalho eficiente o Comitê de Auditoria precisa sempre ser atualizado por informações doadas pela Diretoria como “Revisões tempestivas e periódicas das demonstrações financeiras, apresentações relativas as alterações nos princípios e critérios contábeis,qualquer correspondência trocada com a Auditoria Interna ou o auditor independente” (IBGC,2009, p.45) entre outras informações que sejam relevantes.

De acordo com o Código de conduta da Governança Corporativa “o trabalho de auditoria interna não deve apenas apontar irregularidades, mas perseguir a melhoria de processos e praticas a partir do aperfeiçoamento do ambiente de controles. Seu trabalho deve

estar perfeitamente alinhado com a estratégia da organização” (IBGC, 2009, p.48). Qualquer assunto relacionado a esse trabalho deve ser tratado com o Comitê de Auditoria Interna.

O Manual de Conduta de Governança Corporativa é extremamente rico de informações sobre a forma de gestão da organização, já foi exposto no texto acima a sobre Auditoria Interna, então não poderia faltar o Controle Interno na visão do IBGC

O diretor-presidente, em conjunto com a Diretoria e auxiliado pelos demais órgãos de controle vinculados ao Conselho de Administração, e responsável pela elaboração e proposição para aprovação do Conselho de sistemas de controles internos. Esses sistemas são voltados a monitorar o cumprimento dos processos operacionais e financeiros, assim como os riscos de não conformidade. A eficácia desses controles deve ser revista, no mínimo, anualmente. Os sistemas de controles internos deverão estimular que os órgãos da Administração encarregados de monitorar e fiscalizar adotem atitude preventiva, prospectiva e proativa na minimização e antecipação de riscos (IBGC,2009, p.56).

Constamos mais uma vez a importância da Auditoria Interna e Controle Interno, são recomendações de instituições reconhecidas como o IBGC que frisam que essas duas atividades devem estar presentes dentro da organização.

4.4.4.5 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é parte integrante do sistema de governança das organizações brasileiras. Conforme o estatuto, pode ser permanente ou não. Sua instalação, se dará por meio do pedido de algum sócio ou grupo de sócios. Abaixo temos uma relação de seus principais objetivos:

Quadro 4 – Principais Objetivos

Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.
Opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação da Assembleia Geral.
Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas a Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão.
Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providencias necessárias para a proteção dos interesses da companhia, a Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, além de sugerir providencias úteis a companhia.
Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;
Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

Fonte: IBGC (2009, p.62)

É importante que toda organização formule um Código de Conduta direcionado aos administradores e funcionários “O documento deve ser elaborado pela Diretoria de acordo com os princípios e políticas definidos pelo Conselho de Administração e por este aprovado. O Código de Conduta deve também definir responsabilidades sociais e ambientais.” (IBGC,2009, p. 66). O Código deve conter todos os princípios adotados pela empresa, sua cultura

CONCLUSÃO

O cenário do mercado brasileiro mudou no século XXI, as empresas se modernizaram e abriram o seu capital percebendo que a partir de então precisava de uma administração feita por profissionais qualificados. Nessa transição surgiu um novo ambiente corporativo que se preocupa com o lado econômico, social e com todos os interesses dos envolvidos na organização.

Existem inúmeras ferramentas de gestão que foram criadas para auxiliar no processo de organização e bom andamento da empresa, dentre elas destaca-se a auditoria interna, que surgiu como uma atividade independente de avaliação e auxílio para alcançar os objetivos por meio de uma abordagem sistemática que visa melhorar a eficácia dos processos de gestão de riscos, controle e governança da organização.

O Controle Interno pode ser considerado um importante mecanismo redutor de fraude, pois procura erros e fraudes por meio das técnicas de revisão, além de ser aliado para a realização da auditoria interna.

Sendo a última abordagem sobre a Governança Corporativa que é um conjunto de medidas a serem adotadas pela organização com o intuito de construir uma relação saudável entre os que estão envolvidos

Todas as pesquisas e estudos realizados sobre o mercado e como ele está em constantes modificações, elevamos os assuntos de Auditoria Interna, Controle Interno e Governança Corporativa, pois observamos que são ferramentas que colaboram com a sobrevivência das empresas no mercado atual, que está extremamente competitivo e dinâmico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: Um curso moderno e completo**. 8ª Edição, São Paulo: Atlas, 2012.

ATTIE, William. **Auditoria: Conceitos e Aplicações**. 6ª Edição, São Paulo: Atlas, 2011.

_____. **Auditoria Interna**. 2ª Edição, São Paulo: Atlas, 2012.

_____. **Auditoria Interna**. São Paulo: Atlas, 1992.

BANCO CENTRAL DO BRASIL, **Circular N° 179**, Brasília, 1972. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/40314/Circ_0179_v2_L.pdf>. Acesso em 10/09/2016.

BRASIL, **LEI N° 11.638, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**. Altera e revoga dispositivos da

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/111638.htm>. Acesso em 22/08/2016

BRASIL, **LEI N° 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965**. **Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento**. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4728.htm>. Acesso em 02/09/2016.

BRASIL, **LEI N° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976**. **Dispõe sobre as Sociedades por Ações**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm>.

Acesso em 10/09/2016.

BRASIL, **LEI N° 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976**. **Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários**. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6385.htm>. Acesso em 10/09/2016.

CINTRA, Denise Gomes. **Uma abordagem do surgimento à evolução da auditoria até os dias atuais, com ênfase na auditoria interna**. Jussara, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Breves considerações acerca da auditoria interna e externa**. Brasília, 2013. Disponível em

<<http://www.portalcfc.org.br/noticia.php?new=8435>>. Acesso em 05/09/2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE: AUDITORIA INTERNA- NBC TI 01 e NBC PI 01**. Brasília, 2012.

Disponível em: <http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Auditoria_Interna.pdf>. Acesso em: 17/10/2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. **A origem da profissão de contador**, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<http://www.crc.org.br/crcrj/crc.asp>>. Acesso em 30/08/2016.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Sobre a CVM**. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/menu/acesso_informacao/institucional/sobre/cvm.html>. Acesso em 15/09/2016.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION – COSO. **Controle Interno- Estrutura Integrada: Sumário Executivo**. 2013. Disponível em <http://www.iibrasil.org.br/new/2013/downs/coso/COSO_ICIF_2013_Sumario_Executivo.pdf>. Acesso em: 20/09/2016.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria Contábil: Teoria e Prática**. 9ª Edição, São Paulo: Atlas, 2013.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria Contábil**. 4ª Edição, São Paulo: Atlas, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Origens da Governança Corporativa**. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br/index.php/governanca/origens-da-governanca>> Acesso em: 27/10/2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa**. 4ª Edição, São Paulo, 2009.

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL. **Auditoria: Registros de uma profissão**. São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detInstitucional.php?cod=2>>. Acesso em 26/08/2016.

SÁ, Antônio Lopes de. **Teoria da Contabilidade**, 2ª Edição, São Paulo: Atlas, 1999.

SILVEIRA, Alexandre Di Micelli da. **Governança Corporativa, desempenho e valor da empresa no Brasil**. São Paulo, 2002.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. et al. **Auditoria das demonstrações contábeis**. 2ª Edição, Rio de Janeiro: FGV, 2011.

PORTAL DE AUDITORIA. Exposição de Normas de Auditoria nº 29 (ENA 29). Disponível em <http://www.portaldeauditoria.com.br/tematica/auditoriagerencial_controlesinternos.htm>. Acesso em: 20/09/2016.

O CÓDIGO CIVIL DE 2002 E A EVOLUÇÃO NO MODELO FAMILIAR

TRADICIONAL: a incorporação do afeto ao âmbito jurídico

Marlucia Ferreira Nunes

João Paulo de Oliveira Abreu

Licenciada em História pela Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária de Jussara; pós-graduada em Metodologia de Ensino e Pesquisa na Educação em História e Geografia do Brasil pela Faculdade Católica de Anápolis; graduada em Direito pela Faculdade de Jussara - FAJ; endereço eletrônico: marlucia_fn@hotmail.com.

Bacharel em Direito (FMB), Especialista em Gestão Empresarial (FMB) e Especialista em Direito Civil e Processo Civil (FMB). E-mail: jpoliveira.go@gmail.com

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é analisar dados históricos e a vinculação destes com a promulgação do Código Civil de 2002, o qual passou a reconhecer outras configurações familiares além da nuclear. Isto demonstra que o direito é dinâmico e possui a capacidade de incorporar novos paradigmas. Fenômenos importantes como a emancipação feminina, o movimento gay, a importância atribuída à afetividade e a perda do status de sacralidade do matrimônio provocaram transformações nos valores e na moral que regem o âmbito domiciliar. Salienta-se que fatores socioeconômicos e culturais desencadearam mudanças comportamentais, tais como: uma mentalidade mais propícia ao diálogo, uma maior socialização entre pais e filhos, a afirmação do individualismo e a conquista da liberdade sexual. Durante séculos havia papéis preestabelecidos para cada um dos membros da entidade familiar, sendo que a mulher foi submetida a rígidas regras disciplinadoras e foi relegada à marginalidade da vida pública. Mas o padrão cultural tradicional enfrentou diversos tipos de resistência e aos poucos a legitimidade da autoridade masculina foi colocada em xeque, o que foi fundamental para a promulgação do atual código civil.

PALAVRAS-CHAVE: Família. Mudanças Históricas. Afeto. Código Civil de 2002.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi pensado a partir dos fatores sociais e ideológicos que vêm influenciando diretamente a família brasileira, provocando a sua “desorganização” e redimensionando o seu papel dentro da sociedade. Esta mudança é tão relevante que a própria

legislação pátria incorporou uma nova mentalidade, traduzida em dispositivos legais mais humanitários e coerentes com a realidade.

Salienta-se que o tema retratado está inserido dentro do Direito Privado, ramo do direito que regula as relações interpessoais estabelecidas entre os particulares em posição de igualdade. O Direito Privado apresenta várias ramificações, sendo que interessa-nos especialmente o Direito de Família, o qual prevê um conjunto de normas sobre a família e as relações estabelecidas entre seus membros (relação matrimonial, de parentesco, de afinidade e de adoção).

A organização familiar tutelada pelo Código Civil de 1916 sofreu consideráveis transformações, portanto é pertinente perguntar: Quais são as consequências jurídicas provindas dessas transformações e como o Código Civil de 2002 passou a regular a família, tendo em vista a emergência de novos modelos familiares? Esperamos que esta pesquisa aponte os principais subsídios legais disponibilizados pelo Estado em razão das mudanças efetivadas no aspecto social, cultural e ideológico. Para tanto, recorreremos à interpretação analítica de gráficos obtidos a partir dos censos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), à pesquisa bibliográfica, ao pressuposto teórico da hermenêutica jurídica e à abordagem qualitativa.

É importante mencionar que este arcabouço metodológico foi definido para subsidiar a confecção desta narrativa, a qual traz reflexões pertinentes sobre o conceito de família, um vocabulário que precisa ser adequadamente inserido no tempo e no espaço. A sua complexidade nos remete a várias definições, dependendo da circunstância histórica e do aspecto que está sendo levado em consideração:

A família pode ser pensada sob diferentes aspectos: como unidade doméstica, assegurando as condições materiais necessárias à sobrevivência, como instituição, referência e local de segurança, como formador, divulgador e contestador de um vasto conjunto de valores, imagens e representações, como um conjunto de laços de parentesco, como um grupo de afinidade, com variados graus de convivência e proximidade... e de tantas outras formas. Existe uma multiplicidade de formas e sentidos da palavra família, construída com a contribuição das várias ciências sociais e podendo ser pensada sob os mais variados enfoques através dos diferentes referenciais acadêmicos (VILHENA, s/d, *online*).

Para elucidar de forma coerente e sistemática o tema em discussão, conceituamos diversas composições familiares; analisamos dados históricos e a legislação pátria; abordamos os desdobramentos advindos da valorização do afeto dentro da ciência jurídica; traçamos uma comparação entre o Código Civil de 2002 e o Código Civil de 1916, no que tange à eficácia do casamento, dissolução da sociedade e do vínculo conjugal, proteção da pessoa dos filhos, filiação e reconhecimento dos filhos, adoção e poder familiar.

O Código Civil de 2002 está em consonância com as novas tendências que permeiam a esfera privada. Percebemos que o direito normativo está em contínua construção, por isso velhos paradigmas perdem a legitimidade e a lei possui a capacidade de se reformular sempre que considera outros pontos de referência. O Direito de Família está intrinsecamente relacionado às necessidades da época na qual foi produzido, sendo que este ramo do direito lida com a vida das pessoas e com seus sentimentos, por conseguinte, o legislador se depara com o constante desafio de conseguir acompanhar as múltiplas facetas da realidade social. Atualmente há uma nova cultura jurídica, que reconhece a necessidade de proteção às entidades familiares; preocupa-e demasiadamente com a manutenção dos vínculos afetivos; e preza pela democratização das relações entre pais e filhos, marido e mulher, companheiro e companheira.

1 A INSTITUIÇÃO FAMILIAR E SUAS NUANCES

A família desempenha um papel fundamental no tecido social, haja vista que é a responsável em primeira instância por ensinar o indivíduo a viver em sociedade, respeitando a lei e os princípios de conduta que regem o grupo ao qual pertence. Além deste papel socializador, salientamos que a entidade familiar repassa ideologias às pessoas, dando-lhes noções do que é certo e do que é errado, além de reproduzir certas tradições que permanecem durante séculos.

O vocábulo família tem sua origem no termo latino *famulus*, que se refere a um conjunto de servos e dependentes de um chefe soberano. Este acumulava as funções de juiz, líder e sacerdote; detinha o poder sobre o patrimônio familiar, a mulher e os filhos; e como consequência, podia submeter a sua prole a penas corporais, vendê-la e até mesmo exercer sobre ela o direito de vida ou morte. A coabitação era elemento central na estrutura da família grego-romana, sendo uma característica marcante a quantidade expressiva de indivíduos subordinados a figura do *pater familia*. Durante a Idade Média, segundo Humberto Inokuma (s/d), esse tipo de relacionamento familiar alterou-se paulatinamente a partir dos vínculos matrimoniais e da descendência (provinda de uma linhagem paterna e materna). Enquanto que na Idade Moderna houve uma revisão da postura adotada em relação aos sentimentos paternos e à infância, o que pode se conceber nessa passagem:

Para Ariès, a infância tal como a conhecemos, emergiu no início do período moderno e sua descoberta estaria intimamente ligada à emergência da família moderna ou família conjugal, na qual as relações privadas entre pais e filhos haviam

se tornado mais importantes do que a honra da linhagem, a integridade da herança ou a idade e permanência do nome (TERUYA, 2000, *online*).

Ainda importa ressaltar que a Revolução Industrial contribuiu para o estreitamento dos laços matrimoniais, visto que incentivou um movimento migratório para as cidades maiores, construídas perto dos complexos industriais. O círculo da família foi se reduzindo e se estreitando em torno do casal e da sua prole, num cenário similar ao da atualidade.

O Estado, na contemporaneidade, estendeu os seus tentáculos por todas as instâncias da vida cotidiana, tentando controlar as diversas esferas da sociedade. Sob a égide deste, criou-se um modelo oficial de conduta familiar, o que favoreceu para que o século XIX fosse caracterizado pela predominância do feito da família tradicional.

A família na sociedade ocidental torna-se:

[...] a concretização de uma forma de viver os fatos básicos da vida; ela se relaciona com o parentesco, mas não se confunde com ele. O parentesco é uma estrutura formal que resulta da combinação de três tipos de relações básicas: a relação de consanguinidade entre irmãos; a relação de descendência entre pai e filho e mãe e filho; e a relação de afinidade que se dá através do casamento. Esta é uma estrutura universal, e qualquer sociedade humana se forma pela combinação destas relações. A família é o grupo social concreto através da qual se realizam estes vínculos (SARTI, 2003, p. 40).

Sarti (2003) nota que é no seio familiar que acontecem os acontecimentos basilares da vida: o nascimento, a união entre os sexos e a morte. Mas isto não quer dizer que esta instituição é revestida de uma natureza biológica, pois o seu fundamento está no seu caráter social. O homem, ao contrário dos animais, faz escolhas quanto à forma de acasalar e criar os filhos, atribuindo significados a estes elos essenciais da vida

É evidente que a família evoluiu ao longo dos tempos, não sendo fácil caracterizá-la. Para reforçar seu caráter heterogêneo, necessitamos apontar e conceituar algumas modalidades familiares: nuclear, monoparental, extensa, substituta, homossexual e burguesa.

A nuclear consiste na coabitação do casal com seus filhos biológicos ou adotados. Este modelo foi “uma construção ideológica do sistema liberal pós-guerra que o apresentava como o corolário inevitável da modernidade e da industrialização” (FONSECA, 2002, p. 545). É passível de readaptação e reformulação perante as variadas circunstâncias, como casos de óbito, abandono de lar, produção independente, adoção de uma criança por apenas uma pessoa e o divórcio. Por causa dessas novas situações surge a família monoparental, caracterizada pela presença do pai com os filhos ou da mãe com os filhos, sendo reconhecida como entidade familiar pela Constituição Federal (CF), no artigo 226, §4º.

Já a Lei 12.010/09, responsável pela Reforma do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), introduziu o conceito de família extensa no parágrafo único do art. 25, a qual engloba parentes próximos com os quais o menor convive e mantém vínculos afetivos. Trata-se de uma espécie de família natural, que se amplia para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal.

O mesmo diploma normativo informa que a criança ou adolescente poderá ser acolhido por família substituta por três formas distintas: tutela, guarda e adoção.

O ECA trata da Família Substituta em seus arts. 28 a 32 e 165 a 170. Esta, como o nome já a define, consiste em uma célula familiar que substituirá a família original, ou melhor, os benefícios que uma família deveria estar proporcionando ao menor, lhe oferecendo educação, lazer, alimentação, segurança, enfim, todo o bem-estar geral da criança e do adolescente, evitando assim, a internação do menor [...] A família substituta pode ser provisória, em casos como o da Guarda, temporária como na Tutela, ou definitiva, como na Adoção. (PAULA, 2003, *online*).

Além destas estruturas, há aquela que é formada por casal homossexual, exibindo a coabitação marital de indivíduos do mesmo sexo, podendo ainda contar com a presença de crianças adotadas ou legítimas de um dos parceiros ou de ambos.

Quanto ao paradigma burguês, percebemos o realce dado à estrutura nuclear, consubstanciando-a como um modelo oficial imposto e que precisa ser seguido por todas as vertentes sociais. As uniões conjugais são movidas por interesse, servindo como degrau de ascensão social ou uma forma de manutenção do status. Nota-se que o modelo nuclear (tradicional, patriarcal e endossado pela ótica burguesa) assumiu grande relevância no contexto nacional, refletindo na aquisição de uma mentalidade coercitiva e reacionária que esteve em voga até duas décadas atrás.

2 RELAÇÕES CONJUGAIS NO BRASIL

Gilberto Freyre por causa da obra “Casa Grande e Senzala” (1933), e Oliveira Vianna em razão de “Populações Meridionais do Brasil” (1922), são considerados autores pioneiros em relação à interpretação do tipo de família vigente no Brasil Colônia. Estes sociólogos estudaram os tipos de relações sociais que se estabeleciam dentro do ambiente familiar. Freyre partiu do pressuposto de que a família brasileira estava assentada numa estrutura patriarcal rural. Marisa Teruya analisando tal estrutura salienta que:

O modelo de família patriarcal pode ser assim descrito: um extenso grupo composto pelo núcleo conjugal e sua prole legítima, ao qual se incorporavam parentes, afilhados, agregados, escravos e até mesmo concubinas e bastardos; todos abrigados sob o mesmo domínio, na casa-grande ou na senzala, sob a autoridade do patriarca, dono das riquezas, da terra, dos escravos e do mando político. Ainda se

caracterizaria por traços tais como: baixa mobilidade social e geográfica, alta taxa de fertilidade e manutenção dos laços de parentesco com colaterais e ascendentes, tratando-se de um grupo multifuncional (TERUYA, 2000,*online*).

Nota-se que durante a República Oligárquica (1894-1930) o patriarcalismo foi impulsionado pelo coronelismo, havendo então uma supervalorização da figura masculina, visto que o homem exercia um papel dominante. Neste universo machista, a mulher foi submetida a imposições provindas do costume e da lei. Instituiu-se um modelo oficial de conduta para todo o território nacional, no qual ficaram decretadas que as relações sexuais desejadas e legítimas só poderiam acontecer no seio familiar e apenas estas eram consideradas decentes e higiênicas.

Nos anos de 1920 veiculava-se a ideia da mulher ideal, a qual era “uma mistura de imagens: a mãe piedosa da Igreja, a mãe-educadora do Estado positivista, a esposa-companheira do aparato médico higienista” (FONSECA, 2002, p. 258). Del Priore (2005) nos advertiu que mesmo com a urbanização e com as inovações tecnológicas que marcaram os anos de 1920 havia um pensamento tradicional envolvendo as relações familiares. Todos os discursos sobre o casal – literários, médicos, religiosos e jurídicos – preocupavam-se em resguardar a tão antiga divisão dos papéis. Os sentimentos não valiam quase nada, o casamento era um contrato que garantia a subserviência feminina e a garantia da perpetuação da espécie. Segundo a autora:

As mudanças que o novo século e a “vida moderna” impunham causavam, por vezes, reações. Uma sólida barreira feita de opiniões de juristas, médicos e da própria opinião pública reagia a tudo o que fizesse ferir as instituições básicas da sociedade, sobretudo a imagem da família e do casamento. Não havia felicidade possível fora dele: marido e mulher transformavam-se em papai e mamãe. O amor conjugal era feito de procriação. Apenas. Nada de paixões infecundas, de amores romanescos, de sentimentos fora do controle. A prole legítima era o único projeto saudável. Seu cuidado, a única meta... A tríade amor, saúde e felicidade passa a coincidir nos discursos sobre a família enquanto os “amores de sofrimento” eram identificados com doença. Paixões levavam a crimes hediondos que enchiam as manchetes dos jornais. Contra elas – e não há novidade nisso, como já viu o leitor – se constrói uma afetividade conjugal cheia de normas, cheia de regras. Sua marca: a presença do ascetismo e de disciplina, características que há muito pautavam as relações entre os sexos (DEL PRIORE, 2005, p. 252-253).

As rígidas regras que coíbiavam qualquer liberalidade dos costumes também prevaleceram durante os anos 1930, mesmo que o país passasse por uma nova fase no âmbito político, visto que houve uma ruptura com a elite que até então governava o Brasil. Setores conservadores, a Igreja Católica e até mesmo os representantes do Estado endossavam a importância da moral, da contenção sexual e da indissolubilidade do casamento, fatores que também marcaram os Anos Dourados.

Bassanezi (2002) explicou que o Brasil dos anos de 1950 possibilitou um acesso à informação, lazer e consumo a população. Este foi um período de ascensão da classe média, gerando um crescimento urbano e industrial com o fim da Segunda Guerra Mundial. Isto proporcionou uma diminuição das distâncias entre homens e mulheres, contudo a desigualdade entre os gêneros continuava existindo.

Havia uma nítida distinção entre os papéis femininos e masculinos. A mulher ideal dos Anos Dourados, tal qual no tempo da sua mãe e da sua avó, tinha que ocupar-se dos afazeres domésticos e dedicar-se a maternidade, além de possuir atributos próprios da feminilidade. Já ao homem cabia o dever de sustentar a casa, sendo o chefe da família e consequentemente quem detinha o poder da última palavra. Isto também está delineado na Bíblia. Segundo o livro sagrado para os cristãos, o esposo possui a virtude da liderança e da decisão, e por isso deve exercer autoridade sobre a consorte, submetendo-a ao seu arbítrio. Isto está explicitado nessa passagem: “Mulheres, sejam submissas a seus maridos, como ao Senhor. De fato, o marido é a cabeça da esposa, assim como Cristo, salvador do Corpo, é a cabeça da Igreja” (Ef 5, 22-23).

Todavia, nem todos se enquadraram no modelo de boa conduta apregoado pelas autoridades religiosas, pelas revistas femininas e pela legislação em vigor. Mulheres corajosas e ousadas abriram caminho para que os anos de 1960 e 1970 fossem revolucionários. O movimento *hippie*, a pílula anticoncepcional e a irreverência dos jovens que se embalavam nas canções do *rock'and'roll* contribuíram com a derrocada de tabus e convenções sociais.

3 PARADIGMAS CONJUGAIS E O CÓDIGO CIVIL DE 1916

Del Priore (2005) demonstra que, no início do século XX, o não casamento era visto como um insucesso, pois o matrimônio era venerado e era tido como uma necessidade que afetava todos os indivíduos. As mulheres eram unidas aos seus esposos muito mais por uma relação de dever do que de prazer, sendo imprescindível afastar através de todas as formas o tão temido desquite (instituto que dissolvia a sociedade conjugal, mas sem romper o vínculo matrimonial). É neste contexto sociocultural e histórico que o primeiro Código Civil brasileiro foi promulgado e passou a produzir efeitos no mundo jurídico. Sobre isso, Mary Del Priore expôs que:

[...] O Código Civil de 1916 mantinha o compromisso com o Direito Canônico e com a indissolubilidade do vínculo matrimonial. Nele, a mulher era considerada altamente incapaz para exercer certos atos e se mantinha em posição de dependência e inferioridade perante o marido. Complementaridade de tarefas, sim. Igualdade

entre homem e mulher, nunca. Ao marido, cabia representar a família, administrar os bens comuns e aqueles trazidos pela esposa e fixar o domicílio do casal. Quanto à mulher, bem... esta ficara ao nível dos menores de idade ou dos índios. Comparado com a legislação anterior, de 1890, o Código traz a mesma artimanha. Ao estender aos “cônjuges” a responsabilidade da família, nem trabalhar a mulher podia sem a permissão do marido. Autorizava-se mesmo o uso da legítima violência masculina contra excessos femininos. A ela cabia a identidade doméstica; a ele, a pública. Mas não sem um ônus: a de ser honesto e trabalhador em tempo integral. Esse era o papel social que mais valorizava o homem. (DEL PRIORE, 2005, p. 246 - 247).

Percebemos que durante séculos esteve arraigada na cultura a questão da inferioridade feminina, por conseguinte foram reproduzidos costumes, pensamentos e valores que evidenciaram uma desigualdade entre os gêneros. Podemos visualizar isto no artigo 219, inciso IV, do Código Civil de 1916 (CC/1916), que trazia como hipótese de erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge o defloramento da mulher, ignorado pelo marido, ensejando assim a anulação do laço matrimonial se este provocasse o judiciário.

O CC/1916 definia que o marido era o chefe da sociedade conjugal (art. 233), já a mulher, com o casamento, assumia a qualidade de companheira, consorte e colaboradora nas responsabilidades inerentes à constituição de uma família (art. 240). Subentende-se que a esposa ocupava uma posição hierárquica inferior ao marido. Na lei prevalece o privilégio da varonia, visto que durante o matrimônio, quem desempenhava o pátrio poder era o marido e, no caso dele faltar ou estar impedido, a esposa (art. 380). Também era o pai que administrava legalmente os bens dos filhos que estavam submetidos ao seu pátrio poder, incumbindo tal tarefa à mulher só na hipótese da falta do cônjuge varão (art. 385).

A entidade familiar tutelada pelo Estado era a constituída exclusivamente pelo matrimônio e a adoção era desestimulada, pois só os maiores de cinquenta anos, que não tivesse descendência legítima ou legitimada, poderiam adotar (art. 368).

O legislador de 1916 não atribuiu relevância nenhuma a família extralegal, ao contrário, ignorou-a, fazendo raras menções ao concubinato, apresentando a intenção contundente de resguardar a família legítima. Assim, o art. 248, inciso IV, institui que a mulher casada pode livremente requerer os bens comuns, móveis ou imóveis, que o marido doou ou transferiu à concubina; o art. 1.177 estabelece que “a doação de cônjuge adúltero ao seu cúmplice pode ser anulada pelo outro cônjuge, ou por seus herdeiros necessários, até dois anos depois de dissolvida a sociedade conjugal”; e o art. 1.719 nega à concubina o direito de ser nomeada herdeira ou legatária quando o testador fosse um homem casado. Conclui-se que a lei não ampara o concubinato, sendo que:

Talvez a única referência à mancebia, feita pelo CC, sem total hostilidade a tal situação de fato, seja a do art. 363, I, do CC, que permite ao investigador da paternidade a vitória na demanda, se provar que ao tempo de sua concepção sua mãe

estava concubinada com o pretendido pai. Nesse caso entende o legislador que o conceito de concubinato presume a fidelidade da mulher ao seu companheiro e por isso presume [...] que o filho por ela havido, foi engendrado pelo seu companheiro. Nos demais casos, há sempre uma hostilidade para com a ligação entre homem e mulher fora do tálamo conjugal (RODRIGUES, 1993, p. 242).

Neste contexto de repressão às uniões consensuais ou às aventuras amorosas, o art. 358 do CC/1916 proibia o reconhecimento dos filhos incestuosos e adulterinos. Neste caso, consoante Rodrigues (1993), não é possível estabelecer o vínculo de parentesco entre a prole ilegítima e o pretense progenitor, logo aquela não tem direitos quanto à sucessão, aos alimentos e ao uso do apelido do pai, constituindo-se, portanto, num ser estranho ao próprio homem que lhe concebeu.

Vários dos artigos citados acima foram revogados ou alterados à medida que a legislação foi evoluindo e utilizando outros parâmetros. Algumas leis devem ser citadas, tal sua relevância, a saber: Lei nº 4.737/42 e Lei nº 883/49 (responsáveis pelo reconhecimento espontâneo ou forçado do filho adulterino após a dissolução da sociedade conjugal, quer pelo desquite quer pela morte de um dos consortes); Lei nº 4.121/1962 (conhecida também como Estatuto da Mulher Casada, cuja importância reside na equiparação da esposa ao marido; tal lei deixou, inclusive, de abranger a mulher no rol dos incapazes); Lei nº 6.515/1977 (conhecida também como Lei do Divórcio, sendo fundamental para o reconhecimento de direitos equânimes entre os filhos no que tange à sucessão).

Em suma, o Estado Moderno vive sob a égide do Direito, o que é totalmente compreensível devido à necessidade de estabelecer regras aos integrantes de uma sociedade, com o escopo de permitir a convivência mútua e a pacificação social. Contudo, direito não é sinônimo de justiça e as leis não são imparciais em relação aos paradigmas socioculturais da época na qual foram elaboradas. Por isso é comum visualizar situações em que o Estado legaliza institutos que ferem os direitos da pessoa humana. Felizmente a ciência jurídica não é estática, ao contrário, está sempre se inovando. Por isso, o Código Civil de 2002 simboliza um avanço em relação ao Código Civil de 1916, só que para isto ocorrer foram necessárias mudanças históricas pontuais.

4 TRANSFORMAÇÕES SOCIOCULTURAIS E HISTÓRICAS

Perrot (1988) afirmou que a sociedade ocidental fomentou por diversos séculos um discurso que identificava o homem com o cérebro (fonte da inteligência, da razão lúcida e da capacidade de decisão) e a mulher com o coração (fonte da sensibilidade e dos sentimentos).

A mulher foi inferiorizada dentro das relações familiares e sociais, ora sendo vista como a Eva pecadora ora sendo valorizada apenas pela sua função maternal, por ser a civilizadora e a educadora das crianças. Contudo essa postura machista foi colocada em xeque pelo movimento feminista, o qual propiciou as mulheres à consolidação dos direitos políticos e dos direitos ao corpo, ao prazer, ao acesso a educação e a profissionalização. Isso foi fundamental para a crise do patriarcalismo.

Machado (2005) pontuou que devido às dificuldades econômicas que assolaram a família, as esposas e filhas passaram a cooperar com o orçamento familiar, tornando-se produtoras de rendimento. Isso repercutiu na emergência de formas alternativas de relacionamento entre homens e mulheres assim como houve alterações nas formas de sociabilidade entre pais e filhos. No gráfico abaixo é possível visualizar que os brasileiros estão demorando mais para contraírem matrimônio. No caso específico da mulher, podemos apontar que a causa desse retardamento na idade de casar é a busca pela afirmação profissional e pelo aprimoramento intelectual, aumentando cada vez mais o seu nível de escolaridade.

Gráfico 1- Brasileiros se casam mais tarde



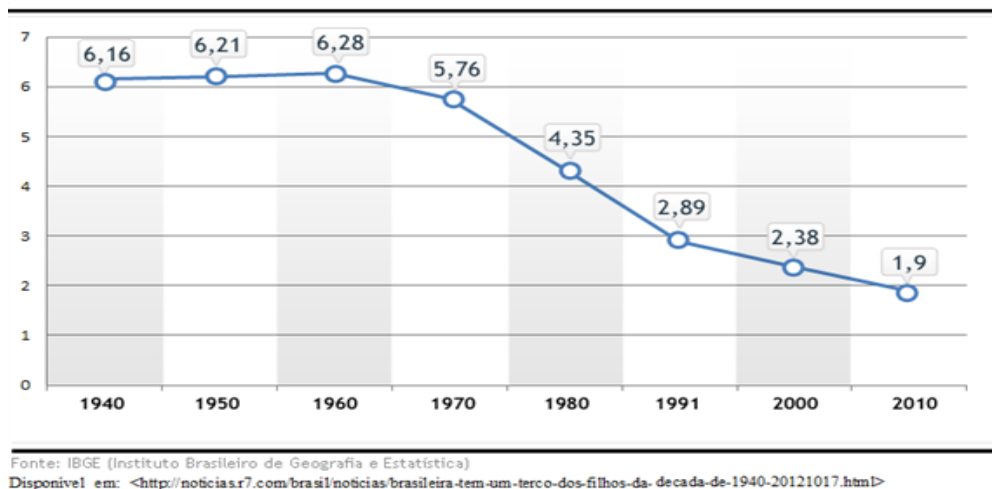
Na família patriarcal mantinha-se uma estrutura hierárquica na qual o marido/pai exercia a sua autoridade e poder sobre a sua parceira e sobre a sua prole. Romanelli (2003) discorrendo sobre a autoridade paterna pontuou que esta adquiriu uma tonalidade de naturalidade, tendo um amparo tanto nas diferentes religiões quanto no sistema jurídico. Mas por causa de vários fatores o pai foi tendo a sua capacidade de mando minada:

Cada vez mais, o chefe de família deixa de ser o principal provedor financeiro do consumo doméstico devido à participação crescente das esposas - e numa segunda etapa, dos filhos - no mercado de trabalho. Ao mesmo tempo, o saber paterno perde a sua eficácia, pois as experiências que ele continua a traduzir estão situadas num passado que não é mais congruente com um presente marcado por mudanças intensas e rápidas. Além disso, a hierarquia existente na família tende a ser

substituída, gradativamente, por vínculos de relativa igualdade entre marido e esposa (ROMANELLI, 2003, p. 85).

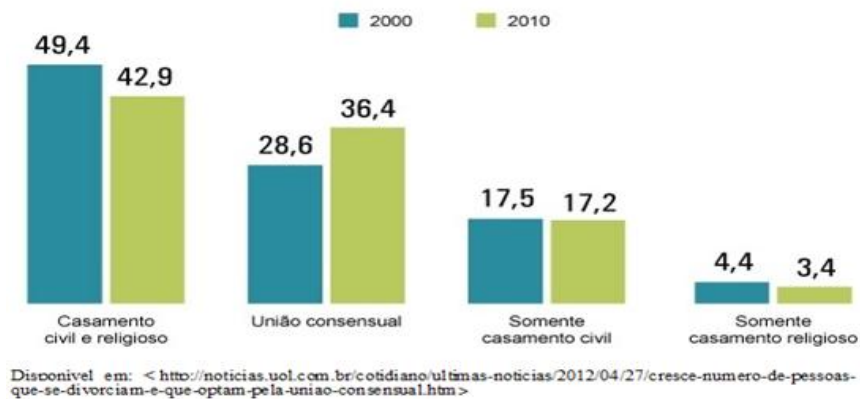
Além disso, as inovações tecnológicas certamente contribuíram para o descrédito do modelo patriarcal. A mulher conquistou, através de incessantes reivindicações, o domínio do seu próprio corpo, podendo engravidar sem precisar ter um parceiro, mérito obtido através dos avanços da medicina. Em contrapartida, a mulher pode procurar a satisfação sexual sem precisar procriar, pois a contracepção lhe permite isso. Ou ainda, pode decidir quantos filhos ter, o que refletiu numa queda da natalidade. Por causa da vida urbana, do arrefecimento dos níveis de renda e do predomínio do individualismo, a família brasileira não é mais tão numerosa. Isto pode ser comprovado pelos dados obtidos junto ao IBGE, sendo que na década de 1940 as mulheres tinham em média 6,16 filhos e em 2010 apenas 1,9. Observe o gráfico abaixo:

Gráfico 2 - A evolução do número de filhos por mulher de acordo com a década



5 DISSOCIAÇÃO ENTRE CASAMENTO, SEXO E PROCRIAÇÃO

Sabemos que a Igreja Católica deteve o poder sobre o matrimônio no Brasil até a derrocada do Segundo Reinado (1840-1889). O Decreto nº 181/1890 e a Constituição de 1.891 foram responsáveis pela secularização do matrimônio. Atualmente há a coexistência de duas formas de núpcias: civil e religiosa. Entretanto, a legalidade e burocracia presentes no processo de habilitação e na celebração do matrimônio fazem inúmeros indivíduos optarem pela união consensual (casal que mora junto sem a realização da cerimônia civil ou religiosa, comumente chamada de união estável ou concubinato), acarretando numa diminuição do número de casamentos formais, como demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 3 - Evolução da população segundo a natureza da união conjugal (em %)

Hilka Machado (2005) entende que não há um modelo homogêneo quando se leva em consideração as formas familiares existentes na atualidade. Predomina uma desconexão entre elementos que outrora eram interligados: casal, casamento e família. Se antes importava o passado, a indissolubilidade dos laços matrimoniais e a consanguinidade, na atualidade o que se enfatiza é o presente e o bem-estar do momento. Notamos que foi atribuída muita importância ao amor. Assim:

Nos dias de hoje, o que identifica a família não é nem a celebração do casamento nem a diferença de sexo do par ou o envolvimento de caráter sexual. O elemento distinto da família, que a coloca sob o manto da juridicidade, é a presença de um vínculo afetivo a unir as pessoas com identidade de projetos de vida e propósitos comuns, gerando comprometimento mútuo. Cada vez mais a ideia de família afasta-se da estrutura do casamento. A família de hoje já não se condiciona aos paradigmas originários: casamento, sexo e procriação. O movimento de mulheres, a disseminação de métodos contraceptivos e o surgimento dos métodos reprodutivos fruto da evolução da engenharia genética fizeram com que esse tríplice pressuposto deixasse de servir para balizar o conceito de família. Caiu o mito da virgindade e agora sexo – até pelas mulheres – pratica-se fora e antes do casamento. A concepção não mais decorre exclusivamente do contato sexual e o casamento deixou de ser o único reduto da conjugalidade. (DIAS, 2013, p. 40-41).

No bojo destas transformações históricas, a CF/88 reconheceu a família como base da sociedade, recebendo por isso especial atenção do Estado, mesmo que seja formada por: apenas um dos progenitores e seus descendentes; pessoas do mesmo sexo; avós, netos e/ou tios e sobrinhos; casal com filhos havidos de relações extramatrimoniais ou através de inseminação artificial; ou ainda pessoas solteiras que adotam crianças ou adolescentes.

Percebe-se, por conseguinte, que a família possui a capacidade de se readaptar as contínuas transformações da sociedade. Neste ínterim, a emergência de novas ideologias e de novos paradigmas afeta sobremaneira a seara jurídica, o que pode ser constatado pela promulgação do Código Civil de 2002 (doravante, CC/02), Lei 10.406. Esta lei passou a vigorar a partir de 11 de janeiro de 2003, entretanto o projeto original é de 1975, anterior a v. 2, n. 1: Revista Saber Eletrônico, Jussara, ano 9, Jan/mar, 2018 – ISSN 2176-5588

Lei de Divórcio (1977) e a promulgação da CF (1988). O projeto original sofreu inúmeras emendas e alterações para se tornar apto a reger a sociedade atual, mesmo assim apresenta omissões, como por exemplo, não faz nenhuma referência às uniões homoafetivas e às famílias monoparentais. O grande salto do CC/02 foi na escolha das terminologias jurídicas, visto que o legislador eliminou expressões e conceitos preconceituosos, como as adjetivações concedidas à prole obtida fora da relação matrimonial (espúria, incestuosa, adúltera, ilegítima).

6 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS PRESENTES NO DIREITO DE FAMÍLIA

Diante da relevância da CF, e seguindo as orientações doutrinárias de Maria Berenice Dias (2013), elencaremos alguns princípios constitucionais que fundamentam o Direito de Família.

6.1 Da dignidade da pessoa humana

É o princípio basilar do Estado Democrático de Direito. Irradia efeitos sobre todas as normas brasileiras, porque representa um limite para a atuação estatal e ao mesmo tempo uma orientação para sua ação positiva. Este princípio foi responsável pela despatrimonialização e personalização dos institutos jurídicos, de maneira a atribuir a pessoa humana a posição de centro do Direito.

6.2 Da liberdade

No Direito de Família percebemos a presença deste princípio quando nos deparamos com a possibilidade de todos poderem escolher o seu parceiro, independente do sexo, bem como optar pelo tipo de entidade familiar que achar mais conveniente a seu estilo de vida. Há ainda a liberdade de dissolver o matrimônio e extinguir a união estável, podendo em seguida recompor novas relações de convívio. O regime de bens na vigência do casamento pode ser alterado. E o adotado, quando já completos os doze anos de idade, deve anuir com a adoção.

6.3 Da igualdade e respeito à diferença

A CF/88 estabeleceu a igualdade do homem e da mulher perante a Lei (art. 5º, inciso I), e vedou qualquer denominação discriminatória com relação aos filhos obtidos ou não da relação do casamento ou por adoção (art. 227, § 6º). O casal é livre para decidir sobre o planejamento familiar (art. 226, § 7º, CF c/c art. 1.565, § 2º, CC), cabendo ao Estado apenas a incumbência de propiciar os recursos educacionais e financeiros para o exercício desse direito, e estando proibido todo tipo de coerção por parte de instituições privadas ou públicas. O art. 1.565 do CC/02 estabelece que homem e mulher, pelo casamento, assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família, possuindo direitos e obrigações recíprocas. Ambos devem concorrer, na proporção de seus bens e rendimentos do trabalho, para o sustento da família e a educação da prole, independente do regime patrimonial; e o domicílio do casal será escolhido em conjunto. Por causa da igualdade, qualquer dos nubentes pode acrescentar ao seu o sobrenome do outro; e no que concerne à guarda dos filhos, nenhum dos genitores possui primazia (art. 1.583 e 1.584, CC).

6.4 Do pluralismo das entidades familiares

A partir da promulgação da CF/88, o Estado reconheceu a existência de diversas probabilidades de arranjos familiares, deixando de invisibilizar os vínculos não provindos do casamento. Uniões extramatrimoniais, homoafetivas, união estável, família monoparental, nuclear e extensa são concebidas como unidades afetivas e estão incluídas no âmbito da juridicidade, o que evita o chancelamento do enriquecimento sem causa.

6.5 Da afetividade

O afeto possui valor jurídico, não sendo fruto da biologia, mas da convivência familiar. As relações de sentimento entre os membros da família são tão importantes que criam modelos mais igualitários no que concerne ao gênero e faixa etária; assim como uniões mais flexíveis, menos subordinadas às regras e mais propensas ao desejo. No CC/02 percebemos a presença deste princípio no art. 1.511 (estabelece a comunhão plena de vida no casamento), art. 1.593 (abona outra procedência à filiação sem ser o parentesco natural ou civil), art. 1.596 (proíbe quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação) e art. 1.609 (institui a irrevogabilidade da perfilhação).

6.6 Da proteção integral a crianças, adolescentes, jovens e idosos

A faixa etária de 0 a 18 anos engloba as pessoas em desenvolvimento, as quais merecem especial proteção, haja vista que possuem maior vulnerabilidade e fragilidade. O ECA é a legislação responsável por implementar os direitos e garantias atinentes aos menores de idade, para tanto é pautado na doutrina da proteção integral e nos princípios do melhor interesse, da prioridade absoluta e da municipalização. Por outro lado, é defeso qualquer tipo de discriminação por motivo de idade, devendo ser assegurada especial proteção ao idoso. É imperativa a criação e execução de políticas de cuidados às pessoas maiores de 60 anos, sendo que o Estatuto do Idoso prevê uma série de prerrogativas e direitos inerentes a tais indivíduos.

7 DOS CÔNJUGES, DOS COMPANHEIROS E DA DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO MATRIMONIAL

Como já foi observado o CC/02 está respaldado no princípio igualitário, por conseguinte, houve a erradicação das diferenças quanto ao tratamento jurídico concedido aos cônjuges. A mulher não é mais tida como mera auxiliadora, sendo que o art. 1.567 disciplina que “a direção da sociedade conjugal será exercida, em colaboração, pelo marido e pela mulher, sempre no interesse do casal e dos filhos”.

A CF reconhece o pluralismo das entidades familiares, inclusive mencionando a união estável no art. 226, § 3º, por conseguinte, o Código Civil no art. 1.723 disciplina este instituto nos seguintes termos: “é reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família”. A lei não exige nenhuma formalidade, apenas um consentimento mútuo. Há praticamente uma equivalência entre a união estável e o matrimônio, não havendo hierarquia ou prioridade entre estas duas formas de composições familiares. Assim, tanto companheiros quanto cônjuges têm direitos à pensão alimentícia (art. 1.694, CC), sucessão hereditária (art. 1.790 e 1.829, CC) e a meação dos bens comuns obtidos na constância da união (art. 1.658 e seguintes).

Verifica-se ainda que a dualidade dos sexos era tida pela doutrina como um dos elementos basilares para a configuração da união estável. Todavia o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.277, em cinco de maio de dois mil e onze,

constituí-se num marco jurídico, visto que o Supremo Tribunal Federal atribuiu o status de entidade familiar às uniões homoafetivas. A partir de então, casais formados pelo mesmo sexo recebem amparo perante atitudes discriminatórias e são abarcados pelos mesmos direitos imputados a quem optou por viver em união estável. Maria Berenice Dias argumenta que:

Os avanços da jurisprudência fizeram o STF declarar, com caráter vinculante e eficácia *erga omnes*, que as uniões homoafetivas são uma entidade familiar. A partir daí restou assegurado o acesso ao casamento, o que tem conduzido a sociedade a aceitar todas as formas de convívio que as pessoas encontram para buscar a felicidade (DIAS, 2013, p. 40).

Contudo, a legislação pátria deixou de consagrar a perenidade do convívio matrimonial. Gonçalves (2014) esclarece que o art. 1.571 do CC/2002 traz como causas terminativas da sociedade conjugal as seguintes hipóteses: morte de um dos cônjuges, nulidade ou anulação do casamento, separação judicial e divórcio. Porém, apenas o divórcio e a morte de um dos cônjuges, real ou presumida, têm a prerrogativa de dissolver o vínculo matrimonial. O divórcio pode ser conceituado como a:

[..] medida dissolutória do vínculo matrimonial válido, importando, por consequência, a extinção de deveres conjugais. Trata-se, no vigente ordenamento jurídico brasileiro, de uma forma voluntária de extinção da relação conjugal, sem causa específica, decorrente de simples manifestação de vontade de um ou ambos os cônjuges, apta a permitir, por consequência, a constituição de novos vínculos matrimoniais. (GAGLIANO & PAMPLONA FILHO, 2011, p. 518 *apud* SAMPAIO, 2012, *online*).

Nota-se que a “PEC do Divórcio” (Emenda Constitucional nº 66, de julho de 2010) foi responsável pela supressão da exigência do requisito temporal e da prévia separação para que seja efetuado o divórcio, o que tornou este instituto mais célere. Outra inovação no Direito de Família, tornando-o menos burocrático e mais sintonizado com as necessidades das pessoas, é a possibilidade de se recorrer à via administrativa para realizar o divórcio consensual quando não há a presença de menores de idade ou incapazes.

8 DOS FILHOS

O art. 1.579 do CC/02 regulamenta que o divórcio não altera os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos, sendo que novo casamento de qualquer dos pais, ou de ambos, não poderá implicar ressalvas quanto a isso. Acaso haja filhos menores e o casal decide que o rompimento é a melhor solução para sua vida afetiva, torna-se imperativa a escolha quanto à v. 2, n. 1: Revista Saber Eletrônico, Jussara, ano 9, Jan/mar, 2018 – ISSN 2176-5588

guarda. Existe a guarda unilateral (atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua) e a guarda compartilhada (responsabilização conjunta quando pai e mãe não vivem sob o mesmo teto). A guarda compartilhada é preferível à unilateral, em razão do princípio do melhor interesse da criança, sendo este o posicionamento do STJ, senão vejamos:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. FAMÍLIA. GUARDA COMPARTILHADA. CONSENSO. NECESSIDADE. ALTERNÂNCIA DE RESIDÊNCIA DO MENOR. POSSIBILIDADE.

1. A guarda compartilhada busca a plena proteção do melhor interesse dos filhos, pois reflete, com muito mais acuidade, a realidade da organização social atual que caminha para o fim das rígidas divisões de papéis sociais definidas pelo gênero dos pais. 2. A guarda compartilhada é o ideal a ser buscado no exercício do Poder Familiar entre pais separados, mesmo que demandem deles reestruturações, concessões e adequações diversas, para que seus filhos possam usufruir, durante sua formação, do ideal psicológico de duplo referencial. 3. Apesar de a separação ou do divórcio usualmente coincidirem com o ápice do distanciamento do antigo casal e com a maior evidenciação das diferenças existentes, o melhor interesse do menor, ainda assim, dita a aplicação da guarda compartilhada como regra, mesmo na hipótese de ausência de consenso. 4. A inviabilidade da guarda compartilhada, por ausência de consenso, faria prevalecer o exercício de uma potestade inexistente por um dos pais. E diz-se inexistente, porque contrária ao escopo do Poder Familiar que existe para a proteção da prole. 5. A imposição judicial das atribuições de cada um dos pais, e o período de convivência da criança sob guarda compartilhada, quando não houver consenso, é medida extrema, porém necessária à implementação dessa nova visão, para que não se faça do texto legal, letra morta. 6. A guarda compartilhada deve ser tida como regra, e a custódia física conjunta - sempre que possível - como sua efetiva expressão. 7. Recurso especial provido (Recurso Especial REsp 1428596 RS 2013/0376172-9, Terceira Turma, Superior Tribunal de Justiça, Relatora: ministra NANCY ANDRIGHI, Julgamento:03/06/2014).

Salienta-se ainda que o filho havido da relação matrimonial não necessita ser reconhecido, visto que há uma presunção legal de paternidade, o mesmo não se aplicando ao filho havido fora do casamento. Não há distinção quanto aos direitos inerentes à prole, apenas a forma de adquirir o sobrenome do pai não é a mesma. O filho havido de uma relação extramatrimonial possui um vínculo biológico com seu progenitor, mas o vínculo jurídico de parentesco só é estabelecido com o reconhecimento, que pode ser voluntário ou judicial (Ação de Investigação de Paternidade). Visualizamos através de uma matéria jornalística veiculada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que o judiciário vem incentivando, através de mutirões como o do “Programa Pai Presente”, o reconhecimento espontâneo da paternidade, com o intuito de abrandar o índice de pessoas que não possuem o nome do pai no registro civil.

A filiação extramatrimonial abrange todos os filhos obtidos por outras formas que não o casamento. Gonçalves (2014) cita que a expressão “filho ilegítimo”, que vigorava na lei civil antes da CF/88, foi trocada por “filhos havidos fora do casamento”, e a estes é imputado o direito de serem reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente (art. 1.607, CC). Este

reconhecimento é irrevogável, mas pode ser nulo ou anulável. Pode ser feito até mesmo por disposição de última vontade (art. 1.609, CC), entretanto não admite condição ou cláusula restritiva (art. 1.613, CC). Já o art. 1.614 do CC/02 disciplina que “o filho maior não pode ser reconhecido sem o seu consentimento, e o menor pode impugnar o reconhecimento, nos quatro anos que se seguirem à maioridade, ou à emancipação”.

Quanto à adoção, fica ao encargo do ECA disciplinar tal questão nos artigos 39 e seguintes. O art. 19 do ECA diz que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, e o art. 23 assevera que a falta de recursos financeiros não é motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar. A família substituta recebe a guarda ou a tutela do menor que está em risco. A adoção também é uma possibilidade, contudo é a última alternativa a ser tomada porque a lei procura manter a criança e o adolescente dentro de sua família natural ou extensa. A adoção só se efetiva através de uma sentença, tornando-se irrevogável após o trânsito em julgado.

Salienta-se que o padrão cultural heterossexual deixou de ser o único válido, pois as minorias lutam por reconhecimento e por direitos equânimes, como o da constituição de família. A marginalização e a restrição de direitos imposta aos homossexuais geram demandas ao judiciário, sendo que a ministra Carmém Lúcia, no dia 05 de março de 2015, julgou procedente o pedido de um casal homossexual de adotar uma criança. Apreciada a matéria, foi ressaltado:

Assim interpretando por forma não-reducionista o conceito de família, penso que este STF fará o que lhe compete: manter a Constituição na posse do seu fundamental atributo da coerência, pois o conceito contrário implicaria forçar o nosso Magno Texto a incorrer, ele mesmo, em discurso indistintamente preconceituoso ou homofóbico. Quando o certo – data vênica de opinião divergente – é extrair do sistema de comandos da Constituição os encadeados juízos que precedentemente verbalizamos, agora arrematados com a proposição de que a isonomia entre casais heteroafetivos e pares homoafetivos somente ganha plenitude de sentido se desembocar no igual direito subjetivo à formação de uma autonomizada família. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277, Supremo Tribunal Federal, Relatora: ministra Carmém Lúcia, julgado em 05 de março de 2015).

Por último, convém citar outro instituto referente à filiação: o poder familiar. Este consiste num conjunto de direitos e deveres que a lei atribui aos pais, cujo rol pode ser visualizado no art. 1.634 do CC/02. O poder familiar pode ser suspenso (perca total ou parcial dos atributos de forma temporária, por causa de abuso de autoridade; não cumprimento dos deveres paternos; dismantelamento dos bens do filho; ou condenação, por sentença irrecorrível, por crime cuja pena é superior a dois anos de reclusão) ou destituído (perca

definitiva de todos os atributos, por razão de castigos imoderados; abandono do filho; prática de atos contrários à moral e aos bons costumes; ou incidência reiterada nas hipóteses de suspensão). Extingue-se o poder familiar pela: morte dos pais ou dos filhos; maioridade ou emancipação; adoção; sentença de destituição.

Em síntese, como consequência do advento de todas as mudanças históricas ressaltadas ao longo deste artigo científico, os filhos foram adquirindo uma importância cada vez maior no seio familiar e até no ordenamento jurídico, visto que há vários dispositivos que protegem a pessoa em desenvolvimento. Antes imperava a ideia de que a criança era um adulto em miniatura, existindo instituições como a Santa Casa de Misericórdia que acolhiam os menores em situação de abandono, sendo famosa a roda dos expostos. A mortalidade infantil, os maltratos, os rígidos castigos, a carência material e afetiva eram problemas que afetavam a vida dos infantes. Contudo, a infância e a adolescência receberam um novo olhar. Na atualidade, a família, a sociedade e o Estado se preocupam com suas necessidades e respeitam as especificidades inerentes à sua idade.

CONCLUSÃO

Entendemos que a família é uma instituição elementar, essencial ao desenvolvimento do ser humano, no entanto pode ser usada como uma poderosa arma para difundir ideologias apregoadas pela classe dominante. Durante muito tempo, a esfera familiar foi manipulada pelo Estado e pela Igreja Católica, assumindo um caráter conservador e tradicional. Os discursos religiosos, políticos e jurídicos tinham o intuito de catequizar e doutrinar as pessoas a fim de levá-las a se adequarem a um padrão de comportamento fundamentado numa moral hipócrita.

No entanto, a atuação significativa dos movimentos feminista e gay contribuiu com o surgimento de um novo paradigma, pautado na vedação de qualquer tipo de discriminação por motivo de sexo, numa socialização entre pais e filhos, na negociação entre os cônjuges, no advento do individualismo e na liberdade de expressão corporal.

Salienta-se que a CF/88 trouxe princípios, direitos e garantias fundamentais, e comandos que necessariamente tiveram que ser observados pelas fontes normativas. Por isso, o Código Civil apresenta vários artigos em consonância com a redação da Carta Magna, reconhecendo: a igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges, a união estável, a

dissolução do casamento pelo divórcio, o planejamento familiar como algo de livre decisão do casal, o dever dos pais em sustentar e educar os filhos.

É evidente que o Estado tem como função primordial garantir a efetivação do que está disciplinado na CF/88. O Judiciário, como um dos três poderes que compõe a República Federativa Brasileira, tem uma atuação ímpar, trazendo inovações através de seus julgados, impulsionando e engendrando mudanças substanciais no que se refere ao Direito de Família. As prestações jurisdicionais respaldadas no respeito à opção sexual de cada um, na valorização dos laços socioafetivos, no melhor interesse da criança/adolescente, e na defesa da pessoa humana demonstram um amadurecimento do Estado Democrático de Direito. Os magistrados têm demonstrado, de forma geral, um compromisso com a justiça e com a imparcialidade, proporcionando a materialização dos direitos fundamentais, haja vista que a privacidade e a intimidade, por exemplo, não devem ser asseguradas apenas formalmente (direito positivo).

Em fim, esta pesquisa tentou com objetividade esboçar algumas das nuances do intrigante universo familiar, o qual é complexo e não homogêneo, imperando no seu seio um intrincado jogo de poder, onde a diferença e a identidade são duas premissas presentes.

REFERÊNCIAS

BASSANEZI, Carla. Mulheres dos Anos Dourados. In: DEL PRIORE, Mary (org). **História das Mulheres no Brasil**. 6 ed. São Paulo: Contexto, 2002. p. 607-637.

BÍBLIA. Português. **Bíblia sagrada**. Tradução de Ivo Storniolo e Euclides Martins Balancin. São Paulo: Paulus, 1990. Edição Pastoral.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 26 mar. de 2015.

_____. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 26 mar. 2015.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 16 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 26 mar. 2015.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Diário Oficial da União. Brasília, 11 de janeiro de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm>. Acesso em: 26 mar. 2015.

_____, Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial REsp 1428596 RS 2013/0376172-9. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/25178209/recurso-especial-resp-1428596-rs-2013-0376172-9-stj>>. Acesso em: 06 jul. 2015.

_____, Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277/DF - Distrito Federal. Relatora: ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/88135766/stf-18-03-2015-pg-157>>. Acesso em: 07 jul. 2015.

DEL PRIORE, Mary. História do Cotidiano e da Vida Privada. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs). **Domínios da História: Ensaio de Teoria e Metodologia.** Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 259-274.

_____. **História do Amor no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2005.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das famílias. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.**

_____. **Manual de Direito de Famílias.** 9 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

D'INCAO, Maria Ângelo. Mulher e Família Burguesa. In: DEL PRIORE, Mary (org). **História das Mulheres no Brasil.** 6. ed. São Paulo: Contexto, 2002. p. 223-240.

FONSECA, Cláudia. Ser Mulher, Mãe e Pobre. In: DEL PRIORE, Mary (org). **História das Mulheres no Brasil.** 6. ed. São Paulo: Contexto, 2002. p. 510-553.

FRASER, Nancy. Redistribuição, Reconhecimento e Participação: por uma concepção integrada de justiça. In: SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia. **Igualdade, Diferença e Direitos Humanos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 167-190.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Direito de Família.** 11 ed. de acordo com a Lei nº 12.874/2013. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 6.

INOKUMA, Humberto Yassuo. **A família: origens, evoluções e tendências modernas.** Disponível em: <<http://pt.www.dhi.uem.br/publicacoesdhi/janus/02html#humberto.htm>> Acesso em: 15 jun. 2007.

MACHADO, Hilka Vier. Reflexões sobre concepções de família e empresas familiares. **Psicologia em Estudo,** Maringá, v. 10, n. 2, p. 317-323, mai./ago. 2005. Disponível em: <<http://pt.www.scielo.br/pdf/pe/v10n2/v10n2a19.pdf>>. Acesso: 20 fev. 2015.

MIRANDA NETO, Manoel José de. **Pesquisa para o planejamento: métodos & técnicas.** São Paulo: FGV, 2006.

NEVES, José Luís. Pesquisa Qualitativa – características, usos e possibilidades. **Caderno de Pesquisas em Administração**, São Paulo, v. 1, nº 3, 2º sem./1996. Disponível em: <<http://www.ead.fea.usp.br/cad-pesq/arquivos/C03-art06.pdf>>. Acesso em: 26 mar. 2015.

PAIVA, Gustavo. **Jaraguá realiza primeiro mutirão do Programa Pai Presente**. Disponível em: <<http://www.tjgo.jus.br/index.php/home/imprensa/noticias/119-tribunal/10005-jaragua-realiza-primeiro-mutirao-do-programa-pai-presente>>. Acesso em: 12 jul. 2015.

PAULA, Alexandre Sturion de. **A desestrutura familiar e os institutos da família substituta e da guarda sob a ótica do ECA**. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1091/A-desestrutura-familiar-e-os-institutos-da-familia-substituta-e-da-guarda-sob-a-otica-do-ECA>>. Acesso em: 08 jun. 2015.

PERROT, Michel. As mulheres, o poder, a história. In: **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. Tradução Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p. 167-184.

PINTO, Andréa Márcia. **Religião e Família: os dois lados da mesma moeda do Projeto Colonizador do Brasil**. Disponível em: <<http://www.uff.br/ichf/anpuhrio/Anais/1998/autor/Andrea%20Marcia%20Pinto.doc.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2015.

RITTO, Cecília. **Brasileiros se casam cada vez mais tarde**. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/brasileiros-se-casam-cada-vez-mais-tarde/>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

RODRIGUES, Silvio. Breve histórico sobre o direito de família nos últimos 100 anos. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 88, p. 239-254, jan. 1993. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67221/69831>>. Acesso em: 14 jun. 2015.

ROMANELLI, Geraldo. Autoridade e Poder na Família. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (org). **A família Contemporânea em Debate**. São Paulo: EDUC/ Cortez, 2003. p. 73-88.

R7 NOTÍCIAS. **Brasileira tem um terço dos filhos da década de 1940**. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/brasil/noticias/brasileira-tem-um-terco-dos-filhos-da-decada-de-1940-20121017.html>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

SAMPAIO, Artur Livônio Tavares de. **O divórcio em face da Emenda Constitucional nº 66**. Disponível em: <http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=9428>. Acesso em: 08 jul. 2015.

SARTI, Cyntia A. Família e Individualismo: um problema moderno. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (org). **A família Contemporânea em Debate**. São Paulo: EDUC/ Cortez, 2003. p. 39-49.

SILVA, Maria da Conceição. Casamento Civil: implicações de um projeto liberal na cidade de Goiás. In: SERPA, Élio Cantalício; SALOMON, Marlon (orgs). **Escritas da História: cultura e política**. Goiânia: Ed. da UCG, 2006. p. 183-203.

_____. **A Igreja Católica e o casamento no Brasil, 1860-1890.** Disponível em: <http://www.cehila-brasil.com.br/Biblioteca/Arquivo_129.doc.html>. Acesso em: 20 ago. 2007.

TERUYA, Marisa Tayra. A família na historiografia brasileira, bases e perspectivas teóricas. In: **Encontro Nacional de Estudos Populacionais**, 12., Caxambú, 23-27 out. 2000. Disponível em: <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/TodosA%20Fam%20C3%ADlia%20na%20Historiografia%20Brasileira....pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2015.

TONELLI, Maria Luiza Quaresma. Hermenêutica jurídica. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 125, 8 nov. de 2003. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/4324>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

UOL. **Cresce número de divórcios no Brasil e de casais que optam por apenas "morar junto"**. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/04/27/cresce-numero-de-pessoas-que-se-divorciam-e-que-optam-pela-uniao-consensual.htm>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

VILHENA, Junia. **Repensando a Família.** (Trabalho apresentado no I Encontro Internacional de Família e Psicanálise e parcialmente publicado na Revista Tempo Psicanalítico, n.32). Disponível em: <<http://pt.www.psicologia.com.pt/artigos/textos/A0229.pdf>>. Acesso em: 05 jun. 2015.